



000001

Município de Capanema - PR

PORTARIA Nº 8.022, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021.

Nomeia Pregoeira e Comissão de Apoio à Licitação para execução de Pregão nas formas Presencial e Eletrônico.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Nomear a servidora ***Roselia Kriger Becker Pagani*** para exercer a função de ***PREGOEIRA*** do Município de Capanema, a fim de contratar bens e/ou serviços na Modalidade Pregão nas formas Presencial e Eletrônico, para o período de 01/01/2022 a 31/12/2022.

Art. 2º Nomear, ***Raquel Santana Belchior Szimanski Caroline Pilati, Jeandra Wilmsen***, para exercer a função de ***Apoio à Licitação*** do Município de Capanema, a fim de auxiliar nas licitações para contratação de bens e/ou serviços na Modalidade Pregão nas formas Presencial e Eletrônico.

Art. 3º A presente portaria entrará em vigor na data de 01/01/2022, ficando nessa data revogada a Portaria nº **7.776, DE 08/12/2020**.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de dezembro de 2021.


Américo Belle
Prefeito Municipal

Pub. Jornal: DIA CM
Data: 30/12/21
Edição: 0870 Página: 9



Município de Capanema - PR

0900902

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s)
09 dia(s) do mês de fevereiro de 2022

Assunto: Pregão Eletrônico

DE: Luciana Zanon
PARA: Americo Bellé

Senhor Prefeito:

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente Autorização para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MONTAGEM, DESMONTAGEM, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIAS, LOUSAS BRANCAS PARA QUADRO BRANCO, BEM COMO MÃO DE OBRA DE MARCENARIA PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.

O valor máximo para o item foi definido através do menor preço obtido entre os orçamentos solicitados pela Administração a empresas distintas, que seguem em anexo ao Termo de Referência.

O custo total máximo estimado para esta aquisição é de R\$ 137.100,00(Cento e Trinta e Sete Mil e Cem Reais).

Respeitosamente,

Luciana Zanon
Secretária Municipal de Administração



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. SECRETARIA INTERESSADA.

1.1. Secretaria Municipal de Administração

2. OBJETO:

2.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MONTAGEM, DESMONTAGEM, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIAS, LOUSAS BRANCAS PARA QUADRO BRANCO, BEM COMO MÃO DE OBRA DE MARCENARIA PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

3. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

3.1. Luciana Zanon

4. JUSTIFICATIVA

4.1. Esse serviço se faz necessário, pois nas diversas repartições dos ambientes públicos as salas são extensas, e necessitam de divisões, sendo assim, necessita-se de fazer a separação. Bem como se entende que em alguns ambientes é necessária privacidade para resolver problemas.

4.2. As lousas brancas que substituíram os antigos quadros negros recebem a impressão dos conteúdos com canetões de tinta e a limpeza para a retirada da tinta faz o desgaste da lâmina, com isso as manchas deixam o quadro sem condições de uso. O desgaste da fórmica se dá a mais ou menos 5 (cinco) anos. Devido a tal reposição deve respeitar tal prazo evitando prejuízo na aprendizagem. Para a efetivação do processo de conhecimento pedagógico é necessário que haja muita clareza nas anotações feitas no quadro para que o aluno possa ter a visibilidade recomendada.

4.3. Justificamos o aumento da quantidade do item 02 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LOUSA DE QUADRA BRANCO em relação aos orçamentos encaminhados para as empresas, pois recebemos aumento de demanda por parte da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte e a quantidade primeiramente orçada não seria o suficiente.

4.4. Para critério dos orçamentos deste certame foram utilizados pesquisa de preços com fornecedores das empresas: MICEMETAL - MULLER IND. E COMERCIO LTDA, CNPJ 75.981.993/0002-00, MESUL - MÓVEIS ESQUADRIAS SUDOESTE LTDA, CNPJ 79.038.774/0001-61, FACHINELLO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA, CNPJ 03.574.097/0001-34, onde foi utilizado o menor preço dos orçamentos.

5. DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO:

Lote: 1 - Lote 001

| Item | Código do produto/serviço | Nome do produto/serviço | Quantidade | Unidade | Preço máximo | Preço máximo total |
|------|---------------------------|--|------------|---------|--------------|--------------------|
| 1 | 50625 | DIVISÓRIA DURATEX-EUCATEX, PAINEL DUPLO, ESPESSURA MÍNIMA DE 3CM, COR BRANCA, COM PERFIL, PARAFUSOS E BUCHAS. INSTALADA. | 200,00 | M2 | 181,00 | 36.200,00 |
| 2 | 56905 | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE QUADRO LOUSA BRANCO QUADRICULADO | 90,00 | M2 | 360,00 | 32.400,00 |



| | | | | | | |
|-------|-------|---|--------|----|--------|------------|
| | | CONFECCIONADO EM LAMINADO MELAMÍNICO (FÓRMICA) BRANCO BRILHANTE, COM ESPESSURA TOTAL DE 17 MM, COM LINHAS GUIAS VISÍVEIS A CURTA DISTÂNCIA (QUADRÍCULOS DE 5 CM). | | | | |
| 3 | 56906 | MOLDURA EM MADEIRA COM LARGURA DE 7 CM E ESPESSURA DE 1CM. COM INSTALAÇÃO. | 200,00 | M | 31,50 | 6.300,00 |
| 4 | 50626 | PORTA DURATEX-EUCATEX, PAINEL DUPLO, ESPESSURA MÍNIMA DE 3CM, COR BRANCA, COM PERFIL, FECHADURA, PARAFUSOS, DOBRADIÇAS, BUCHAS E BATENTES. INSTALADA. | 50,00 | M2 | 420,00 | 21.000,00 |
| 5 | 54172 | SERVIÇO DE DESMONTAGEM DE DIVISÓRIAS EM MDF, MDP OU EUCATEX JÁ EXISTENTES CONFORME NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO | 150,00 | M2 | 30,00 | 4.500,00 |
| 6 | 57191 | SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE MARCENARIA PARA REFORMA E MANUTENÇÃO DE ABERTURAS E MÓVEIS DIVERSOS. | 300,00 | H | 85,00 | 25.500,00 |
| 7 | 54171 | SERVIÇO DE MONTAGEM DE DIVISÓRIAS EM MDF, MDP OU EUCATEX JÁ EXISTENTES CONFORME NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO | 150,00 | M2 | 36,00 | 5.400,00 |
| 8 | 50627 | VIDRO COMUM INCOLOR 4MM, COM PERFIL, INSTALADO EM DIVISÓRIAS OU PORTAS DURATEX-EUCATEX | 20,00 | M2 | 290,00 | 5.800,00 |
| TOTAL | | | | | | 137.100,00 |

6. CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO E ENTREGA DO OBJETO/SERVIÇO

6.1. A empresa vencedora do certame deverá fornecer os produtos/prestar os serviços solicitados em até 5 (cinco) dias úteis após a solicitação formal feita pelo Departamentos de Compras do Município de Capanema PR.

6.2. Em não havendo peculiaridades do objeto da contratação, devidamente previstas no Termo de Referência, serão observadas as seguintes regras básicas:

6.2.1. Quando necessitar do produto ou da prestação de serviço, o qual seja objeto da ata de registro de preços, o órgão público interessado elaborará um requerimento de compra/prestação de serviço, que conterà, ao menos, as seguintes informações:

- identificação do órgão público solicitante;
- descrição dos objetos a serem adquiridos ou os serviços a serem prestados;
- local onde serão entregues os objetos ou prestados os serviços;
- prazo para entrega dos objetos ou para a prestação dos serviços;



e) quantidade, medidas e especificações dos objetos ou serviços, quando for o caso;

f) justificativa da quantidade do objeto e da sua necessidade;

g) assinatura da(o) responsável pelo órgão público solicitante.

6.2.2. O requerimento indicado no subitem 6.2.1 deverá ser enviado à Secretaria Municipal de Finanças, a qual verificará a possibilidade da aquisição do produto ou da prestação do serviço, emitirá a requisição de empenho, juntamente ou não com a nota de empenho, e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame.

6.2.3. O licitante contratado fornecerá o produto ou prestará o serviço nos termos constantes do requerimento indicado no subitem 6.2.1.

6.4. Salvo em situação excepcional, o licitante contratado somente deve fornecer o objeto ou prestar o serviço quando lhe for encaminhado o requerimento indicado no subitem 6.2.1.

6.5. A recusa fundamentada no subitem 6.3 não gera responsabilidade ou penalização para o licitante contratado.

6.6. O não cumprimento do disposto neste artigo enseja a nulidade da contratação e a possibilidade de responsabilização dos envolvidos.

6.7. Salvo em situação excepcional, o fornecimento de objetos ou a prestação dos serviços pelo licitante contratado sem o prévio recebimento do requerimento a que alude subitem 6.2.1 configura a concorrência do licitante contratado para a nulidade da contratação.

6.8. As solicitações provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, após o recebimento definitivo dos bens, **deverão ser digitalizadas, incluídas no sistema disponível e armazenados em arquivo próprio** da Secretaria Municipal de Finanças ou na própria Secretaria solicitante, permitindo a fiscalização de órgãos internos e externos

7. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO/ATA

72.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses

8. GERENCIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO/ATA

8.1. O contrato será gerenciado e fiscalizado por Lucian Carlos Pilati

09. OUTRAS INFORMAÇÕES:

09.1. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do: MUNICÍPIO DE CAPANEMA, CNPJ: 75.972.760/0001-60, Endereço: Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080, centro. Município: Capanema - PR, CEP: 85.760-000.

9.2. havendo qualquer discordância entre a descrição ou unidade de medida do CATMAT e a do Edital, prevalecerá a descrição e unidade de medida constante do Edital e nesse termo de referência

09.3. As Informações Técnicas devem ser solicitada a Secretaria Municipal de Administração, 46) 3552-1321 com a Sra. Luciana ou pelo e-mail adm@capanema.pr.gov.br

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 09 dia(s) do mês de fevereiro de 2022.


Luciana Zanon

Secretário(a) Municipal de Administração

ORÇAMENTO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MONTAGEM, DESMONTAGEM, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIAS, LOUSAS BRANCAS PARA QUADRO BRANCO, BEM COMO MÃO DE OBRA DE MARCENARIA PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

PRAZO DE INÍCIO DOS TRABALHOS: 05 DIAS APÓS A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL.

PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS ENTREGA DOS PRODUTOS E DA NOTA FISCAL.

VALIDADE: 12 MESES.

| Item | Código produto | Produto/Serviço | Quantidade | Unidade | Preço máximo | Preço máximo total | EMPRESA 1 | EMPRESA2 | EMPRESA 3 |
|------|----------------|---|------------|---------|--------------|--------------------|-----------|----------|-----------|
| 1 | 50625 | DIVISÓRIA DURATEX-EUCATEX, PAINEL DUPLO, ESPESSURA MÍNIMA DE 3CM, COR BRANCA, COM PERFIL, PARAFUSOS E BUCHAS. INSTALADA. | 200,00 | M2 | 181,00 | 36.200,00 | 270,00 | 181,00 | 250,00 |
| 2 | 50626 | PORTA DURATEX-EUCATEX, PAINEL DUPLO, ESPESSURA MÍNIMA DE 3CM, COR BRANCA, COM PERFIL, FECHADURA, PARAFUSOS, DOBRADIÇAS, BUCHAS E BATENTES. INSTALADA. | 50,00 | M2 | 420,00 | 21.000,00 | 450,00 | 562,00 | 420,00 |
| 3 | 54172 | SERVIÇO DE DESMONTAGEM DE DIVISÓRIAS EM MDF, MDP OU EUCATEX JÁ EXISTENTES CONFORME NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO | 150,00 | M2 | 30,00 | 4.500,00 | 35,00 | 30,00 | 30,00 |
| 4 | 54171 | SERVIÇO DE MONTAGEM DE DIVISÓRIAS EM MDF, MDP OU EUCATEX JÁ EXISTENTES CONFORME NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO | 150,00 | M2 | 36,00 | 5.400,00 | 40,00 | 50,00 | 36,00 |
| 5 | 50627 | VIDRO COMUM INCOLOR 4MM, COM PERFIL, INSTALADO EM DIVISÓRIAS OU PORTAS DURATEX-EUCATEX | 20,00 | M2 | 290,00 | 5.800,00 | 320,00 | 350,00 | 290,00 |
| 6 | 57191 | SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE MARCENARIA PARA REFORMA E MANUTENÇÃO DE ABERTURAS E MÓVEIS DIVERSOS. | 300,00 | HS | 85,00 | 25.500,00 | 120,00 | 85,00 | 100,00 |

000000

| | | | | | | |
|-------|-------|---|--------|-----|--------|------------|
| 7 | 56905 | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE QUADRO LOUSA BRANCO QUADRICULADO CONFECCIONADO EM LAMINADO MELAMÍNICO (FÓRMICA) BRANCO BRILHANTE, COM ESPESSURA TOTAL DE 17 MM, COM LINHAS GUIAS VISÍVEIS A CURTA DISTÂNCIA (QUADRÍCULOS DE 5 CM). | 90,00 | M2 | 360,00 | 32.400,00 |
| 8 | 56906 | MOLDURA EM MADEIRA COM LARGURA DE 7 CM E ESPESSURA DE 1CM. | 200,00 | MTS | 31,50 | 6.300,00 |
| TOTAL | | | | | | 137.100,00 |

390,00 425,00 360,00

37,00 35,00 31,50

DATA: 09/02/2022



LUCIANA ZANON
RESPONSÁVEL PELA PLANILHA FINAL DE PREÇO

090907

ORÇAMENTO

000008

RAZÃO SOCIAL: MICEMETAL - MULLER, INA. E COM. LDA
 CNPJ: 75.981.993/0002-00 EMAIL: COMPRAS@MICEMETAL.COM.BR
 ENDEREÇO: RUA OTÁVIO FCO DE MATOS, 1563
 COMPLEMENTO: _____ BAIRRO: SANTA CRUZ
 TELEFONE: 46-3552-1442 CONTATO: JORGE
 CIDADE: CAPANEMA UF: PR

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MONTAGEM, DESMONTAGEM, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIAS, LOUSAS BRANCAS PARA QUADRO BRANCO, BEM COMO MÃO DE OBRA DE MARCENARIA PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

PRAZO DE INÍCIO DOS TRABALHOS: 05 DIAS APÓS A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL.

PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS ENTREGA DOS PRODUTOS E DA NOTA FISCAL.

VALIDADE: 06 MESES.

| Item | Código produto | Produto/Serviço | Quantidade | Unidade | Preço máximo | Preço máximo total |
|------|----------------|---|------------|---------|--------------|--------------------|
| 1 | 50625 | DIVISÓRIA DURATEX-EUCATEX, PAINEL DUPLO, ESPESSURA MÍNIMA DE 3CM, COR BRANCA, COM PERFIL, PARAFUSOS E BUCHAS. INSTALADA. | 200,00 | M2 | 250,00 | 50.000,00 |
| 2 | 50626 | PORTA DURATEX-EUCATEX, PAINEL DUPLO, ESPESSURA MÍNIMA DE 3CM, COR BRANCA, COM PERFIL, FECHADURA, PARAFUSOS, DOBRADIÇAS, BUCHAS E BATENTES. INSTALADA. | 50,00 | M2 | 420,00 | 21.000,00 |
| 3 | 54172 | SERVIÇO DE DESMONTAGEM DE DIVISÓRIAS EM MDF, MDP OU EUCATEX JÁ EXISTENTES CONFORME NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO | 150,00 | M2 | 30,00 | 4.500,00 |
| 4 | 54171 | SERVIÇO DE MONTAGEM DE DIVISÓRIAS EM MDF, MDP OU EUCATEX JÁ EXISTENTES CONFORME NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO | 150,00 | M2 | 36,00 | 5.400,00 |
| 5 | 50627 | VIDRO COMUM INCOLOR 4MM, COM PERFIL, INSTALADO EM DIVISÓRIAS OU PORTAS DURATEX-EUCATEX | 20,00 | M2 | 290,00 | 5.800,00 |

TOTAL 86.700,00

Lote: 2 - Lote 002 - MÃO DE OBRA MARCENARIA

| Item | Código produto | Produto/Serviço | Quantidade | Unidade | Preço máximo | Preço máximo total |
|------|----------------|--|------------|---------|--------------|--------------------|
| 1 | 57191 | SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE MARCENARIA PARA REFORMA E MANUTENÇÃO DE ABERTURAS E MÓVEIS DIVERSOS. | 300,00 | HS | 100,00 | 30.000,00 |

TOTAL 30.000,00

Lote: 3 - Lote 003 - LOUSA BRANCO QUADRICULADO

| Item | Código produto | Produto/Serviço | Quantidade | Unidade | Preço máximo | Preço máximo total |
|------|----------------|-----------------|------------|---------|--------------|--------------------|
|------|----------------|-----------------|------------|---------|--------------|--------------------|

(Handwritten signature)

000009

| | | | | | | |
|-------|-------|---|--------|-----|--------|-----------|
| 1 | 56905 | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE QUADRO LOUSA BRANCO QUADRICULADO CONFECCIONADO EM LAMINADO MELAMÍNICO (FÓRMICA) BRANCO BRILHANTE, COM ESPESSURA TOTAL DE 17 MM, COM LINHAS GUIAS VISÍVEIS A CURTA DISTÂNCIA (QUADRÍCULOS DE 5 CM). | 30,00 | M2 | 360,00 | 10.800,00 |
| 2 | 56906 | MOLDURA EM MADEIRA COM LARGURA DE 7 CM E ESPESSURA DE 1CM. | 200,00 | MTS | 31,50 | 6.300,00 |
| TOTAL | | | | | | 17.100,00 |

DATA: 07/02/2022

O ORÇAMENTO DEVE SER DEVOLVIDO AO SETOR DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA O MAIS BREVE POSSÍVEL COM CABEÇALHO DEVIDAMENTE PREENCHIDO, CARIMBADO E ASSINADO EM TODAS AS FOLHAS.



75.981.893/0002-00

Micrometal Müller Indústria e Comércio Ltda.

Rua Otávio Francisco de Mattos, 1563
Santa Cruz

85760-000 - CAPANEMA - PR

De: Compras Micemetal <compras@micemetal.com.br>
Enviado em: segunda-feira, 7 de fevereiro de 2022 15:22
Para: adm@capanema.pr.gov.br
Assunto: RES: ORÇAMENTO PARA DIVISÓRIAS, MONTAGEM E DESMONTAGEM
Anexos: ORÇAMENTO DIVISÓRIAS - MUNICIPIO CMA.pdf

Boa tarde,

Segue anexo orçamento conforme solicitado.

Att.
Jorge

De: adm@capanema.pr.gov.br [mailto:adm@capanema.pr.gov.br]
Enviada em: sexta-feira, 4 de fevereiro de 2022 18:18
Para: 'Compras Micemetal'
Assunto: ORÇAMENTO PARA DIVISÓRIAS, MONTAGEM E DESMONTAGEM

BOA TARDE
SOLICITO ORÇAMENTO PARA DIVISÓRIAS, MONTAGEM E DESMONTAGEM NAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, CONFORME DESCRIÇÃO EM ANEXO!
PEÇO QUE NOS DEVOLVA O MESMO O MAIS RÁPIDO CARIMBADO E ASSINADO!
POR GENTILEZA CONFIRME O RECEBIMENTO!
GRATA



Luciana Zanon
Secretária de Administração
Decreto 6.930/2021
adm@capanema.pr.gov.br

000911

ORÇAMENTO

| | | | |
|---------------|--|----------|------------------------|
| RAZÃO SOCIAL: | mesul-móveis esquadrias Sudoeste LTDA. | | |
| CNPJ: | 79038774/0003-63 | EMAIL: | CALDORICON@HOTMAIL.COM |
| ENDEREÇO: | RUA PADRE CIRILO 2020 | | |
| COMPLEMENT | | BAIRRO: | CENTRO |
| TELEFONE: | 35521555 | CONTATO: | CARLOS |
| CIDADE: | CAPANEMA | UF: | PARANÁ |

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MONTAGEM, DESMONTAGEM, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIAS, LOUSAS BRANCAS PARA QUADRO BRANCO, BEM COMO MÃO DE OBRA DE MARCENARIA PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

PRAZO DE INÍCIO DOS TRABALHOS: 05 DIAS APÓS A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL.

PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS ENTREGA DOS PRODUTOS E DA NOTA FISCAL.

VALIDADE: 06 MESES.

| Item | Código produto | Produto/Serviço | Quantidade de | Unidade | Preço máximo | Preço máximo total |
|-------|----------------|---|---------------|---------|--------------|--------------------|
| 1 | 50625 | DIVISÓRIA DURATEX-EUCATEX, PAINEL DUPLO, ESPESSURA MÍNIMA DE 3CM, COR BRANCA, COM PERFIL, PARAFUSOS E BUCHAS. INSTALADA. | 200,00 | M2 | 185,00 | 36.200,00 |
| 2 | 50626 | PORTA DURATEX-EUCATEX, PAINEL DUPLO, ESPESSURA MÍNIMA DE 3CM, COR BRANCA, COM PERFIL, FECHADURA, PARAFUSOS, DOBRADIÇAS, BUCHAS E BATENTES. INSTALADA. | 50,00 | M2 | 562,00 | 28.100,00 |
| 3 | 54172 | SERVIÇO DE DESMONTAGEM DE DIVISÓRIAS EM MDF, MDP OU EUCATEX JÁ EXISTENTES CONFORME NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO | 150,00 | M2 | 30,00 | 4.500,00 |
| 4 | 54171 | SERVIÇO DE MONTAGEM DE DIVISÓRIAS EM MDF, MDP OU EUCATEX JÁ EXISTENTES CONFORME NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO | 150,00 | M2 | 50,00 | 7.500,00 |
| 5 | 50627 | VIDRO COMUM INCOLOR 4MM, COM PERFIL, INSTALADO EM DIVISÓRIAS OU PORTAS DURATEX-EUCATEX | 20,00 | M2 | 350,00 | 7.000,00 |
| TOTAL | | | | | | 83.300,00 |

Lote: 2 - Lote 002 - MÃO DE OBRA MARCENARIA

| Item | Código produto | Produto/Serviço | Quantidade de | Unidade | Preço máximo | Preço máximo total |
|------|----------------|--|---------------|---------|--------------|--------------------|
| 1 | 57191 | SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE MARCENARIA PARA REFORMA E MANUTENÇÃO DE ABERTURAS E MÓVEIS DIVERSOS. | 300,00 | HS | 85,00 | 25.500,00 |

000012

| TOTAL | | | | | | 25.500,00 |
|--|----------------|---|---------------|---------|--------------|--------------------|
| Lote: 3 - Lote 003 - LOUSA BRANCO QUADRICULADO | | | | | | |
| Item | Código produto | Produto/Serviço | Quantidade de | Unidade | Preço máximo | Preço máximo total |
| 1 | 56905 | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE QUADRO LOUSA BRANCO QUADRICULADO CONFECCIONADO EM LAMINADO MELAMÍNICO (FÓRMICA) BRANCO BRILHANTE, COM ESPESSURA TOTAL DE 17 MM, COM LINHAS GUIAS VISÍVEIS A CURTA DISTÂNCIA (QUADRÍCULOS DE 5 CM). | 30,00 | M2 | 425,00 | 12.750,00 |
| 2 | 56906 | MOLDURA EM MADEIRA COM LARGURA DE 7 CM E ESPESSURA DE 1CM. | 200,00 | MTS | 35,00 | 7.000,00 |
| TOTAL | | | | | | 19.750,00 |

DATA 08/02/2022

O ORÇAMENTO DEVE SER DEVOLVIDO AO SETOR DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA O MAIS BREVE POSSÍVEL COM CABEÇALHO DEVIDAMENTE PREENCHIDO, CARIMBADO E ASSINADO EM TODAS AS FOLHAS.



79.038.774/0001-61

MESUL - MÓVEIS E ESQUADROS
SUDOESTE LTDA - MERUA PADRE CIRILO, S/N
CENTRO

85760-000 - CAPANEMA - PR

ORÇAMENTO

000013

RAZÃO SOCIAL: Fachinello Construtora e Engenharia Ltda
 CNPJ: 03.574.097/0001-34 EMAIL: _____
 ENDEREÇO: Rua Tamoios, 688
 COMPLEMENTO: _____ BAIRRO: Centro
 TELEFONE: (46)3552-1196 CONTATO: Gustavo
 CIDADE: Capanea UF: Paraná

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MONTAGEM, DESMONTAGEM, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIAS, LOUSAS BRANCAS PARA QUADRO BRANCO, BEM COMO MÃO DE OBRA DE MARCENARIA PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

PRAZO DE INÍCIO DOS TRABALHOS: 05 DIAS APÓS A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL.

PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS ENTREGA DOS PRODUTOS E DA NOTA FISCAL.

VALIDADE: 06 MESES.

| Item | Código produto | Produto/Serviço | Quantidade | Unidade | Preço máximo | Preço máximo total |
|------|----------------|---|------------|---------|--------------|--------------------|
| 1 | 50625 | DIVISÓRIA DURATEX-EUCATEX, PAINEL DUPLO, ESPESSURA MÍNIMA DE 3CM, COR BRANCA, COM PERFIL, PARAFUSOS E BUCHAS. INSTALADA. | 200,00 | M2 | 270,00 | 54.000,00 |
| 2 | 50626 | PORTA DURATEX-EUCATEX, PAINEL DUPLO, ESPESSURA MÍNIMA DE 3CM, COR BRANCA, COM PERFIL, FECHADURA, PARAFUSOS, DOBRADIÇAS, BUCHAS E BATENTES. INSTALADA. | 50,00 | M2 | 450,00 | 22.500,00 |
| 3 | 54172 | SERVIÇO DE DESMONTAGEM DE DIVISÓRIAS EM MDF, MDP OU EUCATEX JÁ EXISTENTES CONFORME NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO | 150,00 | M2 | 35,00 | 5.250,00 |
| 4 | 54171 | SERVIÇO DE MONTAGEM DE DIVISÓRIAS EM MDF, MDP OU EUCATEX JÁ EXISTENTES CONFORME NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO | 150,00 | M2 | 40,00 | 6.000,00 |
| 5 | 50627 | VIDRO COMUM INCOLOR 4MM, COM PERFIL, INSTALADO EM DIVISÓRIAS OU PORTAS DURATEX-EUCATEX | 20,00 | M2 | 320,00 | 6.400,00 |

TOTAL 94.150,00

Lote: 2 - Lote 002 - MÃO DE OBRA MARCENARIA

| Item | Código produto | Produto/Serviço | Quantidade | Unidade | Preço máximo | Preço máximo total |
|------|----------------|--|------------|---------|--------------|--------------------|
| 1 | 57191 | SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE MARCENARIA PARA REFORMA E MANUTENÇÃO DE ABERTURAS E MÓVEIS DIVERSOS. | 300,00 | HS | 120,00 | 36.000,00 |

TOTAL 36.000,00

Lote: 3 - Lote 003 – LOUSA BRANCO QUADRICULADO

| Item | Código produto | Produto/Serviço | Quantidade | Unidade | Preço máximo | Preço máximo total |
|------|----------------|-----------------|------------|---------|--------------|--------------------|
|------|----------------|-----------------|------------|---------|--------------|--------------------|

Fachinello Construtora e Engenharia Ltda.

Gustavo Mattes Fachinello
 8.240.900-9 - CPF 046.999.349-71
 Rua Tamoios, 688 - Capanea - PR

| | | | | | | |
|-------|-------|---|--------|-----|--------|-----------|
| 1 | 56905 | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE QUADRO LOUSA BRANCO QUADRICULADO CONFECCIONADO EM LAMINADO MELAMÍNICO (FÓRMICA) BRANCO BRILHANTE, COM ESPESSURA TOTAL DE 17 MM, COM LINHAS GUIAS VISÍVEIS A CURTA DISTÂNCIA (QUADRÍCULOS DE 5 CM). | 30,00 | M2 | 390,00 | 11.700,00 |
| 2 | 56906 | MOLDURA EM MADEIRA COM LARGURA DE 7 CM E ESPESSURA DE 1CM. | 200,00 | MTS | 37,00 | 7.400,00 |
| TOTAL | | | | | | 19.100,00 |

DATA: _____

07/02/2022

O ORÇAMENTO DEVE SER DEVOLVIDO AO SETOR DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA O MAIS BREVE POSSÍVEL COM CABEÇALHO DEVIDAMENTE PREENCHIDO, CARIMBADO E ASSINADO EM TODAS AS FOLHAS.

Fachinello Construtora e Engenharia Ltda.

Gustavo Mattes Fachinello
 RG. 8.240.906-9 - CPF 046.399.349-71
 Rua Tamóios, 688 - Capanema - PR

03.574.097/0001-34

FACHINELLO CONSTRUTORA
 E ENGENHARIA LTDA.

RUA TAMÓIOS, 688
 CENTRO

85760-000 - CAPANEMA - PR



Município de Capanema - PR

000015

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono,
ao(s) 09 dia(s) do mês de fevereiro de 2022

Assunto: Pregão Eletrônico

DE: Prefeito Municipal

PARA:

- Departamento de Contabilidade;
- Procuradoria Jurídica;
- Pregoeiro e Equipe de Apoio à Licitação.

Aprovo o Termo de Referência e Preliminarmente à autorizo a tramitação do desse processo cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MONTAGEM, DESMONTAGEM, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIAS, LOUSAS BRANCAS PARA QUADRO BRANCO, BEM COMO MÃO DE OBRA DE MARCENARIA PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1 - À indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente a despesa;
- 2 - À elaboração de parecer sobre a possibilidade do procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- 3 - À elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
- 4 - Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima.

Atenciosamente,


Américo Belle
Prefeito Municipal



Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 09 dia(s) do mês de fevereiro de 2022

Assunto: Pregão Eletrônico

DE: Departamento de Contabilidade

PARA: Prefeito Municipal

Senhor Prefeito

Em atenção ao ofício datado de 09/02/2022, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MONTAGEM, DESMONTAGEM, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIAS, LOUSAS BRANCAS PARA QUADRO BRANCO, BEM COMO MÃO DE OBRA DE MARCENARIA PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do Certame, sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária abaixo descrita;

Essa licitação o valor está estimado em R\$ 137.100,00 (Cento e Trinta e Sete Mil e Cem Reais)

| Dotações | | | | | |
|----------------------|------------------|-------------------------|------------------|---------------------|----------------|
| Exercício da despesa | Conta da despesa | Funcional programática | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 2022 | 150 | 02.001.04.122.0402.2020 | 000 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2022 | 170 | 02.001.04.122.0402.2020 | 000 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |
| 2022 | 390 | 05.001.04.122.0402.2023 | 000 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2022 | 440 | 05.001.04.122.0402.2023 | 000 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |
| 2022 | 830 | 07.001.12.361.1201.2102 | 000 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2022 | 840 | 07.001.12.361.1201.2102 | 103 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2022 | 850 | 07.001.12.361.1201.2102 | 104 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2022 | 930 | 07.001.12.361.1201.2102 | 000 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |
| 2022 | 940 | 07.001.12.361.1201.2102 | 103 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |
| 2022 | 950 | 07.001.12.361.1201.2102 | 104 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |
| 2022 | 1230 | 07.001.12.365.1202.2118 | 103 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2022 | 1280 | 07.001.12.365.1202.2118 | 103 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |
| 2022 | 1530 | 07.002.27.812.2701.2272 | 000 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2022 | 1560 | 07.002.27.812.2701.2272 | 000 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |
| 2022 | 1630 | 07.003.13.392.1301.2131 | 000 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2022 | 1670 | 07.003.13.392.1301.2131 | 000 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |
| 2022 | 1760 | 08.001.26.782.2601.2262 | 000 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2022 | 1830 | 08.001.26.782.2601.2262 | 000 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |
| 2022 | 2040 | 08.002.15.452.1501.2154 | 000 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2022 | 2070 | 08.002.15.452.1501.2154 | 000 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |
| 2022 | 2360 | 09.001.10.301.1001.2081 | 000 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |



Município de Capanema - PR

000917

| | | | | | |
|------|------|-------------------------|------|-----------------|--------------|
| 2022 | 2370 | 09.001.10.301.1001.2081 | 303 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2022 | 2430 | 09.001.10.301.1001.2081 | 000 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |
| 2022 | 2440 | 09.001.10.301.1001.2081 | 303 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |
| 2022 | 2870 | 09.001.10.302.1001.2353 | 303 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2022 | 2880 | 09.001.10.302.1001.2353 | 3494 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2022 | 2900 | 09.001.10.302.1001.2353 | 303 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |
| 2022 | 2910 | 09.001.10.302.1001.2353 | 3494 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |
| 2022 | 3530 | 10.001.20.606.2001.2210 | 000 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2022 | 3580 | 10.001.20.606.2001.2210 | 000 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |
| 2022 | 3900 | 11.002.08.241.0801.2458 | 000 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2022 | 3920 | 11.002.08.241.0801.2458 | 000 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |
| 2022 | 3980 | 11.002.08.241.0801.2467 | 000 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2022 | 4010 | 11.002.08.241.0801.2467 | 000 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |
| 2022 | 4540 | 11.003.08.243.0802.6058 | 000 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2022 | 4560 | 11.003.08.243.0802.6058 | 000 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |
| 2022 | 4800 | 11.005.08.244.0801.2043 | 000 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2022 | 4840 | 11.005.08.244.0801.2043 | 000 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |
| 2022 | 4950 | 12.001.22.661.2201.2222 | 000 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2022 | 4980 | 12.001.22.661.2201.2222 | 000 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |
| 2022 | 5060 | 12.002.23.695.2301.2233 | 000 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2022 | 5080 | 12.002.23.695.2301.2233 | 000 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |
| 2022 | 5160 | 13.001.04.121.0402.2022 | 000 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2022 | 5200 | 13.001.04.121.0402.2022 | 000 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |

Respeitosamente,

Cleomar Walter
Téc. Cont. CRC: PR-046483/O-2
CPF: 723.903.959-53



EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 12/2022

LOCAL: Prefeitura do Município de Capanema – Paraná

www.comprasgovernamentais.gov.br “Acesso Identificado”

O **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 75.972.760/0001-60, sediado à Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1.080, centro, Capanema, Estado do Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Sr. Américo Bellé, torna pública a realização deste processo de licitação.

1. **DISPOSIÇÕES GERAIS DESTES PROCESSO DE LICITAÇÃO**

- 1.1. **ORGÃO(S) SOLICITANTE(S):** Secretaria Municipal Administração
- 1.2. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico.
- 1.3. **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** menor preço por Item.
- 1.4. **SISTEMA:** adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP).
- 1.5. **PARTICIPAÇÃO:** EXCLUSIVA PARA ME/EPP
- 1.6. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MONTAGEM, DESMONTAGEM, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIAS, LOUSAS BRANCAS PARA QUADRO BRANCO, BEM COMO MÃO DE OBRA DE MARCENARIA PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS
- 1.7. **VALOR MÁXIMO ESTIMADO DA LICITAÇÃO:** R\$ 137.100,00 (Cento e Trinta e Sete Mil e Cem Reais).
- 1.8. **DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:**

| |
|--|
| Dia 25/03/2022 as 8h30m UASG: 987487 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA/PR Local da Sessão Pública: <u>www.comprasgovernamentais.gov.br</u> |
|--|
- 1.9. **PREGOEIR(A):** Roselia Kriger Becker Pagani.(Nomeada pela Portaria nº 8.022 DE 09/12/2021)
- 1.10. **LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:** O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, da Lei nº 10.520/2002, do Decreto Federal nº 10.024/2020, da Lei Complementar nº 123/2006, legislação complementar aplicável e, no que couber, na Lei nº 8.666/1993.

2. **DO OBJETO**

000919



Município de Capanema - PR

- 2.1. O resumo do objeto está descrito no item 1.1 deste Edital e a descrição pormenorizada do objeto encontra-se no Termo de Referência/Projeto Básico anexo a este Edital.
- 2.2. O Edital, os seus Anexos e o Termo de Referência/Projeto Básico poderão ser acessados por meio da Internet nos seguintes endereços eletrônicos:
**www.comprasgovernamentais.gov.br e **www.capanema.pr.gov.br
<https://www.capanema.pr.gov.br/transparencia/adm/licitacoes/licitacao>****
- 2.3. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descrito no portal Compras Governamentais (CATMAT) e as especificações constantes deste Edital, seus anexos e termo de referência, prevalecerão as previstas no Termo de Referência.
- 2.4. As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (46) 3552-1321.
- 2.5. As questões estritamente técnicas referentes ao objeto da licitação serão prestadas pela Secretaria Municipal indicada no Termo de Referência.

3. **DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

- 3.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para **impugnar este Edital**, desde que o faça com antecedência de até **03 (três) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame.
 - 3.1.1. As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas o(a) pregoeiro(a) e protocolizadas em dias úteis, das 08h00 às 16h00, na Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080, Setor de Protocolo, Centro, Capanema, ou encaminhadas através de e-mail no endereço eletrônico: licitacao@capanema.pr.gov.br
 - 3.1.2. Caberá ao(a) pregoeiro(a), auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
 - 3.1.3. O(a) pregoeiro(a) deverá decidir sobre a impugnação antes da abertura do certame.
 - 3.1.4. Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO.
- 3.2. A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.
 - a) Os pedidos de **esclarecimentos** referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao(a) pregoeiro(a), **até 03 (três) dias úteis anteriores** à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, endereçados exclusivamente ao e-mail: licitacao@capanema.pr.gov.br
 - b) O(a) pregoeiro(a) responderá aos pedidos de esclarecimentos no **prazo de dois dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 3.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
 - 3.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.



3.3.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

- a) As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação de acordo com as orientações que seguem no link: www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/sicaf, até o terceiro dia útil a data do recebimento das propostas.
- b) A regularidade do cadastramento do licitante será confirmada por meio de consulta ao Portal COMPRASNET, no ato da abertura do Pregão.
- c) Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.
- d) Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006.

4.2. **Não poderão participar desta licitação** os interessados:

- a) proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- b) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- c) que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/1993;
- d) que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;
- e) que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- f) entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- g) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

4.3. Como **requisito para participação** neste Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não”, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.3.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49.

4.3.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.3.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.



- 4.3.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.3.3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.3.4. Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- 4.3.5. Que a proposta foi elaborada de forma independente;
- 4.3.6. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal.
- 4.4. De acordo com o indicado no item 1 deste Edital, em se tratando de licitação de **PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA** de microempresas (MEs) e empresas de pequeno porte (EPPs), aplicam-se as seguintes disposições:
- 4.5.1. A participação neste no pregão será exclusiva a microempresas (MEs), empresas de pequeno porte (EPPs), sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488/2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3/2018.
- 4.5.2. As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação de acordo com as orientações que seguem no link: www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/sicaf, até o terceiro dia útil anterior a data do recebimento das propostas.
- 4.5.3. A regularidade do cadastramento do licitante será confirmada por meio de consulta ao Portal COMPRASNET, no ato da abertura do Pregão.
- 4.5.4. **Não poderão participar desta licitação** os interessados:
- a) proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
 - b) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - c) que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/1993;
 - d) que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;
 - e) que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - f) entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
 - g) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.
 - h) que não se enquadrem nas hipóteses previstas no subitem 4.5.1 deste Edital.
- 4.5.5. Aplicam-se os requisitos para participação previstos no subitem 4.3 deste Edital.



150000000022

- 4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição de participação sujeitará a exclusão do licitante do certame, o cancelamento da ata ou a extinção do contrato, quando for o caso, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DO CREDENCIAMENTO

- 5.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 5.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.
- 5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 5.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 5.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 5.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 6.1. O recebimento das propostas e dos documentos de habilitação, bem como a realização das demais fases e procedimentos da presente licitação ocorrerão exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br, na data e hora da abertura da sessão pública prevista neste edital.
- 6.2. **É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO (Decreto nº 5.450/05, art. 24, § 5º).**
- 6.3. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação, a proposta com a descrição pormenorizada do objeto ofertado (incluindo sua marca e/ou modelo) e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dos documentos.
- 6.4. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 6.5. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o acesso aos dados constantes do sistema.



- 6.6. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/06.
- 6.7. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.8. **Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.**
- 6.9. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 6.10. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o início da fase de habilitação.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 7.1. Em se tratando de licitação cujo critério de julgamento seja o “menor preço por item”, de acordo com o indicado no item 1 deste Edital, o licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - a) Valores unitário e total do item;
 - b) Marca/modelo do item;
 - c) Descrição detalhada do item, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.
- 7.2. Em se tratando de licitação cujo critério de julgamento seja o “menor preço por lote”, de acordo com o indicado no item 1 deste Edital, o licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - a) Valor total do lote;
 - b) Valores unitário e total de cada item que compõe o lote;
 - c) Marca/modelo de cada item que compõe o lote;
 - d) Descrição detalhada de cada item que compõe o lote, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.
- 7.3. Em se tratando de licitação cujo critério de julgamento seja o “maior desconto”, de acordo com o indicado no item 1 deste Edital, o licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - a) Percentual de desconto;
 - b) Marca/modelo do item ou de cada item que compõe o lote;
 - c) Descrição detalhada do item ou de cada item que compõe o lote, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que



for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

- 7.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 7.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 7.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- 7.8. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.
- 7.9. Estando o objeto da licitação dividido em lotes ou itens, conforme descrito no Termo de Referência, faculta-se ao licitante a participação em quantos lotes ou itens, respectivamente, forem de seu interesse.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 8.1. No dia e no horário indicados neste Edital, considerando-se o horário de Brasília-DF, a sessão pública na internet será aberta por comando do(a) pregoeiro(a), com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.
- 8.2. O(a) pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência/Projeto Básico.
 - 8.1.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
 - 8.1.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
 - 8.1.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) pregoeiro(a) e os licitantes.
- 8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.6. Em se tratando de licitação cujo critério de julgamento seja o “menor preço por item”, de acordo com o indicado no item 1 deste Edital, o lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item**.
- 8.7. Em se tratando de licitação cujo critério de julgamento seja o “menor preço por lote”, de acordo com o indicado no item 1 deste Edital, o lance deverá ser ofertado pelo **valor total do lote**.

000025



Município de Capanema - PR

- 8.8. Em se tratando de licitação cujo critério de julgamento seja o “maior desconto”, de acordo com o indicado no item 1 deste Edital, o lance deverá ser ofertado **em percentual**.
- 8.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.10. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.11. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo)**.
- 8.12. Em se tratando de licitação cujo critério de julgamento seja o “maior desconto”, de acordo com o indicado no item 1 deste Edital, o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,1% (um décimo por cento)**.
- 8.13. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 8.14. **Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.**
- 8.15. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.16. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.17. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 8.18. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) pregoeiro(a), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 8.19. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo(a) pregoeiro(a), devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.
- 8.20. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 8.21. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.22. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.23. No caso de desconexão com o(a) pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.24. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.25. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



- 8.26. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC n° 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto n° 8.538, de 2015.
- 8.27. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 8.28. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 8.29. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 8.30. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 8.31. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, com a finalidade de negociar preços menores do que o apresentado pelo licitante, para que seja obtida melhor proposta para a Administração.
- 8.32. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.33. Após a negociação do preço, o(a) pregoeiro(a) convocará o licitante vencedor para a apresentação da proposta definitiva de preços.

9. DO ENVIO DA PROPOSTA DEFINITIVA DE PREÇOS

- 9.1. Encerrada a etapa de lances, o(a) pregoeiro(a) convocará o licitante vencedor para que este anexe em ARQUIVO ÚNICO (COMPACTADO ex: zip e pdf) no sistema COMPRASNET, a **PROPOSTA DEFINITIVA DE PREÇOS**, em conformidade com o último lance ofertado. Para tanto, o(a) pregoeiro(a) fará uso de a ferramenta "CONVOCAR ANEXO", devendo o licitante anexar os documentos utilizando o link "ANEXAR" disponível apenas para o licitante/vencedor.
- 9.2. O licitante deverá anexar a Proposta Definitiva de Preços no prazo de **até 2 (duas) horas**, contado a partir da convocação pelo(a) pregoeiro(a), em horário de **efetivo funcionamento** do órgão público, ou seja, **das 8h às 11h30m e das 13h15min às 17h30min**.
- 9.3. Em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da proposta ajustada por meio do e-mail: **licitacao@capanema.pr.gov.br**. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com o(a) pregoeiro(a) para confirmar o recebimento do e-mail e do



seu conteúdo. O(a) pregoeiro(a) não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Capanema quanto do emissor.

- 9.3.1. A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de **2 (duas) horas**, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta Definitiva de Preços, sendo realizado, pelo(a) pregoeiro(a), o registro da não aceitação da proposta.
- 9.4. Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, **dentro do prazo estipulado**, via chat ou e-mail, prorrogação do mesmo.
- 9.5. A Proposta Definitiva de Preços deverá ser subscrita pelo representante legal do licitante, mediante procuração devidamente assinada, se for o caso, com firma reconhecida, que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, devendo ser acompanhada do contrato ou estatuto social.
- 9.6. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste item 9, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.
- 9.7. A proposta deverá **conter**:
- proposta definitiva de preços**, conforme modelo anexo, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;
 - preços unitários e totais**, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
 - indicação de que nos **preços ofertados** já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;
 - prazo de **validade da proposta definitiva** não inferior ao prazo previsto para a duração da contratação ou para a validade da ata de registro de preços. Caso não haja indicação, o prazo de validade da proposta definitiva de preços será de **1 (um) ano**, contado da data da apresentação da proposta definitiva de preços;
 - indicação/especificação** do produto, marca/modelo;
 - O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), **com até duas casas decimais (0,00)**.
 - Em se tratando de licitação cujo critério de julgamento seja o "maior desconto", de acordo com o indicado no item 1 deste Edital, o desconto proposto deverá ser expresso em percentual.
- 9.8. Em se tratando de licitação cujo critério de julgamento seja o "menor preço por lote", de acordo com o indicado no item 1 deste Edital, a proposta definitiva de preços deverá discriminar os itens que compõem o lote, com todas as especificações individualizadas, bem como os seus respectivos preços unitários e totais.
- 9.8.1. Na indicação dos preços unitários dos itens que compõem o lote deverá ser observada a proporcionalidade na redução dos preços unitários de todos os itens, levando-se em consideração o preço total do lote indicado na proposta inicial de preços e o valor total do lote considerado vencedor do certame, sem olvidar do quantitativo de cada um dos itens.
- 9.9. A **proposta**, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do **Edital e Anexos** sob pena de desclassificação.



- 9.10. O(a) pregoeiro(a) reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.
- 9.11. A **proposta** apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.
- 9.12. Após a apresentação da proposta definitiva de preços, o(a) pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA DEFINITIVA DE PREÇOS

- 10.1. O(a) pregoeiro(a) examinará a Proposta Definitiva de Preços quanto ao preenchimento dos requisitos previstos neste edital, especialmente quanto à adequação às especificações contidas no Termo de Referência/Projeto Básico e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 10.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
 - 10.2.1. **Considera-se inexequível** a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 10.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 10.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 10.5. O(a) pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, **no prazo de 2 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.
 - 10.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo(a) pregoeiro(a) por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo(a) pregoeiro(a).
 - 10.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo(a) pregoeiro(a), sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
 - 10.5.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima e desde que previsto no Termo de Referência, o Pregoeiro exigirá



que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local, prazo e condições indicados no termo de referência.

- 10.5.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
 - 10.5.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
 - 10.5.3.3. Serão avaliados os aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade de acordo com o estipulado no Termo de Referência.
 - 10.5.3.4. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, anexos e Termo de Referência, a proposta do licitante será recusada.
 - 10.5.3.5. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
 - 10.5.3.6. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.
 - 10.5.3.7. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo indicado no Termo de Referência, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.
 - 10.5.3.8. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.
- 10.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
 - 10.7. Havendo necessidade, o(a) pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
 - 10.8. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
 - 10.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

11. DA HABILITAÇÃO



- 11.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) SICAF;
 - b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>).
- 11.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 11.3. Constatada a existência de sanção, o(a) pregoeiro(a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 11.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 11.5. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF ou outro sistema eletrônico disponível, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, quando for o caso.
- 11.5.1.** O interessado, para efeitos de habilitação eletrônica, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;
 - 11.5.2.** É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
 - 11.5.3.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.
- 11.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 11.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 11.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 11.9. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles



documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.9.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.10. Ressalvado o disposto no subitem 6.5, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos subitens a seguir, para fins de habilitação.

11.11. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá na apresentação da documentação relativa à:

- a) No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
- c) Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16/2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

11.12. A **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá na apresentação da documentação relativa à:

- a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ**;
- b) Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal**, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- f) Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440/2011;
- h) a Declaração Unificada conforme modelo do **ANEXO III**;
- i) Em se tratando de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), a licitante deverá apresentar toda a documentação relativa à habilitação, porém, em havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação,



para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

i.1) A ausência de algum documento ou a não regularização da documentação no prazo estipulado implicará na inabilitação da empresa.

i.2) O licitante ME ou EPP deverá apresentar ainda:

I - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, de acordo com o modelo anexo.

II - Certidão Simplificada de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, **nos últimos 90 (noventa) dias**, contados a partir da data prevista para recebimento das propostas e da habilitação.

11.13. A **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** será exigida nesta licitação.

a) Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

11.14. A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** não será exigida nesta licitação.

12. DA VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos relacionados no item 11 serão analisados pelo(a) pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

12.1.1. O não atendimento das exigências constantes do item 11 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.

12.2. No julgamento da habilitação, o(a) pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.2.1. É facultado o(a) pregoeiro(a) ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, **vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.**

12.2.2. Para fins dos subitens 12.2 e 12.2.1, é permitido ao Pregoeiro consultar os sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões, e, na hipótese de lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019, não inabilitará o licitante.

12.3. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado:

- a)** da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal;
- b)** da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

090933



Município de Capanema - PR

- 12.4. O licitante provisoriamente vencedor em um item ou lote, que estiver concorrendo em outro item ou lote, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, caso necessário, isto é, somando as exigências do item ou lote em que venceu às do item ou lote em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 12.4.1.** Será desconsiderada a eventual exigência de apresentação de documento já apresentado em momento anterior da mesma licitação.
- 12.5. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) ou lote(s) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.
- 12.6. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.
- 12.7. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, **no prazo de 02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.
- 12.8. Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada ou não atender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) DESCLASSIFICARÁ ou INABILITARÁ, conforme o caso, e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.
- 12.9. Os documentos deverão ser apresentados em: original, fotocópia, Publicação de Órgão da Imprensa Oficial, ou ainda extraídos da INTERNET, ficando nesta hipótese sua veracidade sujeita à nova consulta a ser feita pela Equipe de Apoio deste Pregão.
- 12.10. A habilitação dos Licitantes será comprovada por meio de prévia e regular inscrição cadastral no SICAF, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.
- 12.10.1.** O cadastro no SICAF **substituirá apenas** os documentos relativos à **Habilitação Jurídica**, à **Qualificação econômico-financeira** e à **Regularidade fiscal e trabalhista** incluídos no sistema, sendo que para **os demais é obrigatória a sua apresentação**.
- 12.10.2.** Na hipótese dos documentos se encontrarem vencidos no referido sistema (SICAF), o licitante convocado deverá encaminhar, juntamente com os demais, o documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.
- 12.10.3.** Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões de regularidade fiscal e trabalhista, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF;
- 12.11. Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, o(a) pregoeiro(a) declarará vencedor.
- 12.12. Ocorrendo a inabilitação, o(a) pregoeiro(a) convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente



de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

13. DOS RECURSOS

- 13.1. **Declarado o vencedor**, o(a) pregoeiro(a) abrirá prazo, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.
- 13.2. A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.
- 13.3. Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 13.4. Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no site: www.comprasgovernamentais.gov.br
- 13.5. O recurso contra decisão do(a) pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo
- 13.6. Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o(a) pregoeiro(a) terá até 5 (cinco) dias para:
 - a) Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;
 - b) motivadamente, reconsiderar a decisão;
 - c) manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente;
- 13.7. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.8. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.
- 13.9. **Não havendo recurso**, o(a) pregoeiro(a) adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 14.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
 - a) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
 - b) Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 14.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
 - 14.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

0000935



Município de Capanema - PR

14.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.

15.1.1. Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

15.2. A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo(a) pregoeiro(a), ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

15.2.1. A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição/contratação do objeto/serviço licitado.

16. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Em se tratando de licitação com adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP), após homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de **até 5 (cinco) dias úteis**, contados da data da convocação, procederem à assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

16.1.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura por meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

16.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.

16.3. A recusa injustificada do fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido pela Administração, ensejará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades estabelecidas em lei ou no presente instrumento convocatório.

16.4. Na hipótese do subitem 16.3, é facultado à Administração, ao invés do cancelamento da licitação, reabrir a fase de habilitação, convocando-se os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

16.5. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16.6. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.



- 16.7. No momento da assinatura da Ata a Administração verificará se os licitantes mantêm as mesmas condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas durante toda a vigência da ata.
- 16.8. Constatada a irregularidade no SICAF, quando o licitante vencedor recusar-se a assinar a ata, o contrato ou retirar o instrumento equivalente, ou em qualquer outra hipótese de cancelamento do registro prevista nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/13, o Pregoeiro poderá convocar o licitante subsequente, na ordem de classificação, reabrindo-se a fase de habilitação para os licitantes remanescentes, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis ao licitante vencedor.
- 16.8.1.** Na hipótese do subitem 16.8, o Pregoeiro estabelecerá negociação com o licitante melhor classificado, na sequência, para tentar reduzir o preço ofertado na licitação e compatibilizá-lo com o preço de mercado atualizado.

17. DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES POR MEIO DA ATA

- 17.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio da Ata de Registro de Preços, conforme minuta anexa a este Edital.
- 17.1.1.** As condições de contratação constam do Termo de Referência desta licitação e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada aquisição específica, no respectivo requerimento elaborado.
- 17.1.2.** O órgão deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à aquisição (art. 9º, inciso XI, do Decreto nº 7.892/2013).
- 17.2. O órgão enviará ao fornecedor com preço registrado em Ata, a cada contratação, e dentro do prazo de validade da Ata, o requerimento de contratação e/ou a requisição de empenho.
- 17.3. Correrão por conta da Contratada quaisquer despesas que incidirem ou venham a incidir para a execução dos serviços ou para o fornecimento dos produtos objeto desta licitação.
- 17.4. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

18. DA ALTERAÇÃO E DO CANCELAMENTO DA ATA

- 18.1. A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor obedecerão à disciplina da Lei nº 8.666/1993 e do Decreto Federal nº 7.892/2013, conforme previsto na Ata de Registro de Preços anexa ao Edital.
- 18.2. É permitida a realização de acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, sem prejuízo da possibilidade de alterações dos contratos eventualmente firmados.

19. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO POR MEIO DE CONTRATO DERIVADO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO, CONCLUSÃO E ENTREGA E DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL.

- 19.1. A contratação do fornecedor/prestador de serviços poderá ser realizada por meio de contrato, conforme minuta anexa a este Edital.
- 19.2. A contratação por meio de contrato deverá ser solicitada por escrito pelo Secretário da pasta, descrevendo os seguintes requisitos:
- a) demonstração de saldo da quantidade do objeto licitado prevista na ata de registro de preços;



- b) justificativa pormenorizada da quantidade do objeto que será prevista no contrato, possibilitando a comprovação da quantidade ser realizada pelo consumo do objeto da licitação em período anterior, juntando-se os relatórios do sistema;
 - c) solicitação e justificativa para a vigência do contrato;
 - d) comprovação da vantajosidade da contratação, por meio de justificativa e da juntada de documentos comprobatórios de que o preço do objeto previsto na ata de registro de preços continua sendo compatível com o preço de mercado no momento da contratação, possibilitando a consulta de sistema de banco de preços ou outros meios aplicáveis;
 - e) anuência do licitante vencedor na celebração do contrato e o compromisso de manter o preço vigente na ata de registro de preços, por toda a duração do contrato, salvo na hipótese do art. 65, II, alínea "d", da Lei nº 8.666/1993;
 - f) indicação da dotação orçamentária.
- 19.3. A documentação encaminhada pela Secretaria será analisada pelo(a) pregoeiro(a), equipe de apoio.
- 19.4. A vigência dos contratos derivados da ata de registro de preços ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, isto é, ao exercício financeiro de sua celebração, com exceção das hipóteses previstas nos incisos do art. 57, da Lei nº 8.666/1993.
- 19.5. Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:
- a) alteração do projeto ou especificações, pela Administração;
 - b) superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
 - c) interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;
 - d) aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por Lei;
 - e) impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;
 - f) omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.
- 19.6. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito, ser aprovada pela Procuradoria-Geral do Município e autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.
- 19.7. A alteração contratual respeitará o regime descrito no art. 65, da Lei nº 8.666/1993, com a devida análise da Procuradoria-Geral do Município e autorização da autoridade competente para celebrar o contrato.

20. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 20.1. Em se tratando de licitação que não adotar o Sistema de Registro de Preços, após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.



- 20.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 20.2.1.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura por meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.
- 20.2.2.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 20.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- a) A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666/1993;
 - b) a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital, seus anexos e no Termo de Referência;
 - c) a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/1993 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.
- 20.4. O prazo de vigência da contratação será aquele previsto no Termo de Referência.
- 20.5. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.
- 20.6. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 20.7. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
- 20.8. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.
- 20.9. O contrato deverá ser assinado pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador), mediante apresentação do contrato social e/ou procuração e cédula de identidade do representante.
- 20.10. A alteração do e a extinção do contrato obedecerão a disciplina da Lei nº 8.666/1993, bem como as disposições no contrato.
- 20.11. É permitida a realização de acréscimos nos quantitativos fixados no contrato, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

21. DAS CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO E DE ENTREGA DO OBJETO

000039



Município de Capanema - PR

- 21.1. A empresa vencedora do certame deverá fornecer os produtos/prestar os serviços solicitados na forma e no prazo previstos no Termo de Referência.
- 21.2. Em não havendo peculiaridades do objeto da contratação, devidamente previstas no Termo de Referência, serão observadas as seguintes regras básicas:
- 21.2.1.** Quando necessitar do produto ou da prestação de serviço, o qual seja objeto da ata de registro de preços, o órgão público interessado elaborará um requerimento de compra/prestação de serviço, que conterá, ao menos, as seguintes informações:
- a) identificação do órgão público solicitante;
 - b) descrição dos objetos a serem adquiridos ou os serviços a serem prestados;
 - c) local onde serão entregues os objetos ou prestados os serviços;
 - d) prazo para entrega dos objetos ou para a prestação dos serviços;
 - e) quantidade, medidas e especificações dos objetos ou serviços, quando for o caso;
 - f) justificativa da quantidade do objeto e da sua necessidade;
 - g) assinatura da(o) responsável pelo órgão público solicitante.
- 21.2.2.** O requerimento indicado no subitem 21.2.1 deverá ser enviado à Secretaria Municipal de Finanças, a qual verificará a possibilidade da aquisição do produto ou da prestação do serviço, emitirá a requisição de empenho, juntamente ou não com a nota de empenho, e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame.
- 21.2.3.** O licitante contratado fornecerá o produto ou prestará o serviço nos termos constantes do requerimento indicado no subitem 21.2.1.
- 21.3. Salvo em situação excepcional, o licitante contratado somente deve fornecer o objeto ou prestar o serviço quando lhe for encaminhado o requerimento indicado no subitem 21.2.1.
- 21.4. A recusa fundamentada no subitem 21.3 não gera responsabilidade ou penalização para o licitante contratado.
- 21.5. O não cumprimento do disposto neste artigo enseja a nulidade da contratação e a possibilidade de responsabilização dos envolvidos.
- 21.6. Salvo em situação excepcional, o fornecimento de objetos ou a prestação dos serviços pelo licitante contratado sem o prévio recebimento do requerimento a que alude subitem 21.2.1 configura a concorrência do licitante contratado para a nulidade da contratação.
- 21.7. As solicitações provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, após o recebimento definitivo dos bens, **deverão ser digitalizadas, incluídas no sistema disponível e armazenados em arquivo próprio** da Secretaria Municipal de Finanças ou na própria Secretaria solicitante, permitindo a fiscalização de órgãos internos e externos.

22. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO/EXECUÇÃO DO OBJETO

- 22.1. As condições de recebimento do objeto serão previstas no Termo de Referência.
- 22.2. Em não havendo peculiaridades do objeto da contratação, devidamente previstas no Termo de Referência, serão observadas as seguintes regras básicas:
- 22.2.1.** Quando a entrega do objeto for realizada/prestação do serviço for concluída, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita, informando o fato ao fiscal da contratação, o qual verificará o objeto fornecido/serviço prestado e confeccionará um **termo de recebimento provisório**, identificando os objetos/serviços, cuja finalidade é apenas para atestar que a Contratada entregou os objetos/prestou os



serviços na data estipulada na solicitação, fornecendo uma cópia do documento à CONTRATADA.

22.2.2. Juntamente com a entrega do objeto/prestação dos serviços, ou no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal correspondente, nos termos definidos pelo Departamento de Compras do Município.

22.3. Após o **recebimento provisório**, o Município, por meio de comissão de recebimento, formada por três servidores, realizará, no prazo de até 15 (quinze) dias, a **liquidação da despesa**, isto é, a verificação da compatibilidade do objeto entregue/serviço prestado com as especificações do Termo de Referência e da solicitação mencionada no subitem 21.2.1, **para fins de recebimento definitivo.**

22.3.1. As solicitações mencionadas no subitem 21.2.1 deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, **para fins de recebimento definitivo do objeto/serviço**, as quais serão armazenados em arquivo próprio da Secretaria Municipal de Finanças ou da Secretaria solicitante.

22.3.2. A Comissão realizará inspeção minuciosa de todos os objetos entregues/serviços prestados, por meio de servidores públicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela solicitação de contratação, com a finalidade de verificar a adequação do objeto/serviço e constatar e relacionar a quantidade do objeto/serviço a que vier ser recusada.

22.3.3. A CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto/serviço em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua qualidade, quantidade ou aparência, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.

22.3.4. No caso de rejeição do objeto/serviço, a Contratada deverá providenciar a imediata troca por outro/refazimento do serviço sem vício ou defeito, de acordo com o Termo de Referência e a solicitação indicada no subitem 21.2.1, dentro do prazo de **72 (setenta e duas) horas, contado da notificação enviada pelo Município**, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e seus anexos, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca/refazimento do serviço.

22.3.5. Após tal inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas e o objeto substituído/ refazimento do serviço, para posterior emissão de Nota fiscal, disponibilizando uma das vias para a empresa contratada.

22.3.6. Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante 5 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo **e desde que seja encaminhada pela CONTRATADA a respectiva nota fiscal ao Departamento de Compras do Município.**

22.3.7. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406/2002 e Código de Defesa do Consumidor).

0000041



Município de Capanema - PR

- 22.3.8.** A notificação a que se refere o subitem 22.3.4 poderá ser encaminhada via e-mail para a CONTRATADA.
- 22.4. A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo, nos termos deste edital, poderá ensejar a responsabilização administrativa dos agentes públicos que se omitirem.
- 22.5. As notas fiscais dos objetos/serviços recebidos de forma parcial ao solicitado na forma do subitem 21.2.1, somente serão enviadas para liquidação e posterior pagamento a partir do momento em que for entregue o restante.

23. DO PAGAMENTO

- 23.1. O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto/serviço, nos termos do item 22.
- 23.2. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.
- 23.3. O pagamento será precedido de consulta ao SICAF, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital.
- 23.3.1.** Na hipótese de irregularidade no registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 10 (dez) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.
- 23.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 23.5. **A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:**
- a) **mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes à aquisição ou prestação de serviço contratado.**
 - b) **o Município de Capanema poderá realizar a retenção de valores devidos a título de tributos incidentes decorrentes da contratação, bem como de créditos tributários inscritos em dívida ativa em nome da Contratada, não impugnados.**
- 23.6. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 23.7. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado.
- 23.8. O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.
- 23.9. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.



- 23.10. Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento, até que o problema seja definitivamente sanado.
- 23.11. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município, conforme indicado no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, no Termo do Contrato ou em instrumento equivalente.
- 23.12. Os servidores dos **Setores de Contabilidade, do Controle Interno e da Tesouraria deverão exigir** o cumprimento do disposto nos itens 21 e 22 deste Edital para realizarem os procedimentos contábeis, de prestação de contas e de pagamento, **sob pena de responsabilidade solidária** pela malversação de verbas públicas.
- 23.12.1. A recusa** da realização dos procedimentos contábeis, de prestação de contas e de pagamentos **pelos servidores**, em razão da ausência da documentação indicada nos itens 21 e 22 deste Edital, **não poderá ensejar a responsabilização administrativa dos servidores por insubordinação, desídia ou outra conduta similar tipificada no Estatuto dos Servidores.**

24. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 24.1. Comete infração administrativa, o licitante que, no decorrer da licitação:
- a) Não assinar a ata de registro de preços, ou não assinar o termo de contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
 - b) Apresentar documentação falsa;
 - c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - d) Apresentar a proposta de preços e não apresentar a proposta definitiva de preços;
 - e) Apresentar a proposta definitiva de preços e não apresentar a documentação de habilitação;
 - f) Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;
 - g) Comportar-se de modo inidôneo;
 - h) Cometer fraude fiscal;
 - i) Fizer declaração falsa;
 - j) Ensejar o retardamento da execução do certame.
- 24.2. O licitante que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) **Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) até 2% (dois por cento)** sobre o valor estimado da licitação, previsto no item 1 deste Edital, de acordo com a gravidade e as consequências da conduta do licitante;
 - b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de **até 5 (cinco) anos**, de acordo com a gravidade e as consequências da conduta do licitante, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 24.3. As sanções dos subitens acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- 24.4. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.



- 24.5. As sanções administrativas serão previstas no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços ou no Termo do Contrato.
- 24.6. Em não havendo peculiaridades do objeto da contratação, devidamente previstas no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços ou no Termo do Contrato serão observadas as seguintes regras básicas:
- 24.6.1.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste documento e/ou na Lei nº 8.666/1993 as seguintes sanções:
- a) advertência;
 - b) multa;
 - c) impedimento de licitar e contratar;
 - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 24.6.2.** Aplicam-se as disposições da Lei nº 8.666/1993 e na Lei nº 10.520/2002, com as seguintes adaptações:
- a) a multa, quando houver prazo para o fornecimento do produto/prestação dos serviços em horas, será de **2% (dois por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, por hora de atraso na entrega/prestação;
 - b) a multa, quando houver prazo para o fornecimento do produto/prestação dos serviços em dias, será de **5% (cinco por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, por dia de atraso na entrega/prestação;
 - c) a multa, quando houver um cronograma para o fornecimento do objeto/prestação dos serviços, será de **até 10% (dez por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, pelo descumprimento do cronograma, sem prejuízo da aplicação da multa prevista na alínea "b" acima;
 - d) **multa de 1%** (um por cento) **até 10%** (dez por cento) sobre do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, por infração a qualquer cláusula ou condição deste Edital, da Ata de Registro de Preços, do Termo do Contrato ou de Termo de Referência, não especificada nas alíneas "a", "b" e "c" acima, aplicada em dobro na reincidência;
 - e) **multa de até 15%** (quinze por cento) sobre do valor estimado da licitação previsto no **item 1** deste Edital, no caso de extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;
 - f) **multa de até 20%** (vinte por cento) sobre o valor estimado da licitação previsto no **item 1** deste Edital, quando configurada a inexecução total do fornecimento/prestação.
- 24.6.3.** A sanção de **suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública** será aplicada por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- 24.6.4.** A sanção de **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.



- 24.7. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/1999.
- 24.8. Na aplicação das sanções serão considerados:
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 24.9. A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
- 24.10. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.
- 24.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:
- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou pelo descumprimento das normas federais, estaduais e municipais no desempenho das suas atividades empresariais e/ou profissionais;
 - c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 24.12. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.
- 24.13. As demais sanções são de competência exclusiva do(a) pregoeiro(a).
- 24.14. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e em outros sistemas disponibilizados pelos órgãos de controle.
- 24.15. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

25. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

- 25.1. Fica assegurado ao Município de Capanema o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/1993.
- 25.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.
- 25.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.
- 25.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.
- 25.5. A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.



- 25.6. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.
- 25.7. A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 25.8. A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal.

26. DA RESPONSABILIDADE DA LICITANTE E DA CONTRATADA

- 26.1. A licitante e a contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo durante todo o certame e na execução da contratação.
- 26.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto da contratação não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da contratação, bem como de vícios aparentes ou ocultos do objeto adquirido/serviços prestado.
- 26.3. Incumbe à Contratada o ônus da prova da origem do vício/defeito.

27. DAS MEDIDAS DE ANTICORRUPÇÃO E DE COMPLIANCE

- 27.1. Em atendimento a Lei nº 12.846/2013, os licitantes devem observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
- 27.2. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:
- a) "**Prática Corrupta**": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
 - b) "**Prática Fraudulenta**": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
 - c) "**Prática Colusiva**": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representante ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
 - d) "**Prática Coercitiva**": Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
 - e) "**Prática Obstrutiva**":
 - (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas ao representantes do Município ou terceiros, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas alíneas anteriores e na verificação da qualidade e quantidade dos objetos entregues/serviços prestados
 - (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o Município promover inspeção do objeto/serviço.
- 27.3. **O servidor público que constatar alguma das condutas prevista acima, possui o dever funcional de encaminhar os fatos para apuração pelo Fiscal da Contratação, para a Procuradoria-Geral do Município e para o Controle Interno, que adotarão as providências necessárias.**

28. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



- 28.1. O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Capanema através do endereço eletrônico <https://www.capanema.pr.gov.br/doe>, e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico www.capanema.pr.gov.br/.
- 28.2. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município de Capanema não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 28.3. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 28.4. Com fundamento na norma do art. 43, § 3º, da Lei nº 8.666/1993, é facultado ao(à) pregoeiro(a), à Procuradoria-Geral do Município ou à outra autoridade ou órgão competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.
- 28.5. Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, devidamente assinadas pelo(a) pregoeiro(a).
- 28.6. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) pregoeiro(a), que decidirá, com base na legislação vigente.
- 28.7. No julgamento das propostas e da habilitação, o(a) pregoeiro(a) poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente.
- 28.8. Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos licitantes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram, especialmente o Termo de Referência.
- 28.9. Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei, ou ainda, excepcionalmente através de cópia acompanhada do original para autenticação pelo(a) pregoeiro(a) ou por membro da equipe de apoio, e serão retidos para oportuna juntada aos autos do processo administrativo pertinente a esta licitação.
- 28.10. Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.
- 28.11. Os documentos emitidos através da Internet serão conferidos pela Equipe de Apoio.
- 28.12. Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com número de CNPJ. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.
- 28.13. Salvo as exceções previstas neste Edital, os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos após o protocolo, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.
- 28.14. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário, desde que não haja comunicação do(a) pregoeiro(a) em sentido contrário.

09/0047



Município de Capanema - PR

- 28.15. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Capanema.
- 28.16. Casos omissos e dúvidas serão resolvidos pelo(a) pregoeiro(a).
- 28.17. As normas deste PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação do licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.
- 28.18. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

| | |
|------------------|---|
| ANEXO I | Termo de Referência. |
| ANEXO II | Modelo de Proposta Definitiva de Preços. |
| ANEXO III | Modelo de Declaração unificada. |
| ANEXO IV | Modelo de Declaração de Enquadramento – ME/EPP. |
| ANEXO V | Minuta da Ata de Registro de Preços. |
| ANEXO VI | Minuta do contrato. |

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 09 dia(s) do mês de fevereiro de 2022.


AMÉRICO BELLÉ
PREFEITO MUNICIPAL



ANEXO - II

MODELO DE PROPOSTA DEFINITIVA DE PREÇOS

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG....., CPF....., (endereço), propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Capanema, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº xx/2021, conforme abaixo discriminado:

1. Item/Lote xxxx
2. Especificações de cada item.
3. Quantidade de cada item.
4. Marca e/ou modelo de cada item.
5. Valor unitário e total de cada item;
6. Declarar que a proponente se obriga a cumprir todos os termos da contratação indicadas nos documentos que compõem a licitação.
7. Indicar que a validade da proposta definitiva de preços é pelo prazo de 1 (um) ano, ou outro prazo indicado nos documentos que compõem a licitação, contado da data da apresentação da proposta definitiva de preços.
8. Prazo máximo de fornecimento dos produtos/prestação dos serviços, respeitando-se o disposto no Termo de Referência.
9. Declarar que preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto da contratação.

OBSERVAÇÕES:

- a) Rubricar todas as folhas e assinar a última;
- b) Utilizar, preferencialmente, papel timbrado da proponente;
- c) O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), **com até duas casas decimais (0,00)**;
- d) Em se tratando de licitação cujo critério de julgamento seja o "maior desconto", de acordo com o indicado no item 1 do Edital, o desconto proposto deverá ser expresso em percentual;
- e) Em se tratando de licitação cujo critério de julgamento seja o "menor preço por lote", de acordo com o indicado no item 1 do Edital, a proposta definitiva de preços deverá discriminar os itens que compõem o lote, com todas as especificações individualizadas, bem como os seus respectivos preços unitários e totais;
 - e.1. Na indicação dos preços unitários dos itens que compõem o lote deverá ser observada a proporcionalidade na redução dos preços unitários de todos os itens, levando-se em consideração o preço total do lote indicado na proposta inicial de preços e o valor total do lote considerado vencedor do certame, sem olvidar do quantitativo de cada um dos itens.

..... de 2022.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

000049



Município de Capanema - PR

ANEXO - III MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

À pregoeira e equipe de apoio

Prefeitura Municipal de Capanema, Estado do Paraná

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2022

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/1993, acrescido pela Lei nº 9.854/1999, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).

2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura do Contrato.**

4) Declaramos para os devidos fins que **NENHUM** sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.

5) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

6) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

7) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

8) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da **Contrato**, referente ao Pregão Eletrônico n.º Nº xx/2022 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

..... de 2022.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



ANEXO - IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO - ME/EPP

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

..... de 2022.
Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



- 3.1. O prazo de vigência da presente contratação será de **1 (um) ano**, a partir da data da assinatura deste instrumento.
- 3.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de XX/XX/XXXX e encerramento em XX/XX/XXXX.
- 3.2. O prazo para a entrega do produto/execução dos serviços está descrito no termo de referência.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. O valor total estimado da contratação é de R\$ XXXXX (XXXXXXX reais).
- 4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

5. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

- 5.1. A Contratada obriga-se a:
 - a) entregar o objeto/prestar os serviços em perfeitas condições no tempo, lugar e forma estabelecidos previamente pela Administração Municipal, nos termos da cláusula segunda deste instrumento;
 - b) manter-se, durante toda a execução da contratação em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
 - c) cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar a data, horários e local de entrega do objeto/prestação de serviços previamente agendado pela Administração Municipal;
 - d) encaminhar à Administração Municipal a Nota Fiscal/Fatura correspondendo ao valor do bem adquirido/serviço prestado, no momento da entrega do objeto ou no prazo máximo de **2 (dois) dias** após a entrega ou prestação dos serviços;
 - e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente contrato;
 - f) Comunicar à Administração, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega do objeto/prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
 - h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na entrega dos objetos/execução dos serviços;
 - i) no caso de prestação de serviços, substituir o profissional que não esteja desempenhando a sua função de maneira eficiente, a pedido da Administração.
 - j) Caso haja necessidade, fica sob responsabilidade da Contratada os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem, entre outros, de seus funcionários e veículos, para o fornecimento do objeto/prestação de serviços.
- 5.2. A Contratada será responsabilizada pelo descumprimento das normas legais e infralegais na execução desta Contratação.

090953



Município de Capanema - PR

- 5.2.1. O Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta contratação.
- 5.2.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução desta contratação.
- 5.2.3. A Contratada responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço/fornecimento, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

6. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Receber provisoriamente o objeto desta contratação, por meio do fiscal de contratação;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes no processo, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, por meio de servidor especialmente designado;
- d) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

- 7.1. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma única, o pagamento será efetuado, em parcela única, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto desta contratação.
- 7.2. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma parcelada, o pagamento será efetuado, de forma parcelada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto desta contratação.
- 7.3. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma contínua, o pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada, mensalmente, **até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês** subsequente à entrega dos produtos, desde que a Contratada encaminhe a **nota fiscal e a documentação para liquidação de despesa até o 1º (primeiro) dia útil de cada mês.**
 - 7.3.1. O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos produtos/serviços no mês anterior, por meio de termo firmado pelo fiscal da contratação/comissão de recebimento indicado no termo de referência, indicando a regularidade da contratação e a qualidade dos produtos/serviços, o qual será emitido **até o 5º (quinto) dia útil de cada mês.**
- 7.4. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por meio do **sistema de pagamento PIX**, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- 7.5. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste instrumento, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e indenização pelos danos decorrentes.
- 7.6. O pagamento será precedido de consulta ao SICAF, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital.



- 7.6.1.** Na hipótese de irregularidade no registro no SICAF, a Contratada deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 10 (dez) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.
- 7.7.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.
- 7.7.1.** Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento, até que o problema seja definitivamente sanado.
- 7.7.2.** Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.8. A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:**
- 7.8.1. Mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes ao fornecimento ou à prestação dos serviços; ou**
- 7.8.2. O Contratante poderá realizar a retenção de valores devidos a título de tributos incidentes decorrentes da contratação, bem como de créditos tributários inscritos em dívida ativa em nome da Contratada, não impugnados.**
- 7.9.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 7.10.** A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pela Contratada.
- 7.10.1.** O desconto de qualquer valor no pagamento devido à Contratada será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.
- 7.11.** É vedado à Contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.
- 7.12.** O CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista no processo de contratação.
- 7.13.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, utilizando-se o IPCA como índice de correção monetária, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

| |
|-----------------------------|
| $I = \frac{(6 / 100)}{365}$ |
|-----------------------------|

000055



Município de Capanema - PR

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso.

8. CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

| Dotações | | | | | |
|----------------------|------------------|-------------------------|------------------|---------------------|----------------|
| Exercício da despesa | Conta da despesa | Funcional programática | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 2022 | 150 | 02.001.04.122.0402.2020 | 000 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2022 | 170 | 02.001.04.122.0402.2020 | 000 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |
| 2022 | 390 | 05.001.04.122.0402.2023 | 000 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2022 | 440 | 05.001.04.122.0402.2023 | 000 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |
| 2022 | 830 | 07.001.12.361.1201.2102 | 000 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2022 | 840 | 07.001.12.361.1201.2102 | 103 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2022 | 850 | 07.001.12.361.1201.2102 | 104 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2022 | 930 | 07.001.12.361.1201.2102 | 000 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |
| 2022 | 940 | 07.001.12.361.1201.2102 | 103 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |
| 2022 | 950 | 07.001.12.361.1201.2102 | 104 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |
| 2022 | 1230 | 07.001.12.365.1202.2118 | 103 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2022 | 1280 | 07.001.12.365.1202.2118 | 103 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |
| 2022 | 1530 | 07.002.27.812.2701.2272 | 000 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2022 | 1560 | 07.002.27.812.2701.2272 | 000 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |
| 2022 | 1630 | 07.003.13.392.1301.2131 | 000 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2022 | 1670 | 07.003.13.392.1301.2131 | 000 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |
| 2022 | 1760 | 08.001.26.782.2601.2262 | 000 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2022 | 1830 | 08.001.26.782.2601.2262 | 000 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |
| 2022 | 2040 | 08.002.15.452.1501.2154 | 000 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2022 | 2070 | 08.002.15.452.1501.2154 | 000 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |
| 2022 | 2360 | 09.001.10.301.1001.2081 | 000 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2022 | 2370 | 09.001.10.301.1001.2081 | 303 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2022 | 2430 | 09.001.10.301.1001.2081 | 000 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |
| 2022 | 2440 | 09.001.10.301.1001.2081 | 303 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |
| 2022 | 2870 | 09.001.10.302.1001.2353 | 303 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2022 | 2880 | 09.001.10.302.1001.2353 | 3494 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2022 | 2900 | 09.001.10.302.1001.2353 | 303 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |
| 2022 | 2910 | 09.001.10.302.1001.2353 | 3494 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |
| 2022 | 3530 | 10.001.20.606.2001.2210 | 000 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2022 | 3580 | 10.001.20.606.2001.2210 | 000 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |
| 2022 | 3900 | 11.002.08.241.0801.2458 | 000 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2022 | 3920 | 11.002.08.241.0801.2458 | 000 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |
| 2022 | 3980 | 11.002.08.241.0801.2467 | 000 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2022 | 4010 | 11.002.08.241.0801.2467 | 000 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |
| 2022 | 4540 | 11.003.08.243.0802.6058 | 000 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2022 | 4560 | 11.003.08.243.0802.6058 | 000 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |
| 2022 | 4800 | 11.005.08.244.0801.2043 | 000 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |



| | | | | | |
|------|------|-------------------------|-----|-----------------|--------------|
| 2022 | 4840 | 11.005.08.244.0801.2043 | 000 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |
| 2022 | 4950 | 12.001.22.661.2201.2222 | 000 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2022 | 4980 | 12.001.22.661.2201.2222 | 000 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |
| 2022 | 5060 | 12.002.23.695.2301.2233 | 000 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2022 | 5080 | 12.002.23.695.2301.2233 | 000 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |
| 2022 | 5160 | 13.001.04.121.0402.2022 | 000 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2022 | 5200 | 13.001.04.121.0402.2022 | 000 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |

9. CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1.** A fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços decorrentes da presente contratação será exercida pelo(a) servidor(a) indicado no termo de referência, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da contratação e de tudo dará ciência à Administração.
- 9.2.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições ou falhas técnicas, vícios, considerando, ainda, o risco do negócio.
- 9.3.** O Fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

- 10.1.** Eventuais alterações das disposições desta contratação reger-se-ão pela disciplina da Lei nº 8.666/1993.
- 10.2.** Em caso de prorrogação que ultrapasse o período de um ano, contado a partir do início de vigência deste instrumento, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que a Contratada não deu causa à prorrogação, respeitar-se-á o índice IPCA para a atualização dos valores constantes neste instrumento.
- 10.3.** O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.
- 10.4.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:
- Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
 - Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;
 - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.
- 10.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência



de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

- b) Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido do fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- c) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

10.6. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

10.7. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

10.8. É vedado à Contratada interromper a entrega dos materiais enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

10.9. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto 7.892/13.

10.10. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

10.11. Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação, salvo nos casos previstos acima.

10.12. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO/CANCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

11.1. Constituem motivo para a extinção/cancelamento da contratação:

- a) O não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas deste instrumento, especificações previstas no termo de referência, cronogramas ou prazos indicados no processo e na Lei de regência;
- b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir a contratação;



- d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento da Contratada;
 - e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução da contratação;
 - f) razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
 - g) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz;
 - h) a paralisação do fornecimento do produto/prestação de serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
 - i) a subcontratação parcial dos serviços, sem que haja prévia aquiescência da Administração;
 - j) o cometimento reiterado de faltas na execução da contratação, anotadas pela fiscalização.
- 11.2.** A contratada terá direito à extinção/cancelamento da contratação nas seguintes hipóteses:
- a) supressão, por parte da Administração, do objeto da contratação que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido pela Lei nº 8.666/1993;
 - b) suspensão de execução da contratação, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
 - c) repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
 - d) atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos, salvo se o atraso decorrer de culpa da Contratada;
- 11.3.** A extinção/cancelamento da contratação, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 11.3.1.** A extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 11.3.2.** Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução da contratação, até a data da extinção/cancelamento.
- 11.4.** A extinção/cancelamento da contratação por culpa da Contratada acarretará a retenção de valores eventualmente devidos pela Contratante, na hipótese de serem devidas multas e indenizações, bem como eventuais prejuízos causados ao Contratante.
- 11.5.** A comunicação da extinção/cancelamento da contratação à Contratada será feita pelo Agente de Contratações, por meio eletrônico, e o ato de extinção/cancelamento será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, juntando-se comprovante no processo que deu origem à contratação.
- 11.6.** A solicitação da Contratada para a extinção/cancelamento da contratação deverá ser formulada, devidamente fundamentada, mediante instrumento hábil protocolado.
- 11.7.** Na hipótese de não comprovação das razões da solicitação de extinção/cancelamento da contratação, caberá a aplicação das sanções previstas na **alínea "e" do subitem 13.4 deste instrumento**, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades.

000959



Município de Capanema - PR

11.8. A extinção/cancelamento da contratação será regulada, subsidiariamente, pelas disposições da Lei nº 8.666/1993 e de seu regulamento municipal.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

12.1. Quando a entrega do produto for realizada/prestação do serviço for concluída, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita, informando o fato ao fiscal da contratação, o qual verificará o produto/serviço e confeccionará um **termo de recebimento provisório**, identificando o produto/serviço, cuja finalidade é apenas para atestar que a Contratada o entregou/prestou na data estipulada na solicitação, fornecendo uma cópia do documento à CONTRATADA.

12.1.1. Em havendo fornecimento/prestação do objeto em diversas unidades diferentes da lotação do fiscal da contratação, poderá ser designado outros servidores para a realização do recebimento provisório do objeto.

12.1.2. **Juntamente com o fornecimento/prestação, ou no prazo estabelecido em cronograma acordado entre as partes**, a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal correspondente, nos termos definidos pelo Departamento de Compras do Município.

12.2. Após o **recebimento provisório**, o Contratante, por meio do fiscal da contratação ou por comissão de recebimento, formada por três servidores efetivos, realizará, no prazo de até 15 (quinze) dias, a **liquidação da despesa**, isto é, a verificação da compatibilidade do objeto da contratação com as especificações do termo de referência e da solicitação confeccionada pelo órgão interessado, **para fins de recebimento definitivo**.

12.2.1. As solicitações mencionadas no termo de referência deverão ser carimbadas e assinadas pela fiscalização, **para fins de recebimento definitivo do objeto da contratação**, as quais serão armazenados em arquivo próprio do Controle Interno ou do Departamento de Compras do Município ou da própria Secretaria solicitante, preferencialmente em meio digital.

12.3. A fiscalização realizará inspeção minuciosa do objeto da contratação, por meio de servidor(es) público(s) competente, acompanhado(s) do(s) profissional(is) encarregado(s) pela solicitação da contratação, com a finalidade de verificar a adequação do objeto, bem como constatar e relacionar a quantidade a que vier ser recusada.

12.4. A CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua qualidade, quantidade ou aparência, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.

12.5. No caso de rejeição do objeto da contratação, a Contratada deverá providenciar a imediata troca por outro produto/refazimento do serviço sem vício ou defeito, de acordo com o termo de referência e a solicitação do órgão interessado, dentro do prazo de **24 (vinte e quatro) horas, contado da notificação enviada pelo Município**, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca/refazimento do serviço.

12.6. Após tal inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas e o produto substituído/serviço



refeito, para posterior emissão de Nota fiscal, disponibilizando uma das vias para a empresa contratada.

- 12.7.** Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante 5 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo **e desde que seja encaminhada pela CONTRATADA a respectiva nota fiscal ao Departamento de Compras do Município.**
- 12.8.** O recebimento definitivo do objeto da contratação não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas nesta contratação e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406/2002 e Código de Defesa do Consumidor).
- 12.9.** A notificação a que se refere o subitem 12.5 poderá ser encaminhada via e-mail para a CONTRATADA.
- 12.10.** A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo nos termos deste instrumento ensejará a responsabilização administrativa dos agentes públicos que se omitirem.
- 12.11.** As notas fiscais referentes ao objeto da contratação recebido de forma parcial ao solicitado, na forma descrita no termo de referência, somente serão enviadas para liquidação e posterior pagamento a partir do momento em que for entregue o restante.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1.** As infrações administrativas estão previstas no Edital e no Termo de Referência.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

- 14.1.** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784/1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

- 15.1.** Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste instrumento, ou no instrumento convocatório, se cabível, serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei nº 8.666/1993, na Lei nº 9.784/1999, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais e municipais que fazem parte integrante deste documento, independentemente de suas transcrições.
- 15.2.** O fornecimento/prestação previsto neste instrumento regular-se-á pelas cláusulas aqui previstas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma da Lei nº 8.666/1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA HABILITAÇÃO

- 16.1.** A Contratada fica obrigada a manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as seguintes condições de habilitação e qualificação:
- a) jurídica;
 - b) fiscal e trabalhista.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

- 17.1.** A Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes desta contratação, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

000061



Município de Capanema - PR

17.1.1. Se por qualquer motivo a Administração municipal vier a ser demandada em juízo por terceiros, em razão do fornecimento do produto/prestação do serviço ora contratado, o Município irá se utilizar do instituto da denúncia da lide, oportunidade em que a Contratada irá se responsabilizar exclusivamente por eventuais indenizações estabelecidas pelo Poder Judiciário, mesmo que em desfavor do Município, isentando este de qualquer responsabilidade.

17.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes do fornecimento dos produtos/prestação dos serviços.

17.3. Incumbe à Contratada o ônus da prova da regularidade dos produtos/serviços.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

18.1. O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.

18.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

18.2.1. A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

18.2.2. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 4.118/2007.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO

19.1. A publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do Município será providenciada pelo Contratante e a íntegra dos documentos da contratação será divulgada no Portal de Transparência do Município.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. As questões decorrentes do presente instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, na Comarca de Capanema-PR.

20.2. A execução da contratação, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54, da Lei nº 8.666/1993, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

20.3. Faz parte integrante deste instrumento, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº xx/2022**, o seu respectivo Termo de referência, e a proposta definitiva de preços da contratada.

E assim, foi lavrado o presente instrumento, que vai assinado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor Américo Bellé, e pelo(a) **Sr.(a)** -----, representante da Contratada.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) DD dia(s) do mês de (mês por extenso) de AAAA..



Município de Capanema - PR

090062

AMÉRICO BELLÉ

Prefeito Municipal

XXXXXXX

Representante Legal da Contratada

XXXXXXX

000063



Município de Capanema - PR

ANEXO VI - (MINUTA DO CONTRATO Nº XX/2022)

CONTRATO DE FORNECIMENTO/ PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E A EMPRESA XXXX, PROVENIENTE DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX.

Pelo presente de Contrato de Fornecimento/Prestação de Serviço, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº **75.792.760/0001-60**, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal. De outro lado **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CNPJ **XXXXXXXXXXXXXXX**, com sede na RUA **XXXXXXXXXXXXXXX**-CEP: **XXXXXXXXXXXX** - BAIRO: **XXXXXXXX**, **MUNICÍPIO DE XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, nesse ato representada pelo(a) Sr(a). **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CPF Nº **XXXXXXXXXXXXXXX**, a seguir denominada **CONTRATADA**, vêm firmar o presente instrumento nos termos da Lei nº 8.666/1993, com base no Processo de Licitação Pregão Eletrônico nº **XX/2022**, cuja documentação integra este instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

2. CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1. XX

| Lote | Item | Código do produto/serviço | Descrição do produto/serviço | Marca do produto | Unidade de medida | Quantidade | Preço unitário | Preço total |
|------|------|---------------------------|------------------------------|------------------|-------------------|------------|----------------|-------------|
| | | | | | | | | |
| | | | | | | | | |

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 2.1. O objeto desta contratação deve ser fornecido/prestado pela Contratada respeitando-se o disposto no termo de referência, no instrumento convocatório, se cabível, na proposta e de acordo com as normas técnicas aplicáveis.
- 2.2. A execução do objeto da contratação deverá ser precedida de expedição de ordem de serviço ou requisição de compra por parte da Secretaria interessada.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. O prazo de vigência da presente contratação será de X (~~XXXX~~) meses, a partir da data da assinatura deste instrumento.
- 3.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de XX/XX/XXXX e encerramento em XX/XX/XXXX.
- 3.2. O prazo para a entrega do produto/execução dos serviços está descrito no termo de referência.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DA CONTRATAÇÃO



- 4.1. O valor total da contratação é de R\$ XXXXX (XXXXXXX reais).
- 4.2. O valor mensal a ser pago à Contratada, se aplicável, é de R\$ XXXXX (XXXXXXX reais).
- 4.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

5. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

5.1. A Contratada obriga-se a:

- a) entregar o objeto/prestar os serviços em perfeitas condições no tempo, lugar e forma estabelecidos previamente pela Administração Municipal, nos termos da cláusula segunda deste instrumento;
- b) manter-se, durante toda a execução da contratação em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- c) cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar a data, horários e local de entrega do objeto/prestação de serviços previamente agendado pela Administração Municipal;
- d) encaminhar à Administração Municipal a Nota Fiscal/Fatura correspondendo ao valor do bem adquirido/serviço prestado, no momento da entrega do objeto ou no prazo máximo de **2 (dois) dias** após a entrega ou prestação dos serviços;
- e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente contrato;
- f) Comunicar à Administração, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega do objeto/prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na entrega dos objetos/execução dos serviços;
- i) no caso de prestação de serviços, substituir o profissional que não esteja desempenhando a sua função de maneira eficiente, a pedido da Administração.
- j) Caso haja necessidade, fica sob responsabilidade da Contratada os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem, entre outros, de seus funcionários e veículos, para o fornecimento do objeto/prestação de serviços.

5.2. A Contratada será responsabilizada pelo descumprimento das normas legais e infralegais na execução desta Contratação.

- 5.2.1. O Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta contratação.
- 5.2.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução desta contratação.
- 5.2.3. A Contratada responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço/fornecimento, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do CDC.

090065



Município de Capanema - PR

6. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Receber provisoriamente o objeto desta contratação, por meio do fiscal de contratação;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes no processo, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, por meio de servidor especialmente designado;
- d) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

- 7.1. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma única, o pagamento será efetuado, em parcela única, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto desta contratação.
- 7.2. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma parcelada, o pagamento será efetuado, de forma parcelada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto desta contratação.
- 7.3. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma contínua, o pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada, mensalmente, **até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês** subsequente à entrega dos produtos, desde que a Contratada encaminhe a **nota fiscal e a documentação para liquidação de despesa até o 1º (primeiro) dia útil de cada mês.**
 - 7.3.1. O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos produtos/serviços no mês anterior, por meio de termo firmado pelo fiscal da contratação/comissão de recebimento indicado no termo de referência, indicando a regularidade da contratação e a qualidade dos produtos/serviços, o qual será emitido **até o 5º (quinto) dia útil de cada mês.**
- 7.4. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por meio do **sistema de pagamento PIX**, ou por outro meio previsto na legislação.
- 7.5. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste instrumento, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e indenização pelos danos decorrentes.
- 7.6. O pagamento será precedido de consulta ao SICAF, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital.
 - 7.6.1. Na hipótese de irregularidade no registro no SICAF, a Contratada deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 10 (dez) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.
- 7.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.



- 7.7.1.** Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento, até que o problema seja definitivamente sanado.
- 7.7.2.** Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.8. A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:**
- 7.8.1. Mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes ao fornecimento ou à prestação dos serviços; ou**
- 7.8.2. O Contratante poderá realizar a retenção de valores devidos a título de tributos incidentes decorrentes da contratação, bem como de créditos tributários inscritos em dívida ativa em nome da Contratada, não impugnados.**
- 7.9.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 7.10.** A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pela Contratada.
- 7.10.1.** O desconto de qualquer valor no pagamento devido à Contratada será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.
- 7.11.** É vedado à Contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.
- 7.12.** O CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista no processo de contratação.
- 7.13.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, utilizando-se o IPCA como índice de correção monetária, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso.

8. CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 8.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotações

000067



Município de Capanema - PR

| Exercício da despesa | Conta da despesa | Funcional programática | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
|----------------------|------------------|-------------------------|------------------|---------------------|----------------|
| 2022 | 150 | 02.001.04.122.0402.2020 | 000 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2022 | 170 | 02.001.04.122.0402.2020 | 000 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |
| 2022 | 390 | 05.001.04.122.0402.2023 | 000 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2022 | 440 | 05.001.04.122.0402.2023 | 000 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |
| 2022 | 830 | 07.001.12.361.1201.2102 | 000 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2022 | 840 | 07.001.12.361.1201.2102 | 103 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2022 | 850 | 07.001.12.361.1201.2102 | 104 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2022 | 930 | 07.001.12.361.1201.2102 | 000 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |
| 2022 | 940 | 07.001.12.361.1201.2102 | 103 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |
| 2022 | 950 | 07.001.12.361.1201.2102 | 104 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |
| 2022 | 1230 | 07.001.12.365.1202.2118 | 103 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2022 | 1280 | 07.001.12.365.1202.2118 | 103 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |
| 2022 | 1530 | 07.002.27.812.2701.2272 | 000 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2022 | 1560 | 07.002.27.812.2701.2272 | 000 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |
| 2022 | 1630 | 07.003.13.392.1301.2131 | 000 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2022 | 1670 | 07.003.13.392.1301.2131 | 000 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |
| 2022 | 1760 | 08.001.26.782.2601.2262 | 000 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2022 | 1830 | 08.001.26.782.2601.2262 | 000 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |
| 2022 | 2040 | 08.002.15.452.1501.2154 | 000 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2022 | 2070 | 08.002.15.452.1501.2154 | 000 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |
| 2022 | 2360 | 09.001.10.301.1001.2081 | 000 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2022 | 2370 | 09.001.10.301.1001.2081 | 303 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2022 | 2430 | 09.001.10.301.1001.2081 | 000 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |
| 2022 | 2440 | 09.001.10.301.1001.2081 | 303 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |
| 2022 | 2870 | 09.001.10.302.1001.2353 | 303 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2022 | 2880 | 09.001.10.302.1001.2353 | 3494 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2022 | 2900 | 09.001.10.302.1001.2353 | 303 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |
| 2022 | 2910 | 09.001.10.302.1001.2353 | 3494 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |
| 2022 | 3530 | 10.001.20.606.2001.2210 | 000 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2022 | 3580 | 10.001.20.606.2001.2210 | 000 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |
| 2022 | 3900 | 11.002.08.241.0801.2458 | 000 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2022 | 3920 | 11.002.08.241.0801.2458 | 000 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |
| 2022 | 3980 | 11.002.08.241.0801.2467 | 000 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2022 | 4010 | 11.002.08.241.0801.2467 | 000 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |
| 2022 | 4540 | 11.003.08.243.0802.6058 | 000 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2022 | 4560 | 11.003.08.243.0802.6058 | 000 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |
| 2022 | 4800 | 11.005.08.244.0801.2043 | 000 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2022 | 4840 | 11.005.08.244.0801.2043 | 000 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |
| 2022 | 4950 | 12.001.22.661.2201.2222 | 000 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2022 | 4980 | 12.001.22.661.2201.2222 | 000 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |
| 2022 | 5060 | 12.002.23.695.2301.2233 | 000 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2022 | 5080 | 12.002.23.695.2301.2233 | 000 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |
| 2022 | 5160 | 13.001.04.121.0402.2022 | 000 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2022 | 5200 | 13.001.04.121.0402.2022 | 000 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |



9. CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1. A fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços decorrentes da presente contratação será exercida pelo(a) servidor(a) indicado no termo de referência, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da contratação e de tudo dará ciência à Administração.
- 9.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições ou falhas técnicas, vícios, considerando, ainda, o risco do negócio.
- 9.3. O Fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

- 10.1. Eventuais alterações das disposições desta contratação reger-se-ão pela disciplina da Lei nº 8.666/1993.
- 10.2. Em caso de prorrogação que ultrapasse o período de um ano, contado a partir do início de vigência deste instrumento, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que a Contratada não deu causa à prorrogação, respeitar-se-á o índice IPCA para a atualização dos valores constantes neste instrumento.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO/CANCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

- 11.1. Constituem motivo para a extinção/cancelamento da contratação:
 - a) O não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas deste instrumento, especificações previstas no termo de referência, cronogramas ou prazos indicados no processo e na Lei de regência;
 - b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
 - c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir a contratação;
 - d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento da Contratada;
 - e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução da contratação;
 - f) razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
 - g) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz;
 - h) a paralisação do fornecimento do produto/prestação de serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
 - i) a subcontratação parcial dos serviços, sem que haja prévia aquiescência da Administração;
 - j) o cometimento reiterado de faltas na execução da contratação, anotadas pela fiscalização.
- 11.2. A contratada terá direito à extinção/cancelamento da contratação nas seguintes hipóteses:

000969



Município de Capanema - PR

- a) supressão, por parte da Administração, do objeto da contratação que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido pela Lei nº 8.666/1993;
 - b) suspensão de execução da contratação, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
 - c) repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
 - d) atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos, salvo se o atraso decorrer de culpa da Contratada;
- 11.3.** A extinção/cancelamento da contratação, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 11.3.1.** A extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 11.3.2.** Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução da contratação, até a data da extinção/cancelamento.
- 11.4.** A extinção/cancelamento da contratação por culpa da Contratada acarretará a retenção de valores eventualmente devidos pela Contratante, na hipótese de serem devidas multas e indenizações, bem como eventuais prejuízos causados ao Contratante.
- 11.5.** A comunicação da extinção/cancelamento da contratação à Contratada será feita pelo Agente de Contratações, por meio eletrônico, e o ato de extinção/cancelamento será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, juntando-se comprovante no processo que deu origem à contratação.
- 11.6.** A solicitação da Contratada para a extinção/cancelamento da contratação deverá ser formulada, devidamente fundamentada, mediante instrumento hábil protocolado.
- 11.7.** Na hipótese de não comprovação das razões da solicitação de extinção/cancelamento da contratação, caberá a aplicação das sanções previstas na **alínea "e" do subitem 13.4 deste instrumento**, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades.
- 11.8.** A extinção/cancelamento da contratação será regulada, subsidiariamente, pelas disposições da Lei nº 8.666/1993 e de seu regulamento municipal.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

- 12.1.** Quando a entrega do produto for realizada/prestação do serviço for concluída, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita, informando o fato ao fiscal da contratação, o qual verificará o produto/serviço e confeccionará um **termo de recebimento provisório**, identificando o produto/serviço, cuja finalidade é apenas para atestar que a Contratada o entregou/prestou na data estipulada na solicitação, fornecendo uma cópia do documento à CONTRATADA.
- 12.1.1.** Em havendo fornecimento/prestação do objeto em diversas unidades diferentes da lotação do fiscal da contratação, poderá ser designado outros servidores para a realização do recebimento provisório do objeto.



- 12.1.2. Juntamente com o fornecimento/prestação, ou no prazo estabelecido em cronograma acordado entre as partes,** a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal correspondente, nos termos definidos pelo Departamento de Compras do Município.
- 12.2.** Após o **recebimento provisório**, o Contratante, por meio do fiscal da contratação ou por comissão de recebimento, formada por três servidores efetivos, realizará, no prazo de até 15 (quinze) dias, a **liquidação da despesa**, isto é, a verificação da compatibilidade do objeto da contratação com as especificações do termo de referência e da solicitação confeccionada pelo órgão interessado, **para fins de recebimento definitivo**.
- 12.2.1.** As solicitações mencionadas no termo de referência deverão ser carimbadas e assinadas pela fiscalização, **para fins de recebimento definitivo do objeto da contratação**, as quais serão armazenadas em arquivo próprio do Controle Interno ou do Departamento de Compras do Município ou da própria Secretaria solicitante, preferencialmente em meio digital.
- 12.3.** A fiscalização realizará inspeção minuciosa do objeto da contratação, por meio de servidor(es) público(s) competente, acompanhado(s) do(s) profissional(is) encarregado(s) pela solicitação da contratação, com a finalidade de verificar a adequação do objeto, bem como constatar e relacionar a quantidade a que vier ser recusada.
- 12.4.** A CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua qualidade, quantidade ou aparência, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.
- 12.5.** No caso de rejeição do objeto da contratação, a Contratada deverá providenciar a imediata troca por outro produto/refazimento do serviço sem vício ou defeito, de acordo com o termo de referência e a solicitação do órgão interessado, dentro do prazo de **24 (vinte e quatro) horas, contado da notificação enviada pelo Município**, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca/refazimento do serviço.
- 12.6.** Após tal inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas e o produto substituído/serviço refeito, para posterior emissão de Nota fiscal, disponibilizando uma das vias para a empresa contratada.
- 12.7.** Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante 5 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo **e desde que seja encaminhada pela CONTRATADA a respectiva nota fiscal ao Departamento de Compras do Município**.
- 12.8.** O recebimento definitivo do objeto da contratação não exige a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas nesta contratação e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406/2002 e Código de Defesa do Consumidor).
- 12.9.** A notificação a que se refere o subitem 12.5 poderá ser encaminhada via e-mail para a CONTRATADA.
- 12.10.** A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo nos termos deste instrumento ensejará a responsabilização administrativa dos agentes públicos que se omitirem.



12.11. As notas fiscais referentes ao objeto da contratação recebido de forma parcial ao solicitado, na forma descrita no termo de referência, somente serão enviadas para liquidação e posterior pagamento a partir do momento em que for entregue o restante.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. As infrações administrativas estão previstas no Edital e no Termo de Referência.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

14.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784/1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste instrumento, ou no instrumento convocatório, se cabível, serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei nº 8.666/1993, na Lei nº 9.784/1999, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais e municipais que fazem parte integrante deste documento, independentemente de suas transcrições.

15.2. O fornecimento/prestação previsto neste instrumento regular-se-á pelas cláusulas aqui previstas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma da Lei nº 8.666/1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA HABILITAÇÃO

16.1. A Contratada fica obriga a manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as seguintes condições de habilitação e qualificação:

- a) jurídica;
- b) fiscal e trabalhista.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

17.1. A Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes desta contratação, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

17.1.1. Se por qualquer motivo a Administração municipal vier a ser demandada em juízo por terceiros, em razão do fornecimento do produto/prestação do serviço ora contratado, o Município irá se utilizar do instituto da denúncia da lide, oportunidade em que a Contratada irá se responsabilizar exclusivamente por eventuais indenizações estabelecidas pelo Poder Judiciário, mesmo que em desfavor do Município, isentando este de qualquer responsabilidade.

17.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes do fornecimento dos produtos/prestação dos serviços.

17.3. Incumbe à Contratada o ônus da prova da regularidade dos produtos/serviços.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO



Município de Capanema - PR

000072

18.1. A publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do Município será providenciada pelo Contratante e a íntegra dos documentos da contratação será divulgada no Portal de Transparência do Município.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. As questões decorrentes do presente instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, na Comarca de Capanema-PR.

19.2. A execução da contratação, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54, da Lei nº 8.666/1993, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

19.3. Faz parte integrante deste instrumento, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº xx/2022**, o seu respectivo Termo de referência, e a proposta definitiva de preços da contratada.

E assim, foi lavrado o presente instrumento, que vai assinado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor Américo Bellé, e pelo(a) **Sr.(a)** -----, representante da Contratada.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) DD dia(s) do mês de (mês por extenso) de AAAA.

AMÉRICO BELLÉ

Prefeito Municipal

XXXXXXX

Representante Legal da Contratada

XXXXXXX



090973

Município de Capanema - PR
Procuradoria-Geral

PARECER JURÍDICO N° 9/2022

PROCESSO ELETRÔNICO N°: 3145/2021

REQUERENTE: Chefe do Serviço de Licitação

ÁREA ADMINISTRATIVA: Licitações e Contratos Administrativos

ÓRGÃO INTERESSADO: Secretaria Municipal de Administração

ASSUNTO: Análise prévia de pregão eletrônico.

EMENTA: ANÁLISE PRÉVIA DA LICITAÇÃO. MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO. PROCESSO COM OS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS. DESCRIÇÃO DOS OBJETOS E JUSTIFICATIVAS SUFICIENTES. POSSIBILIDADE DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL. PARECER FAVORÁVEL.

1. CONSULTA:

O Setor de Licitações e Contratos encaminha para análise da Procuradoria-Geral a minuta de edital de pregão eletrônico, tipo menor preço por item, para formação de registro de preços, conforme condições e especificações do objeto contidas no Termo de Referência.

Constam no processo administrativo:

- I) Portaria n° 8.022/2021;
- II) Solicitação da contratação;
- III) Termo de Referência;
- IV) Orçamento e pesquisa de preços;
- V) Despacho de encaminhamento do Prefeito Municipal;
- VI) Parecer do Departamento de Contabilidade;
- VII) Minuta do edital;
- IX) Anexos II a VI.

É o relatório.

2. PARECER:

Convém destacar, inicialmente, que compete a esta Procuradoria, nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei 8.666/93, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico dos documentos apresentados, não cabendo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros do objeto da contratação entendido como necessário.

Nesse rumo, forçoso reconhecer que a análise dos aspectos técnicos dos objetos da contratação pretendida pela Administração não constitui tarefa afeta a este órgão jurídico.

Ante as questões acima suscitadas, passaremos à análise dos aspectos relacionados à legalidade do feito.

Página 1/4



000074

Município de Capanema - PR

Procuradoria-Geral

2.1. Da licitação: do cabimento da modalidade Pregão

No tocante à escolha da modalidade pregão, os fundamentos estão assentados em dois fatores: (1) a possibilidade jurídica de caracterização do objeto da licitação como um bem/serviço comum, nos termos da Lei nº 10.520/2002; e (2) a necessidade de se contratar aquele que oferece o menor valor pelo serviço/bem, dentro dos parâmetros objetivamente fixados no processo de licitação.

Nesse rumo, o Pregão é modalidade de licitação instituída pela Lei nº 10.520/2002, restrita à contratação de bens e serviços comuns, com disciplina e procedimentos próprios visando a acelerar o processo de escolha de futuros contratados da Administração em hipóteses determinadas e específicas, aplicando-se, subsidiariamente, as normas da Lei nº 8.666/1993.

A própria lei acima mencionada, em seu art. 1º, Parágrafo Único, esclarece o que se deve entender por “bens e serviços comuns”:

“Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado”.

A doutrina tem muito estudado a abrangência da expressão “bens e serviços comuns”, citem-se as considerações do insigne Professor José dos Santos Carvalho Filho, em sua obra “Manual de Direito Administrativo” (25ª Ed., Editora Atlas, p. 304), para quem a amplitude do termo “bens e serviços comuns” permite a adoção do pregão para praticamente todos os bens e serviços:

“Para especificar quais os bens e serviços comuns, e diante da previsão legal de ato regulamentar, foi expedido o Decreto nº 3.555, de 8.8.2000 (publ. Em 9.8.2000). No anexo, onde há a enumeração, pode constatar-se que praticamente todos os bens e serviços foram considerados comuns; poucos, na verdade, estarão fora da relação, o que significa que o pregão será adotado em grande escala”.

Também o Tribunal de Contas da União, em análise quanto à abrangência do significado de bens e serviços comuns, já se manifestou diversas vezes, tais como nos acórdãos 313/2004, 2.471/2008, ambos do Plenário:

“11. O administrador público, ao analisar se o objeto do pregão enquadra-se no conceito de bem ou serviço comum, deverá considerar dois fatores: os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital? As especificações estabelecidas são usuais de mercado? Se esses dois requisitos forem atendidos o bem ou serviço poderá ser licitado na modalidade pregão.

12. A verificação do nível de especificidade do objeto constitui um ótimo recurso a ser utilizado pelo administrador público na identificação de um bem de natureza comum. Isso não significa que somente os bens pouco sofisticados poderão ser objeto do pregão, ao contrário, objetos complexos também podem ser enquadrados como comuns(...)”. **(Acórdão nº 313/2004 – Plenário)**

“19. O entendimento de bem comum, de acordo com diversos autores, nada tem a ver com a complexidade do bem adquirido e sim com produtos que sejam comumente encontrados no mercado, sem a necessidade de alterações específicas para o fornecimento em questão”.

(Acórdão nº 2.471/2008 – Plenário)

Logo, em virtude do objeto pretendido pela Administração (Termo de referência), bem como da verificação de existência de um mercado vasto, diversificado e capaz de



identificar amplamente as especificações usuais deste objeto, infere-se a regularidade da adoção do pregão como modalidade desta licitação.

2.2. Do sistema de registro de preços

No caso vertente, Administração optou pelo sistema de registro de preços. A esse respeito, cumpre observar o regramento insculpido na Lei nº 8.666/1993:

Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão:

(...) II - ser processadas através de sistema de registro de preços;

Para regulamentação da contratação por registro de preços, foi editado o Decreto nº 7.892/2013, que estabelece as hipóteses de contratação suscetíveis de serem processadas por esta sistemática. É o que estabelece o art. 3º:

Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo;

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Nesse prisma, verifica-se que o presente procedimento licitatório atende aos requisitos legais para a adoção do SRP, notadamente os incisos I, II, III e IV supramencionados.

2.3. Do Termo de Referência

Em licitações realizadas na modalidade pregão, é obrigatória a elaboração de Termo de Referência, o qual deve dispor sobre as condições gerais para a realização da licitação e para a execução do contrato.

Destarte, limitando-se a examinar a presença dos elementos essenciais do documento, verifica-se que o Termo de Referência atende de maneira suficiente aos requisitos legais, pois fornece subsídios claros para que os licitantes elaborem as suas propostas.

2.4. Da minuta do edital

A análise da minuta de edital foi conduzida à luz da legislação aplicável ao presente caso, qual seja, a Lei nº 10.520/2002, o Decreto Federal nº 7.892/2013, o Decreto Municipal nº 4.118/2007, a Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como, de forma subsidiária, a Lei nº 8.666/1993.

No tocante à minuta do edital, verifica-se que foram preenchidos os requisitos essenciais do art. 40, da Lei nº 8.666/93, ressaltando-se a razoabilidade dos documentos exigidos.

Ademais, oportuno registrar a necessidade da administração se atentar para o disposto nos itens 22 e 23 do edital, especificamente no que tange às condições de recebimento do objeto e a necessidade do respectivo termo de recebimento definitivo para possibilitar o pagamento.



Município de Capanema - PR
Procuradoria-Geral

000076

Outrossim, atendidas as ponderações acima, como a presente licitação adota o Sistema de Registro de Preços, faz-se necessário que a Secretaria interessada em contratar se atente ao item 21 do Edital de Licitação e realize o requerimento de contratação, previamente ao fornecimento ou à prestação dos serviços.

Nessa toada, seguindo a análise da documentação apresentada, tendo em vista que o fornecimento/prestação do objeto deste certame será de forma parcelada, conforme as necessidades da municipalidade, acertadamente fora previsto que o fornecimento/prestação será precedido pela elaboração de um requerimento pela Secretaria interessada, constando informações necessárias que a municipalidade deverá fornecer à Contratada, como, por exemplo, a identificação do objeto e a justificativa para a quantidade a ser adquirida, documento este que é condição *sine qua non* para autorizar e obrigar a licitante vencedora a fornecer/prestar o objeto licitado.

Quanto ao recebimento dos objetos, calha observar que a ausência de confecção do Termo de Recebimento Provisório e/ou Definitivo podem ensejar a responsabilização administrativa dos agentes e servidores públicos que se omitirem.

2.5. Da Ata de Registro de Preços e da minuta do contrato

Extrai-se que a Ata tratou de contemplar todos os elementos do art. 1º, II, do Decreto nº 7.892/2013: preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.

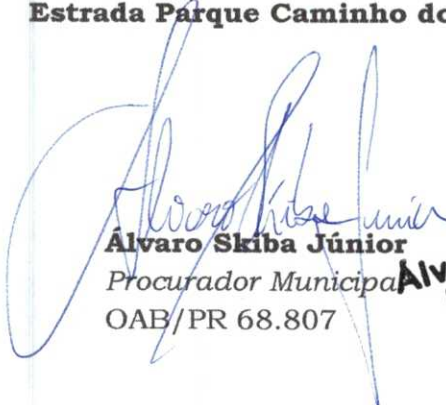
Nesse diapasão, vislumbro ser adequada, também, a minuta do contrato anexada ao edital, visto que prevê as cláusulas essenciais dispostas no art. 55, da Lei nº 8.666/1993, conforme o modelo confeccionado pela PGM.

3. CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Procuradoria se manifesta favoravelmente à publicação da minuta de edital em apreço, bem como de seus anexos.

Ademais, importante salientar a necessidade de publicação deste edital no portal eletrônico do Município de Capanema, em atendimento à Lei Federal 12.527/2011.

Município de Capanema, Estado do Paraná - **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, aos 9 dias do mês de março de 2022.


Alvaro Skiba Júnior
Procurador Municipal
OAB/PR 68.807

Alvaro Skiba Júnior
Procurador Municipal
de Capanema - PR
Des. Nº 5888/2014
OAB/PR 68.807



AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 10 dia(s) do mês de março de 2022

Assunto: Pregão Eletrônico nº 12/2022

DE: Prefeito Municipal
PARA: Pregoeiro e Equipe de Apoio à Licitação

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, que tem por objeto o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MONTAGEM, DESMONTAGEM, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIAS, LOUSAS BRANCAS PARA QUADRO BRANCO, BEM COMO MÃO DE OBRA DE MARCENARIA PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

A Comissão de Licitação é aquela nomeada pela **Portaria nº 8.022 de 09/12/2021**, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Capanema PR, Edição 870 de 10/12/2021

Sobre a recomendação jurídica do Parecer Jurídico nº **09/2022** onde o Procurador Jurídico recomenda a substituição do Fiscal da Ata de Registro de Preços por Servidor competente de provimento efetivo, justifico que no momento o Município de Capanema não possui em seu quadro permanente de pessoal, uma pessoa que pudesse atuar como Fiscal dessa Ata de Registro de Preços, a pessoa indicada é contratado da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos, trata-se de uma pessoa muito competente, com grande conhecimento nessa área e capaz de atuar como Fiscal dessa Ata de Registro de Preços.

Encaminhe-se ao Setor de Licitações para as providências necessárias.



Américo Bellé
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2022

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir: Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº12/2022. Tipo de Julgamento: Menor preço Por Item. Modo de Disputa: Aberto Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MONTAGEM, DESMONTAGEM, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIAS, LOUSAS BRANCAS PARA QUADRO BRANCO, BEM COMO MÃO DE OBRA DE MARCENARIA PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS. R\$ 137.100,00 Cento e Trinta e Sete Mil e Cem Reais). Abertura das propostas: 08:30 Horas do dia 25/03/2022.

Local:
<https://www.comprasgovernamentais.gov.br> , demais informações podem ser adquiridas na Prefeitura Municipal de Capanema, sito a Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro e também no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema, 10/03/2022

Roselia Kriger Becker Pagani

Pregoeira

000073

RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00012/2022-000 SRP

1 - Itens da Licitação

1 - Divisória

Descrição Detalhada: Divisória Material: Eucatex , Cor: Areia Jundiá , Espessura: 35 MM, Material Perfil: Aço Naval , Padrão Acabamento: Perfil De Aço , Cor Perfil: Branca

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 200

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 1000

Unidade de Fornecimento: Metro Quadrado

Valor Unitário (R\$): 181,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Capanema/PR (200)

2 - Quadro avisos

Descrição Detalhada: Quadro Avisos Material: Fibra De Madeira , Comprimento: 90 CM, Largura: 120 CM, Finalidade: Mural , Material Moldura: Alumínio , Características Adicionais: Feltro Verde , Formato: Retangular , Espessura: 11 M

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 90

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 450

Unidade de Fornecimento: Metro Quadrado

Valor Unitário (R\$): 360,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Capanema/PR (90)

3 - Porta Para Divisória

Descrição Detalhada: Porta Para Divisória Material: Madeira , Acabamento Superficial: Laminado Melamínico , Largura: 87 CM, Altura: 2,10 M, Espessura: 4 CM, Características Adicionais: Simples Com Bandeira , Tipo: Monobloco, Atenuante Acústico Por Placas De Lã , Padrão Acabamento: Madeirado Lino

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 200

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 1000

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 31,50

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Capanema/PR (200)

4 - Manutenção em Oficina de Carpintaria e Marcenaria

Descrição Detalhada: PORTA DURATEX-EUCATEX, PAINEL DUPLO, ESPESSURA MÍNIMA DE 3CM, COR BRANCA, COM PERFIL, FECHADURA, PARAFUSOS, DOBRADIÇAS, BUCHAS E BATENTES. INSTALADA.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 50

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 250

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Unitário (R\$): 420,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Capanema/PR (50)

000080

5 - Instalação / Remoção de Divisória / Pannel / Persiana / janela / porta / esquadria em geral

Descrição Detalhada: SERVIÇO DE DESMONTAGEM DE DIVISÓRIAS EM MDF, MDP OU EUCATEX JÁ EXISTENTES CONFORME NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 150

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 750

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Unitário (R\$): 30,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Capanema/PR (150)

6 - Instalação / Remoção de Divisória / Pannel / Persiana / janela / porta / esquadria em geral

Descrição Detalhada: SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE MARCENARIA PARA REFORMA E MANUTENÇÃO DE ABERTURAS E MÓVEIS DIVERSOS.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 300

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 1500

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Unitário (R\$): 85,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Capanema/PR (300)

7 - Instalação / Remoção de Divisória / Pannel / Persiana / janela / porta / esquadria em geral

Descrição Detalhada: SERVIÇO DE MONTAGEM DE DIVISÓRIAS EM MDF, MDP OU EUCATEX JÁ EXISTENTES CONFORME NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 150

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 750

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Unitário (R\$): 36,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Capanema/PR (150)

8 - Instalação / manutenção vidro comum - porta / janela

Descrição Detalhada: VIDRO COMUM INCOLOR 4MM, COM PERFIL, INSTALADO EM DIVISÓRIAS OU PORTAS DURATEX-EUCATEX

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 20

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 100

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Unitário (R\$): 290,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Capanema/PR (20)

000081

Licitação

Dispensa/Inexigibilidade

Disponibilizar Aviso de Licitação apenas para Divulgação

10/03/2022 10:56:01

Pedido de Cotação Eletrônica

Este Aviso de Licitação será Divulgado no Portal de Compras (www.gov.br/compras) na data de 14/03/2022.

Resumo do Aviso de Licitação

| | |
|--------------------------|---|
| Órgão | UASG Responsável |
| 96120 - ESTADO DO PARANA | 987487 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA |

| | | | | |
|-------------------------|-----------------|---------------------|-------------------------|-----------------|
| Modalidade de Licitação | Nº da Licitação | Forma de Realização | Característica | Modo de Disputa |
| Pregão | 00012/2022 | Eletrônico | Registro de Preço (SRP) | Aberto |

Nº da IRP
00098/2021

| | | | |
|----------------|-------------------|-----------------|------------------------------|
| Nº do Processo | Tipo de Licitação | Compra Nacional | Gerenciada/Autorizada ME/SGD |
| 12 | Menor Preço | Sim | Não |

| | | | |
|---------------------|--|--|---------------------|
| Validade da Ata SRP | <input type="checkbox"/> Equalização de ICMS | <input type="checkbox"/> Internacional | Quantidade de Itens |
| 12 mes(es) | | | 8 |

Objeto

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MONTAGEM, DESMONTAGEM, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIAS, LOUSAS BRANCAS PARA QUADRO BRANCO, BEM COMO MÃO DE OBRA DE MARCENARIA PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR- processado pelo sistema registro de preços

Data da Divulgação
14/03/2022

Data da Disponibilidade do Edital
A partir de 14/03/2022 às 08:00

Data/Hora da Abertura da Licitação
Em 25/03/2022 às 08:30

Disponibilizar apenas para Divulgação

Aviso de Licitação

000082

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE DE TAMANDARÉ
AVISO DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 1/2022

EDITAL N. 01/2022 - PREFEITURA DE ALMIRANTE TAMANDARÉ - PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO DE ENTIDADE FECHADA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR - EPPC

OBJETO: Apresentação de propostas por Entidades Fechadas de Previdência Complementar interessadas em administrar plano de benefícios previdenciários dos servidores titulares de cargos de provimento efetivo e empregados públicos, inclusive temporário e comissionados da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo e do Poder Legislativo do Município de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná. O presente Processo de Seleção objetiva o encaminhamento de propostas e implicará seleção de Entidade Fechada de Previdência Complementar e futura assinatura de Convênio de Adesão. DATA, HORÁRIO E LOCAL PARA RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: Entrega dos envelopes, data: 11/04/2022, Horário: 11h, Local: Protocolo Geral, localizado na Av. Emilio Johnson, 360, Centro, Almirante Tamandaré - Pr. Após o horário acima indicado, dar-se-á por encerrado o ato de recebimento dos Documentos de Habilitação e das Propostas Técnicas. No mesmo dia, às 14h na Sala de Reuniões do Prédio da Prefeitura, localizado na Av. Emilio Johnson, 360, Centro, Almirante Tamandaré - Pr. será dado o início à sessão pública do processo de seleção com abertura dos envelopes. Informações Complementares: O presente Edital ficará disponível no Portal da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, no seguinte endereço eletrônico: <https://www.tamandare.pr.gov.br/previdencia-complemen-tar-5>, a partir do primeiro dia útil seguinte a sua publicação. Dúvidas através do telefone: (41) 3699-8652.

Almirante Tamandaré/PR, 11 de março de 2022.

SANDRO MIGUEL MENDES
 Presidente da Comissão de Seleção
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUCARANA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 7/2022

OBJETO: Aquisição de caminhões tocos, com finalidade de proporcionar melhores condições de escoamento da produção agrícola e pecuária, além de facilitar o acesso à educação, saúde e cidadania aos produtores rurais no município de Apucarana-Pr de acordo com o convênio MAPA nº 918837/2021 TIPO: Menor Preço - Item -compras. Valor Máximo Estimado: R\$ 889.288,80 (oitocentos e oitenta e nove mil, duzentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos) Disponível: o edital estará disponível a partir do dia 15/03/22 no Site da Prefeitura: www.apucarana.pr.gov.br (portal da Portal da Transparência - Licitações. Esclarecimentos: licitacao.pma@apucarana.pr.gov.br

Apucarana/PR, 11 de março de 2022.
 SEBASTIÃO FERREIRA MARTINS JUNIOR
 Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2022

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.PROCESSO Nº 33/2022. O MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO/PR, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 75.666.131/0001-01, com sede na Rua São Paulo, nº 235, Centro, Barracão/PR, torna público e para conhecimento dos interessados, que realizará LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, às 09h:00 min (nove) horas, do dia 29 de março de 2022, na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações, e da Lei nº 10.520/02, objetivando a Aquisição de gêneros alimentícios para manutenção dos programas sociais da Secretaria da Família e Desenvolvimento Social/SFDS do Município de Barracão/PR, nas condições fixadas no presente edital e seus anexos, sendo a presente licitação do tipo "Menor Preço por Item".

Edital na íntegra à disposição dos interessados na Divisão de Licitações, na Rua São Paulo, nº 235, Centro, no site www.barracao.pr.gov.br - licitações. Informações complementares através do telefone (49) 36441215.

Barracão/PR, 10 de março 2022.
 JORGÊ LUIZ SANTIN
 Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2022

O Município de Boa Esperança torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 30 de março do ano de 2022, na Av. Brasil nº 361 em Boa Esperança, Paraná, Brasil, Tomada de Preços, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):Local do objeto:Sede. Objeto: Recapeamento asfáltico em vias urbanas em CBUQ. Quantidade e unidade de medida:23.525,37 m² Prazo de execução (dias):180. A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacao@boaesperanca.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados - Telefone (44) 3552-1222.

Boa Esperança/PR, 10 de março de 2022.
 GABRIEL DE O. BIAZZI
 Presidente da CPL

JOEL CELSO BUSCARIOL
 Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2022 - PMBVSR

O Município de Boa Ventura de São Roque, Estado do Paraná, ora denomina Licitador, torna público que fará nova abertura de licitação às 09h00min do dia 25/03/2022, na sala de reuniões do setor de Licitações/Contratos na Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque/Pr, através da plataforma www.bil.org.br realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico - tipo menor preço por item/lote, do seguinte objeto:

Objeto: AQUISIÇÃO DE RETROSCAVADEIRA, TRATOR AGRÍCOLA E CALCAREADEIRA. ATRAVÉS CONVENIO Nº 919325/2021, A PEDIDO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I DO EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA.

Valor máximo R\$: 887.666,65 (oitocentos e oitenta e sete mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e cinco centavos).

A pasta técnica com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada diretamente no site de internet da prefeitura: (<http://www.boaventura.pr.gov.br>) clicando no link licitações ou através da plataforma www.bil.org.br ou e-mail acima mencionado - telefone (42)3652-1020 ramal 214.

Boa Ventura de São Roque/PR, 10 de março de 2022.
 RODRIGO KOLESKA
 Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES EM SAÚDE OCUPACIONAL

ABERTURA: 25/03/2022 - 08:30 horas.

DISPUTA :25/03/2022 - 09:00 horas.

Autorização: MAURÍCIO R. RIVABEM - Prefeito Municipal de Campo Largo - Pr.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Os Interessados poderão retirar o edital na Av. Padre Natal Pigatto, 925 - bloco 07, no horário de expediente ou pelo site www.campolargo.pr.gov.br - empresa - licitações;

www.licitacoes-e.com.br.

SAMANTA RODRIGUES DE SIQUEIRA
 Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2022

PRIORIDADE LOCAL - EXCLUSIVO ME / EPP

OBJETO: AQUISIÇÕES DE NOTAS FISCAIS DE PRODUTOR RURAL

ABERTURA/DISPUTA: 25/03/2022 - 08h30m e 09h. Valor Máximo Estimado R\$ 8.400,00

Autorização: Maurício R. Rivabem - Prefeito Municipal de Campo Largo - Pr.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Os interessados poderão retirar o edital na Av. Padre Natal Pigatto, 925 - bloco 07, no horário de expediente ou pelo site www.campolargo.pr.gov.br - empresa - licitações;

www.licitacoes-e.com.br.

Campo Largo/PR, 11 de março de 2022.
 FABIO H. DE SALLES
 Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO DE ABREU

AVISO DE PRORROGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, mediante seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento e esclarecimento dos interessados, que fica prorrogado a abertura do certame, onde o Aviso de Licitação Pregão Eletrônico nº 06/2022, publicado no publicado no Diário Oficial da União, no dia 03/03/2022, pag. 234, para abertura das propostas às 08h30min (oito horas e trinta minutos) do dia 14 de março de 2022, prorrogando-se para o dia 28 de março de 2022, a fim de possibilitar ampla participação de interessados, sendo as 08h30min (oito horas e trinta minutos), fim do recebimento de propostas e 09h31 (nove horas e trinta e um minutos) início da disputa.

Em 10 de março de 2022.
 ALLAN DIEGO MORENO VAROTO
 Pregoeiro

AVISO DE PRORROGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2022

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, mediante seu Presidente, torna público, para conhecimento e esclarecimento dos interessados, que fica prorrogado a abertura do certame, onde o Aviso de Licitação Tomada de Preços nº 03/2022, publicado no Diário Oficial da União, no dia 03/03/2022, pag. 234, para abertura das propostas às 13h30min (treze horas e trinta minutos) do dia 17 de março de 2022, prorrogando-se para o dia 31 de março de 2022 às 08h30min (oito horas e trinta minutos), a fim de possibilitar ampla participação de interessados. Edital disponível no site www.candidodeabreu.pr.gov.br PROPONENTES: Os interessados que não possuem o CRC (Certificado de Registro Cadastral) deverão solicitá-lo no protocolo geral da Prefeitura Municipal de Cândido de Abreu, ou através do email licitacoes@candidodeabreu@gmail.com, apresentando os documentos necessários para a emissão do mesmo, tendo seu prazo máximo de retirada em 28/03/2022, de acordo com o Art. 22, § 2º da Lei nº 8.666/93.

Em 10 de março de 2022.
 ALLAN DIEGO MORENO VAROTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2022

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir: Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº12/2022. Tipo de Julgamento: Menor preço Por Item. Modo de Disputa: Aberto

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MONTAGEM, DESMONTAGEM, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIAS, LOUSAS BRANÇAS PARA QUADRO BRANCO, BEM COMO MÃO DE OBRA DE MARCENARIA PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS. R\$ 137.100,00 (cento e trinta e sete Mil e Cem Reais). Abertura das propostas: 08:30Horas do dia 25/03/2022. Local: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br>, demais informações podem ser adquiridas na Prefeitura Municipal de Capanema, sito a Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro e também no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema/PR, 10 de março de 2022.
 ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI
 Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 6/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia para construção de muro / gradil para fechamento em 03 (três) unidades de ensino do Município de Colombo: CMEI Favó de Mel, CMEI Florzinha do Reino Encantado e Escola Municipal Antonio Costa.

Data: 31 de março de 2022 às 09:00 horas.

Local de Abertura: Sala de Licitações, situada na Rua XV de Novembro Nº 105, Centro, Colombo, Paraná.

Pregão Máximo: Constante no edital.

Critério de Julgamento: Menor Preço por Lote.

Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito à Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (41) 3656-8080 ou 3656-8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br

Colombo/PR, 11 de março de 2022.
 HELDER LUIZ LAZAROTTO
 Prefeito





TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

000083

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

| Informações Gerais | | | |
|---|---|-----------------------------|------------|
| Entidade Executora | MUNICÍPIO DE CAPANEMA | | |
| Ano* | 2022 | | |
| Nº licitação/dispensa/inexigibilidade* | 12 | | |
| Modalidade* | Pregão | | |
| Número edital/processo* | 12 | | |
| Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito | | | |
| Instituição Financeira | | | |
| Contrato de Empréstimo | | | |
| Descrição Resumida do Objeto* | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MONTAGEM, DESMONTAGEM, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIAS, LOUSAS BRANCAS PARA QUADRO BRANCO, BEM COMO MÃO DE OBRA DE MARCENARIA PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE | | |
| Forma de Avaliação | Menor Preço | | |
| Dotação Orçamentária* | 0200104122040220200150339030 | | |
| Preço máximo/Referência de preço - R\$* | 137.100,00 | | |
| Data de Lançamento do Edital | 14/03/2022 | | |
| Data da Abertura das Propostas | 25/03/2022 | Data Registro | 15/03/2022 |
| NOVA Data da Abertura das Propostas | | Data Registro | |
| Data de Lançamento do Edital | | | |
| Data da Abertura das Propostas | | | |
| Há itens exclusivos para EPP/ME? | Sim | | |
| Há cota de participação para EPP/ME? | Sim | Percentual de participação: | 1,00 |
| Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME? | Não | | |
| Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais? | Sim | | |
| Data Cancelamento | | | |

CPF: 63225824968 ([Logout](#))



000084

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 79.038.774/0001-61 DUNS®: 900373762
Razão Social: MESUL MOVEIS E ESQUADRIAS SUDOESTE LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: 15/03/2023
Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**
MEI: **Não**
Porte da Empresa: **Micro Empresa**

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: **Nada Consta**
Impedimento de Licitar: **Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas: **Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público": **Nada Consta**

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN Validade: 07/05/2022

FGTS Validade: 14/04/2022

Trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>) Validade: 20/09/2022

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital Validade: 16/07/2022

Receita Municipal Validade: 17/05/2022

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/12/2022

MESUL MÓVEIS E ESQUADRIAS SUDOESTE LTDA ME

CNPJ: 79.038.774/0001-61

QUARTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CARLOS ALBERTO DORIGON, brasileiro, solteiro, comerciante, nascido em 28/10/1964, natural de Capanema/PR, portador do CPF 518.556.239-00 e RG 3.633.183-6 SSP/PR, residente e domiciliado à Rua Padre Cirilo s/n, centro Capanema/PR, CEP 85.760-000.

JOE RAFAEL MULLER DORIGON, brasileiro, solteiro, comerciante, nascido em 30/01/1989, natural de Capanema/PR, portador do CPF 066.131.909-18 e RG 9.577.647-7 SSP/PR, residente e domiciliado à Rua Padre Cirilo s/n Capanema Paraná, únicos sócios da empresa MESUL MOVEIS E ESQUADRIAS SUDOESTE LTDA ME, com sede em Capanema PR, à Rua Padre Cirilo, s/nº, centro, CEP 85750-000, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná NIRE 41200702088 por despacho em sessão de 16/10/1985 e última alteração arquivado sob nº 20131779141 por despacho em sessão de 03/04/2013 inscrita no CNPJ nº 79038774/0001-61 resolvem alterar e consolidar o contrato social e alterações no seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterado o ramo de atividades da empresa para: CNAE 3101-2/00 Fabricação de Móveis com Predominância de Madeira; CNAE 4754-7/01 Comércio Varejista de Móveis; CNAE 4744-0/02 Comércio Varejista de Madeira e Artefatos; CNAE 9529-1/05 Reparação de Artigos do Mobiliário; CNAE 4330-4/02 Instalação de Portas, Janelas, Tetos, Divisórias e Armários Embutidos de Qualquer Material.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterado o endereço da sociedade para Rua Padre Cirilo 2020, Centro, Capanema/PR, CEP 85760-000.

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica alterado o endereço do sócio Carlos Alberto Dorigon para Rua Pernambuco 1020, Centro, Capanema/PR, CEP 85760-000.

CLÁUSULA QUARTA: Fica alterado o endereço do sócio Joe Rafael Muller Dorigon para Rua Pernambuco 1020, Centro, Capanema/PR, CEP 85760-000.

CLÁUSULA QUINTA: DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e alterações passando a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
MESUL MÓVEIS E ESQUADRIAS SUDOESTE LTDA- ME
CNPJ/MF 79.038.774/0001-61
NIRE: 41200702088

CARLOS ALBERTO DORIGON, brasileiro, solteiro, comerciante, nascido em 28/10/1964, natural de Capanema/PR, portador do CPF 518.556.239-00 e RG 3.633.183-6 SSP/PR residente e domiciliado à Rua Pernambuco 1020, Centro, Capanema/PR, CEP 85.760-000.

JOE RAFAEL MULLER DORIGON, brasileiro, solteiro, comerciante, nascido em 30/01/1989, natural de Capanema-Pr, portador do CPF 066.131.909-18 e RG 9.577.647-7 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Pernambuco 1020, Centro, Capanema/PR.

Ass. M. D.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 01/12/2015 10:34 SOB Nº 20157425860.
PROTOCOLO: 157425860 DE 01/12/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR157425860. NIRE: 41200702088.
MESUL MOVEIS E ESQUADRIAS SUDOESTE LTDA



Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 01/12/2015
www.empresafacil.pr.gov.br

QUARTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome MESUL MOVEIS E ESQUADRIAS SUDOESTE LTDA ME.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem sua sede para Rua Padre Cirilo 2020, Centro, Capanema/PR, CEP 85760-000.

CLÁUSULA TERCEIRA: O ramo de atividades da sociedade é: CNAE 3101-2/00 Fabricação de Móveis com Predominância de Madeira; CNAE 4754-7/01 Comércio Varejista de Móveis; CNAE 4744-0/02 Comércio Varejista de Madeira e Artefatos; CNAE 9529-1/05 Reparação de Artigos do Mobiliário; CNAE 4330-4/02 Instalação de Portas, Janelas, Tetos, Divisórias e Armários Embutidos de Qualquer Material.

CLÁUSULA QUARTA: O Capital Social é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) divididos em 200.000 (duzentas mil) quotas totalmente integralizadas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas em moeda corrente do País neste ato e ficam assim subscritas:

| SÓCIOS | % | QUOTAS | CAPITAL R\$ |
|---------------------------|-----|---------|-------------|
| CARLOS ALBERTO DORIGON | 70 | 140.000 | 140.000,00 |
| JOE RAFAEL MULLER DORIGON | 30 | 60.000 | 60.000,00 |
| T O T A L | 100 | 200.000 | 200.000,00 |

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade iniciou suas atividades em 01.11.1985 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurada, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA: A administração da sociedade cabe ao sócio CARLOS ALBERTO DORIGON, individualmente, com os poderes e atribuições de administrador, autorizado ao uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de quaisquer quotistas ou de terceiros, bem como onerar e alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA NONA: O administrador declara sob as penas da lei de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 01/12/2015 10:34 SOB N° 20157425860.
 PROTOCOLO: 157425860 DE 01/12/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 PR157425860. NIRE: 41200702088.
 MESUL MOVEIS E ESQUADRIAS SUDOESTE LTDA



Libertad Bogus
 SECRETÁRIA GERAL
 CURITIBA, 01/12/2015
www.empresafacil.pr.gov.br

MESUL MÓVEIS E ESQUADRIAS SUDOESTE LTDA ME
CNPJ: 79.038.774/0001-61
QUARTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Nos quatro meses seguintes ao termino do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuara suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos que a sociedade se resolva em relação a seus sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica eleito o foro da Comarca de Capanema-PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por assim estarem justos e de acordo, assinam o presente instrumento em 01 via.

Capanema-PR, 10 de outubro de 2015.

Tabelionato de Notas
Capanema - PR

Tabelionato de Notas
Capanema - PR

Carlos Alberto Dorigon
Carlos Alberto Dorigon
Sócio Administrador

Joe Rafael Muller Dorigon
Joe Rafael Muller Dorigon
Sócio

SERVIÇO NOTARIAL DE CAPANEMA
Rua Alagoas, 1332 - Capanema - PR - CEP 85.760-000
☎ (46) 3552-3710

Selo Digital Nº lvk66.gH2j3.AexqN. Controle: TXQab.18ED
Consulte esse selo em <http://Vunarpn.com.br>

Reconheço por SEMELHANÇA as assinaturas indicadas de CARLOS ALBERTO DORIGON e JOE RAFAEL MULLER DORIGON, do que dou fé.

Capanema-PR, 26 de novembro de 2015, às 16:13:52 horas

Em Teste da Verdade.
Lovani Sáfete Formel Pezzini
Lovani Sáfete Formel Pezzini - Escrevente



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE
CERTIFICO O REGISTRO EM 01/12/2015 10:34 SOB Nº 20157425860.
PROTOCOLO: 157425860 DE 01/12/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR157425860. NIRE: 41200702088.
MESUL MOVEIS E ESQUADRIAS SUDOESTE LTDA
Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 01/12/2015
www.empresafacil.pr.gov.br

MESUL MOVEIS E ESQUADRIAS SUDOESTE LTDA

000088

R. Padre Cirilo, Nº 2020, Bairro: Centro, Capanema/PR,
CNPJ: 79.038.774/0001-61
E-mail: caldorigon@hotmail.com Tel. (46)3552-1555

ANEXO - III DECLARAÇÃO UNIFICADA

À pregoeira e equipe de apoio

Prefeitura Municipal de Capanema, Estado do Paraná

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2022

Pelo presente instrumento, a empresa MESUL MOVEIS E ESQUADRIAS SUDOESTE LTDA, CNPJ nº 79.038.774/0001-61, com sede na Rua Padre Cirilo, nº2020, Centro, Capanema/PR, através de seu representante legal infra-assinado, que:

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/1993, acrescido pela Lei nº 9.854/1999, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).
- 2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 3) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o responsável legal da empresa é o Sr. CARLOS ALBERTO DORIGON, Portador do RG sob nº 3.633.183-6 SSP/PR e CPF nº 518.556.239-00, cuja função/cargo é sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura do Contrato.**
- 4) Declaramos para os devidos fins que **NENHUM** sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.
- 5) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).
- 6) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato.** seja encaminhado para o seguinte endereço:
E-mail: caldorigon@hotmail.com
Telefone: (46)3552-1555
- 7) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

8) Nomeamos e constituímos o senhor CARLOS ALBERTO DORIGON, Estado do Paraná, CPF/MF sob n.º 518.556.239-00, para ser o responsável para acompanhar a execução do



79.038.774/0001-61
MESUL - MOVEIS E ESQUADRIAS
SUDOESTE LTDA - ME

RUA PADRE CIRILO, S/N
CENTRO
85760-000 - CAPANEMA - PR

000-989

MESUL MOVEIS E ESQUADRIAS SUDOESTE LTDA

R. Padre Cirilo, Nº 2020, Bairro: Centro, Capanema/PR,
CNPJ: 79.038.774/0001-61

E-mail: caldorigon@hotmail.com Tel. (46)3552-1555

Contrato, referente ao Pregão Eletrônico n.º Nº 12/2022 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

Capanema/PR, 23 de Março de 2022.



CARLOS ALBERTO DORIGON
SÓCIO ADMINISTRADOR

79.038.774/0001-61

MESUL - MÓVEIS E ESQUADRIAS
SUDOESTE LTDA - ME

RUA PADRE CIRILO, S/N
CENTRO

85760-000 - CAPANEMA - PR

MESUL MOVEIS E ESQUADRIAS SUDOESTE LTDA

000090

R. Padre Cirilo, N° 2020, Bairro: Centro, Capanema/PR,

CNPJ: 79.038.774/0001-61


E-mail: caldorigon@hotmail.com Tel. (46)3552-1555

ANEXO - IV

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO - ME/EPP

Pelo presente instrumento, a empresa MESUL MOVEIS E ESQUADRIAS SUDOESTE LTDA, CNPJ nº 79.038.774/0001-61, com sede na Rua Padre Cirilo, nº2020, Centro, Capanema/PR, através de seu representante legal infra-assinado, declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Capanema/PR, 23 de Março de 2022.



CARLOS ALBERTO DORIGON
SÓCIO ADMINISTRADOR

79.038.774/0001-61

MESUL - MÓVEIS E ESQUADRIAS
SUDOESTE LTDA - ME

RUA PADRE CIRILO, S/N
CENTRO

85760-000 - CAPANEMA - PR

000991

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE CAPANEMA

CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
AV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA Nº 1212 - CENTRO
CAPANEMA/PR - 85760000

TITULAR
DIRCE STEVENS FACCIÓ
JURAMENTADOS
VITOR HUGO PAGNO
MURILO KWIATKOWSKI SBARDELOTTO

Certidão Negativa

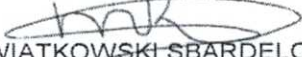
Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CÍVEL (Cível, Precatória, Precatória Especial, Juizado Especial), Ações: CONCORDATA E FALENCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

MESUL MOVEIS E ESQUADRIAS SUDOESTE LTDA

CNPJ 79.038.774/0001-61, no período compreendido desde 14/07/1989, até a presente data.



CAPANEMA/PR, 21 de Marco de 2022, 15:58:27


MURILO KWIATKOWSKI SBARDELOTTO



PODER JUDICIÁRIO
Juiz de Direito da Comarca de
Capanema - Estado do Paraná
Av. Parigot de Souza, 1212
Cartório do Contador, Distribuidor, Partidor,
Depositário Público e Avaliador Judicial
CNPJ 61.259.161/0001-67
Dirce Stevens Facció - Titular

Custas = R\$ 51,15
Página 0001/0001
Criação da Comarca 29.11.1967

000992



Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

| | | | | | |
|--|----------------------------|--|-----------------------------------|-----------------------------------|---|
| Nome Empresarial: MESUL MOVEIS E ESQUADRIAS SUDOESTE LTDA ME | | | Protocolo: PRC2210666240 | | |
| Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada | | | | | |
| NIRE (Sede) 41200702088 | CNPJ 79.038.774/0001-61 | Data de Ato Constitutivo 16/10/1985 | Início de Atividade 16/10/1985 | | |
| Endereço Completo Rua PADRE CIRILO, Nº 2020, CENTRO - Capanema/PR - CEP 85760-000 | | | | | |
| Objeto Social FABRICAÇÃO DE MOVEIS COM PREDOMINÂNCIA DE MADEIRA; COMÉRCIO VAREJISTA DE MADEIRA E ARTEFATOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS; INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL; REPARAÇÃO DE ARTIGOS DO MOBILIÁRIO. | | | | | |
| Capital Social R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) | | Porte ME (Microempresa) | | Prazo de Duração Indeterminado | |
| Capital Integralizado R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) | | | | | |
| Dados do Sócio | | | | | |
| Nome CARLOS ALBERTO DORIGON | CPF/CNPJ 518.556.239-00 | Participação no capital R\$ 140.000,00 | Espécie de sócio Sócio | Administrador S | Término do mandato Indeterminado |
| Nome JOE RAFAEL MULLER DORIGON | CPF/CNPJ 066.131.909-18 | Participação no capital R\$ 60.000,00 | Espécie de sócio Sócio | Administrador N | Término do mandato Indeterminado |
| Dados do Administrador | | | | | |
| Nome CARLOS ALBERTO DORIGON | CPF 518.556.239-00 | Término do mandato Indeterminado | | | |
| Último Arquivamento | | | | | |
| Data 01/12/2015 | Número 20157425860 | Ato/eventos 002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO | | | Situação ATIVA Status SEM STATUS |

Esta certidão foi emitida automaticamente em 23/03/2022, às 08:14:38 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código XDE2GFGM.



PRC2210666240

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral

000993



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| | | |
|---|---|--------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 79.038.774/0001-61 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA 17/10/1985 |
| NOME EMPRESARIAL MESUL MOVEIS E ESQUADRIAS SUDOESTE LTDA | | |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ***** | PORTE ME | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 31.01-2-00 - Fabricação de móveis com predominância de madeira | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.44-0-02 - Comércio varejista de madeira e artefatos 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material 95.29-1-05 - Reparação de artigos do mobiliário | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada | | |
| LOGRADOURO R PADRE CIRILO | NÚMERO 2020 | COMPLEMENTO ***** |
| CEP 85.760-000 | BAIRRO/DISTRITO CENTRO | MUNICÍPIO CAPANEMA |
| | | UF PR |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO | TELEFONE (46) 3552-1555 | |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** | | |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/09/2005 | |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 23/03/2022 às 10:13:53 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

MESUL MOVEIS E ESQUADRIAS SUDOESTE LTDA

000094

R. Padre Cirilo, Nº 2020, Bairro: Centro, Capanema/PR,

CNPJ: 79.038.774/0001-61

E-mail: caldorigon@hotmail.com Tel. (46)3552-1555

ANEXO - II

PROPOSTA DEFINITIVA DE PREÇOS

A empresa MESUL MOVEIS E ESQUADRIAS SUDOESTE LTDA, estabelecida na Rua Padre Cirilo, nº2020, Centro, Capanema/PR, TEL. (46)3552-1555, e-mail caldorigon@hotmail.com, inscrita no CNPJ sob nº 79.038.774/0001-61, neste ato representada por CARLOS ALBERTO DORIGON, sócio administrador, RG 3.633.183-6, CPF 518.556.239-00, Situado na Rua Padre Cirilo, sn, Centro, Capanema/PR, propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Capanema, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº 12/2022, conforme abaixo discriminado:

| Item | Marca | Nome do produto/serviço | Quantidade | UN | Preço Máximo | Preço Máximo total |
|-------|---------|--|------------|----------------|--------------|--------------------|
| 1 | EUCATEX | DIVISÓRIA DURATEX-EUCATEX, PAINEL DUPLO, ESPESSURA MÍNIMA DE 3CM, COR BRANCA, COM PERFIL, PARAFUSO E BUCHA. INSTALADA. | 200,00 | M ² | R\$176,00 | R\$35.200,00 |
| TOTAL | | | | | | R\$35.200,00 |

1. Declaro que a proponente se obriga a cumprir todos os termos da contratação indicadas nos documentos que compõem a licitação.
2. A validade da proposta definitiva de preços é pelo prazo de 1 (um) ano, ou outro prazo indicado nos documentos que compõem a licitação, contado da data da apresentação da proposta definitiva de preços.
3. Prazo máximo de fornecimento dos produtos/prestação dos serviços, respeitando-se o disposto no Termo de Referência.
4. Declaro que preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto da contratação.

Capanema/PR, 25 de Março de 2022.

CARLOS ALBERTO DORIGON
SÓCIO ADMINISTRADOR

79.038.774/0001-61

MESUL - MÓVEIS E ESQUADRIAS
SUDOESTE LTDA - ME

RUA PADRE CIRILO, S/N
CENTRO

85760-000 - CAPANEMA - PR

MESUL MOVEIS E ESQUADRIAS SUDOESTE LTDA

000095

R. Padre Cirilo, Nº 2020, Bairro: Centro, Capanema/PR,

CNPJ: 79.038.774/0001-61

E-mail: caldorigon@hotmail.com Tel. (46)3552-1555

ANEXO - II

PROPOSTA DEFINITVA DE PREÇOS

A empresa MESUL MOVEIS E ESQUADRIAS SUDOESTE LTDA, estabelecida na Rua Padre Cirilo, nº2020, Centro, Capanema/PR, TEL. (46)3552-1555, e-mail caldorigon@hotmail.com, inscrita no CNPJ sob nº 79.038.774/0001-61, neste ato representada por CARLOS ALBERTO DORIGON, sócio administrador, RG 3.633.183-6, CPF 518.556.239-00, Situado na Rua Padre Cirilo, sn, Centro, Capanema/PR, propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Capanema, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº 12/2022, conforme abaixo discriminado:

| Item | Marca | Nome do produto/serviço | Quantidade | UN | Preço Máximo | Preço Máximo total |
|-------|-------|--|------------|----|--------------|--------------------|
| 3 | MESUL | MOLDURA EM MADEIRA COM LARGURA DE 7 CM E ESPESSURA DE 1CM. COM INSTALAÇÃO. | 200,00 | M | R\$30,50 | R\$6.100,00 |
| TOTAL | | | | | | R\$6.100,00 |

1. Declaro que a proponente se obriga a cumprir todos os termos da contratação indicadas nos documentos que compõem a licitação.

2. A validade da proposta definitiva de preços é pelo prazo de 1 (um) ano, ou outro prazo indicado nos documentos que compõem a licitação, contado da data da apresentação da proposta definitiva de preços.

3. Prazo máximo de fornecimento dos produtos/prestação dos serviços, respeitando-se o disposto no Termo de Referência.

4. Declaro que preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto da contratação.

Capanema/PR, 25 de Março de 2022.


CARLOS ALBERTO DORIGON
SÓCIO ADMINISTRADOR

79.038.774/0001-61

MESUL - MÓVEIS E ESQUADRIAS
SUDOESTE LTDA - ME

RUA PADRE CIRILO, S/N
CENTRO

85760-000 - CAPANEMA - PR

MESUL MOVEIS E ESQUADRIAS SUDOESTE LTDA

000096

R. Padre Cirilo, Nº 2020, Bairro: Centro, Capanema/PR,
CNPJ: 79.038.774/0001-61
E-mail: caldorigon@hotmail.com Tel. (46)3552-1555

ANEXO - II

PROPOSTA DEFINITVA DE PREÇOS

A empresa MESUL MOVEIS E ESQUADRIAS SUDOESTE LTDA, estabelecida na Rua Padre Cirilo, nº2020, Centro, Capanema/PR, TEL. (46)3552-1555, e-mail caldorigon@hotmail.com, inscrita no CNPJ sob nº 79.038.774/0001-61, neste ato representada por CARLOS ALBERTO DORIGON, sócio administrador, RG 3.633.183-6, CPF 518.556.239-00, Situado na Rua Padre Cirilo, sn, Centro, Capanema/PR, propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Capanema, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº 12/2022, conforme abaixo discriminado:

| Item | Marca | Nome do produto/serviço | Quantidade | UN | Preço Máximo | Preço Máximo total |
|-------|---------|--|------------|----|--------------|--------------------|
| 4 | EUCATEX | PORTA DURATEX-EUCATEX, PAINEL DUPLO, ESPESSURA MÍNIMA DE 3CM, COR BRANCA, COM PERFIL, FECHADURA, PARAFUSO, DOBRADIÇAS, BUCHAS E BATENTES. INSTALADA. | 50,00 | M² | R\$415,00 | R\$20.750,00 |
| TOTAL | | | | | | R\$20.750,00 |

1. Declaro que a proponente se obriga a cumprir todos os termos da contratação indicadas nos documentos que compõem a licitação.
2. A validade da proposta definitiva de preços é pelo prazo de 1 (um) ano, ou outro prazo indicado nos documentos que compõem a licitação, contado da data da apresentação da proposta definitiva de preços.
3. Prazo máximo de fornecimento dos produtos/prestação dos serviços, respeitando-se o disposto no Termo de Referência.
4. Declaro que preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto da contratação.

Capanema/PR, 25 de Março de 2022.


CARLOS ALBERTO DORIGON
SÓCIO ADMINISTRADOR

79.038.774/0001-61

MESUL - MÓVEIS E ESQUADRIAS
SUDOESTE LTDA - ME

RUA PADRE CIRILO, S/N
CENTRO

85760-000 - CAPANEMA - PR

MESUL MOVEIS E ESQUADRIAS SUDOESTE LTDA

000097

R. Padre Cirilo, N° 2020, Bairro: Centro, Capanema/PR,

CNPJ: 79.038.774/0001-61

E-mail: caldorigon@hotmail.com Tel. (46)3552-1555

ANEXO - II

PROPOSTA DEFINITVA DE PREÇOS

A empresa MESUL MOVEIS E ESQUADRIAS SUDOESTE LTDA, estabelecida na Rua Padre Cirilo, n°2020, Centro, Capanema/PR, TEL. (46)3552-1555, e-mail caldorigon@hotmail.com, inscrita no CNPJ sob n° 79.038.774/0001-61, neste ato representada por CARLOS ALBERTO DORIGON, sócio administrador, RG 3.633.183-6, CPF 518.556.239-00, Situado na Rua Padre Cirilo, sn, Centro, Capanema/PR, propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Capanema, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico n° 12/2022, conforme abaixo discriminado:

| Item | Marca | Nome do produto/serviço | Quantidade | UN | Preço Máximo | Preço Máximo total |
|-------|-------|---|------------|----|--------------|--------------------|
| 5 | MESUL | SERVIÇO DE DESMONTAGEM DE DIVISÓRIAS EM MDF, MDP OU EUCATEX JÁ EXISTENTES CONFORME NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO | 150,00 | M² | R\$29,00 | R\$4.350,00 |
| TOTAL | | | | | | R\$4.350,00 |

1. Declaro que a proponente se obriga a cumprir todos os termos da contratação indicadas nos documentos que compõem a licitação.

2. A validade da proposta definitiva de preços é pelo prazo de 1 (um) ano, ou outro prazo indicado nos documentos que compõem a licitação, contado da data da apresentação da proposta definitiva de preços.

3. Prazo máximo de fornecimento dos produtos/prestação dos serviços, respeitando-se o disposto no Termo de Referência.

4. Declaro que preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto da contratação.

Capanema/PR, 25 de Março de 2022.


CARLOS ALBERTO DORIGON
SÓCIO ADMINISTRADOR

79.038.774/0001-61
MESUL - MÓVEIS E ESQUADRIAS
SUDOESTE LTDA - ME

RUA PADRE CIRILO, S/N
CENTRO
85760-000 - CAPANEMA - PR

MESUL MOVEIS E ESQUADRIAS SUDOESTE LTDA

000098

R. Padre Cirilo, Nº 2020, Bairro: Centro, Capanema/PR,
CNPJ: 79.038.774/0001-61
E-mail: caldorigon@hotmail.com Tel. (46)3552-1555

ANEXO - II

PROPOSTA DEFINITVA DE PREÇOS

A empresa MESUL MOVEIS E ESQUADRIAS SUDOESTE LTDA, estabelecida na Rua Padre Cirilo, nº2020, Centro, Capanema/PR, TEL. (46)3552-1555, e-mail caldorigon@hotmail.com, inscrita no CNPJ sob nº 79.038.774/0001-61, neste ato representada por CARLOS ALBERTO DORIGON, sócio administrador, RG 3.633.183-6, CPF 518.556.239-00, Situado na Rua Padre Cirilo, sn, Centro, Capanema/PR, propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Capanema, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº 12/2022, conforme abaixo discriminado:

| Item | Marca | Nome do produto/serviço | Quantidade | UN | Preço Máximo | Preço Máximo total |
|-------|-------|---|------------|----|--------------|--------------------|
| 6 | MESUL | SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE MARCENARIA PARA REFORMA E MANUTENÇÃO DE ABERTURAS E MÓVEIS DIVERSOS | 300,00 | H | R\$84,00 | R\$25.200,00 |
| TOTAL | | | | | | R\$25.200,00 |

1. Declaro que a proponente se obriga a cumprir todos os termos da contratação indicadas nos documentos que compõem a licitação.
2. A validade da proposta definitiva de preços é pelo prazo de 1 (um) ano, ou outro prazo indicado nos documentos que compõem a licitação, contado da data da apresentação da proposta definitiva de preços.
3. Prazo máximo de fornecimento dos produtos/prestação dos serviços, respeitando-se o disposto no Termo de Referência.
4. Declaro que preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto da contratação.

Capanema/PR, 25 de Março de 2022.


CARLOS ALBERTO DORIGON
SÓCIO ADMINISTRADOR

79.038.774/0001-61

MESUL - MÓVEIS E ESQUADRIAS
SUDOESTE LTDA - ME

RUA PADRE CIRILO, S/N
CENTRO

85760-000 - CAPANEMA - PR

MESUL MOVEIS E ESQUADRIAS SUDOESTE LTDA

000099

R. Padre Cirilo, Nº 2020, Bairro: Centro, Capanema/PR,
CNPJ: 79.038.774/0001-61
E-mail: caldorigon@hotmail.com Tel. (46)3552-1555

ANEXO - II


PROPOSTA DEFINITVA DE PREÇOS

A empresa MESUL MOVEIS E ESQUADRIAS SUDOESTE LTDA, estabelecida na Rua Padre Cirilo, nº2020, Centro, Capanema/PR, TEL. (46)3552-1555, e-mail caldorigon@hotmail.com, inscrita no CNPJ sob nº 79.038.774/0001-61, neste ato representada por CARLOS ALBERTO DORIGON, sócio administrador, RG 3.633.183-6, CPF 518.556.239-00, Situado na Rua Padre Cirilo, sn, Centro, Capanema/PR, propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Capanema, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº 12/2022, conforme abaixo discriminado:

| Item | Marca | Nome do produto/serviço | Quantidade | UN | Preço Máximo | Preço Máximo total |
|-------|-------|---|------------|----|--------------|--------------------|
| 7 | MESUL | SERVIÇO DE MONTAGEM DE DIVISÓRIA EM MDF, MDP OU EUCATEX JÁ EXISTENTES CONFORME NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO | 150,00 | M² | R\$35,00 | R\$5.250,00 |
| TOTAL | | | | | | R\$5.250,00 |

1. Declaro que a proponente se obriga a cumprir todos os termos da contratação indicadas nos documentos que compõem a licitação.
2. A validade da proposta definitiva de preços é pelo prazo de 1 (um) ano, ou outro prazo indicado nos documentos que compõem a licitação, contado da data da apresentação da proposta definitiva de preços.
3. Prazo máximo de fornecimento dos produtos/prestação dos serviços, respeitando-se o disposto no Termo de Referência.
4. Declaro que preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto da contratação.

Capanema/PR, 25 de Março de 2022.


CARLOS ALBERTO DORIGON
SÓCIO ADMINISTRADOR

79.038.774/0001-61
MESUL - MOVEIS E ESQUADRIAS
SUDOESTE LTDA - ME

RUA PADRE CIRILO, S/N
CENTRO
85760-000 - CAPANEMA - PR

MESUL MOVEIS E ESQUADRIAS SUDOESTE LTDA

000100

R. Padre Cirilo, N° 2020, Bairro: Centro, Capanema/PR,

CNPJ: 79.038.774/0001-61

E-mail: caldorigon@hotmail.com Tel. (46)3552-1555

ANEXO - II

PROPOSTA DEFINITIVA DE PREÇOS

A empresa MESUL MOVEIS E ESQUADRIAS SUDOESTE LTDA, estabelecida na Rua Padre Cirilo, n°2020, Centro, Capanema/PR, TEL. (46)3552-1555, e-mail caldorigon@hotmail.com, inscrita no CNPJ sob n° 79.038.774/0001-61, neste ato representada por CARLOS ALBERTO DORIGON, sócio administrador, RG 3.633.183-6, CPF 518.556.239-00, Situado na Rua Padre Cirilo, sn, Centro, Capanema/PR, propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Capanema, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico n° 12/2022, conforme abaixo discriminado:

| Item | Marca | Nome do produto/serviço | Quantidade | UN | Preço Máximo | Preço Máximo total |
|-------|-------|--|------------|----|--------------|--------------------|
| 8 | MESUL | VIDRO COMUM INCOLOR 4MM, COM PERFIL, INSTALADO EM DIVISÓRIAS OU PORTAS DIRATEX-EUCATEX | 20,00 | M² | R\$285,00 | R\$5.700,00 |
| TOTAL | | | | | | R\$5.700,00 |

1. Declaro que a proponente se obriga a cumprir todos os termos da contratação indicadas nos documentos que compõem a licitação.
2. A validade da proposta definitiva de preços é pelo prazo de 1 (um) ano, ou outro prazo indicado nos documentos que compõem a licitação, contado da data da apresentação da proposta definitiva de preços.
3. Prazo máximo de fornecimento dos produtos/prestação dos serviços, respeitando-se o disposto no Termo de Referência.
4. Declaro que preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto da contratação.

Capanema/PR, 25 de Março de 2022.


CARLOS ALBERTO DORIGON
SÓCIO ADMINISTRADOR

79.038.774/0001-61

MESUL - MÓVEIS E ESQUADRIAS
SUDOESTE LTDA - ME

RUA PADRE CIRILO, S/N
CENTRO

85760-000 - CAPANEMA - PR

MESUL MOVEIS E ESQUADRIAS SUDOESTE LTDA

000101

R. Padre Cirilo, Nº 2020, Bairro: Centro, Capanema/PR,

CNPJ: 79.038.774/0001-61

E-mail: caldorigon@hotmail.com Tel. (46)3552-1555

ANEXO - II

PROPOSTA DEFINITVA DE PREÇOS

A empresa MESUL MOVEIS E ESQUADRIAS SUDOESTE LTDA, estabelecida na Rua Padre Cirilo, nº2020, Centro, Capanema/PR, TEL. (46)3552-1555, e-mail caldorigon@hotmail.com, inscrita no CNPJ sob nº 79.038.774/0001-61, neste ato representada por CARLOS ALBERTO DORIGON, sócio administrador, RG 3.633.183-6, CPF 518.556.239-00, Situado na Rua Padre Cirilo, sn, Centro, Capanema/PR, propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Capanema, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº 12/2022, conforme abaixo discriminado:

| Item | Marca | Nome do produto/serviço | Quantidade | UN | Preço Máximo | Preço Máximo total |
|-------|-------|--|------------|----------------|--------------|--------------------|
| 2 | MESUL | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE QUADRO LOUSA BRANCO QUADRICULADO CONFECCIONADO EM LAMINADO MELAMÍNICO (FÓRMICA) BRANCO BRILHANTE COM ESPESSUA TOTAL DE 17MM, COM LINHAS GUIAS VISÍVEIS A CURTA DISTANCIA (QUADRÍCULOS DE 5 CM). | 90,00 | M ² | R\$209,90 | R\$18.891,00 |
| TOTAL | | | | | | R\$18.891,00 |

1. Declaro que a proponente se obriga a cumprir todos os termos da contratação indicadas nos documentos que compõem a licitação.

2. A validade da proposta definitiva de preços é pelo prazo de 1 (um) ano, ou outro prazo indicado nos documentos que compõem a licitação, contado da data da apresentação da proposta definitiva de preços.

79.038.774/0001-61

MESUL - MÓVEIS E ESQUADRIAS
SUDOESTE LTDA - ME

RUA PADRE CIRILO, S/N
CENTRO

85260-000 - CAPANEMA - PR

000102

MESUL MOVEIS E ESQUADRIAS SUDOESTE LTDA

R. Padre Cirilo, Nº 2020, Bairro: Centro, Capanema/PR,

CNPJ: 79.038.774/0001-61

E-mail: caldorigon@hotmail.com Tel. (46)3552-1555

3. Prazo máximo de fornecimento dos produtos/prestação dos serviços, respeitando-se o disposto no Termo de Referência.

4. Declaro que preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto da contratação.

Capanema/PR, 25 de Março de 2022.



CARLOS ALBERTO DORIGON
SÓCIO ADMINISTRADOR

79.038.774/0001-61

MESUL - MÓVEIS E ESQUADRIAS
SUDOESTE LTDA - ME

RUA PADRE CIRILO, S/N
CENTRO

85760-000 - CAPANEMA - PR

Pregão Eletrônico

987487.122022 .11159 .4448 .15484472



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

Ata de Realização do Pregão Eletrônico
Nº 00012/2022 (SRP)

Às 08:30 horas do dia 25 de março de 2022, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal PORTARIA 8022/2021 de 01/01/2022, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo nº 12, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 00012/2022. Modo de disputa: Aberto. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MONTAGEM, DESMONTAGEM, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIAS, LOUSAS BRANCAS PARA QUADRO BRANCO, BEM COMO MÃO DE OBRA DE MARCENARIA PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR- processado pelo sistema registro de preços. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Item: 1**Descrição:** Divisória**Descrição Complementar:** Divisória Material: Eucatex , Cor: Areia Jundiá , Espessura: 35 MM, Material Perfil: Aço Naval , Padrão Acabamento: Perfil De Aço , Cor Perfil: Branca**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Quantidade:** 200**Unidade de fornecimento:** Metro Quadrado**Valor Estimado:** R\$ 181,0000**Situação:** Aceito e Habilitado**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 0,01

Aceito para: MESUL MOVEIS E ESQUADRIAS SUDOESTE LTDA, **pelo melhor lance de R\$ 176,0000 e a quantidade de 200 Metro Quadrado .**

Item: 2**Descrição:** Quadro avisos**Descrição Complementar:** Quadro Avisos Material: Fibra De Madeira , Comprimento: 90 CM, Largura: 120 CM, Finalidade: Mural , Material Moldura: Alumínio , Características Adicionais: Feltro Verde , Formato: Retangular , Espessura: 11 M**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Quantidade:** 90**Unidade de fornecimento:** Metro Quadrado**Valor Estimado:** R\$ 360,0000**Situação:** Aceito e Habilitado**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 0,01

Aceito para: MESUL MOVEIS E ESQUADRIAS SUDOESTE LTDA, **pelo melhor lance de R\$ 209,9000 e a quantidade de 90 Metro Quadrado .**

Item: 3**Descrição:** Porta Para Divisória**Descrição Complementar:** Porta Para Divisória Material: Madeira , Acabamento Superficial: Laminado Melamínico , Largura: 87 CM, Altura: 2,10 M, Espessura: 4 CM, Características Adicionais: Simples Com Bandeira , Tipo: Monobloco, Atenuante Acústico Por Placas De Lã , Padrão Acabamento: Madeirado Lino**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Quantidade:** 200**Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor Estimado:** R\$ 31,5000**Situação:** Aceito e Habilitado**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 0,01

Aceito para: MESUL MOVEIS E ESQUADRIAS SUDOESTE LTDA, **pelo melhor lance de R\$ 30,5000 e a quantidade de 200 Unidade .**

Item: 4**Descrição:** Manutenção em Oficina de Carpintaria e Marcenaria**Descrição Complementar:** PORTA DURATEX-EUCATEX, PAINEL DUPLO, ESPESSURA MÍNIMA DE 3CM, COR BRANCA, COM PERFIL, FECHADURA, PARAFUSOS, DOBRADIÇAS, BUCHAS E BATENTES. INSTALADA.**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Quantidade:** 50**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Valor Estimado:** R\$ 420,0000**Situação:** Aceito e Habilitado**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 0,01

Aceito para: MESUL MOVEIS E ESQUADRIAS SUDOESTE LTDA, pelo melhor lance de R\$ 415,0000 e a quantidade de 50 UNIDADE .

Item: 5

Descrição: Instalação / Remoção de Divisória / Pannel / Persiana / janela / porta / esquadria em geral
Descrição Complementar: SERVIÇO DE DESMONTAGEM DE DIVISÓRIAS EM MDF, MDP OU EUCATEX JÁ EXISTENTES CONFORME NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 150 **Unidade de fornecimento:** UNIDADE
Valor Estimado: R\$ 30,0000 **Situação:** Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não **Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,01

Aceito para: MESUL MOVEIS E ESQUADRIAS SUDOESTE LTDA, pelo melhor lance de R\$ 29,0000 e a quantidade de 150 UNIDADE .

Item: 6

Descrição: Instalação / Remoção de Divisória / Pannel / Persiana / janela / porta / esquadria em geral
Descrição Complementar: SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE MARCENARIA PARA REFORMA E MANUTENÇÃO DE ABERTURAS E MOVEIS DIVERSOS.
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 300 **Unidade de fornecimento:** UNIDADE
Valor Estimado: R\$ 85,0000 **Situação:** Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não **Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,01

Aceito para: MESUL MOVEIS E ESQUADRIAS SUDOESTE LTDA, pelo melhor lance de R\$ 84,0000 e a quantidade de 300 UNIDADE .

Item: 7

Descrição: Instalação / Remoção de Divisória / Pannel / Persiana / janela / porta / esquadria em geral
Descrição Complementar: SERVIÇO DE MONTAGEM DE DIVISÓRIAS EM MDF, MDP OU EUCATEX JÁ EXISTENTES CONFORME NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 150 **Unidade de fornecimento:** UNIDADE
Valor Estimado: R\$ 36,0000 **Situação:** Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não **Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,01

Aceito para: MESUL MOVEIS E ESQUADRIAS SUDOESTE LTDA, pelo melhor lance de R\$ 35,0000 e a quantidade de 150 UNIDADE .

Item: 8

Descrição: Instalação / manutenção vidro comum - porta / janela
Descrição Complementar: VIDRO COMUM INCOLOR 4MM, COM PERFIL, INSTALADO EM DIVISÓRIAS OU PORTAS DURATEX-EUCATEX
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 20 **Unidade de fornecimento:** UNIDADE
Valor Estimado: R\$ 290,0000 **Situação:** Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não **Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,01

Aceito para: MESUL MOVEIS E ESQUADRIAS SUDOESTE LTDA, pelo melhor lance de R\$ 285,0000 e a quantidade de 20 UNIDADE .

Histórico**Item: 1 - Divisória**

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

| CNPJ/CPF | Fornecedor | ME/EPP Equiparada | Declaração ME/EPP | Quantidade | Valor Unit. | Valor Global | Data/Hora Registro |
|--------------------|--|-------------------|-------------------|------------|--------------|-----------------|---------------------|
| 79.038.774/0001-61 | MESUL MOVEIS E ESQUADRIAS SUDOESTE LTDA Marca: EUCATEX Fabricante: EUCATEX Modelo / Versão: * | Sim | Sim | 200 | R\$ 176,0000 | R\$ 35.200,0000 | 24/03/2022 11:14:10 |
| 19.018.615/0001-73 | MACALE TRANSPORTE E COMERCIO - EIRELI Marca: Eucatex Fabricante: Eucatex | Sim | Sim | 200 | R\$ 181,0000 | R\$ 36.200,0000 | 24/03/2022 18:41:17 |

Modelo / Versão: DIVISORIA**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** DIVISÓRIA DURATEX-EUCATEX, PAINEL DUPLO, ESPESSURA MÍNIMA DE 3CM, COR BRANCA, COM PERFIL, PARAFUSOS E BUCHAS. INSTALADA.**Porte da empresa:** ME/EPP**Lances** (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

| Valor do Lance | CNPJ/CPF | Data/Hora Registro |
|----------------|--------------------|-------------------------|
| R\$ 181,0000 | 19.018.615/0001-73 | 25/03/2022 08:30:00:403 |
| R\$ 176,0000 | 79.038.774/0001-61 | 25/03/2022 08:30:00:403 |

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

| Evento | Data | Observações |
|--|------------------------|--|
| Abertura | 25/03/2022 08:30:01 | Item aberto para lances. |
| Encerramento sem prorrogação | 25/03/2022 08:40:02 | Item aguardando decisão sobre reinício ou encerramento da etapa aberta. |
| Encerramento etapa aberta | 25/03/2022 08:40:46 | Item com etapa aberta encerrada. |
| Encerramento | 25/03/2022 08:40:46 | Item encerrado para lances. |
| Abertura do prazo - Convocação anexo | 25/03/2022 09:25:24 | Convocado para envio de anexo o fornecedor MESUL MOVEIS E ESQUADRIAS SUDOESTE LTDA, CNPJ/CPF: 79.038.774/0001-61. |
| Encerramento do prazo - Convocação anexo | 25/03/2022 09:48:46 | Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor MESUL MOVEIS E ESQUADRIAS SUDOESTE LTDA, CNPJ/CPF: 79.038.774/0001-61. |
| Aceite de proposta | 25/03/2022 13:43:28 | Aceite individual da proposta. Fornecedor: MESUL MOVEIS E ESQUADRIAS SUDOESTE LTDA, CNPJ/CPF: 79.038.774/0001-61, pelo melhor lance de R\$ 176,0000. |
| Habilitação de fornecedor | 25/03/2022 15:10:24 | Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: MESUL MOVEIS E ESQUADRIAS SUDOESTE LTDA - CNPJ/CPF: 79.038.774/0001-61 |

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 2 - Quadro avisos**Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.

(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

| CNPJ/CPF | Fornecedor | ME/EPP Equiparada | Declaração ME/EPP | Quantidade | Valor Unit. | Valor Global | Data/Hora Registro |
|--------------------|--|-------------------|-------------------|------------|--------------|-----------------|------------------------|
| 79.038.774/0001-61 | MESUL MOVEIS E ESQUADRIAS SUDOESTE LTDA Marca: Fórmica Fabricante: * Modelo / Versão: * | Sim | Sim | 90 | R\$ 355,0000 | R\$ 31.950,0000 | 24/03/2022 11:14:10 |
| 19.018.615/0001-73 | MACALE TRANSPORTE E COMERCIO - EIRELI Marca: STALO Fabricante: STALO Modelo / Versão: QUADRO QUADRICULADO | Sim | Sim | 90 | R\$ 360,0000 | R\$ 32.400,0000 | 24/03/2022 18:41:17 |
| 17.989.977/0001-86 | MOLDURAS PEREIRA LTDA Marca: MARCA PROPRIA Fabricante: MARCA PROPRIA Modelo / Versão: Feltro Verde , Formato: Retangular , Espessura: 11 | Sim | Sim | 90 | R\$ 500,0000 | R\$ 45.000,0000 | 24/03/2022 22:14:01 |
| 13.104.805/0001-27 | F. F. N. FORNAZARI Marca: ENGEFLEX | Sim | Sim | 90 | R\$ 500,0000 | R\$ 45.000,0000 | 24/03/2022 22:46:19 |

Fabricante: ENGEFLEX**Modelo / Versão:** QUADRO BRANCO**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE QUADRO LOUSA BRANCO QUADRICULADO CONFECCIONADO EM LAMINADO MELAMÍNICO (FÓRMICA) BRANCO BRILHANTE, COM ESPESSURA TOTAL DE 17 MM, COM LINHAS GUIAS VISÍVEIS A CURTA DISTÂNCIA (QUADRÍCULOS DE 5 CM).**Porte da empresa:** ME/EPP

| | | | | | | | |
|--------------------|---|-----|-----|----|----------------|------------------|------------------------|
| 33.671.275/0001-06 | LICICOM NEGOCIOS EMPRESARIAIS LTDA | Sim | Sim | 90 | R\$ 1.500,0000 | R\$ 135.000,0000 | 20/03/2022 16:03:31 |
|--------------------|---|-----|-----|----|----------------|------------------|------------------------|

Marca: souza**Fabricante:** souza**Modelo / Versão:** souza**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Quadro Avisos Material: Fibra De Madeira , Comprimento: 90 CM, Largura: 120 CM, Finalidade: Mural , Material Moldura: Alumínio , Características Adicionais: Feltro Verde , Formato: Retangular , Espessura: 11 M**Porte da empresa:** ME/EPP**Lances** (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

| Valor do Lance | CNPJ/CPF | Data/Hora Registro |
|-----------------------|--------------------|---------------------------|
| R\$ 1.500,0000 | 33.671.275/0001-06 | 25/03/2022 08:30:00:403 |
| R\$ 500,0000 | 17.989.977/0001-86 | 25/03/2022 08:30:00:403 |
| R\$ 500,0000 | 13.104.805/0001-27 | 25/03/2022 08:30:00:403 |
| R\$ 360,0000 | 19.018.615/0001-73 | 25/03/2022 08:30:00:403 |
| R\$ 355,0000 | 79.038.774/0001-61 | 25/03/2022 08:30:00:403 |
| R\$ 353,6100 | 13.104.805/0001-27 | 25/03/2022 08:30:07:007 |
| R\$ 353,6000 | 33.671.275/0001-06 | 25/03/2022 08:30:40:253 |
| R\$ 352,9000 | 13.104.805/0001-27 | 25/03/2022 08:30:41:230 |
| R\$ 352,8900 | 33.671.275/0001-06 | 25/03/2022 08:30:46:637 |
| R\$ 352,5300 | 13.104.805/0001-27 | 25/03/2022 08:30:47:233 |
| R\$ 352,5200 | 33.671.275/0001-06 | 25/03/2022 08:30:48:347 |
| R\$ 351,2300 | 13.104.805/0001-27 | 25/03/2022 08:30:49:237 |
| R\$ 351,2200 | 33.671.275/0001-06 | 25/03/2022 08:30:50:250 |
| R\$ 350,8300 | 13.104.805/0001-27 | 25/03/2022 08:30:51:247 |
| R\$ 350,8200 | 33.671.275/0001-06 | 25/03/2022 08:30:51:980 |
| R\$ 350,5100 | 13.104.805/0001-27 | 25/03/2022 08:30:53:247 |
| R\$ 350,5000 | 33.671.275/0001-06 | 25/03/2022 08:30:54:897 |
| R\$ 350,4100 | 13.104.805/0001-27 | 25/03/2022 08:30:55:373 |
| R\$ 350,4000 | 33.671.275/0001-06 | 25/03/2022 08:30:56:137 |
| R\$ 350,0800 | 13.104.805/0001-27 | 25/03/2022 08:30:57:267 |
| R\$ 350,0700 | 33.671.275/0001-06 | 25/03/2022 08:30:58:517 |
| R\$ 350,0000 | 13.104.805/0001-27 | 25/03/2022 08:30:59:277 |
| R\$ 349,9900 | 33.671.275/0001-06 | 25/03/2022 08:31:00:713 |
| R\$ 348,0000 | 79.038.774/0001-61 | 25/03/2022 08:31:09:763 |
| R\$ 347,9900 | 33.671.275/0001-06 | 25/03/2022 08:31:10:637 |
| R\$ 346,0000 | 79.038.774/0001-61 | 25/03/2022 08:31:18:020 |
| R\$ 345,9900 | 33.671.275/0001-06 | 25/03/2022 08:31:19:193 |
| R\$ 340,0000 | 79.038.774/0001-61 | 25/03/2022 08:31:30:570 |
| R\$ 339,9900 | 33.671.275/0001-06 | 25/03/2022 08:31:31:260 |
| R\$ 334,9000 | 79.038.774/0001-61 | 25/03/2022 08:31:44:310 |
| R\$ 334,8900 | 33.671.275/0001-06 | 25/03/2022 08:31:44:913 |
| R\$ 328,0000 | 79.038.774/0001-61 | 25/03/2022 08:32:00:803 |
| R\$ 327,9900 | 33.671.275/0001-06 | 25/03/2022 08:32:02:160 |
| R\$ 325,0000 | 79.038.774/0001-61 | 25/03/2022 08:32:11:907 |
| R\$ 324,9900 | 33.671.275/0001-06 | 25/03/2022 08:32:12:787 |
| R\$ 320,0000 | 17.989.977/0001-86 | 25/03/2022 08:32:21:627 |
| R\$ 319,9900 | 33.671.275/0001-06 | 25/03/2022 08:32:22:730 |
| R\$ 318,0000 | 79.038.774/0001-61 | 25/03/2022 08:32:23:530 |
| R\$ 317,9900 | 33.671.275/0001-06 | 25/03/2022 08:32:23:943 |
| R\$ 316,0000 | 79.038.774/0001-61 | 25/03/2022 08:32:36:400 |
| R\$ 315,9900 | 33.671.275/0001-06 | 25/03/2022 08:32:36:933 |
| R\$ 314,0000 | 17.989.977/0001-86 | 25/03/2022 08:32:45:547 |
| R\$ 313,9900 | 33.671.275/0001-06 | 25/03/2022 08:32:46:317 |
| R\$ 311,0000 | 79.038.774/0001-61 | 25/03/2022 08:32:51:750 |

| | | |
|--------------|--------------------|-------------------------|
| R\$ 310,9900 | 33.671.275/0001-06 | 25/03/2022 08:32:52:727 |
| R\$ 310,0000 | 17.989.977/0001-86 | 25/03/2022 08:32:59:887 |
| R\$ 309,9900 | 33.671.275/0001-06 | 25/03/2022 08:33:00:557 |
| R\$ 308,0000 | 17.989.977/0001-86 | 25/03/2022 08:33:07:737 |
| R\$ 307,9900 | 33.671.275/0001-06 | 25/03/2022 08:33:09:013 |
| R\$ 307,5000 | 17.989.977/0001-86 | 25/03/2022 08:33:31:910 |
| R\$ 307,4900 | 33.671.275/0001-06 | 25/03/2022 08:33:32:837 |
| R\$ 307,4800 | 17.989.977/0001-86 | 25/03/2022 08:33:49:673 |
| R\$ 307,4700 | 33.671.275/0001-06 | 25/03/2022 08:33:50:367 |
| R\$ 306,9900 | 79.038.774/0001-61 | 25/03/2022 08:33:56:303 |
| R\$ 306,9800 | 33.671.275/0001-06 | 25/03/2022 08:33:57:217 |
| R\$ 306,4500 | 17.989.977/0001-86 | 25/03/2022 08:34:13:167 |
| R\$ 306,4400 | 33.671.275/0001-06 | 25/03/2022 08:34:13:770 |
| R\$ 297,0000 | 79.038.774/0001-61 | 25/03/2022 08:34:22:653 |
| R\$ 296,9900 | 33.671.275/0001-06 | 25/03/2022 08:34:23:693 |
| R\$ 306,4000 | 17.989.977/0001-86 | 25/03/2022 08:34:24:557 |
| R\$ 295,0000 | 17.989.977/0001-86 | 25/03/2022 08:34:32:820 |
| R\$ 294,9900 | 33.671.275/0001-06 | 25/03/2022 08:34:33:690 |
| R\$ 294,5000 | 17.989.977/0001-86 | 25/03/2022 08:34:41:557 |
| R\$ 294,4900 | 33.671.275/0001-06 | 25/03/2022 08:34:42:140 |
| R\$ 294,4000 | 17.989.977/0001-86 | 25/03/2022 08:35:10:910 |
| R\$ 294,3900 | 33.671.275/0001-06 | 25/03/2022 08:35:12:070 |
| R\$ 294,3000 | 17.989.977/0001-86 | 25/03/2022 08:35:22:007 |
| R\$ 294,2900 | 33.671.275/0001-06 | 25/03/2022 08:35:22:823 |
| R\$ 294,0000 | 17.989.977/0001-86 | 25/03/2022 08:35:28:383 |
| R\$ 293,9900 | 33.671.275/0001-06 | 25/03/2022 08:35:29:233 |
| R\$ 293,5000 | 17.989.977/0001-86 | 25/03/2022 08:35:37:780 |
| R\$ 293,4900 | 33.671.275/0001-06 | 25/03/2022 08:35:38:783 |
| R\$ 293,4000 | 17.989.977/0001-86 | 25/03/2022 08:35:47:217 |
| R\$ 293,3900 | 33.671.275/0001-06 | 25/03/2022 08:35:48:313 |
| R\$ 293,0000 | 17.989.977/0001-86 | 25/03/2022 08:35:58:220 |
| R\$ 292,9900 | 33.671.275/0001-06 | 25/03/2022 08:35:58:843 |
| R\$ 292,5000 | 17.989.977/0001-86 | 25/03/2022 08:36:06:190 |
| R\$ 292,4900 | 33.671.275/0001-06 | 25/03/2022 08:36:06:697 |
| R\$ 292,0000 | 17.989.977/0001-86 | 25/03/2022 08:37:02:437 |
| R\$ 291,9900 | 33.671.275/0001-06 | 25/03/2022 08:37:03:877 |
| R\$ 291,5000 | 17.989.977/0001-86 | 25/03/2022 08:37:11:717 |
| R\$ 291,4900 | 33.671.275/0001-06 | 25/03/2022 08:37:12:253 |
| R\$ 291,4000 | 17.989.977/0001-86 | 25/03/2022 08:37:20:707 |
| R\$ 291,3900 | 33.671.275/0001-06 | 25/03/2022 08:37:21:250 |
| R\$ 291,3000 | 17.989.977/0001-86 | 25/03/2022 08:37:29:880 |
| R\$ 291,2900 | 33.671.275/0001-06 | 25/03/2022 08:37:30:753 |
| R\$ 290,0000 | 17.989.977/0001-86 | 25/03/2022 08:37:35:990 |
| R\$ 289,9900 | 33.671.275/0001-06 | 25/03/2022 08:37:36:633 |
| R\$ 289,0000 | 17.989.977/0001-86 | 25/03/2022 08:37:43:817 |
| R\$ 288,9900 | 33.671.275/0001-06 | 25/03/2022 08:37:44:497 |
| R\$ 287,0000 | 17.989.977/0001-86 | 25/03/2022 08:37:52:583 |
| R\$ 286,9900 | 33.671.275/0001-06 | 25/03/2022 08:37:53:350 |
| R\$ 280,0000 | 17.989.977/0001-86 | 25/03/2022 08:38:01:927 |
| R\$ 279,9900 | 33.671.275/0001-06 | 25/03/2022 08:38:03:330 |
| R\$ 278,0000 | 17.989.977/0001-86 | 25/03/2022 08:38:13:227 |
| R\$ 277,9900 | 33.671.275/0001-06 | 25/03/2022 08:38:13:943 |
| R\$ 277,0000 | 17.989.977/0001-86 | 25/03/2022 08:38:18:873 |
| R\$ 276,9900 | 33.671.275/0001-06 | 25/03/2022 08:38:20:343 |
| R\$ 270,0000 | 17.989.977/0001-86 | 25/03/2022 08:38:24:463 |
| R\$ 269,9900 | 33.671.275/0001-06 | 25/03/2022 08:38:25:440 |
| R\$ 269,0000 | 17.989.977/0001-86 | 25/03/2022 08:38:35:940 |
| R\$ 268,9900 | 33.671.275/0001-06 | 25/03/2022 08:38:36:940 |
| R\$ 260,0000 | 17.989.977/0001-86 | 25/03/2022 08:38:42:577 |

| | | |
|--------------|--------------------|-------------------------|
| R\$ 259,9900 | 33.671.275/0001-06 | 25/03/2022 08:38:43:320 |
| R\$ 259,9000 | 17.989.977/0001-86 | 25/03/2022 08:38:50:170 |
| R\$ 259,8900 | 33.671.275/0001-06 | 25/03/2022 08:38:50:830 |
| R\$ 259,8800 | 17.989.977/0001-86 | 25/03/2022 08:38:59:117 |
| R\$ 259,8700 | 33.671.275/0001-06 | 25/03/2022 08:39:00:263 |
| R\$ 259,8600 | 17.989.977/0001-86 | 25/03/2022 08:39:06:810 |
| R\$ 259,8500 | 33.671.275/0001-06 | 25/03/2022 08:39:07:567 |
| R\$ 259,8400 | 17.989.977/0001-86 | 25/03/2022 08:39:12:697 |
| R\$ 259,8300 | 33.671.275/0001-06 | 25/03/2022 08:39:13:390 |
| R\$ 258,9900 | 17.989.977/0001-86 | 25/03/2022 08:39:24:553 |
| R\$ 258,9800 | 33.671.275/0001-06 | 25/03/2022 08:39:24:847 |
| R\$ 258,9700 | 17.989.977/0001-86 | 25/03/2022 08:39:41:193 |
| R\$ 258,9600 | 33.671.275/0001-06 | 25/03/2022 08:39:42:060 |
| R\$ 258,9500 | 17.989.977/0001-86 | 25/03/2022 08:39:51:803 |
| R\$ 258,9400 | 33.671.275/0001-06 | 25/03/2022 08:39:52:467 |
| R\$ 258,5900 | 17.989.977/0001-86 | 25/03/2022 08:40:03:763 |
| R\$ 258,5800 | 33.671.275/0001-06 | 25/03/2022 08:40:04:590 |
| R\$ 258,5700 | 17.989.977/0001-86 | 25/03/2022 08:40:15:373 |
| R\$ 258,5600 | 33.671.275/0001-06 | 25/03/2022 08:40:16:190 |
| R\$ 258,5500 | 17.989.977/0001-86 | 25/03/2022 08:40:27:693 |
| R\$ 258,5400 | 33.671.275/0001-06 | 25/03/2022 08:40:28:670 |
| R\$ 249,0000 | 79.038.774/0001-61 | 25/03/2022 08:40:31:007 |
| R\$ 248,9900 | 33.671.275/0001-06 | 25/03/2022 08:40:31:600 |
| R\$ 258,0000 | 17.989.977/0001-86 | 25/03/2022 08:40:35:377 |
| R\$ 250,0000 | 17.989.977/0001-86 | 25/03/2022 08:40:44:820 |
| R\$ 248,9000 | 79.038.774/0001-61 | 25/03/2022 08:42:28:297 |
| R\$ 248,8900 | 33.671.275/0001-06 | 25/03/2022 08:42:29:397 |
| R\$ 238,0000 | 79.038.774/0001-61 | 25/03/2022 08:43:05:653 |
| R\$ 237,9900 | 33.671.275/0001-06 | 25/03/2022 08:43:06:613 |
| R\$ 237,8900 | 79.038.774/0001-61 | 25/03/2022 08:43:26:320 |
| R\$ 237,8800 | 33.671.275/0001-06 | 25/03/2022 08:43:27:350 |
| R\$ 225,0000 | 79.038.774/0001-61 | 25/03/2022 08:44:14:513 |
| R\$ 224,9900 | 33.671.275/0001-06 | 25/03/2022 08:44:15:527 |
| R\$ 210,0000 | 79.038.774/0001-61 | 25/03/2022 08:45:15:737 |
| R\$ 209,9900 | 33.671.275/0001-06 | 25/03/2022 08:45:16:663 |
| R\$ 209,9000 | 79.038.774/0001-61 | 25/03/2022 08:45:30:077 |
| R\$ 209,8900 | 33.671.275/0001-06 | 25/03/2022 08:45:31:213 |

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

| Evento | Data | Observações |
|--|------------------------|---|
| Abertura | 25/03/2022 08:30:02 | Item aberto para lances. |
| Encerramento etapa aberta | 25/03/2022 08:47:32 | Item com etapa aberta encerrada. |
| Encerramento | 25/03/2022 08:47:32 | Item encerrado para lances. |
| Abertura do prazo - Convocação anexo | 25/03/2022 09:25:53 | Convocado para envio de anexo o fornecedor LICICOM NEGOCIOS EMPRESARIAIS LTDA, CNPJ/CPF: 33.671.275/0001-06. |
| Encerramento do prazo - Convocação anexo | 25/03/2022 11:50:45 | Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor LICICOM NEGOCIOS EMPRESARIAIS LTDA, CNPJ/CPF: 33.671.275/0001-06. |
| Abertura do prazo - Convocação anexo | 25/03/2022 13:49:10 | Convocado para envio de anexo o fornecedor LICICOM NEGOCIOS EMPRESARIAIS LTDA, CNPJ/CPF: 33.671.275/0001-06. |
| Encerramento do prazo - Convocação anexo | 25/03/2022 13:52:47 | Encerrado pelo Pregoeiro o prazo de Convocação de Anexo do fornecedor LICICOM NEGOCIOS EMPRESARIAIS LTDA, CNPJ/CPF: 33.671.275/0001-06. |
| Recusa de | 25/03/2022 | Recusa da proposta. Fornecedor: LICICOM NEGOCIOS EMPRESARIAIS LTDA, CNPJ/CPF: |

| | | |
|--|---------------------|--|
| proposta | 13:53:53 | 33.671.275/0001-06, pelo melhor lance de R\$ 209,8900. Motivo: A EMPRESA NÃO PREENCHEU A DECLARAÇÃO UNIFICADA ANEXO III E NEM O ANEXO IV, A PROPOSTA A MESMA COLOCOU PRAZO DE ENTREGA EM 30 DIAS, SENDO QUE NO EDITAL FALAVA 5 DIAS. |
| Abertura do prazo - Convocação anexo | 25/03/2022 13:53:58 | Convocado para envio de anexo o fornecedor MESUL MOVEIS E ESQUADRIAS SUDOESTE LTDA, CNPJ/CPF: 79.038.774/0001-61. |
| Encerramento do prazo - Convocação anexo | 25/03/2022 14:24:35 | Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor MESUL MOVEIS E ESQUADRIAS SUDOESTE LTDA, CNPJ/CPF: 79.038.774/0001-61. |
| Aceite de proposta | 25/03/2022 15:10:12 | Aceite individual da proposta. Fornecedor: MESUL MOVEIS E ESQUADRIAS SUDOESTE LTDA, CNPJ/CPF: 79.038.774/0001-61, pelo melhor lance de R\$ 209,9000. |
| Habilitação de fornecedor | 25/03/2022 15:10:24 | Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: MESUL MOVEIS E ESQUADRIAS SUDOESTE LTDA - CNPJ/CPF: 79.038.774/0001-61 |

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 3 - Porta Para Divisória

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

| CNPJ/CPF | Fornecedor | ME/EPP Equiparada | Declaração ME/EPP | Quantidade | Valor Unit. | Valor Global | Data/Hora Registro |
|--------------------|--|-------------------|-------------------|------------|-------------|----------------|---------------------|
| 79.038.774/0001-61 | MESUL MOVEIS E ESQUADRIAS SUDOESTE LTDA | Sim | Sim | 200 | R\$ 30,5000 | R\$ 6.100,0000 | 24/03/2022 11:14:10 |
| | Marca: Fórmica Fabricante: * Modelo / Versão: * Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: MOLDURA EM MADEIRA COM LARGURA DE 7 CM E ESPESSURA DE 1CM. COM INSTALAÇÃO Porte da empresa: ME/EPP | | | | | | |
| 19.018.615/0001-73 | MACALE TRANSPORTE E COMERCIO - EIRELI | Sim | Sim | 200 | R\$ 31,5000 | R\$ 6.300,0000 | 24/03/2022 18:41:17 |
| | Marca: PRÓPRIA Fabricante: PRÓPRIA Modelo / Versão: MOLDURA Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: MOLDURA EM MADEIRA COM LARGURA DE 7 CM E ESPESSURA DE 1CM. COM INSTALAÇÃO. Porte da empresa: ME/EPP | | | | | | |

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

| Valor do Lance | CNPJ/CPF | Data/Hora Registro |
|----------------|--------------------|-------------------------|
| R\$ 31,5000 | 19.018.615/0001-73 | 25/03/2022 08:30:00:403 |
| R\$ 30,5000 | 79.038.774/0001-61 | 25/03/2022 08:30:00:403 |

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

| Evento | Data | Observações |
|--|---------------------|---|
| Abertura | 25/03/2022 08:40:46 | Item aberto para lances. |
| Encerramento sem prorrogação | 25/03/2022 08:50:47 | Item aguardando decisão sobre reinício ou encerramento da etapa aberta. |
| Encerramento | 25/03/2022 08:52:13 | Item encerrado para lances. |
| Encerramento etapa aberta | 25/03/2022 08:52:13 | Item com etapa aberta encerrada. |
| Abertura do prazo - Convocação anexo | 25/03/2022 09:26:04 | Convocado para envio de anexo o fornecedor MESUL MOVEIS E ESQUADRIAS SUDOESTE LTDA, CNPJ/CPF: 79.038.774/0001-61. |
| Encerramento do prazo - Convocação anexo | 25/03/2022 09:49:08 | Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor MESUL MOVEIS E ESQUADRIAS SUDOESTE LTDA, CNPJ/CPF: 79.038.774/0001-61. |
| Aceite de proposta | 25/03/2022 13:43:55 | Aceite individual da proposta. Fornecedor: MESUL MOVEIS E ESQUADRIAS SUDOESTE LTDA, CNPJ/CPF: 79.038.774/0001-61, pelo melhor lance de R\$ 30,5000. |
| Habilitação de fornecedor | 25/03/2022 15:10:24 | Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: MESUL MOVEIS E ESQUADRIAS SUDOESTE LTDA - CNPJ/CPF: 79.038.774/0001-61 |

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 4 - Manutenção em Oficina de Carpintaria e Marcenaria

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

| CNPJ/CPF | Fornecedor | ME/EPP Equiparada | Declaração ME/EPP | Quantidade | Valor Unit. | Valor Global | Data/Hora Registro |
|---|---|-------------------|-------------------|------------|--------------|-----------------|---------------------|
| 79.038.774/0001-61 | MESUL MOVEIS E ESQUADRIAS SUDOESTE LTDA | Sim | Sim | 50 | R\$ 415,0000 | R\$ 20.750,0000 | 24/03/2022 11:14:10 |
| Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PORTA EUCATEX, PAINEL DUPLO, ESPESSURA MÍNIMA DE 3CM, COR BRANCA, COM PERFIL, FECHADURA, PARAFUSOS, DOBRADIÇAS, BUCHAS E BATENTES. INSTALADA. Porte da empresa: ME/EPP | | | | | | | |
| 19.018.615/0001-73 | MACALE TRANSPORTE E COMERCIO - EIRELI | Sim | Sim | 50 | R\$ 420,0000 | R\$ 21.000,0000 | 24/03/2022 18:41:17 |
| Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PORTA DURATEX-EUCATEX, PAINEL DUPLO, ESPESSURA MÍNIMA DE 3CM, COR BRANCA, COM PERFIL, FECHADURA, PARAFUSOS, DOBRADIÇAS, BUCHAS E BATENTES. INSTALADA. Porte da empresa: ME/EPP | | | | | | | |

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

| Valor do Lance | CNPJ/CPF | Data/Hora Registro |
|----------------|--------------------|-------------------------|
| R\$ 420,0000 | 19.018.615/0001-73 | 25/03/2022 08:30:00:403 |
| R\$ 415,0000 | 79.038.774/0001-61 | 25/03/2022 08:30:00:403 |

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

| Evento | Data | Observações |
|--|---------------------|--|
| Abertura | 25/03/2022 08:47:32 | Item aberto para lances. |
| Encerramento sem prorrogação | 25/03/2022 08:57:33 | Item aguardando decisão sobre reinício ou encerramento da etapa aberta. |
| Encerramento | 25/03/2022 08:59:50 | Item encerrado para lances. |
| Encerramento etapa aberta | 25/03/2022 08:59:50 | Item com etapa aberta encerrada. |
| Abertura do prazo - Convocação anexo | 25/03/2022 09:26:38 | Convocado para envio de anexo o fornecedor MESUL MOVEIS E ESQUADRIAS SUDOESTE LTDA, CNPJ/CPF: 79.038.774/0001-61. |
| Encerramento do prazo - Convocação anexo | 25/03/2022 09:49:18 | Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor MESUL MOVEIS E ESQUADRIAS SUDOESTE LTDA, CNPJ/CPF: 79.038.774/0001-61. |
| Aceite de proposta | 25/03/2022 13:44:12 | Aceite individual da proposta. Fornecedor: MESUL MOVEIS E ESQUADRIAS SUDOESTE LTDA, CNPJ/CPF: 79.038.774/0001-61, pelo melhor lance de R\$ 415,0000. |
| Habilitação de fornecedor | 25/03/2022 15:10:24 | Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: MESUL MOVEIS E ESQUADRIAS SUDOESTE LTDA - CNPJ/CPF: 79.038.774/0001-61 |

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 5 - Instalação / Remoção de Divisória / Pannel / Persiana / janela / porta / esquadria em geral

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

| CNPJ/CPF | Fornecedor | ME/EPP Equiparada | Declaração ME/EPP | Quantidade | Valor Unit. | Valor Global | Data/Hora Registro |
|--|---|-------------------|-------------------|------------|-------------|----------------|---------------------|
| 79.038.774/0001-61 | MESUL MOVEIS E ESQUADRIAS SUDOESTE LTDA | Sim | Sim | 150 | R\$ 29,0000 | R\$ 4.350,0000 | 24/03/2022 11:14:10 |
| Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: SERVIÇO DE DESMONTAGEM DE DIVISÓRIAS EM MDF, MDP OU EUCATEX JÁ EXISTENTES CONFORME NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO Porte da empresa: ME/EPP | | | | | | | |
| 19.018.615/0001-73 | MACALE TRANSPORTE E COMERCIO - EIRELI | Sim | Sim | 150 | R\$ 30,0000 | R\$ 4.500,0000 | 24/03/2022 18:41:17 |
| Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: SERVIÇO DE DESMONTAGEM DE DIVISÓRIAS EM MDF, MDP OU EUCATEX JÁ EXISTENTES CONFORME NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO. Porte da empresa: ME/EPP | | | | | | | |

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

| Valor do Lance | CNPJ/CPF | Data/Hora Registro |
|----------------|--------------------|-------------------------|
| R\$ 30,0000 | 19.018.615/0001-73 | 25/03/2022 08:30:00:403 |
| R\$ 29,0000 | 79.038.774/0001-61 | 25/03/2022 08:30:00:403 |

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

| Evento | Data | Observações |
|--|------------------------|---|
| Abertura | 25/03/2022 08:52:14 | Item aberto para lances. |
| Encerramento sem prorrogação | 25/03/2022 09:02:15 | Item aguardando decisão sobre reinício ou encerramento da etapa aberta. |
| Encerramento | 25/03/2022 09:12:34 | Item encerrado para lances. |
| Encerramento etapa aberta | 25/03/2022 09:12:34 | Item com etapa aberta encerrada. |
| Abertura do prazo - Convocação anexo | 25/03/2022 09:26:20 | Convocado para envio de anexo o fornecedor MESUL MOVEIS E ESQUADRIAS SUDOESTE LTDA, CNPJ/CPF: 79.038.774/0001-61. |
| Encerramento do prazo - Convocação anexo | 25/03/2022 09:49:46 | Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor MESUL MOVEIS E ESQUADRIAS SUDOESTE LTDA, CNPJ/CPF: 79.038.774/0001-61. |
| Aceite de proposta | 25/03/2022 13:44:31 | Aceite individual da proposta. Fornecedor: MESUL MOVEIS E ESQUADRIAS SUDOESTE LTDA, CNPJ/CPF: 79.038.774/0001-61, pelo melhor lance de R\$ 29,0000. |
| Habilitação de fornecedor | 25/03/2022 15:10:24 | Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: MESUL MOVEIS E ESQUADRIAS SUDOESTE LTDA - CNPJ/CPF: 79.038.774/0001-61 |

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 6 - Instalação / Remoção de Divisória / Pannel / Persiana / janela / porta / esquadria em geral

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

| CNPJ/CPF | Fornecedor | ME/EPP Equiparada | Declaração ME/EPP | Quantidade | Valor Unit. | Valor Global | Data/Hora Registro |
|--|---|-------------------|-------------------|------------|-------------|-----------------|------------------------|
| 79.038.774/0001-61 | MESUL MOVEIS E ESQUADRIAS SUDOESTE LTDA | Sim | Sim | 300 | R\$ 84,0000 | R\$ 25.200,0000 | 24/03/2022 11:14:10 |
| Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE MARCENARIA PARA REFORMA E MANUTENÇÃO DE ABERTURAS E MÓVEIS DIVERSOS. Porte da empresa: ME/EPP | | | | | | | |
| 19.018.615/0001-73 | MACALE TRANSPORTE E COMERCIO - EIRELI | Sim | Sim | 300 | R\$ 85,0000 | R\$ 25.500,0000 | 24/03/2022 18:41:17 |
| Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE MARCENARIA PARA REFORMA E MANUTENÇÃO DE ABERTURAS E MÓVEIS DIVERSOS. Porte da empresa: ME/EPP | | | | | | | |

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

| Valor do Lance | CNPJ/CPF | Data/Hora Registro |
|----------------|--------------------|-------------------------|
| R\$ 85,0000 | 19.018.615/0001-73 | 25/03/2022 08:30:00:403 |
| R\$ 84,0000 | 79.038.774/0001-61 | 25/03/2022 08:30:00:403 |

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

| Evento | Data | Observações |
|--|------------------------|---|
| Abertura | 25/03/2022 08:59:51 | Item aberto para lances. |
| Encerramento sem prorrogação | 25/03/2022 09:09:52 | Item aguardando decisão sobre reinício ou encerramento da etapa aberta. |
| Encerramento etapa aberta | 25/03/2022 09:12:44 | Item com etapa aberta encerrada. |
| Encerramento | 25/03/2022 09:12:44 | Item encerrado para lances. |
| Abertura do prazo - Convocação anexo | 25/03/2022 09:26:52 | Convocado para envio de anexo o fornecedor MESUL MOVEIS E ESQUADRIAS SUDOESTE LTDA, CNPJ/CPF: 79.038.774/0001-61. |
| Encerramento do prazo - Convocação anexo | 25/03/2022 09:50:04 | Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor MESUL MOVEIS E ESQUADRIAS SUDOESTE LTDA, CNPJ/CPF: 79.038.774/0001-61. |
| Aceite de proposta | 25/03/2022 13:44:56 | Aceite individual da proposta. Fornecedor: MESUL MOVEIS E ESQUADRIAS SUDOESTE LTDA, CNPJ/CPF: 79.038.774/0001-61, pelo melhor lance de R\$ 84,0000. |
| Habilitação de fornecedor | 25/03/2022 15:10:24 | Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: MESUL MOVEIS E ESQUADRIAS SUDOESTE LTDA - CNPJ/CPF: 79.038.774/0001-61 |

Não existem intenções de recurso para o item

000112

Item: 7 - Instalação / Remoção de Divisória / Paineis / Persiana / janela / porta / esquadria em geral

Propostas Participaram deste Item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

| CNPJ/CPF | Fornecedor | ME/EPP Equiparada | Declaração ME/EPP | Quantidade | Valor Unit. | Valor Global | Data/Hora Registro |
|---|---|-------------------|-------------------|------------|-------------|----------------|---------------------|
| 79.038.774/0001-61 | MESUL MOVEIS E ESQUADRIAS SUDOESTE LTDA | Sim | Sim | 150 | R\$ 35,0000 | R\$ 5.250,0000 | 24/03/2022 11:14:10 |
| Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: SERVIÇO DE MONTAGEM DE DIVISÓRIA EM MDF, MDP OU EUCATEX JÁ EXISTENTES Porte da empresa: ME/EPP | | | | | | | |
| 19.018.615/0001-73 | MACALE TRANSPORTE E COMERCIO - EIRELI | Sim | Sim | 150 | R\$ 36,0000 | R\$ 5.400,0000 | 24/03/2022 18:41:17 |
| Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: SERVIÇO DE MONTAGEM DE DIVISÓRIAS EM MDF, MDP OU EUCATEX JÁ EXISTENTES CONFORME NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO. Porte da empresa: ME/EPP | | | | | | | |

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

| Valor do Lance | CNPJ/CPF | Data/Hora Registro |
|----------------|--------------------|-------------------------|
| R\$ 36,0000 | 19.018.615/0001-73 | 25/03/2022 08:30:00:403 |
| R\$ 35,0000 | 79.038.774/0001-61 | 25/03/2022 08:30:00:403 |

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

| Evento | Data | Observações |
|--|---------------------|---|
| Abertura | 25/03/2022 09:12:34 | Item aberto para lances. |
| Encerramento sem prorrogação | 25/03/2022 09:22:35 | Item aguardando decisão sobre reinício ou encerramento da etapa aberta. |
| Encerramento | 25/03/2022 09:24:09 | Item encerrado para lances. |
| Encerramento etapa aberta | 25/03/2022 09:24:09 | Item com etapa aberta encerrada. |
| Abertura do prazo - Convocação anexo | 25/03/2022 09:27:03 | Convocado para envio de anexo o fornecedor MESUL MOVEIS E ESQUADRIAS SUDOESTE LTDA, CNPJ/CPF: 79.038.774/0001-61. |
| Encerramento do prazo - Convocação anexo | 25/03/2022 09:50:24 | Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor MESUL MOVEIS E ESQUADRIAS SUDOESTE LTDA, CNPJ/CPF: 79.038.774/0001-61. |
| Aceite de proposta | 25/03/2022 13:45:11 | Aceite individual da proposta. Fornecedor: MESUL MOVEIS E ESQUADRIAS SUDOESTE LTDA, CNPJ/CPF: 79.038.774/0001-61, pelo melhor lance de R\$ 35,0000. |
| Habilitação de fornecedor | 25/03/2022 15:10:24 | Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: MESUL MOVEIS E ESQUADRIAS SUDOESTE LTDA - CNPJ/CPF: 79.038.774/0001-61 |

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 8 - Instalação / manutenção vidro comum - porta / janela

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

| CNPJ/CPF | Fornecedor | ME/EPP Equiparada | Declaração ME/EPP | Quantidade | Valor Unit. | Valor Global | Data/Hora Registro |
|---|---|-------------------|-------------------|------------|--------------|----------------|---------------------|
| 79.038.774/0001-61 | MESUL MOVEIS E ESQUADRIAS SUDOESTE LTDA | Sim | Sim | 20 | R\$ 285,0000 | R\$ 5.700,0000 | 24/03/2022 11:14:10 |
| Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: VIDRO COMUM INCOLOR 4MM, COM PERFIL, INSTALADO EM DIVISÓRIAS OU PORTAS DURATEX-EUCATEX Porte da empresa: ME/EPP | | | | | | | |
| 19.018.615/0001-73 | MACALE TRANSPORTE E COMERCIO - EIRELI | Sim | Sim | 20 | R\$ 290,0000 | R\$ 5.800,0000 | 24/03/2022 18:41:17 |
| Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: VIDRO COMUM INCOLOR 4MM, COM PERFIL, INSTALADO EM DIVISÓRIAS OU PORTAS DURATEX-EUCATEX. Porte da empresa: ME/EPP | | | | | | | |

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

| Valor do Lance | CNPJ/CPF | Data/Hora Registro |
|----------------|--------------------|-------------------------|
| R\$ 290,0000 | 19.018.615/0001-73 | 25/03/2022 08:30:00:403 |

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

990113

Eventos do Item

| Evento | Data | Observações |
|--|------------------------|--|
| Abertura | 25/03/2022 09:12:45 | Item aberto para lances. |
| Encerramento sem prorrogação | 25/03/2022 09:22:46 | Item aguardando decisão sobre reinício ou encerramento da etapa aberta. |
| Encerramento etapa aberta | 25/03/2022 09:24:12 | Item com etapa aberta encerrada. |
| Encerramento | 25/03/2022 09:24:12 | Item encerrado para lances. |
| Abertura do prazo - Convocação anexo | 25/03/2022 09:27:15 | Convocado para envio de anexo o fornecedor MESUL MOVEIS E ESQUADRIAS SUDOESTE LTDA, CNPJ/CPF: 79.038.774/0001-61. |
| Encerramento do prazo - Convocação anexo | 25/03/2022 09:50:47 | Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor MESUL MOVEIS E ESQUADRIAS SUDOESTE LTDA, CNPJ/CPF: 79.038.774/0001-61. |
| Aceite de proposta | 25/03/2022 13:45:30 | Aceite individual da proposta. Fornecedor: MESUL MOVEIS E ESQUADRIAS SUDOESTE LTDA, CNPJ/CPF: 79.038.774/0001-61, pelo melhor lance de R\$ 285,0000. |
| Habilitação de fornecedor | 25/03/2022 15:10:24 | Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: MESUL MOVEIS E ESQUADRIAS SUDOESTE LTDA - CNPJ/CPF: 79.038.774/0001-61 |

Não existem intenções de recurso para o item**Troca de Mensagens**

| | Data | Mensagem |
|---------|------------------------|--|
| Sistema | 25/03/2022 08:30:00 | A sessão pública está aberta. Nesta compra foi realizada a análise de propostas automática e todas foram classificadas para a fase de lances. Até 2 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 17:30. Mantenham-se conectados. |
| Sistema | 25/03/2022 08:30:01 | O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances. |
| Sistema | 25/03/2022 08:30:02 | O item 2 foi aberto. Solicitamos o envio de lances. |
| Sistema | 25/03/2022 08:40:02 | O item 1 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo pregoeiro. |
| Sistema | 25/03/2022 08:40:46 | O item 1 está encerrado. |
| Sistema | 25/03/2022 08:40:46 | O item 3 foi aberto. Solicitamos o envio de lances. |
| Sistema | 25/03/2022 08:47:32 | O item 2 está encerrado. |
| Sistema | 25/03/2022 08:47:32 | O item 4 foi aberto. Solicitamos o envio de lances. |
| Sistema | 25/03/2022 08:50:47 | O item 3 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo pregoeiro. |
| Sistema | 25/03/2022 08:52:13 | O item 3 está encerrado. |
| Sistema | 25/03/2022 08:52:14 | O item 5 foi aberto. Solicitamos o envio de lances. |
| Sistema | 25/03/2022 08:57:33 | O item 4 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo pregoeiro. |
| Sistema | 25/03/2022 08:59:50 | O item 4 está encerrado. |
| Sistema | 25/03/2022 08:59:51 | O item 6 foi aberto. Solicitamos o envio de lances. |
| Sistema | 25/03/2022 09:02:15 | O item 5 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo pregoeiro. |
| Sistema | 25/03/2022 09:09:52 | O item 6 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo pregoeiro. |
| Sistema | 25/03/2022 09:12:34 | O item 5 está encerrado. |
| Sistema | 25/03/2022 09:12:34 | O item 7 foi aberto. Solicitamos o envio de lances. |
| Sistema | 25/03/2022 09:12:44 | O item 6 está encerrado. |

| | | |
|--------------------|------------------------|---|
| Sistema | 25/03/2022 09:12:45 | O item 8 foi aberto. Solicitamos o envio de lances. |
| Sistema | 25/03/2022 09:22:35 | O item 7 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo pregoeiro. |
| Sistema | 25/03/2022 09:22:46 | O item 8 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo pregoeiro. |
| Sistema | 25/03/2022 09:24:09 | O item 7 está encerrado. |
| Sistema | 25/03/2022 09:24:12 | O item 8 está encerrado. |
| Sistema | 25/03/2022 09:24:13 | A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Acompanhe essa etapa na funcionalidade "Acompanhar Julgamento / Habilitação / Admissibilidade". |
| Pregoeiro | 25/03/2022 09:24:56 | BOM DIA A TODOS, AS EMPRESAS CONVOCADAS TERÃO 2 HORAS PARA ANEXAR A PROPOSTA ATUALIZADA |
| Sistema | 25/03/2022 09:25:24 | Senhor fornecedor MESUL MOVEIS E ESQUADRIAS SUDOESTE LTDA, CNPJ/CPF: 79.038.774/0001-61, solicito o envio do anexo referente ao item 1. |
| Sistema | 25/03/2022 09:25:53 | Senhor fornecedor LICICOM NEGOCIOS EMPRESARIAIS LTDA, CNPJ/CPF: 33.671.275/0001-06, solicito o envio do anexo referente ao item 2. |
| Sistema | 25/03/2022 09:26:04 | Senhor fornecedor MESUL MOVEIS E ESQUADRIAS SUDOESTE LTDA, CNPJ/CPF: 79.038.774/0001-61, solicito o envio do anexo referente ao item 3. |
| Sistema | 25/03/2022 09:26:20 | Senhor fornecedor MESUL MOVEIS E ESQUADRIAS SUDOESTE LTDA, CNPJ/CPF: 79.038.774/0001-61, solicito o envio do anexo referente ao item 5. |
| Sistema | 25/03/2022 09:26:38 | Senhor fornecedor MESUL MOVEIS E ESQUADRIAS SUDOESTE LTDA, CNPJ/CPF: 79.038.774/0001-61, solicito o envio do anexo referente ao item 4. |
| Sistema | 25/03/2022 09:26:52 | Senhor fornecedor MESUL MOVEIS E ESQUADRIAS SUDOESTE LTDA, CNPJ/CPF: 79.038.774/0001-61, solicito o envio do anexo referente ao item 6. |
| Sistema | 25/03/2022 09:27:03 | Senhor fornecedor MESUL MOVEIS E ESQUADRIAS SUDOESTE LTDA, CNPJ/CPF: 79.038.774/0001-61, solicito o envio do anexo referente ao item 7. |
| Sistema | 25/03/2022 09:27:15 | Senhor fornecedor MESUL MOVEIS E ESQUADRIAS SUDOESTE LTDA, CNPJ/CPF: 79.038.774/0001-61, solicito o envio do anexo referente ao item 8. |
| Sistema | 25/03/2022 09:48:46 | Senhor Pregoeiro, o fornecedor MESUL MOVEIS E ESQUADRIAS SUDOESTE LTDA, CNPJ/CPF: 79.038.774/0001-61, enviou o anexo para o item 1. |
| Sistema | 25/03/2022 09:49:08 | Senhor Pregoeiro, o fornecedor MESUL MOVEIS E ESQUADRIAS SUDOESTE LTDA, CNPJ/CPF: 79.038.774/0001-61, enviou o anexo para o item 3. |
| Sistema | 25/03/2022 09:49:18 | Senhor Pregoeiro, o fornecedor MESUL MOVEIS E ESQUADRIAS SUDOESTE LTDA, CNPJ/CPF: 79.038.774/0001-61, enviou o anexo para o item 4. |
| Sistema | 25/03/2022 09:49:46 | Senhor Pregoeiro, o fornecedor MESUL MOVEIS E ESQUADRIAS SUDOESTE LTDA, CNPJ/CPF: 79.038.774/0001-61, enviou o anexo para o item 5. |
| Sistema | 25/03/2022 09:50:04 | Senhor Pregoeiro, o fornecedor MESUL MOVEIS E ESQUADRIAS SUDOESTE LTDA, CNPJ/CPF: 79.038.774/0001-61, enviou o anexo para o item 6. |
| Sistema | 25/03/2022 09:50:24 | Senhor Pregoeiro, o fornecedor MESUL MOVEIS E ESQUADRIAS SUDOESTE LTDA, CNPJ/CPF: 79.038.774/0001-61, enviou o anexo para o item 7. |
| Sistema | 25/03/2022 09:50:47 | Senhor Pregoeiro, o fornecedor MESUL MOVEIS E ESQUADRIAS SUDOESTE LTDA, CNPJ/CPF: 79.038.774/0001-61, enviou o anexo para o item 8. |
| Sistema | 25/03/2022 11:50:45 | Senhor Pregoeiro, o fornecedor LICICOM NEGOCIOS EMPRESARIAIS LTDA, CNPJ/CPF: 33.671.275/0001-06, enviou o anexo para o item 2. |
| Pregoeiro | 25/03/2022 13:49:02 | Para LICICOM NEGOCIOS EMPRESARIAIS LTDA - SUA PROPOSTA VOCÊS COLOCARAM A ENTREGA É 5 DIAS E NÃO 30 DIAS, FAVOR CORRIGIR, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO. |
| Sistema | 25/03/2022 13:49:10 | Senhor fornecedor LICICOM NEGOCIOS EMPRESARIAIS LTDA, CNPJ/CPF: 33.671.275/0001-06, solicito o envio do anexo referente ao item 2. |
| Sistema | 25/03/2022 13:52:47 | Senhor fornecedor LICICOM NEGOCIOS EMPRESARIAIS LTDA, CNPJ/CPF: 33.671.275/0001-06, o prazo para envio de anexo para o item 2 foi encerrado pelo Pregoeiro. |
| Sistema | 25/03/2022 13:53:58 | Senhor fornecedor MESUL MOVEIS E ESQUADRIAS SUDOESTE LTDA, CNPJ/CPF: 79.038.774/0001-61, solicito o envio do anexo referente ao item 2. |
| Pregoeiro | 25/03/2022 13:54:38 | Para LICICOM NEGOCIOS EMPRESARIAIS LTDA - A EMPRESA FOI DESCLASSIFICADA NÃO PREENCHEU A DECLARAÇÃO UNIFICADA ANEXO III E NEM O ANEXO IV, A PROPOSTA A MESMA COLOCOU PRAZO DE ENTREGA EM 30 DIAS, SENDO QUE NO EDITAL CONSTA 5 DIAS. |
| Sistema | 25/03/2022 14:24:35 | Senhor Pregoeiro, o fornecedor MESUL MOVEIS E ESQUADRIAS SUDOESTE LTDA, CNPJ/CPF: 79.038.774/0001-61, enviou o anexo para o item 2. |
| Sistema | 25/03/2022 15:10:26 | Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de 'aceito e habilitado' ou 'cancelado no julgamento'. |
| Pregoeiro | 25/03/2022 15:11:06 | Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 25/03/2022 às 16:00:00. |
| 33.671.275/0001-06 | 25/03/2022 15:21:08 | boa tarde um momento estamos verificando. |

000115

Eventos do Pregão

| Evento | Data/Hora | Observações |
|----------------------------|------------------------|---|
| Alteração equipe | 24/03/2022 16:57:00 | |
| Abertura da sessão pública | 25/03/2022 08:30:00 | Abertura da sessão pública |
| Julgamento de propostas | 25/03/2022 09:24:13 | Início da etapa de julgamento de propostas |
| Abertura do prazo | 25/03/2022 15:10:26 | Abertura de prazo para intenção de recurso |
| Fechamento do prazo | 25/03/2022 15:11:06 | Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 25/03/2022 às 16:00:00. |

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45, do Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 16:12 horas do dia 25 de março de 2022, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.


ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI
Pregoeiro Oficial


JEANDRA WILMSEN
Equipe de Apoio

 Imprimir o
Relatório

[Voltar](#)



900116

Pregão Eletrônico



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

Termo de Adjudicação do Pregão Eletrônico

Nº 00012/2022 (SRP)

Às 16:13 horas do dia 25 de março de 2022, após analisado o resultado do Pregão nº 00012/2022, referente ao Processo nº 12, o pregoeiro, Sr(a) ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

**OBS: Itens com recursos serão adjudicados pela Autoridade competente e constarão no termo de julgamento.

Resultado da Adjudicação

Item: 1

Descrição: Divisória**Descrição Complementar:** Divisória Material: Eucatex , Cor: Areia Jundiá , Espessura: 35 MM, Material Perfil: Aço Naval , Padrão Acabamento: Perfil De Aço , Cor Perfil: Branca**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 200**Valor Estimado:** R\$ 181,0000**Situação:** Adjudicado**Unidade de fornecimento:** Metro Quadrado**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,01

Adjudicado para: MESUL MOVEIS E ESQUADRIAS SUDOESTE LTDA , pelo melhor lance de R\$ 176,0000 e a quantidade de 200 Metro Quadrado .

Eventos do Item

| Evento | Data | Observações |
|------------|---------------------|---|
| Adjudicado | 25/03/2022 16:13:33 | Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MESUL MOVEIS E ESQUADRIAS SUDOESTE LTDA, CNPJ/CPF: 79.038.774/0001-61, Melhor lance: R\$ 176,0000 |

Item: 2

Descrição: Quadro avisos**Descrição Complementar:** Quadro Avisos Material: Fibra De Madeira , Comprimento: 90 CM, Largura: 120 CM, Finalidade: Mural , Material Moldura: Alumínio , Características Adicionais: Feltro Verde , Formato: Retangular , Espessura: 11 M**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 90**Valor Estimado:** R\$ 360,0000**Situação:** Adjudicado**Unidade de fornecimento:** Metro Quadrado**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,01

Adjudicado para: MESUL MOVEIS E ESQUADRIAS SUDOESTE LTDA , pelo melhor lance de R\$ 209,9000 e a quantidade de 90 Metro Quadrado .

Eventos do Item

| Evento | Data | Observações |
|------------|---------------------|---|
| Adjudicado | 25/03/2022 16:13:34 | Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MESUL MOVEIS E ESQUADRIAS SUDOESTE LTDA, CNPJ/CPF: 79.038.774/0001-61, Melhor lance: R\$ 209,9000 |

Item: 3

Descrição: Porta Para Divisória**Descrição Complementar:** Porta Para Divisória Material: Madeira , Acabamento Superficial: Laminado Melamínico , Largura: 87 CM, Altura: 2,10 M, Espessura: 4 CM, Características Adicionais: Simples Com Bandeira , Tipo: Monobloco, Atenuante Acústico Por Placas De Lã , Padrão Acabamento: Madeirado Lino**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 200**Valor Estimado:** R\$ 31,5000**Situação:** Adjudicado**Unidade de fornecimento:** Unidade**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,01**Adjudicado para:** MESUL MOVEIS E ESQUADRIAS SUDOESTE LTDA , pelo melhor lance de R\$ 30,5000 e a quantidade de 200 Unidade .**Eventos do Item**

| Evento | Data | Observações |
|------------|---------------------|--|
| Adjudicado | 25/03/2022 16:13:34 | Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MESUL MOVEIS E ESQUADRIAS SUDOESTE LTDA, CNPJ/CPF: 79.038.774/0001-61, Melhor lance: R\$ 30,5000 |

Item: 4**Descrição:** Manutenção em Oficina de Carpintaria e Marcenaria**Descrição Complementar:** PORTA DURATEX-EUCATEX, PAINEL DUPLO, ESPESSURA MÍNIMA DE 3CM, COR BRANCA, COM PERFIL, FECHADURA, PARAFUSOS, DOBRADIÇAS, BUCHAS E BATENTES. INSTALADA.**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 50**Valor Estimado:** R\$ 420,0000**Situação:** Adjudicado**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,01**Adjudicado para:** MESUL MOVEIS E ESQUADRIAS SUDOESTE LTDA , pelo melhor lance de R\$ 415,0000 e a quantidade de 50 UNIDADE .**Eventos do Item**

| Evento | Data | Observações |
|------------|---------------------|---|
| Adjudicado | 25/03/2022 16:13:35 | Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MESUL MOVEIS E ESQUADRIAS SUDOESTE LTDA, CNPJ/CPF: 79.038.774/0001-61, Melhor lance: R\$ 415,0000 |

Item: 5**Descrição:** Instalação / Remoção de Divisória / Painel / Persiana / janela / porta / esquadria em geral**Descrição Complementar:** SERVIÇO DE DESMONTAGEM DE DIVISÓRIAS EM MDF, MDP OU EUCATEX JÁ EXISTENTES CONFORME NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 150**Valor Estimado:** R\$ 30,0000**Situação:** Adjudicado**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,01**Adjudicado para:** MESUL MOVEIS E ESQUADRIAS SUDOESTE LTDA , pelo melhor lance de R\$ 29,0000 e a quantidade de 150 UNIDADE .**Eventos do Item**

| Evento | Data | Observações |
|------------|---------------------|--|
| Adjudicado | 25/03/2022 16:13:36 | Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MESUL MOVEIS E ESQUADRIAS SUDOESTE LTDA, CNPJ/CPF: 79.038.774/0001-61, Melhor lance: R\$ 29,0000 |

Item: 6**Descrição:** Instalação / Remoção de Divisória / Painel / Persiana / janela / porta / esquadria em geral**Descrição Complementar:** SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE MARCENARIA PARA REFORMA E MANUTENÇÃO DE ABERTURAS E MÓVEIS DIVERSOS.**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 300**Valor Estimado:** R\$ 85,0000**Situação:** Adjudicado**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,01**Adjudicado para:** MESUL MOVEIS E ESQUADRIAS SUDOESTE LTDA , pelo melhor lance de R\$ 84,0000 e a quantidade de 300 UNIDADE .**Eventos do Item**

000118

| Evento | Data | Observações |
|------------|---------------------|--|
| Adjudicado | 25/03/2022 16:13:37 | Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MESUL MOVEIS E ESQUADRIAS SUDOESTE LTDA, CNPJ/CPF: 79.038.774/0001-61, Melhor lance: R\$ 84,0000 |

Item: 7

Descrição: Instalação / Remoção de Divisória / Pannel / Persiana / janela / porta / esquadria em geral
Descrição Complementar: SERVIÇO DE MONTAGEM DE DIVISÓRIAS EM MDF, MDP OU EUCATEX JÁ EXISTENTES CONFORME NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 150

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Valor Estimado: R\$ 36,0000

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01

Situação: Adjudicado

Adjudicado para: MESUL MOVEIS E ESQUADRIAS SUDOESTE LTDA , pelo melhor lance de R\$ 35,0000 e a quantidade de 150 UNIDADE .

Eventos do Item

| Evento | Data | Observações |
|------------|---------------------|--|
| Adjudicado | 25/03/2022 16:13:37 | Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MESUL MOVEIS E ESQUADRIAS SUDOESTE LTDA, CNPJ/CPF: 79.038.774/0001-61, Melhor lance: R\$ 35,0000 |

Item: 8

Descrição: Instalação / manutenção vidro comum - porta / janela

Descrição Complementar: VIDRO COMUM INCOLOR 4MM, COM PERFIL, INSTALADO EM DIVISÓRIAS OU PORTAS DURATEX-EUCATEX

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 20

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Valor Estimado: R\$ 290,0000

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01

Situação: Adjudicado

Adjudicado para: MESUL MOVEIS E ESQUADRIAS SUDOESTE LTDA , pelo melhor lance de R\$ 285,0000 e a quantidade de 20 UNIDADE .

Eventos do Item

| Evento | Data | Observações |
|------------|---------------------|---|
| Adjudicado | 25/03/2022 16:13:38 | Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MESUL MOVEIS E ESQUADRIAS SUDOESTE LTDA, CNPJ/CPF: 79.038.774/0001-61, Melhor lance: R\$ 285,0000 |

Fim do documento



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico

Nº 00012/2022 (SRP)

Às 16:15 horas do dia 25 de março de 2022, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. AMERICO BELLE, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 12, Pregão nº 00012/2022.

Resultado da Homologação

Item: 1

Descrição: Divisória

Descrição Complementar: Divisória Material: Eucatex , Cor: Areia Jundiá , Espessura: 35 MM, Material Perfil: Aço Naval , Padrão Acabamento: Perfil De Aço , Cor Perfil: Branca

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 200

Unidade de fornecimento: Metro Quadrado

Valor Estimado: R\$ 181,0000

Intervalo Mínimo entre Lances:R\$ 0,01

Situação: Homologado

Adjudicado para: MESUL MOVEIS E ESQUADRIAS SUDOESTE LTDA , pelo melhor lance de R\$ 176,0000 e a quantidade de 200 Metro Quadrado .

Eventos do Item

| Evento | Data | Nome | Observações |
|------------|------------------------|------------------|---|
| Adjudicado | 25/03/2022 16:13:33 | - | Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MESUL MOVEIS E ESQUADRIAS SUDOESTE LTDA, CNPJ/CPF: 79.038.774/0001-61, Melhor lance: R\$ 176,0000 |
| Homologado | 25/03/2022 16:15:24 | AMERICO BELLE | |

Item: 2

Descrição: Quadro avisos

Descrição Complementar: Quadro Avisos Material: Fibra De Madeira , Comprimento: 90 CM, Largura: 120 CM, Finalidade: Mural , Material Moldura: Alumínio , Características Adicionais: Feltro Verde , Formato: Retangular , Espessura: 11 M

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 90

Unidade de fornecimento: Metro Quadrado

Valor Estimado: R\$ 360,0000

Intervalo Mínimo entre Lances:R\$ 0,01

Situação: Homologado

Adjudicado para: MESUL MOVEIS E ESQUADRIAS SUDOESTE LTDA , pelo melhor lance de R\$ 209,9000 e a quantidade de 90 Metro Quadrado .

Eventos do Item

| Evento | Data | Nome | Observações |
|------------|------------------------|------------------|---|
| Adjudicado | 25/03/2022 16:13:34 | - | Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MESUL MOVEIS E ESQUADRIAS SUDOESTE LTDA, CNPJ/CPF: 79.038.774/0001-61, Melhor lance: R\$ 209,9000 |
| Homologado | 25/03/2022 16:15:33 | AMERICO BELLE | |

Item: 3

Descrição: Porta Para Divisória

Descrição Complementar: Porta Para Divisória Material: Madeira , Acabamento Superficial: Laminado Melamínico , Largura: 87 CM, Altura: 2,10 M, Espessura: 4 CM, Características Adicionais: Simples Com Bandeira , Tipo:

Monobloco, Atenuante Acústico Por Placas De Lã , Padrão Acabamento: Madeirado Lino

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 200

Valor Estimado: R\$ 31,5000

Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances:R\$ 0,01

Adjudicado para: MESUL MOVEIS E ESQUADRIAS SUDOESTE LTDA , pelo melhor lance de R\$ 30,5000 e a quantidade de 200 Unidade .

Eventos do Item

| Evento | Data | Nome | Observações |
|------------|------------------------|------------------|--|
| Adjudicado | 25/03/2022 16:13:34 | - | Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MESUL MOVEIS E ESQUADRIAS SUDOESTE LTDA, CNPJ/CPF: 79.038.774/0001-61, Melhor lance: R\$ 30,5000 |
| Homologado | 25/03/2022 16:15:40 | AMERICO BELLE | |

Item: 4

Descrição: Manutenção em Oficina de Carpintaria e Marcenaria

Descrição Complementar: PORTA DURATEX-EUCATEX, PAINEL DUPLO, ESPESSURA MÍNIMA DE 3CM, COR BRANCA, COM PERFIL, FECHADURA, PARAFUSOS, DOBRADIÇAS, BUCHAS E BATENTES. INSTALADA.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 50

Valor Estimado: R\$ 420,0000

Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Intervalo Mínimo entre Lances:R\$ 0,01

Adjudicado para: MESUL MOVEIS E ESQUADRIAS SUDOESTE LTDA , pelo melhor lance de R\$ 415,0000 e a quantidade de 50 UNIDADE .

Eventos do Item

| Evento | Data | Nome | Observações |
|------------|------------------------|------------------|---|
| Adjudicado | 25/03/2022 16:13:35 | - | Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MESUL MOVEIS E ESQUADRIAS SUDOESTE LTDA, CNPJ/CPF: 79.038.774/0001-61, Melhor lance: R\$ 415,0000 |
| Homologado | 25/03/2022 16:15:48 | AMERICO BELLE | |

Item: 5

Descrição: Instalação / Remoção de Divisória / Painel / Persiana / janela / porta / esquadria em geral

Descrição Complementar: SERVIÇO DE DESMONTAGEM DE DIVISÓRIAS EM MDF, MDP OU EUCATEX JÁ EXISTENTES CONFORME NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 150

Valor Estimado: R\$ 30,0000

Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Intervalo Mínimo entre Lances:R\$ 0,01

Adjudicado para: MESUL MOVEIS E ESQUADRIAS SUDOESTE LTDA , pelo melhor lance de R\$ 29,0000 e a quantidade de 150 UNIDADE .

Eventos do Item

| Evento | Data | Nome | Observações |
|------------|------------------------|------------------|--|
| Adjudicado | 25/03/2022 16:13:36 | - | Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MESUL MOVEIS E ESQUADRIAS SUDOESTE LTDA, CNPJ/CPF: 79.038.774/0001-61, Melhor lance: R\$ 29,0000 |
| Homologado | 25/03/2022 16:15:57 | AMERICO BELLE | |

Item: 6

Descrição: Instalação / Remoção de Divisória / Painel / Persiana / janela / porta / esquadria em geral

Descrição Complementar: SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE MARCENARIA PARA REFORMA E MANUTENÇÃO DE ABERTURAS E MÓVEIS DIVERSOS.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

000121

Quantidade: 300
Valor Estimado: R\$ 85,0000
Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: UNIDADE
Intervalo Mínimo entre Lances:R\$ 0,01

Adjudicado para: MESUL MOVEIS E ESQUADRIAS SUDOESTE LTDA , pelo melhor lance de R\$ 84,0000 e a quantidade de 300 UNIDADE .

Eventos do Item

| Evento | Data | Nome | Observações |
|------------|------------------------|------------------|--|
| Adjudicado | 25/03/2022 16:13:37 | - | Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MESUL MOVEIS E ESQUADRIAS SUDOESTE LTDA, CNPJ/CPF: 79.038.774/0001-61, Melhor lance: R\$ 84,0000 |
| Homologado | 25/03/2022 16:16:04 | AMERICO BELLE | |

Item: 7

Descrição: Instalação / Remoção de Divisória / Painel / Persiana / janela / porta / esquadria em geral
Descrição Complementar: SERVIÇO DE MONTAGEM DE DIVISÓRIAS EM MDF, MDP OU EUCATEX JÁ EXISTENTES CONFORME NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 150
Valor Estimado: R\$ 36,0000
Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: UNIDADE
Intervalo Mínimo entre Lances:R\$ 0,01

Adjudicado para: MESUL MOVEIS E ESQUADRIAS SUDOESTE LTDA , pelo melhor lance de R\$ 35,0000 e a quantidade de 150 UNIDADE .

Eventos do Item

| Evento | Data | Nome | Observações |
|------------|------------------------|------------------|--|
| Adjudicado | 25/03/2022 16:13:37 | - | Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MESUL MOVEIS E ESQUADRIAS SUDOESTE LTDA, CNPJ/CPF: 79.038.774/0001-61, Melhor lance: R\$ 35,0000 |
| Homologado | 25/03/2022 16:16:14 | AMERICO BELLE | |

Item: 8

Descrição: Instalação / manutenção vidro comum - porta / janela
Descrição Complementar: VIDRO COMUM INCOLOR 4MM, COM PERFIL, INSTALADO EM DIVISÓRIAS OU PORTAS DURATEX-EUCATEX

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 20
Valor Estimado: R\$ 290,0000
Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: UNIDADE
Intervalo Mínimo entre Lances:R\$ 0,01

Adjudicado para: MESUL MOVEIS E ESQUADRIAS SUDOESTE LTDA , pelo melhor lance de R\$ 285,0000 e a quantidade de 20 UNIDADE .

Eventos do Item

| Evento | Data | Nome | Observações |
|------------|------------------------|------------------|---|
| Adjudicado | 25/03/2022 16:13:38 | - | Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MESUL MOVEIS E ESQUADRIAS SUDOESTE LTDA, CNPJ/CPF: 79.038.774/0001-61, Melhor lance: R\$ 285,0000 |
| Homologado | 25/03/2022 16:16:21 | AMERICO BELLE | |

Fim do documento

Pregão Eletrônico

Visualização de Propostas

UASG: 987487 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

Pregão nº: 122022 (SRP)

Modo de Disputa: Aberto

Menu Voltar

Fornecedor assinalado com (*) teve sua proposta desclassificada para o item.

Na coluna "Declaração", os fornecedores que estão assinalados com 'SIM', declaram que estão cientes e concordam com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

| | | | | |
|----------------------------|--------------------------------|-----------------------|--|------------------------|
| Item: 1 - Divisória | Qtde Solicitada: 200 | Qtde Aceita: 0 | Valor Estimado: R\$ 181,0000 | Recurso: Sem |
|----------------------------|--------------------------------|-----------------------|--|------------------------|

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,01

| Fornecedor | Qtde Ofertada | Proposta (R\$) | Melhor Lance (R\$) | Data Melhor Lance | Valor (R\$) Negociado | Situação da Proposta | Anexo | Declaração |
|--|---------------|----------------|--------------------|-------------------------|-----------------------|----------------------|-----------|------------|
| 79.038.774/0001-61 - MESUL MOVEIS E ESQUADRIAS SUDOESTE LTDA | 200 | 176,0000 | 176,0000 | 25/03/2022 08:30:00:243 | - | Adjudicado | Consultar | SIM |

Marca: EUCATEX
Fabricante: EUCATEX
Modelo / Versão: *

Descrição detalhada do objeto ofertado: DIVISÓRIA EUCATEX, PAINEL DUPLO ESPESSURA MÍNIMA DE 3CM, COR BRANCA, COM PERFIL, PARAFUSO E BUCHA. INSTALADA....

Porte da Empresa: ME/EPP Declaração ME/EPP: SIM

Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM Declaração de Menor: SIM Declaração independente de proposta: SIM

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM Declaração de Acessibilidade: SIM
Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM

19.018.615/0001-

| | | | | | | | | |
|--|-----|----------|----------|-------------------------|---|--|-----------|-----|
| 73 - MACALE TRANSPORTE E COMERCIO - EIRELI | 200 | 181,0000 | 181,0000 | 25/03/2022 08:30:00:243 | - | | Consultar | SIM |
|--|-----|----------|----------|-------------------------|---|--|-----------|-----|

Marca: Eucatex
Fabricante: Eucatex
Modelo / Versão: DIVISORIA

Descrição detalhada do objeto ofertado: DIVISÓRIA DURATEX-EUCATEX, PAINEL DUPLO, ESPESSURA MÍNIMA DE 3CM, COR BRANCA, COM PERFIL, PARAFUSOS E BUCHAS. INSTALADA. ...

Porte da Empresa: ME/EPP Declaração ME/EPP: SIM

Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM Declaração de Menor: SIM Declaração independente de proposta: SIM

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM Declaração de Acessibilidade: SIM
Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM

Para mais informações sobre o porte da empresa, clique [aqui](#).

Menu Voltar

 Imprimir o Relatório

Pregão Eletrônico

000123

▪ Visualização de Propostas

UASG: 987487 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

Pregão nº: **122022 (SRP)**

Modo de Disputa: Aberto

Menu Voltar

Fornecedor assinalado com (*) teve sua proposta desclassificada para o item.

Na coluna "Declaração", os fornecedores que estão assinalados com 'SIM', declaram que estão cientes e concordam com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

| | | | | |
|--------------------------------|-------------------------------|-----------------------|--|------------------------|
| Item: 2 - Quadro avisos | Qtde Solicitada: 90 | Qtde Aceita: 0 | Valor Estimado: R\$ 360,0000 | Recurso: Sem |
|--------------------------------|-------------------------------|-----------------------|--|------------------------|

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,01

| Fornecedor | Qtde Ofertada | Proposta (R\$) | Melhor Lance (R\$) | Data Melhor Lance | Valor (R\$) Negociado | Situação da Proposta | Anexo | Declaração |
|---|---------------|----------------|--------------------|-------------------------|-----------------------|----------------------|-----------|------------|
| 33.671.275/0001-06 - LICICOM NEGOCIOS EMPRESARIAIS LTDA | 90 | 1.500,0000 | 209,8900 | 25/03/2022 08:45:31:213 | - | Recusado | Consultar | SIM |

Marca: souza

Fabricante: souza

Modelo / Versão: souza

Descrição detalhada do objeto ofertado: Quadro Avisos Material: Fibra De Madeira , Comprimento: 90 CM, Largura: 120 CM, Finalidade: Mural , Material Moldura: Alumínio , Características Adicionais: Feltro Verde , Formato: Retangular , Espess...Porte da Empresa: ME/EPP Declaração ME/EPP: SIMDeclaração de Inexistência de fato superveniente: SIM Declaração de Menor: SIM Declaração independente de proposta: SIMDeclaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM Declaração de Acessibilidade: SIMDeclaração de Cota de Aprendizagem: SIM

Motivo da Recusa: A EMPRESA NÃO PREENCHEU A DECLARAÇÃO UNIFICADA ANEXO III E NEM O ANEXO IV, A PROPOSTA A MESMA COLOCOU PRAZO DE ENTREGA EM 30 DIAS, SENDO QUE NO EDITAL FALAVA 5 DIAS.

79.038.774/0001-

| | | | | | | | | |
|--|----|----------|----------|-------------------------|---|------------|-----------|-----|
| 61 - MESUL MOVEIS E ESQUADRIAS SUDOESTE LTDA | 90 | 355,0000 | 209,9000 | 25/03/2022 08:45:30:077 | - | Adjudicado | Consultar | SIM |
|--|----|----------|----------|-------------------------|---|------------|-----------|-----|

Marca: Fórmica

Fabricante: *

Modelo / Versão: *

Descrição detalhada do objeto ofertado: FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE QUADRO LOUSA BRANCO QUADRICULADO EM LAMINADO MELAMÍNICO (FÓRMICA) BRANCO BRILHANTE, COM ESPESSURA TOTAL DE 17MM, COM LINHAS GUIAS VISÍVEIS A CURTA DISTÂNCIA(QUADRÍCULOS DE...Porte da Empresa: ME/EPP Declaração ME/EPP: SIMDeclaração de Inexistência de fato superveniente: SIM Declaração de Menor: SIM Declaração independente de proposta: SIMDeclaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM Declaração de Acessibilidade: SIMDeclaração de Cota de Aprendizagem: SIM

17.989.977/0001-

| | | | | | | | |
|----------------------------|----|----------|----------|-------------------------|---|-----------|-----|
| 86 - MOLDURAS PEREIRA LTDA | 90 | 500,0000 | 250,0000 | 25/03/2022 08:40:44:820 | - | Consultar | SIM |
|----------------------------|----|----------|----------|-------------------------|---|-----------|-----|

Marca: MARCA PROPRIA

Fabricante: MARCA PROPRIA

Modelo / Versão: Feltro Verde , Formato: Retangular , Espessura: 11

Descrição detalhada do objeto ofertado: Quadro Avisos Material: Fibra De Madeira , Comprimento: 90 CM, Largura: 120

000124

CM, Finalidade: Mural, Material Moldura: Alumínio, Características Adicionais: Feltro Verde, Formato: Retangular, Espess...

Porte da Empresa: ME/EPP Declaração ME/EPP: [SIM](#)Declaração de Inexistência de fato superveniente: [SIM](#) Declaração de Menor: [SIM](#) Declaração independente de proposta: [SIM](#)Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: [SIM](#) Declaração de Acessibilidade: [SIM](#)
Declaração de Cota de Aprendizagem: [SIM](#)

13.104.805/0001-

27 - F. F. N. 90 500,0000 350,0000 25/03/2022 08:30:59:277 - Consultar [SIM](#)
FORNAZARI

Marca: ENGEFLEX

Fabricante: ENGEFLEX

Modelo / Versão: QUADRO BRANCO

Descrição detalhada do objeto ofertado: [FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE QUADRO LOUSA BRANCO QUADRICULADO CONFECCIONADO EM LAMINADO MELAMÍNICO \(FÓRMICA\) BRANCO BRILHANTE, COM ESPESSURA TOTAL DE 17 MM, COM LINHAS GUIAS VISÍVEIS A CURTA DISTÂNC...](#)Porte da Empresa: ME/EPP Declaração ME/EPP: [SIM](#)Declaração de Inexistência de fato superveniente: [SIM](#) Declaração de Menor: [SIM](#) Declaração independente de proposta: [SIM](#)Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: [SIM](#) Declaração de Acessibilidade: [SIM](#)
Declaração de Cota de Aprendizagem: [SIM](#)

19.018.615/0001-

73 - MACALE 90 360,0000 360,0000 25/03/2022 08:30:00:243 - Consultar [SIM](#)
TRANSPORTE E COMERCIO - EIRELI

Marca: STALO

Fabricante: STALO

Modelo / Versão: QUADRO QUADRICULADO

Descrição detalhada do objeto ofertado: [FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE QUADRO LOUSA BRANCO QUADRICULADO CONFECCIONADO EM LAMINADO MELAMÍNICO \(FÓRMICA\) BRANCO BRILHANTE, COM ESPESSURA TOTAL DE 17 MM, COM LINHAS GUIAS VISÍVEIS A CURTA DISTÂNCIA...](#)Porte da Empresa: ME/EPP Declaração ME/EPP: [SIM](#)Declaração de Inexistência de fato superveniente: [SIM](#) Declaração de Menor: [SIM](#) Declaração independente de proposta: [SIM](#)Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: [SIM](#) Declaração de Acessibilidade: [SIM](#)
Declaração de Cota de Aprendizagem: [SIM](#)Para mais informações sobre o porte da empresa, clique [aqui](#).

Menu Voltar



Imprimir o Relatório

Pregão Eletrônico

▪ Visualização de Propostas

UASG: 987487 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

Pregão nº: **122022** (SRP)

Modo de Disputa: Aberto

Menu Voltar

Fornecedor assinalado com (*) teve sua proposta desclassificada para o item.

Na coluna "Declaração", os fornecedores que estão assinalados com 'SIM', declaram que estão cientes e concordam com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

| | | | | |
|---------------------------------------|--------------------------------|-----------------------|---------------------------------------|------------------------|
| Item: 3 - Porta Para Divisória | Qtde Solicitada: 200 | Qtde Aceita: 0 | Valor Estimado: R\$ 31,5000 | Recurso: Sem |
|---------------------------------------|--------------------------------|-----------------------|---------------------------------------|------------------------|

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,01

| Fornecedor | Qtde Ofertada | Proposta (R\$) | Melhor Lance (R\$) | Data Melhor Lance | Valor (R\$) Negociado | Situação da Proposta | Anexo | Declaração |
|--|---------------|----------------|--------------------|-------------------------|-----------------------|----------------------|-----------|------------|
| 79.038.774/0001-61 - MESUL MOVEIS E ESQUADRIAS SUDOESTE LTDA | 200 | 30,5000 | 30,5000 | 25/03/2022 08:30:00:243 | - | Adjudicado | Consultar | SIM |

Marca: Fórmica

Fabricante: *

Modelo / Versão: *

Descrição detalhada do objeto ofertado: MOLDURA EM MADEIRA COM LARGURA DE 7 CM E ESPESSURA DE 1CM. COM INSTALAÇÃO...Porte da Empresa: ME/EPP Declaração ME/EPP: SIMDeclaração de Inexistência de fato superveniente: SIM Declaração de Menor: SIM Declaração independente de proposta: SIMDeclaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM Declaração de Acessibilidade: SIMDeclaração de Cota de Aprendizagem: SIM

19.018.615/0001-

| | | | | | | | | |
|--|-----|---------|---------|-------------------------|---|--|-----------|-----|
| 73 - MACALE TRANSPORTE E COMERCIO - EIRELI | 200 | 31,5000 | 31,5000 | 25/03/2022 08:30:00:243 | - | | Consultar | SIM |
|--|-----|---------|---------|-------------------------|---|--|-----------|-----|

Marca: PRÓPRIA

Fabricante: PRÓPRIA

Modelo / Versão: MOLDURA

Descrição detalhada do objeto ofertado: MOLDURA EM MADEIRA COM LARGURA DE 7 CM E ESPESSURA DE 1CM. COM INSTALAÇÃO...Porte da Empresa: ME/EPP Declaração ME/EPP: SIMDeclaração de Inexistência de fato superveniente: SIM Declaração de Menor: SIM Declaração independente de proposta: SIMDeclaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM Declaração de Acessibilidade: SIMDeclaração de Cota de Aprendizagem: SIMPara mais informações sobre o porte da empresa, clique [aqui](#).

Menu Voltar



Imprimir o Relatório

000120

Pregão Eletrônico

▪ Visualização de Propostas

UASG: 987487 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

Pregão nº: **122022** (SRP)

Modo de Disputa: Aberto

Menu Voltar

Fornecedor assinalado com (*) teve sua proposta desclassificada para o item.

Na coluna "Declaração", os fornecedores que estão assinalados com 'SIM', declaram que estão cientes e concordam com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

Item: 4 - Manutenção em Oficina de Carpintaria e MarcenariaQtde Solicitada:
50

Qtde Aceita: 0

Valor Estimado: R\$
420,0000Recurso:
Sem

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,01

| Fornecedor | Qtde Ofertada | Proposta (R\$) | Melhor Lance (R\$) | Data Melhor Lance | Valor (R\$) Negociado | Situação da Proposta | Anexo | Declaração |
|--|---------------|----------------|--------------------|-------------------------|-----------------------|----------------------|-----------|------------|
| 79.038.774/0001-61 - MESUL MOVEIS E ESQUADRIAS SUDOESTE LTDA | 50 | 415,0000 | 415,0000 | 25/03/2022 08:30:00:243 | - | Adjudicado | Consultar | SIM |

Descrição detalhada do objeto ofertado: PORTA EUCATEX, PAINEL DUPLO, ESPESSURA MÍNIMA DE 3CM, COR BRANCA, COM PERFIL, FECHADURA, PARAFUSOS, DOBRADIÇAS, BUCHAS E BATENTES. INSTALADA. ...Porte da Empresa: ME/EPP Declaração ME/EPP: SIMDeclaração de Inexistência de fato superveniente: SIM Declaração de Menor: SIM Declaração independente de proposta: SIMDeclaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM Declaração de Acessibilidade: SIMDeclaração de Cota de Aprendizagem: SIM

19.018.615/0001-

73 - MACALE TRANSPORTE E COMERCIO - EIRELI

50 420,0000 420,0000 25/03/2022 08:30:00:243

- Consultar SIM

Descrição detalhada do objeto ofertado: PORTA DURATEX-EUCATEX, PAINEL DUPLO, ESPESSURA MÍNIMA DE 3CM, COR BRANCA, COM PERFIL, FECHADURA, PARAFUSOS, DOBRADIÇAS, BUCHAS E BATENTES. INSTALADA. ...Porte da Empresa: ME/EPP Declaração ME/EPP: SIMDeclaração de Inexistência de fato superveniente: SIM Declaração de Menor: SIM Declaração independente de proposta: SIMDeclaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM Declaração de Acessibilidade: SIMDeclaração de Cota de Aprendizagem: SIMPara mais informações sobre o porte da empresa, clique [aqui](#).

Menu Voltar


 Imprimir o Relatório

Pregão Eletrônico

000127

▪ Visualização de Propostas

UASG: 987487 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

Pregão nº: **122022** (SRP)

Modo de Disputa: Aberto

Menu Voltar

Fornecedor assinalado com (*) teve sua proposta desclassificada para o item.

Na coluna "Declaração", os fornecedores que estão assinalados com 'SIM', declaram que estão cientes e concordam com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

Item: 5 - Instalação / Remoção de Divisória / Pannel / Persiana / janela / porta / esquadria em geral

| Qtde Solicitada: | Qtde Aceita: | Valor Estimado: R\$ | Recurso: |
|------------------|--------------|---------------------|----------|
| 150 | 0 | 30,0000 | Sem |

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,01

| Fornecedor | Qtde Ofertada | Proposta (R\$) | Melhor Lance (R\$) | Data Melhor Lance | Valor (R\$) Negociado | Situação da Proposta | Anexo | Declaração |
|--|---------------|----------------|--------------------|-------------------------|-----------------------|----------------------|-----------|------------|
| 79.038.774/0001-61 - MESUL MOVEIS E ESQUADRIAS SUDOESTE LTDA | 150 | 29,0000 | 29,0000 | 25/03/2022 08:30:00:243 | - | Adjudicado | Consultar | SIM |

Descrição detalhada do objeto ofertado: SERVIÇO DE DESMONTAGEM DE DIVISÓRIAS EM MDF, MDP OU EUCATEX JÁ EXISTENTES CONFORME NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO ...

Porte da Empresa: ME/EPP Declaração ME/EPP: SIM

Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM Declaração de Menor: SIM Declaração independente de proposta: SIM

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM Declaração de Acessibilidade: SIMDeclaração de Cota de Aprendizagem: SIM

19.018.615/0001-

| | | | | | | | |
|--|-----|---------|---------|-------------------------|---|-----------|-----|
| 73 - MACALE TRANSPORTE E COMERCIO - EIRELI | 150 | 30,0000 | 30,0000 | 25/03/2022 08:30:00:243 | - | Consultar | SIM |
|--|-----|---------|---------|-------------------------|---|-----------|-----|

Descrição detalhada do objeto ofertado: SERVIÇO DE DESMONTAGEM DE DIVISÓRIAS EM MDF, MDP OU EUCATEX JÁ EXISTENTES CONFORME NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO....

Porte da Empresa: ME/EPP Declaração ME/EPP: SIM

Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM Declaração de Menor: SIM Declaração independente de proposta: SIM

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM Declaração de Acessibilidade: SIMDeclaração de Cota de Aprendizagem: SIMPara mais informações sobre o porte da empresa, clique [aqui](#).

Menu Voltar

 Imprimir o Relatório

Pregão Eletrônico

▪ Visualização de Propostas

UASG: 987487 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

Pregão nº: **122022 (SRP)**

Modo de Disputa: Aberto

Menu Voltar

Fornecedor assinalado com (*) teve sua proposta desclassificada para o item.

Na coluna "Declaração", os fornecedores que estão assinalados com 'SIM', declaram que estão cientes e concordam com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

| | | | | |
|--|--------------------------------|---------------------------|---------------------------------------|------------------------|
| Item: 6 - Instalação / Remoção de Divisória / Painel / Persiana / janela / porta / esquadria em geral | Qtde Solicitada: 300 | Qtde 0 Aceita: | Valor Estimado: R\$ 85,0000 | Recurso: Sem |
|--|--------------------------------|---------------------------|---------------------------------------|------------------------|

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,01

| Fornecedor | Qtde Ofertada | Proposta (R\$) | Melhor Lance (R\$) | Data Melhor Lance | Valor (R\$) Negociado | Situação da Proposta | Anexo | Declaração |
|---|------------------|-------------------|--------------------------|----------------------------|--------------------------|----------------------------|---------------------------|---------------------|
| 79.038.774/0001- 61 - MESUL MOVEIS E ESQUADRIAS SUDOESTE LTDA | 300 | 84,0000 | 84,0000 | 25/03/2022 08:30:00:243 | - | Adjudicado | Consultar | SIM |

Descrição detalhada do objeto ofertado: SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE MARCENARIA PARA REFORMA E MANUTENÇÃO DE ABERTURAS E MÓVEIS DIVERSOS....Porte da Empresa: ME/EPP Declaração ME/EPP: [SIM](#)Declaração de Inexistência de fato superveniente: [SIM](#) Declaração de Menor: [SIM](#) Declaração independente de proposta: [SIM](#)Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: [SIM](#) Declaração de Acessibilidade: [SIM](#)Declaração de Cota de Aprendizagem: [SIM](#)

19.018.615/0001-

| | | | | | | | | |
|---|-----|---------|---------|----------------------------|---|--|---------------------------|---------------------|
| 73 - MACALE TRANSPORTE E COMERCIO - EIRELI | 300 | 85,0000 | 85,0000 | 25/03/2022 08:30:00:243 | - | | Consultar | SIM |
|---|-----|---------|---------|----------------------------|---|--|---------------------------|---------------------|

Descrição detalhada do objeto ofertado: SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE MARCENARIA PARA REFORMA E MANUTENÇÃO DE ABERTURAS E MÓVEIS DIVERSOS....Porte da Empresa: ME/EPP Declaração ME/EPP: [SIM](#)Declaração de Inexistência de fato superveniente: [SIM](#) Declaração de Menor: [SIM](#) Declaração independente de proposta: [SIM](#)Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: [SIM](#) Declaração de Acessibilidade: [SIM](#)Declaração de Cota de Aprendizagem: [SIM](#)Para mais informações sobre o porte da empresa, clique [aqui](#).

Menu Voltar

 Imprimir o
Relatório

Pregão Eletrônico

Visualização de Propostas

UASG: 987487 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

Pregão nº: **122022** (SRP)

Modo de Disputa: Aberto

Menu Voltar

Fornecedor assinalado com (*) teve sua proposta desclassificada para o item.

Na coluna "Declaração", os fornecedores que estão assinalados com 'SIM', declaram que estão cientes e concordam com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

| | | | | |
|--|--------------------------------|--------------------------|---------------------------------------|------------------------|
| Item: 7 - Instalação / Remoção de Divisória / Painel / Persiana / janela / porta / esquadria em geral | Qtde Solicitada: 150 | Qtde Aceita: 0 | Valor Estimado: R\$ 36,0000 | Recurso: Sem |
|--|--------------------------------|--------------------------|---------------------------------------|------------------------|

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,01

| Fornecedor | Qtde Ofertada | Proposta (R\$) | Melhor Lance (R\$) | Data Melhor Lance | Valor (R\$) Negociado | Situação da Proposta | Anexo | Declaração |
|--|---------------|----------------|--------------------|-------------------------|-----------------------|----------------------|-----------|------------|
| 79.038.774/0001-61 - MESUL MOVEIS E ESQUADRIAS SUDOESTE LTDA | 150 | 35,0000 | 35,0000 | 25/03/2022 08:30:00:243 | - | Adjudicado | Consultar | SIM |

Descrição detalhada do objeto ofertado: SERVIÇO DE MONTAGEM DE DIVISÓRIA EM MDF, MDP OU EUCATEX JÁ EXISTENTES...

Porte da Empresa: ME/EPP **Declaração ME/EPP:** SIM

Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM **Declaração de Menor:** SIM **Declaração independente de proposta:** SIM

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM **Declaração de Acessibilidade:** SIM

Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM

19.018.615/0001-

| | | | | | | | | |
|--|-----|---------|---------|-------------------------|---|-----------|--|-----|
| 73 - MACALE TRANSPORTE E COMERCIO - EIRELI | 150 | 36,0000 | 36,0000 | 25/03/2022 08:30:00:243 | - | Consultar | | SIM |
|--|-----|---------|---------|-------------------------|---|-----------|--|-----|

Descrição detalhada do objeto ofertado: SERVIÇO DE MONTAGEM DE DIVISÓRIAS EM MDF, MDP OU EUCATEX JÁ EXISTENTES CONFORME NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO....

Porte da Empresa: ME/EPP **Declaração ME/EPP:** SIM

Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM **Declaração de Menor:** SIM **Declaração independente de proposta:** SIM

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM **Declaração de Acessibilidade:** SIM

Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM

Para mais informações sobre o porte da empresa, clique [aqui](#).

Menu Voltar

 Imprimir o Relatório

Pregão Eletrônico

Visualização de Propostas

UASG: 987487 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

Pregão nº: **122022** (SRP)

Modo de Disputa: Aberto

Menu Voltar

Fornecedor assinalado com (*) teve sua proposta desclassificada para o item.

Na coluna "Declaração", os fornecedores que estão assinalados com 'SIM', declaram que estão cientes e concordam com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

| | | | | |
|---|-------------------------------|--------------------------|--|------------------------|
| Item: 8 - Instalação / manutenção vidro comum - porta / janela | Qtde Solicitada: 20 | Qtde Aceita: 0 | Valor Estimado: R\$ 290,0000 | Recurso: Sem |
|---|-------------------------------|--------------------------|--|------------------------|

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,01

| Fornecedor | Qtde Ofertada | Proposta (R\$) | Melhor Lance (R\$) | Data Melhor Lance | Valor (R\$) Negociado | Situação da Proposta | Anexo | Declaração |
|--|---------------|----------------|--------------------|-------------------------|-----------------------|----------------------|-----------|------------|
| 79.038.774/0001-61 - MESUL MOVEIS E ESQUADRIAS SUDOESTE LTDA | 20 | 285,0000 | 285,0000 | 25/03/2022 08:30:00:243 | - | Adjudicado | Consultar | SIM |

Descrição detalhada do objeto ofertado: VIDRO COMUM INCOLOR 4MM, COM PERFIL, INSTALADO EM DIVISÓRIAS OU PORTAS DURATEX-EUCATEX...Porte da Empresa: ME/EPP Declaração ME/EPP: SIMDeclaração de Inexistência de fato superveniente: SIM Declaração de Menor: SIM Declaração independente de proposta: SIMDeclaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM Declaração de Acessibilidade: SIM
Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM

| | | | | | | | | |
|--|----|----------|----------|-------------------------|---|-----------|--|-----|
| 19.018.615/0001-73 - MACALE TRANSPORTE E COMERCIO - EIRELI | 20 | 290,0000 | 290,0000 | 25/03/2022 08:30:00:243 | - | Consultar | | SIM |
|--|----|----------|----------|-------------------------|---|-----------|--|-----|

Descrição detalhada do objeto ofertado: VIDRO COMUM INCOLOR 4MM, COM PERFIL, INSTALADO EM DIVISÓRIAS OU PORTAS DURATEX-EUCATEX....Porte da Empresa: ME/EPP Declaração ME/EPP: SIMDeclaração de Inexistência de fato superveniente: SIM Declaração de Menor: SIM Declaração independente de proposta: SIMDeclaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM Declaração de Acessibilidade: SIM
Declaração de Cota de Aprendizagem: SIMPara mais informações sobre o porte da empresa, clique [aqui](#).

Menu Voltar

 Imprimir o Relatório

PREGÃO ELETRÔNICO

000131



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

Pregão Eletrônico Nº 00012/2022(SRP)

RESULTADO POR FORNECEDOR

79.038.774/0001-61 - MESUL MOVEIS E ESQUADRIAS SUDOESTE LTDA

| Item | Descrição | Unidade de Fornecimento | Quantidade | Critério de Valor (*) | Valor Unitário | Valor Global |
|--|---|-------------------------|------------|-----------------------|----------------|-----------------|
| 1 | <u>Divisória</u> | Metro Quadrado | 200 | R\$ | R\$ 181,0000 | R\$ 35.200,0000 |
| <p>Marca: EUCATEX Fabricante: EUCATEX Modelo / Versão: * Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: DIVISÓRIA EUCATEX, PAINEL DUPLO ESPESSURA MÍNIMA DE 3CM, COR BRANCA, COM PERFIL, PARAFUSO E BUCHA. INSTALADA.</p> | | | | | | |
| 2 | <u>Quadro avisos</u> | Metro Quadrado | 90 | R\$ | R\$ 360,0000 | R\$ 18.891,0000 |
| <p>Marca: Fórmica Fabricante: * Modelo / Versão: * Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE QUADRO LOUSA BRANCO QUADRICULADO EM LAMINADO MELAMÍNICO (FÓRMICA) BRANCO BRILHANTE, COM ESPESSURA TOTAL DE 17MM, COM LINHAS GUIAS VISÍVEIS A CURTA DISTÂNCIA(QUADRÍCULOS DE 5CM).</p> | | | | | | |
| 3 | <u>Porta Para Divisória</u> | Unidade | 200 | R\$ | R\$ 31,5000 | R\$ 6.100,0000 |
| <p>Marca: Fórmica Fabricante: * Modelo / Versão: * Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: MOLDURA EM MADEIRA COM LARGURA DE 7 CM E ESPESSURA DE 1CM. COM INSTALAÇÃO</p> | | | | | | |
| 4 | <u>Manutenção em Oficina de Carpintaria e Marcenaria</u> | UNIDADE | 50 | R\$ | R\$ 420,0000 | R\$ 20.750,0000 |
| <p>Marca: Fabricante: Modelo / Versão: Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PORTA EUCATEX, PAINEL DUPLO, ESPESSURA MÍNIMA DE 3CM, COR BRANCA, COM PERFIL, FECHADURA, PARAFUSOS, DOBRADIÇAS, BUCHAS E BATENTES. INSTALADA.</p> | | | | | | |
| 5 | <u>Instalação / Remoção de Divisória / Paine / Persiana / janela / porta / esquadria em geral</u> | UNIDADE | 150 | R\$ | R\$ 30,0000 | R\$ 4.350,0000 |
| <p>Marca: Fabricante: Modelo / Versão: Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: SERVIÇO DE DESMONTAGEM DE DIVISÓRIAS EM MDF, MDP OU EUCATEX JÁ EXISTENTES CONFORME NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO</p> | | | | | | |
| 6 | <u>Instalação / Remoção de Divisória / Paine / Persiana / janela / porta / esquadria em geral</u> | UNIDADE | 300 | R\$ | R\$ 85,0000 | R\$ 25.200,0000 |
| <p>Marca: Fabricante: Modelo / Versão: Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE MARCENARIA PARA REFORMA E MANUTENÇÃO DE ABERTURAS E MÓVEIS DIVERSOS.</p> | | | | | | |
| 7 | <u>Instalação / Remoção de Divisória / Paine / Persiana / janela / porta / esquadria em geral</u> | UNIDADE | 150 | R\$ | R\$ 36,0000 | R\$ 5.250,0000 |
| <p>Marca: Fabricante: Modelo / Versão: Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: SERVIÇO DE MONTAGEM DE DIVISÓRIA EM MDF, MDP OU EUCATEX JÁ EXISTENTES</p> | | | | | | |
| 8 | <u>Instalação / manutenção vidro comum - porta / janela</u> | UNIDADE | 20 | R\$ | R\$ 290,0000 | R\$ 5.700,0000 |
| <p>Marca: Fabricante: Modelo / Versão: Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: VIDRO COMUM INCOLOR 4MM, COM PERFIL, INSTALADO EM DIVISÓRIAS OU PORTAS DURATEX-EUCATEX</p> | | | | | | |

Total do Fornecedor: R\$ 121.441,0000

(*) É necessário detalhar o item para saber qual o critério de valor que é utilizado: Estimado ou Referência ou Máximo Aceitável.

 Imprimir o **Relatório**

Voltar



TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022

A Senhora Pregoeira do Município de Capanema - PR, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02), após exame e deliberação do processo que instrui o Pregão Eletrônico nº 012/2022, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MONTAGEM, DESMONTAGEM, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIAS, LOUSAS BRANCAS PARA QUADRO BRANCO, BEM COMO MÃO DE OBRA DE MARCENARIA PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, resolve ADJUDICAR os itens licitados conforme a tabela abaixo:

| Fornecedor | Item | Produto/Serviço | Marca | Quantidade | Preço |
|--|------|---|------------------------------------|------------|--------|
| MESUL MOVEIS ESQUADRIAS SUDOESTE LTDA - ME | 1 | DIVISÓRIA DURATEX-EUCATEX, PAINEL DUPLO, ESPESSURA MÍNIMA DE 3CM, COR BRANCA, COM PERFIL, PARAFUSOS E BUCHAS. INSTALADA. | EUCATEX | 200,00 | 176,00 |
| MESUL MOVEIS ESQUADRIAS SUDOESTE LTDA - ME | 2 | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE QUADRO LOUSA BRANCO QUADRICULADO CONFECCIONADO EM LAMINADO MELAMÍNICO (FÓRMICA) BRANCO BRILHANTE, COM ESPESSURA TOTAL DE 17 MM, COM LINHAS GUIAS VISÍVEIS A CURTA DISTÂNCIA (QUADRÍCULOS DE 5 CM). | FÓRMICA | 90,00 | 209,90 |
| MESUL MOVEIS ESQUADRIAS SUDOESTE LTDA - ME | 3 | MOLDURA EM MADEIRA COM LARGURA DE 7 CM E ESPESSURA DE 1CM. COM INSTALAÇÃO. | FÓRMICA | 200,00 | 30,50 |
| MESUL MOVEIS ESQUADRIAS SUDOESTE LTDA - ME | 4 | PORTA DURATEX-EUCATEX, PAINEL DUPLO, ESPESSURA MÍNIMA DE 3CM, COR BRANCA, COM PERFIL, FECHADURA, PARAFUSOS, DOBRADIÇAS, BUCHAS E BATENTES. INSTALADA. | MESUL MOVEIS E ESQUADRIAS SUDOESTE | 50,00 | 415,00 |
| MESUL MOVEIS ESQUADRIAS SUDOESTE LTDA - ME | 5 | SERVIÇO DE DESMONTAGEM DE DIVISÓRIAS EM MDF, MDP OU EUCATEX JÁ EXISTENTES CONFORME NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO | MESUL MOVEIS E ESQUADRIAS SUDOESTE | 150,00 | 29,00 |
| MESUL MOVEIS ESQUADRIAS SUDOESTE LTDA - ME | 6 | SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE MARCENARIA PARA REFORMA E MANUTENÇÃO DE ABERTURAS E MÓVEIS DIVERSOS. | MESUL MOVEIS E ESQUADRIAS SUDOESTE | 300,00 | 84,00 |
| MESUL MOVEIS ESQUADRIAS SUDOESTE LTDA - ME | 7 | SERVIÇO DE MONTAGEM DE DIVISÓRIAS EM MDF, MDP OU EUCATEX JÁ EXISTENTES CONFORME NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO | MESUL MOVEIS E ESQUAD | 150,00 | 35,00 |



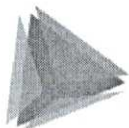
Município de Capanema - PR

000134

| | | | | | |
|---|---|--|--|-------|--------|
| | | | RIAS SUDOES TE | | |
| MESUL MOVEIS ESQUADRIAS SUDOESTE LTDA - ME | 8 | VIDRO COMUM INCOLOR 4MM, COM PERFIL, INSTALADO EM DIVISÓRIAS OU PORTAS DURATEX-EUCATEX | MESUL MOVEIS E ESQUAD RIAS SUDOES TE | 20,00 | 285,00 |

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, 31 de março de 2022


Roselia Kriger Becker Pagani
Pregoeira

**TCEPR**

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

000135

Consultar restrições ao direito de contratar com a Administração Pública

[Voltar](#)[Incluir Impedimento](#)

Pesquisa de restrições

Fornecedor

Tipo documento

CNPJ ▼

Número documento

79038774000161

Nome

Tipo de Sanção

Todos ▼

Período publicação : de

até

Data de Início Impedimento: de

até

Data de Fim Impedimento: de

até

Situação:

Todas ▼

Links úteis:

[Consulta TCU](#) / [Consulta CADIN PR](#)[Pesquisar](#)[Imprimir](#)

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



PORTARIA Nº 8.106, DE 31 DE MARÇO DE 2022.

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico nº 12/2022.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, **Considerando** que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Processo de Licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 12/2022, objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MONTAGEM, DESMONTAGEM, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIAS, LOUSAS BRANCAS PARA QUADRO BRANCO, BEM COMO MÃO DE OBRA DE MARCENARIA PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**

Art. 2º Em cumprimento ao disposto no Art.109, §1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando os vencedores pelo critério menor preço Por Item;

| Fornecedor | Item | Produto/Serviço | Marca | Quantidade | Preço |
|--|------|---|------------------------------------|------------|--------|
| MESUL MOVEIS ESQUADRIAS SUDOESTE LTDA - ME | 1 | DIVISÓRIA DURATEX-EUCATEX, PAINEL DUPLO, ESPESSURA MÍNIMA DE 3CM, COR BRANCA, COM PERFIL, PARAFUSOS E BUCHAS. INSTALADA. | EUCATEX | 200,00 | 176,00 |
| MESUL MOVEIS ESQUADRIAS SUDOESTE LTDA - ME | 2 | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE QUADRO LOUSA BRANCO QUADRICULADO CONFECCIONADO EM LAMINADO MELAMÍNICO (FÓRMICA) BRANCO BRILHANTE, COM ESPESSURA TOTAL DE 17 MM, COM LINHAS GUIAS VISÍVEIS A CURTA DISTÂNCIA (QUADRÍCULOS DE 5 CM). | FÓRMICA | 90,00 | 209,90 |
| MESUL MOVEIS ESQUADRIAS SUDOESTE LTDA - ME | 3 | MOLDURA EM MADEIRA COM LARGURA DE 7 CM E ESPESSURA DE 1CM. COM INSTALAÇÃO. | FÓRMICA | 200,00 | 30,50 |
| MESUL MOVEIS ESQUADRIAS SUDOESTE LTDA - ME | 4 | PORTA DURATEX-EUCATEX, PAINEL DUPLO, ESPESSURA MÍNIMA DE 3CM, COR BRANCA, COM PERFIL, FECHADURA, PARAFUSOS, DOBRADIÇAS, BUCHAS E BATENTES. INSTALADA. | MESUL MOVEIS E ESQUADRIAS SUDOESTE | 50,00 | 415,00 |
| MESUL MOVEIS ESQUADRIAS SUDOESTE LTDA - ME | 5 | SERVIÇO DE DESMONTAGEM DE DIVISÓRIAS EM MDF, MDP OU EUCATEX JÁ EXISTENTES CONFORME NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO | MESUL MOVEIS E ESQUADRIAS SUDOESTE | 150,00 | 29,00 |

000137



Município de Capanema - PR

| | | | | | |
|--|---|--|------------------------------------|--------|--------|
| SUDOESTE LTDA - ME | | | | | |
| MESUL MOVEIS ESQUADRIAS SUDOESTE LTDA - ME | 6 | SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE MARCENARIA PARA REFORMA E MANUTENÇÃO DE ABERTURAS E MÓVEIS DIVERSOS. | MESUL MOVEIS E ESQUADRIAS SUDOESTE | 300,00 | 84,00 |
| MESUL MOVEIS ESQUADRIAS SUDOESTE LTDA - ME | 7 | SERVIÇO DE MONTAGEM DE DIVISÓRIAS EM MDF, MDP OU EUCATEX JÁ EXISTENTES CONFORME NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO | MESUL MOVEIS E ESQUADRIAS SUDOESTE | 150,00 | 35,00 |
| MESUL MOVEIS ESQUADRIAS SUDOESTE LTDA - ME | 8 | VIDRO COMUM INCOLOR 4MM, COM PERFIL, INSTALADO EM DIVISÓRIAS OU PORTAS DURATEX-EUCATEX | MESUL MOVEIS E ESQUADRIAS SUDOESTE | 20,00 | 285,00 |

Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Eletrônico Nº 12/2022, é de R\$ 121.441,00 (Cento e Vinte e Um Mil, Quatrocentos e Quarenta e Um Reais).

Art. 4º Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná: Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono trinta e um dias de março de 2022

Américo Bellé
Prefeito Municipal



EXPEDIENTE

ORGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

AUTORIZADO PELA LEI 1.431/2.005 DE 06/04/2.005,
LEI MUNICIPAL Nº 1.648/2018

COORDENAÇÃO/DIREÇÃO: Luciana Zanon
- Secretária de Administração

DIAGRAMAÇÃO/EDIÇÃO: Caroline Pilati

APOIO TÉCNICO: Pedro Augusto Santana

PREFEITURA DE CAPANEMA

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - CEP:85760-000
Fone: 46 3552-1321

E-mail: diariooficial@capanema.pr.gov.br / adm@capanema.pr.gov.br
Capanema - Paraná

Prefeito Municipal: Américo Bellé

Vice-Prefeito Municipal: José Carlos Balzan

Secretária de Administração: Luciana Zanon

Secretária de Agricultura e Meio Ambiente: Raquel Belchior Szimanski

Secretária de Educação, Cultura e Esporte: Zaida Teresinha Parabocz

Secretária da Família e Desenvolvimento Social: Loiri Albanese Moraes

Secretário de Finanças: Luiz Alberto Letti

Secretário de Indústria, Comércio e Turismo: João Pedro Markus

Secretário de Planejamento e Projetos: Guilherme Alexandre

Secretário de Saúde: Jonas Welter

Secretário de Viação, Obras e Serviços Urbanos: Jilmar Jablonski

Chefe de Gabinete: Paulo de Souza

Controladora Geral do Município: Arieli Caciara Wons

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

R. Padre Cirilo, 1270 - CEP: 85760-000

Fone: (46) 3552-1596

E-mail: secretarialegislativa@capanema.pr.leg.br
Capanema - Paraná

Vereador: Ercio Marques Schappo - Presidente

Vereador: Sérgio Ullrich - Vice - Presidente

Vereador: Edson Wilmsen - 1º Secretário

Vereador: Delmar C. Balzan - 2º Secretário

Vereador: Cladir Sinesio Klein

Vereador: Dirceu Alchieri

Vereador: Geancarlo Denardin

Vereador: Valdomiro Brizola

Vereadora: Olinda Terezinha Szimanski Pelegrina Lopes

ATOS LICITATÓRIOS

PORTARIA Nº 8.105, DE 30 DE MARÇO DE 2022.

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico nº 10/2022.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Processo de Licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 10/2022, objeto AQUISIÇÃO DE PEDRA BRITA, PEDRISCO, RACHÃO E PÓ DE PEDRA PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Art. 2º Em cumprimento ao disposto no Art.109, §1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando os vencedores pelo critério menor preço Por Item;

| Fornecedor | Item | Produto/Serviço | Marca | Quantidade | Preço |
|---|------|--|---------------|------------|-------|
| CAW MINERACAO E BRITAGEM DE PEDRA LTDA - ME | 1 | PEDRA BRITA, GRANULOMETRIA ENTRE 4 E 1 | CAW MINERACAO | 900,00 | 55,00 |
| CAW MINERACAO E BRITAGEM DE PEDRA LTDA - ME | 2 | PEDRISCO, GRANULOMETRIA 0 | CAW MINERACAO | 500,00 | 55,00 |
| CAW MINERACAO E BRITAGEM DE PEDRA LTDA - ME | 3 | PÓ DE PEDRA, PRODUTO RESULTANTE DA PENEIRAGEM NA PENEIRA 200 | CAW MINERACAO | 500,00 | 55,00 |
| CAW MINERACAO E BRITAGEM DE PEDRA LTDA - ME | 4 | RACHÃO DE PEDRA, GRANULOMETRIA VARIÁVEL. | CAW MINERACAO | 200,00 | 55,00 |

Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Eletrônico Nº 10/2022, é de R\$ 115.500,00 (Cento e Quinze Mil e Quinhentos Reais).

Art. 4º Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná: Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono trinta dias de março de 2022

Américo Bellé

Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº90/2022

Pregão Eletrônico Nº 010/2022

Data da Assinatura: 31/03/2022.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: CAW MINERACAO E BRITAGEM DE PEDRA LTDA - ME

Objeto:AQUISIÇÃO DE PEDRA BRITA, PEDRISCO, RACHÃO E PÓ DE PEDRA PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS..

Valor total: R\$ 115.500,00 (Cento e Quinze Mil e Quinhentos Reais)

Américo Bellé

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 8.106, DE 31 DE MARÇO DE 2022.

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico nº 12/2022.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Processo de Licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 12/2022, objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MONTAGEM, DESMONTAGEM, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIAS, LOUSAS BRANCAS PARA QUADRO BRANCO, BEM COMO MÃO DE OBRA DE MARCENARIA PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

Art. 2º Em cumprimento ao disposto no Art.109, §1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando os vencedores pelo critério menor preço Por Item;



000139

| Fornecedor | Item | Produto/Serviço | Marca | Quantidade | Preço |
|--|------|---|------------------------------------|------------|--------|
| MESUL MOVEIS ESQUADRIAS SUDOESTE LTDA - ME | 1 | DIVISÓRIA DURATEX-EUCATEX, PAINEL DUPLA, ESPESSURA MÍNIMA DE 3CM, COR BRANCA, COM PERFIL, PARAFUSOS E BUCHIAS, INSTALADA. | EUCATEX | 200,00 | 176,00 |
| MESUL MOVEIS ESQUADRIAS SUDOESTE LTDA - ME | 2 | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE QUADRO LOUSA BRANCO QUADRICULADO CONFECCIONADO EM LAMINADO MELAMÍNICO (FÓRMICA) BRANCO BRILHANTE, COM ESPESSURA TOTAL DE 17 MM, COM LINHAS GUIAS VISÍVEIS A CURTA DISTÂNCIA (QUADRÍCULOS DE 5 CM). | FÓRMICA | 90,00 | 209,90 |
| MESUL MOVEIS ESQUADRIAS SUDOESTE LTDA - ME | 3 | MOLDURA EM MADEIRA COM LARGURA DE 7 CM E ESPESSURA DE 1CM, COM INSTALAÇÃO. | FÓRMICA | 200,00 | 30,50 |
| MESUL MOVEIS ESQUADRIAS SUDOESTE LTDA - ME | 4 | PORTA DURATEX-EUCATEX, PAINEL DUPLA, ESPESSURA MÍNIMA DE 3CM, COR BRANCA, COM PERFIL, FECHADURA, PARAFUSOS, DOBRADIÇAS, BUCHIAS E BATENTES INSTALADA. | MESUL MOVEIS E ESQUADRIAS SUDOESTE | 50,00 | 415,00 |
| MESUL MOVEIS ESQUADRIAS SUDOESTE LTDA - ME | 5 | SERVIÇO DE DESMONTAGEM DE DIVISÓRIAS EM MDF, MDP OU EUCATEX JÁ EXISTENTES CONFORME NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO | MESUL MOVEIS E ESQUADRIAS SUDOESTE | 150,00 | 29,00 |
| MESUL MOVEIS ESQUADRIAS SUDOESTE LTDA - ME | 6 | SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE MARCENARIA PARA REFORMA E MANUTENÇÃO DE ABERTURAS E MÓVEIS DIVERSOS. | MESUL MOVEIS E ESQUADRIAS SUDOESTE | 300,00 | 84,00 |
| MESUL MOVEIS ESQUADRIAS SUDOESTE LTDA - ME | 7 | SERVIÇO DE MONTAGEM DE DIVISÓRIAS EM MDF, MDP OU EUCATEX JÁ EXISTENTES CONFORME NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO | MESUL MOVEIS E ESQUADRIAS SUDOESTE | 150,00 | 35,00 |
| MESUL MOVEIS ESQUADRIAS SUDOESTE LTDA - ME | 8 | VIDRO COMUM INCOLOR 4MM, COM PERFIL, INSTALADO EM DIVISÓRIAS OU PORTAS DURATEX-EUCATEX | MESUL MOVEIS E ESQUADRIAS SUDOESTE | 20,00 | 285,00 |

Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Eletrônico Nº 12/2022, é de R\$ 121.441,00 (Cento e Vinte e Um Mil, Quatrocentos e Quarenta e Um Reais).

Art. 4º Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná: Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono trinta e um dias de março de 2022

Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº12/2022

Pregão Eletrônico Nº 012/2022

Data da Assinatura: 31/03/2022.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: MESUL MOVEIS ESQUADRIAS SUDOESTE LTDA - ME
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MONTAGEM, DESMONTAGEM, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIAS, LOUSAS BRANCAS PARA QUADRO BRANCO, BEM COMO MÃO DE OBRA DE MARCENARIA PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.

Valor total: R\$ 121.441,00 (Cento e Vinte e Um Mil, Quatrocentos e Quarenta e Um Reais)

Américo Bellé
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 8.107, DE 31 DE MARÇO DE 2022.

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico nº 3/2022.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Processo de Licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 3/2022, objeto AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES DIVERSOS, GRAXA E FLUÍDO DE FREIO, PARA USO EM VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Art. 2º Em cumprimento ao disposto no Art.109, §1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando os vencedores pelo critério menor preço Por Item;

| Fornecedor | Item | Produto/Serviço | Marca | Quantidade | Preço |
|---|------|---|-----------------|------------|--------|
| ROGAMA DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS EIRELI | 1 | ADITIVO PARA RADIADOR COM 1LITRO, CAIXA COM 24 UNIDADES EXCLUSIVO ME/EPP | RADNAQ | 15,00 | 131,00 |
| ENGEMAQ COMPONENTES PARA TRATORRES LTDA | 2 | ARLA 32 COM 20 LITROS EXCLUSIVO ME/EPP | BIORLA | 20,00 | 91,00 |
| DUNAS DISTRIBUIDORA DE FILTROS E LUBRIFICANTES LTDA | 3 | FLUÍDO ATF DEXRON II COM 20 LITROS, HOMOLOGADO/APROVADO PELOS FABRICANTES MUNDIAIS DE VEÍCULOS, CAMINHÕES E EQUIPAMENTOS FORA DA ESTRADA. EXCLUSIVO ME/EPP | III TECH | 10,00 | 288,00 |
| ROGAMA DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS EIRELI | 4 | FLUÍDO DE FREIO DOT-3 CAIXA COM 20 UNIDADES DE 500ML. EXCLUSIVO ME/EPP | RADNAQ | 10,00 | 175,00 |
| ENGEMAQ COMPONENTES PARA TRATORRES LTDA | 5 | FLUÍDO DE FREIO DOT-4 CAIXA COM 20 UNIDADES DE 500 ml EXCLUSIVO ME/EPP | RADNAQ | 5,00 | 210,60 |
| J. MARANGONI COMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI | 6 | GRAXA MULTIUSO A BASE DE SABÃO DE LÍTRIO CONSISTÊNCIA NLGI 2, BALDE COM 20 kg EXCLUSIVO ME/EPP | EVORA | 50,00 | 434,99 |
| DSC AUTO PECAS EIRELI | 7 | LÍQUIDO DE ARREFECIMENTO PRE DILUÍDO SIMILAR AO UTILIZADO EM EQUIPAMENTOS CATERPILLAR COM 4 LITROS EXCLUSIVO ME/EPP | IPIRANGA | 200,00 | 31,40 |
| DSC AUTO PECAS EIRELI | 8 | ÓLEO 10W40 SEMISINTÉTICO A GASOLINA, CAIXA COM 24 LITROS, HOMOLOGADO/APROVADO PELOS FABRICANTES MUNDIAIS DE VEÍCULOS, CAMINHÕES E EQUIPAMENTOS FORA DE ESTRADA. EXCLUSIVO ME/EPP | IPIRANGA | 5,00 | 687,69 |
| A. I. ZORNITTA COMERCIO DE FILTROS - EIRELI | 9 | ÓLEO 15W40 SEMI-SINTÉTICO 1L, COM 24 UNIDADES, HOMOLOGADO/APROVADO PELOS FABRICANTES MUNDIAIS DE VEÍCULOS, CAMINHÕES E EQUIPAMENTOS FORA DE ESTRADA. EXCLUSIVO ME/EPP | GT OIL | 10,00 | 545,00 |
| DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES PETRO OESTE EIRELI | 10 | ÓLEO 46 XVI HVL DO TAMBOR ROLO BOMAG, HOMOLOGADO/APROVADO PELOS FABRICANTES MUNDIAIS DE VEÍCULOS, CAMINHÕES E EQUIPAMENTOS FORA DE ESTRADA. EXCLUSIVO ME/EPP | HERCON | 20,00 | 315,00 |
| DUNAS DISTRIBUIDORA DE FILTROS E LUBRIFICANTES LTDA | 11 | ÓLEO 68 PARA SISTEMAS HIDRÁULICOS COM 20 LITROS, HOMOLOGADO/APROVADO PELOS FABRICANTES MUNDIAIS DE VEÍCULOS, CAMINHÕES E EQUIPAMENTOS FORA DE ESTRADA. EXCLUSIVO ME/EPP | DEFTON LUCHE-TI | 200,00 | 217,99 |
| DSC AUTO PECAS EIRELI | 12 | ÓLEO 85W140 GL5, HOMOLOGADO/APROVADO PELOS FABRICANTES MUNDIAIS DE VEÍCULOS, CAMINHÕES E EQUIPAMENTOS FORA DE ESTRADA. EXCLUSIVO ME/EPP | IPIRANGA | 50,00 | 32,79 |
| DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES PETRO OESTE EIRELI | 13 | ÓLEO ISO VG 46 HIDRÁULICO, HOMOLOGADO/APROVADO PELOS FABRICANTES MUNDIAIS DE VEÍCULOS, CAMINHÕES E EQUIPAMENTOS FORA DE ESTRADA. EXCLUSIVO ME/EPP | HERCON | 50,00 | 215,00 |
| DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES PETRO OESTE EIRELI | 14 | ÓLEO LUBRIFICANTE 10W COM 20 LITROS, HOMOLOGADO/APROVADO PELOS MUNDIAIS DE VEÍCULOS, CAMINHÕES E EQUIPAMENTOS FORA DE ESTRADA. EXCLUSIVO ME/EPP | MAXI | 50,00 | 332,00 |
| DUNAS DISTRIBUIDORA DE FILTROS E LUBRIFICANTES LTDA | 15 | ÓLEO LUBRIFICANTE 10W40 SEMI-SINTÉTICO PARA DIESEL, COM 20 LITROS, HOMOLOGADO/APROVADO PELOS FABRICANTES MUNDIAIS DE VEÍCULOS, CAMINHÕES E EQUIPAMENTOS FORA DE ESTRADA. EXCLUSIVO ME/EPP | DEFTON LUCHE-TI | 5,00 | 448,99 |
| DUNAS DISTRIBUIDORA DE FILTROS E LUBRIFICANTES LTDA | 16 | ÓLEO LUBRIFICANTE 15W40 API C4 COM 20 LITROS, HOMOLOGADO/APROVADO PELOS FABRICANTES MUNDIAIS DE VEÍCULOS, CAMINHÕES E EQUIPAMENTOS FORA DE ESTRADA. AMPLA CONCORRÊNCIA | DEFTON LUCHE-TI | 225,00 | 290,90 |
| DUNAS DISTRIBUIDORA DE FILTROS E LUBRIFICANTES LTDA | 17 | ÓLEO LUBRIFICANTE 15W40 API C4 COM 20 LITROS, HOMOLOGADO/APROVADO PELOS FABRICANTES MUNDIAIS DE VEÍCULOS, CAMINHÕES E EQUIPAMENTOS FORA DE ESTRADA. COTA RESERVADA ME/EPP | DEFTON LUCHE-TI | 75,00 | 290,90 |
| DSC AUTO PECAS EIRELI | 18 | ÓLEO LUBRIFICANTE 5W30 SINTÉTICO PARA DIESEL COM 01 LITRO, CAIXA COM 24 UNIDADES, HOMOLOGADO/APROVADO PELOS FABRICANTES MUNDIAIS DE VEÍCULOS, CAMINHÕES E EQUIPAMENTOS FORA DE ESTRADA. EXCLUSIVO ME/EPP | IPIRANGA | 30,00 | 759,90 |
| DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES PETRO OESTE EIRELI | 19 | ÓLEO LUBRIFICANTE 5W30 SINTÉTICO PARA VEÍCULOS MOVIDOS A GASOLINA/ ETANOL, CAIXA COM 24 UNIDADES DE 1 LITRO, HOMOLOGADO/APROVADO PELOS FABRICANTES MUNDIAIS DE VEÍCULOS, CAMINHÕES E EQUIPAMENTOS FORA DE ESTRADA. EXCLUSIVO ME/EPP | YORAX | 20,00 | 438,00 |



MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº12/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2022

Aos trinta e um dias de março de 2022, o Município de Capanema - PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.972.760/0001-60, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, na Avenida Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza nº 1080 - Centro, doravante denominado Prefeitura, representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Américo Bellé**, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, do Decreto Municipal nº 4.118/2007 e da Lei nº 10.520/02, em face da classificação das propostas apresentada no **Pregão Eletrônico nº 12/2022**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Capanema, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, qualificada abaixo, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

MESUL MOVEIS ESQUADRIAS SUDOESTE LTDA - ME, sediada na R PADRE CIRILO, 2020 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO, na cidade de Capanema/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 79.038.774/0001-61, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante Legal Sr(a). CARLOS ALBERTO DORIGON, portador do RG nº 36331836 e do CPF nº 518.556.239-00, residente no endereço: RUA PERNAMBUCO, 1020 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO, na cidade de Capanema/PR.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MONTAGEM, DESMONTAGEM, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIAS, LOUSAS BRANCAS PARA QUADRO BRANCO, BEM COMO MÃO DE OBRA DE MARCENARIA PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**, para atender as eventuais necessidades do Município de Capanema, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

| Item | Código do produto/serviço | Descrição do produto/serviço | Marca do produto | Unidade de medida | Quantidade | Preço unitário | Preço total |
|------|---------------------------|---|-------------------------|-------------------|------------|----------------|-------------|
| 1 | 50625 | DIVISÓRIA DURATEX-EUCATEX, PAINEL DUPLO, ESPESSURA MÍNIMA DE 3CM, COR BRANCA, COM PERFIL, PARAFUSOS E BUCHAS. INSTALADA. | EUCATEX | M2 | 200,00 | 176,00 | 35.200,00 |
| 2 | 56905 | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE QUADRO LOUSA BRANCO QUADRICULADO CONFECCIONADO EM LAMINADO MELAMÍNICO (FÓRMICA) BRANCO BRILHANTE, COM ESPESSURA TOTAL DE 17 MM, COM LINHAS GUIAS VISÍVEIS A CURTA DISTÂNCIA (QUADRÍCULOS DE 5 CM). | FÓRMICA | M2 | 90,00 | 209,90 | 18.891,00 |
| 3 | 56906 | MOLDURA EM MADEIRA COM LARGURA DE 7 CM E ESPESSURA DE 1CM. COM INSTALAÇÃO. | FÓRMICA | M | 200,00 | 30,50 | 6.100,00 |
| 4 | 50626 | PORTA DURATEX-EUCATEX, PAINEL DUPLO, ESPESSURA MÍNIMA DE 3CM, COR BRANCA, COM PERFIL, FECHADURA, | MESUL MOVEIS E ESQUADRI | M2 | 50,00 | 415,00 | 20.750,00 |

090141



Município de Capanema - PR

| | | | | | | | |
|---|-------|---|------------------------------------|----|--------|--------|-----------|
| | | PARAFUSOS, DOBRADIÇAS, BUCHAS E BATENTES. INSTALADA. | AS SUDOESTE | | | | |
| 5 | 54172 | SERVIÇO DE DESMONTAGEM DE DIVISÓRIAS EM MDF, MDP OU EUCATEX JÁ EXISTENTES CONFORME NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO | MESUL MOVEIS E ESQUADRIAS SUDOESTE | M2 | 150,00 | 29,00 | 4.350,00 |
| 6 | 57191 | SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE MARCENARIA PARA REFORMA E MANUTENÇÃO DE ABERTURAS E MÓVEIS DIVERSOS. | MESUL MOVEIS E ESQUADRIAS SUDOESTE | H | 300,00 | 84,00 | 25.200,00 |
| 7 | 54171 | SERVIÇO DE MONTAGEM DE DIVISÓRIAS EM MDF, MDP OU EUCATEX JÁ EXISTENTES CONFORME NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO | MESUL MOVEIS E ESQUADRIAS SUDOESTE | M2 | 150,00 | 35,00 | 5.250,00 |
| 8 | 50627 | VIDRO COMUM INCOLOR 4MM, COM PERFIL, INSTALADO EM DIVISÓRIAS OU PORTAS DURATEX-EUCATEX | MESUL MOVEIS E ESQUADRIAS SUDOESTE | M2 | 20,00 | 285,00 | 5.700,00 |
| | | 121.441,00 | | | | | |

Valor Total da Contratação R\$ 121.441,00 (Cento e Vinte e Um Mil, Quatrocentos e Quarenta e Um Reais)

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as aquisições que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de aquisição em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 2.1. O objeto desta contratação deve ser fornecido/prestado pela Contratada respeitando-se o disposto no termo de referência, no instrumento convocatório, se cabível, na proposta e de acordo com as normas técnicas aplicáveis.
- 2.2. A execução do objeto da contratação deverá ser precedida de expedição de ordem de serviço ou requisição de compra por parte da Secretaria interessada.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. O prazo de vigência da presente contratação será de **1 (um) ano**, a partir da data da assinatura deste instrumento.
- 3.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de 31/03/2022 e encerramento em 30/03/2023.
- 3.2. O prazo para a entrega do produto/execução dos serviços está descrito no termo de referência.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. O valor total estimado da contratação é de R\$ 121.441,00 (Cento e Vinte e Um Mil, Quatrocentos e Quarenta e Um Reais).
- 4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

5. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

- 5.1. A Contratada obriga-se a:



- a) entregar o objeto/prestar os serviços em perfeitas condições no tempo, lugar e forma estabelecidos previamente pela Administração Municipal, nos termos da cláusula segunda deste instrumento;
 - b) manter-se, durante toda a execução da contratação em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
 - c) cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar a data, horários e local de entrega do objeto/prestação de serviços previamente agendado pela Administração Municipal;
 - d) encaminhar à Administração Municipal a Nota Fiscal/Fatura correspondendo ao valor do bem adquirido/serviço prestado, no momento da entrega do objeto ou no prazo máximo de **2 (dois) dias** após a entrega ou prestação dos serviços;
 - e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente contrato;
 - f) Comunicar à Administração, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega do objeto/prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
 - h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na entrega dos objetos/execução dos serviços;
 - i) no caso de prestação de serviços, substituir o profissional que não esteja desempenhando a sua função de maneira eficiente, a pedido da Administração.
 - j) Caso haja necessidade, fica sob responsabilidade da Contratada os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem, entre outros, de seus funcionários e veículos, para o fornecimento do objeto/prestação de serviços.
- 5.2. A Contratada será responsabilizada pelo descumprimento das normas legais e infralegais na execução desta Contratação.
- 5.2.1. O Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta contratação.
 - 5.2.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução desta contratação.
 - 5.2.3. A Contratada responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço/fornecimento, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

6. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Receber provisoriamente o objeto desta contratação, por meio do fiscal de contratação;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes no processo, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, por meio de servidor especialmente designado;
- d) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

- 7.1. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma única, o pagamento será efetuado, em parcela única, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto desta contratação.

000143



Município de Capanema - PR

- 7.2. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma parcelada, o pagamento será efetuado, de forma parcelada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto desta contratação.
- 7.3. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma contínua, o pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada, mensalmente, **até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês** subsequente à entrega dos produtos, desde que a Contratada encaminhe a **nota fiscal e a documentação para liquidação de despesa até o 1º (primeiro) dia útil de cada mês.**
- 7.3.1. O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos produtos/serviços no mês anterior, por meio de termo firmado pelo fiscal da contratação/comissão de recebimento indicado no termo de referência, indicando a regularidade da contratação e a qualidade dos produtos/serviços, o qual será emitido **até o 5º (quinto) dia útil de cada mês.**
- 7.4. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por meio do **sistema de pagamento PIX**, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- 7.5. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste instrumento, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e indenização pelos danos decorrentes.
- 7.6. O pagamento será precedido de consulta ao SICAF, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital.
- 7.6.1. Na hipótese de irregularidade no registro no SICAF, a Contratada deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 10 (dez) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.
- 7.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.
- 7.7.1. Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento, até que o problema seja definitivamente sanado.
- 7.7.2. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.8. **A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:**
- 7.8.1. **Mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes ao fornecimento ou à prestação dos serviços; ou**
- 7.8.2. **O Contratante poderá realizar a retenção de valores devidos a título de tributos incidentes decorrentes da contratação, bem como de créditos tributários inscritos em dívida ativa em nome da Contratada, não impugnados.**
- 7.9. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 7.10. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pela Contratada.



7.10.1. O desconto de qualquer valor no pagamento devido à Contratada será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

7.11. É vedado à Contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

7.12. O CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista no processo de contratação.

7.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, utilizando-se o IPCA como índice de correção monetária, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso.

8. CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

| Dotações | | | | | |
|----------------------|------------------|-------------------------|------------------|---------------------|----------------|
| Exercício da despesa | Conta da despesa | Funcional programática | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 2022 | 150 | 02.001.04.122.0402.2020 | 000 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2022 | 170 | 02.001.04.122.0402.2020 | 000 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |
| 2022 | 390 | 05.001.04.122.0402.2023 | 000 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2022 | 440 | 05.001.04.122.0402.2023 | 000 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |
| 2022 | 830 | 07.001.12.361.1201.2102 | 000 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2022 | 840 | 07.001.12.361.1201.2102 | 103 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2022 | 850 | 07.001.12.361.1201.2102 | 104 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2022 | 930 | 07.001.12.361.1201.2102 | 000 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |
| 2022 | 940 | 07.001.12.361.1201.2102 | 103 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |
| 2022 | 950 | 07.001.12.361.1201.2102 | 104 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |
| 2022 | 1230 | 07.001.12.365.1202.2118 | 103 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2022 | 1280 | 07.001.12.365.1202.2118 | 103 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |
| 2022 | 1530 | 07.002.27.812.2701.2272 | 000 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2022 | 1560 | 07.002.27.812.2701.2272 | 000 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |
| 2022 | 1630 | 07.003.13.392.1301.2131 | 000 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2022 | 1670 | 07.003.13.392.1301.2131 | 000 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |
| 2022 | 1760 | 08.001.26.782.2601.2262 | 000 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2022 | 1830 | 08.001.26.782.2601.2262 | 000 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |
| 2022 | 2040 | 08.002.15.452.1501.2154 | 000 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2022 | 2070 | 08.002.15.452.1501.2154 | 000 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |
| 2022 | 2360 | 09.001.10.301.1001.2081 | 000 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2022 | 2370 | 09.001.10.301.1001.2081 | 303 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |

000145



Município de Capanema - PR

| | | | | | |
|------|------|-------------------------|------|-----------------|--------------|
| 2022 | 2430 | 09.001.10.301.1001.2081 | 000 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |
| 2022 | 2440 | 09.001.10.301.1001.2081 | 303 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |
| 2022 | 2870 | 09.001.10.302.1001.2353 | 303 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2022 | 2880 | 09.001.10.302.1001.2353 | 3494 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2022 | 2900 | 09.001.10.302.1001.2353 | 303 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |
| 2022 | 2910 | 09.001.10.302.1001.2353 | 3494 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |
| 2022 | 3530 | 10.001.20.606.2001.2210 | 000 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2022 | 3580 | 10.001.20.606.2001.2210 | 000 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |
| 2022 | 3900 | 11.002.08.241.0801.2458 | 000 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2022 | 3920 | 11.002.08.241.0801.2458 | 000 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |
| 2022 | 3980 | 11.002.08.241.0801.2467 | 000 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2022 | 4010 | 11.002.08.241.0801.2467 | 000 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |
| 2022 | 4540 | 11.003.08.243.0802.6058 | 000 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2022 | 4560 | 11.003.08.243.0802.6058 | 000 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |
| 2022 | 4800 | 11.005.08.244.0801.2043 | 000 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2022 | 4840 | 11.005.08.244.0801.2043 | 000 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |
| 2022 | 4950 | 12.001.22.661.2201.2222 | 000 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2022 | 4980 | 12.001.22.661.2201.2222 | 000 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |
| 2022 | 5060 | 12.002.23.695.2301.2233 | 000 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2022 | 5080 | 12.002.23.695.2301.2233 | 000 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |
| 2022 | 5160 | 13.001.04.121.0402.2022 | 000 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2022 | 5200 | 13.001.04.121.0402.2022 | 000 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |

9. CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1. A fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços decorrentes da presente contratação será exercida pelo(a) servidor(a) indicado no termo de referência, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da contratação e de tudo dará ciência à Administração.
- 9.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições ou falhas técnicas, vícios, considerando, ainda, o risco do negócio.
- 9.3. O Fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

- 10.1. Eventuais alterações das disposições desta contratação reger-se-ão pela disciplina da Lei nº 8.666/1993.
- 10.2. Em caso de prorrogação que ultrapasse o período de um ano, contado a partir do início de vigência deste instrumento, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que a Contratada não deu causa à prorrogação, respeitar-se-á o índice IPCA para a atualização dos valores constantes neste instrumento.
- 10.3. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.
- 10.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:



- a) Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
 - b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;
 - c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.
- 10.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- a) Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
 - b) Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido do fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - c) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.
- 10.6. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.
- 10.7. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.
- 10.8. É vedado à Contratada interromper a entrega dos materiais enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.
- 10.9. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto 7.892/13.
- 10.10. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.**
- 10.11. Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação, salvo nos casos previstos acima.
- 10.12. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO/CANCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

11.1. Constituem motivo para a extinção/cancelamento da contratação:

- a) O não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas deste instrumento, especificações previstas no termo de referência, cronogramas ou prazos indicados no processo e na Lei de regência;

0

000147



Município de Capanema - PR

- b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
 - c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir a contratação;
 - d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento da Contratada;
 - e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução da contratação;
 - f) razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
 - g) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz;
 - h) a paralisação do fornecimento do produto/prestação de serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
 - i) a subcontratação parcial dos serviços, sem que haja prévia aquiescência da Administração;
 - j) o cometimento reiterado de faltas na execução da contratação, anotadas pela fiscalização.
- 11.2. A contratada terá direito à extinção/cancelamento da contratação nas seguintes hipóteses:
- a) supressão, por parte da Administração, do objeto da contratação que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido pela Lei nº 8.666/1993;
 - b) suspensão de execução da contratação, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
 - c) repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
 - d) atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos, salvo se o atraso decorrer de culpa da Contratada;
- 11.3. A extinção/cancelamento da contratação, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 11.3.1. A extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 11.3.2. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução da contratação, até a data da extinção/cancelamento.
- 11.4. A extinção/cancelamento da contratação por culpa da Contratada acarretará a retenção de valores eventualmente devidos pela Contratante, na hipótese de serem devidas multas e indenizações, bem como eventuais prejuízos causados ao Contratante.
- 11.5. A comunicação da extinção/cancelamento da contratação à Contratada será feita pelo Agente de Contratações, por meio eletrônico, e o ato de extinção/cancelamento será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, juntando-se comprovante no processo que deu origem à contratação.
- 11.6. A solicitação da Contratada para a extinção/cancelamento da contratação deverá ser formulada, devidamente fundamentada, mediante instrumento hábil protocolado.
- 11.7. Na hipótese de não comprovação das razões da solicitação de extinção/cancelamento da contratação, caberá a aplicação das sanções previstas na alínea "e" do subitem 13.4 deste instrumento, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades.
- 11.8. A extinção/cancelamento da contratação será regulada, subsidiariamente, pelas disposições da Lei nº 8.666/1993 e de seu regulamento municipal.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO



- 12.1. Quando a entrega do produto for realizada/prestação do serviço for concluída, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita, informando o fato ao fiscal da contratação, o qual verificará o produto/serviço e confeccionará um **termo de recebimento provisório**, identificando o produto/serviço, cuja finalidade é apenas para atestar que a Contratada o entregou/prestou na data estipulada na solicitação, fornecendo uma cópia do documento à CONTRATADA.
- 12.1.1. Em havendo fornecimento/prestação do objeto em diversas unidades diferentes da lotação do fiscal da contratação, poderá ser designado outros servidores para a realização do recebimento provisório do objeto.
- 12.1.2. **Juntamente com o fornecimento/prestação, ou no prazo estabelecido em cronograma acordado entre as partes**, a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal correspondente, nos termos definidos pelo Departamento de Compras do Município.
- 12.2. Após o **recebimento provisório**, o Contratante, por meio do fiscal da contratação ou por comissão de recebimento, formada por três servidores efetivos, realizará, no prazo de até 15 (quinze) dias, a **liquidação da despesa**, isto é, a verificação da compatibilidade do objeto da contratação com as especificações do termo de referência e da solicitação confeccionada pelo órgão interessado, **para fins de recebimento definitivo**.
- 12.2.1. As solicitações mencionadas no termo de referência deverão ser carimbadas e assinadas pela fiscalização, **para fins de recebimento definitivo do objeto da contratação**, as quais serão armazenados em arquivo próprio do Controle Interno ou do Departamento de Compras do Município ou da própria Secretaria solicitante, preferencialmente em meio digital.
- 12.3. A fiscalização realizará inspeção minuciosa do objeto da contratação, por meio de servidor(es) público(s) competente, acompanhado(s) do(s) profissional(is) encarregado(s) pela solicitação da contratação, com a finalidade de verificar a adequação do objeto, bem como constatar e relacionar a quantidade a que vier ser recusada.
- 12.4. A CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua qualidade, quantidade ou aparência, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.
- 12.5. No caso de rejeição do objeto da contratação, a Contratada deverá providenciar a imediata troca por outro produto/refazimento do serviço sem vício ou defeito, de acordo com o termo de referência e a solicitação do órgão interessado, dentro do prazo de **24 (vinte e quatro) horas, contado da notificação enviada pelo Município**, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca/refazimento do serviço.
- 12.6. Após tal inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas e o produto substituído/serviço refeito, para posterior emissão de Nota fiscal, disponibilizando uma das vias para a empresa contratada.
- 12.7. Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante 5 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo e **desde que seja encaminhada pela CONTRATADA a respectiva nota fiscal ao Departamento de Compras do Município**.
- 12.8. O recebimento definitivo do objeto da contratação não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas nesta contratação e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406/2002 e Código de Defesa do Consumidor).
- 12.9. A notificação a que se refere o subitem 12.5 poderá ser encaminhada via e-mail para a CONTRATADA.
- 12.10. A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo nos termos deste instrumento ensejará a responsabilização administrativa dos agentes públicos que se omitirem.

900149



Município de Capanema - PR

12.11. As notas fiscais referentes ao objeto da contratação recebido de forma parcial ao solicitado, na forma descrita no termo de referência, somente serão enviadas para liquidação e posterior pagamento a partir do momento em que for entregue o restante.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. As infrações administrativas estão previstas no Edital e no Termo de Referência.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

14.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784/1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste instrumento, ou no instrumento convocatório, se cabível, serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei nº 8.666/1993, na Lei nº 9.784/1999, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais e municipais que fazem parte integrante deste documento, independentemente de suas transcrições.

15.2. O fornecimento/prestação previsto neste instrumento regular-se-á pelas cláusulas aqui previstas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma da Lei nº 8.666/1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA HABILITAÇÃO

16.1. A Contratada fica obriga a manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as seguintes condições de habilitação e qualificação:

- a) jurídica;
- b) fiscal e trabalhista.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

17.1. A Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes desta contratação, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

17.1.1. Se por qualquer motivo a Administração municipal vier a ser demandada em juízo por terceiros, em razão do fornecimento do produto/prestação do serviço ora contratado, o Município irá se utilizar do instituto da denúncia da lide, oportunidade em que a Contratada irá se responsabilizar exclusivamente por eventuais indenizações estabelecidas pelo Poder Judiciário, mesmo que em desfavor do Município, isentando este de qualquer responsabilidade.

17.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes do fornecimento dos produtos/prestação dos serviços.

17.3. Incumbe à Contratada o ônus da prova da regularidade dos produtos/serviços.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

18.1. O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.

18.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

18.2.1. A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.





18.2.2. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 4.118/2007.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO

19.1. A publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do Município será providenciada pelo Contratante e a íntegra dos documentos da contratação será divulgada no Portal de Transparência do Município.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 20.1. As questões decorrentes do presente instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, na Comarca de Capanema-PR.
- 20.2. A execução da contratação, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54, da Lei nº 8.666/1993, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.
- 20.3. Faz parte integrante deste instrumento, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº 12/2022**, o seu respectivo Termo de referência, e a proposta definitiva de preços da contratada.

E assim, foi lavrado o presente instrumento, que vai assinado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor Américo Bellé, e pelo(a) Sr.(a) **CARLOS ALBERTO DORIGON**, representante da Contratada.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, trinta e um dias de março de 2022


AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal


CARLOS ALBERTO DORIGON
Representante Legal
MESUL MOVEIS ESQUADRIAS SUDOESTE
LTDA - ME
Detentora da Ata



Município de Capanema

PROTOCOLO

Processo: 2592 / 2022

Requerente: **LUCIANA ZANON** CPF: **016.070.779-06**Contato: **LUCIANA ZANON - luciana_zanon@hotmail.com**Telefone: **46999140535**Assunto: **LICITAÇÃO - SOLICITAÇÃO DE ADITIVO - Versão: 3**

Descrição: SOLICITAÇÃO DE ADITIVO

Tempo Minimo 1 dias.

Tempo Maximo 30 dias.

Capanema, 21 de Setembro de 2022.

LUCIANA ZANON
Protocolista

Município de Capanema

PROTOCOLO

Processo: 2592 / 2022

Requerente: **LUCIANA ZANON** CPF: **016.070.779-06**Contato: **LUCIANA ZANON - luciana_zanon@hotmail.com**Telefone: **46999140535**Assunto: **LICITAÇÃO - SOLICITAÇÃO DE ADITIVO - Versão: 3**

Descrição: SOLICITAÇÃO DE ADITIVO

Tempo Minimo 1 dias.

Tempo Maximo 30 dias.

Capanema, 21 de Setembro de 2022.

LUCIANA ZANON
Requerente



Município de Capanema - PR

000152

Ofício nº 374/2022

Capanema, **Cidade da Rodovia Ecológica –
Estrada Parque Caminho do Colono,**
aos 21 dias do mês de setembro de 2022.

A
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2022
CONVERSÃO DA ARP 123/2022 EM CONTRATO ADMINISTRATIVO
ADITIVO DE TEMPO E VALOR

A ata de registro de preços 12/2022, Pregão Eletrônico 12/2021 da empresa **MESUL MOVEIS ESQUADRIAS SUDOESTE LTDA - ME** tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MONTAGEM, DESMONTAGEM, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIAS, LOUSAS BRANCAS PARA QUADRO BRANCO, BEM COMO MÃO DE OBRA DE MARCENARIA PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR,** tem vencimento em 30/03/2023.

Diante da demanda para revitalização do espaço destinado ao arquivo morto no antigo espaço destinado a garagem de veículos do Paço Municipal, será necessário a utilização de mão de obra e divisórias. Serão separados os espaços e criadas as salas para a contabilidade, recursos humanos e licitação. Atualmente esses documentos estão armazenados em armários nos corredores da prefeitura, causando grandes transtornos e deixando os espaços restritos. Sendo assim, existe a necessidade desse novo espaço.

Mesmo tendo muitos meses para o vencimento, esse processo tem sido bastante utilizado e será necessário fazer o aditivo de 25% da quantidade existente no saldo atual.

Aproveitamos o espaço e anunciamos o encaminhamento de nova licitação com demandas maiores que a atual.

Assim sendo, solicitamos a Vossa Senhoria a transformação da ata em contrato administrativo, e que realize o aditivo de tempo e valor.

Sendo o que tinha para o momento.

Atenciosamente,

LUCIANA
ZANON:016
07077906

Assinado de forma
digital por LUCIANA
ZANON:01607077906
Dados: 2022.09.21
16:21:54 -03'00'

Luciana Zanon

Secretária Municipal de Administração



Município de Capanema
Estado do Paraná

000153

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Com relação ao Pregão Eletrônico, nº 12/2022, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MONTAGEM, DESMONTAGEM, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIAS, LOUSAS BRANCAS PARA QUADRO BRANCO, BEM COMO MÃO DE OBRA DE MARCENARIA PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS. Acato a solicitação da secretaria responsável e solicito ao Setor de Licitações para que tome as devidas Providências no sentido de transformar a ata em contrato com o saldo remanescente.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque
Caminho do Colono, ao(s) 22 dia(s) do mês de setembro de 2022

Américo Bellé
Prefeito Municipal



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Avenida Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080

Centro - 85760-000 - Fone:(46)3552-1321

CNPJ nº 75.972.760/0001-60 – homepage: www.capanema.pr.gov.br



A Sra.

Roselia Kriger Becker Pagani

Pregoeira/Membro da comissão

Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações

Com relação ao Pregão Eletrônico nº 12/2022, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MONTAGEM, DESMONTAGEM, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIAS, LOUSAS BRANCAS PARA QUADRO BRANCO, BEM COMO MÃO DE OBRA DE MARCENARIA PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, informo que há dotação orçamentária para Aditivo conforme orçamento abaixo:

Dotações:

| Dotações | | | | | |
|----------------------|------------------|-------------------------|------------------|---------------------|----------------|
| Exercício da despesa | Conta da despesa | Funcional programática | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 2022 | 150 | 02.001.04.122.0402.2020 | 000 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2022 | 170 | 02.001.04.122.0402.2020 | 000 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |
| 2022 | 390 | 05.001.04.122.0402.2023 | 000 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2022 | 440 | 05.001.04.122.0402.2023 | 000 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |
| 2022 | 830 | 07.001.12.361.1201.2102 | 000 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2022 | 840 | 07.001.12.361.1201.2102 | 103 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2022 | 850 | 07.001.12.361.1201.2102 | 104 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2022 | 930 | 07.001.12.361.1201.2102 | 000 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |
| 2022 | 940 | 07.001.12.361.1201.2102 | 103 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |
| 2022 | 950 | 07.001.12.361.1201.2102 | 104 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |
| 2022 | 1230 | 07.001.12.365.1202.2118 | 103 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2022 | 1280 | 07.001.12.365.1202.2118 | 103 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |
| 2022 | 1530 | 07.002.27.812.2701.2272 | 000 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2022 | 1560 | 07.002.27.812.2701.2272 | 000 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |
| 2022 | 1630 | 07.003.13.392.1301.2131 | 000 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2022 | 1670 | 07.003.13.392.1301.2131 | 000 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |
| 2022 | 1760 | 08.001.26.782.2601.2262 | 000 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2022 | 1830 | 08.001.26.782.2601.2262 | 000 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |
| 2022 | 2040 | 08.002.15.452.1501.2154 | 000 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2022 | 2070 | 08.002.15.452.1501.2154 | 000 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |
| 2022 | 2360 | 09.001.10.301.1001.2081 | 000 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2022 | 2370 | 09.001.10.301.1001.2081 | 303 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2022 | 2430 | 09.001.10.301.1001.2081 | 000 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |
| 2022 | 2440 | 09.001.10.301.1001.2081 | 303 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |
| 2022 | 2870 | 09.001.10.302.1001.2353 | 303 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2022 | 2880 | 09.001.10.302.1001.2353 | 3494 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2022 | 2900 | 09.001.10.302.1001.2353 | 303 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |
| 2022 | 2910 | 09.001.10.302.1001.2353 | 3494 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |
| 2022 | 3530 | 10.001.20.606.2001.2210 | 000 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2022 | 3580 | 10.001.20.606.2001.2210 | 000 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |
| 2022 | 3900 | 11.002.08.241.0801.2458 | 000 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2022 | 3920 | 11.002.08.241.0801.2458 | 000 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |





Município de Capanema
Estado do Paraná

| | | | | | |
|------|------|-------------------------|-----|-----------------|--------------|
| 2022 | 3980 | 11.002.08.241.0801.2467 | 000 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2022 | 4010 | 11.002.08.241.0801.2467 | 000 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |
| 2022 | 4540 | 11.003.08.243.0802.6058 | 000 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2022 | 4560 | 11.003.08.243.0802.6058 | 000 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |
| 2022 | 4800 | 11.005.08.244.0801.2043 | 000 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2022 | 4840 | 11.005.08.244.0801.2043 | 000 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |
| 2022 | 4950 | 12.001.22.661.2201.2222 | 000 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2022 | 4980 | 12.001.22.661.2201.2222 | 000 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |
| 2022 | 5060 | 12.002.23.695.2301.2233 | 000 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2022 | 5080 | 12.002.23.695.2301.2233 | 000 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |
| 2022 | 5160 | 13.001.04.121.0402.2022 | 000 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2022 | 5200 | 13.001.04.121.0402.2022 | 000 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque
Caminho do Colono, ao(s) 22 dia(s) do mês de setembro de 2022



Cleomar Walter

Tec.Cont. CRC: PR 046483/O-2

CPF 723.903.959-53



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Avenida Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080

Centro - 85760-000 - Fone:(46)3552-1321

CNPJ nº 75.972.760/0001-60 – homepage: www.capanema.pr.gov.br

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 79.038.774/0001-61

Razão Social: MESUL MOV E ESQUADR SUDOESTE LTDA

Endereço: RUA PADRE CIRILO SN / CENTRO / CAPANEMA / PR / 85760-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/09/2022 a 21/10/2022

Certificação Número: 2022092202402911832414

Informação obtida em 22/09/2022 08:03:43

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

000157

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 027917923-85

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 79.038.774/0001-61
Nome: **MESUL MOVEIS E ESQUADRIAS SUDOESTE LTDA ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 20/01/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MESUL MOVEIS E ESQUADRIAS SUDOESTE LTDA
CNPJ: 79.038.774/0001-61

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:45:07 do dia 09/09/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/03/2023.

Código de controle da certidão: **C03A.8A85.732C.2425**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Município de
Capanema - PR
Departamento de Tributação

CERTIDÃO NEGATIVA

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 18/11/2022, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

NEGATIVA Nº: 6260/2022

**CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
9ZTMH282QET534XJCE9X**

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: MESUL MOVEIS ESQUADRIAS SUDOESTE LTDA - ME

Inscrição Municipal

CNPJ

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ALVARÁ

4910

79.038.774/0001-61

335.00891 - 00

1241

ENDEREÇO

R PADRE CIRILO, 2020 - CENTRO CEP: 85760000 Capanema - PR

000160

CNAE / ATIVIDADES

Fabricação de móveis com predominância de madeira, Comércio varejista de madeira e artefatos, Comércio varejista de móveis, Reparação de artigos do mobiliário, Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material

Certidão emitida no dia **Capanema, 19 de Setembro de 2022.**

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: **9ZTMH282QET534XJCE9X**



Equipiano

Município de Capanema - 2022

Saldo do contrato

Página:1

| Contrato | | | Aditivo | | Anulação | | Transferido Ata | | Requisição de compra | | Saldo | | |
|--|-----------------|-------------|--|-------------|-------------|-------------|---------------------------|-------------|------------------------|-----------------------|-----------------------------------|------------------|------------------|
| Quantidade | Valor unitário | Valor total | Quantidade | Valor total | Quantidade | Valor total | Quantidade | Valor total | Quantidade | Valor total | Quantidade | Valor total | |
| Seqüência: 4956 - Ata de registro de preços: 12/2022 | | | Licitação: Pregão - 50 000012/2022 | | | | Início da vigência | | Fim da vigência | | Fim da vigência atualizada | | |
| Código: 111 - 2 Nome: MESUL MOVEIS ESQUADRIAS SUDOESTE | | | CPF/CNPJ: 79.038.774/0001-61 Telefone: (46) 3552 - 1555 | | | | 31/03/2022 | | 30/03/2023 | | | | |
| Lote: 001 | | | | | | | | | | | | | |
| Item: 001 | 200,00 | 176,00 | 35.200,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 150,17 | 26.429,92 | 49,83 | 8.770,08 |
| Produto: 50625 DIVISÓRIA DURATEX-EUCATEX, PAINEL DUPLO, ESPESSURA MÍNIMA DE 3CM, COR | | | | | | | | | | Unidade de medida: M2 | | Tipo controle: Q | |
| Solicitante: 041599 LUCIANA ZANON Local: 000023 Atividades da Secretaria de Administração | | | | | | | | | | | | | |
| Item: 002 | 90,00 | 209,90 | 18.891,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 64,70 | 13.580,53 | 25,30 | 5.310,47 |
| Produto: 56905 FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE QUADRO LOUSA BRANCO QUADRICULADO | | | | | | | | | | Unidade de medida: M2 | | Tipo controle: Q | |
| Solicitante: 041599 LUCIANA ZANON Local: 000023 Atividades da Secretaria de Administração | | | | | | | | | | | | | |
| Item: 003 | 200,00 | 30,50 | 6.100,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 4,60 | 140,30 | 195,40 | 5.959,70 |
| Produto: 56906 MOLDURA EM MADEIRA COM LARGURA DE 7 CM E ESPESSURA DE 1CM. COM | | | | | | | | | | Unidade de medida: M | | Tipo controle: Q | |
| Solicitante: 041599 LUCIANA ZANON Local: 000023 Atividades da Secretaria de Administração | | | | | | | | | | | | | |
| Item: 004 | 50,00 | 415,00 | 20.750,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 20,16 | 8.366,40 | 29,84 | 12.383,60 |
| Produto: 50626 PORTA DURATEX-EUCATEX, PAINEL DUPLO, ESPESSURA MÍNIMA DE 3CM, COR | | | | | | | | | | Unidade de medida: M2 | | Tipo controle: Q | |
| Solicitante: 041599 LUCIANA ZANON Local: 000023 Atividades da Secretaria de Administração | | | | | | | | | | | | | |
| Item: 005 | 150,00 | 29,00 | 4.350,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 49,22 | 1.427,38 | 100,78 | 2.922,62 |
| Produto: 54172 SERVIÇO DE DESMONTAGEM DE DIVISÓRIAS EM MDF, MDP OU EUCATEX JÁ | | | | | | | | | | Unidade de medida: M2 | | Tipo controle: Q | |
| Solicitante: 041599 LUCIANA ZANON Local: 000023 Atividades da Secretaria de Administração | | | | | | | | | | | | | |
| Item: 006 | 300,00 | 84,00 | 25.200,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 119,2167 | 10.014,20 | 180,7833 | 15.185,80 |
| Produto: 57191 SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE MARCENARIA PARA REFORMA E MANUTENÇÃO DE | | | | | | | | | | Unidade de medida: H | | Tipo controle: Q | |
| Solicitante: 041599 LUCIANA ZANON Local: 000023 Atividades da Secretaria de Administração | | | | | | | | | | | | | |
| Item: 007 | 150,00 | 35,00 | 5.250,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 95,52 | 3.343,20 | 54,48 | 1.906,80 |
| Produto: 54171 SERVIÇO DE MONTAGEM DE DIVISÓRIAS EM MDF, MDP OU EUCATEX JÁ EXISTENTES | | | | | | | | | | Unidade de medida: M2 | | Tipo controle: Q | |
| Solicitante: 041599 LUCIANA ZANON Local: 000023 Atividades da Secretaria de Administração | | | | | | | | | | | | | |
| Item: 008 | 20,00 | 285,00 | 5.700,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 20,00 | 5.700,00 |
| Produto: 50627 VIDRO COMUM INCOLOR 4MM, COM PERFIL, INSTALADO EM DIVISÓRIAS OU PORTAS | | | | | | | | | | Unidade de medida: M2 | | Tipo controle: Q | |
| Solicitante: 041599 LUCIANA ZANON Local: 000023 Atividades da Secretaria de Administração | | | | | | | | | | | | | |
| Total | 1.160,00 | | 121.441,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 503,59 | 63.301,93 | 656,41 | 58.139,07 |
| Total geral | 1.160,00 | | 121.441,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 503,59 | 63.301,93 | 656,41 | 58.139,07 |

Obs: Este relatório demonstra o valor do contrato, seus aditivos e requisições de compras emitidas. Não demonstra o saldo real executado do contrato, caso tenha req. de compras ainda não empenhadas.

Emitido por: JEANDRA WILMSEN, na versão: 55301

22/09/2022 07:58:05

000161



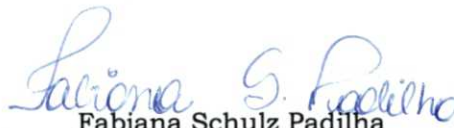
Município de Capanema - PR

000162

DESPACHO

Com relação ao Pregão Eletrônico, nº 12/2022, objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MONTAGEM, DESMONTAGEM, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIAS, LOUSAS BRANCAS PARA QUADRO BRANCO, BEM COMO MÃO DE OBRA DE MARCENARIA PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.** Encaminho esse PA ao Procurador Jurídico para análise e emissão de Parecer Jurídico a respeito de aditivo de quantidade.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque
Caminho do Colono, ao(s) 22 dia(s) do mês de Setembro de 2022.


Fabiana Schulz Padilha
Setor de Licitações



000163

| Lote: 1 - Lote 001 | | | | | | |
|--------------------|---------------------------|--|------------|---------|--------------|--------------------|
| Item | Código do produto/serviço | Nome do produto/serviço | Quantidade | Unidade | Preço máximo | Preço máximo total |
| 1 | 63350 | SERVIÇO CONTÍNUO DE TELECOMUNICAÇÕES, CONTEMPLANDO GESTÃO EMPRESARIAL EM TELEFONIA MÓVEL (SMP), GESTÃO EMPRESARIAL EM TELEFONIA FIXA, CONSULTORIA EMPRESARIAL EM VOZ E DADOS AVANÇADOS (VADA), ATIVAÇÃO, INTERMEDIÇÃO, CONSTATAÇÃO E CANCELAMENTO, ALÉM DE SOLICITAÇÃO DE CHAMADO TÉCNICO. | 12 | MFS | 650,00 | 7.800,00 |

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÃO CONSTEMPLANDO TELEFONIA MÓVEL, FIXA, VADA E CHAMADO TÉCNICO PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, em conformidade com o inciso em conformidade com o Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 22 dia(s) do mês de setembro de 2022

Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 370/2022

Processo dispensa Nº 52/2022

Data da Assinatura: 22/09/2022.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: JCA TELECOMUNICACOES E SERVICOS EIRELI.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÃO CONSTEMPLANDO TELEFONIA MÓVEL, FIXA, VADA E CHAMADO TÉCNICO PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.

Valor total: R\$7.800,00 (Sete Mil e Oitocentos Reais).

Américo Bellé
Prefeito Municipal

1º ADITIVO - RESCISÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E MESUL MOVEIS ESQUADRIAS SUDOESTE LTDA - ME

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, inscrito com o CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, sediada na Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1080, na cidade de Capanema /PR, na qualidade de CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. AMÉRICO BELLÉ e do outro lado a Empresa MESUL MOVEIS ESQUADRIAS SUDOESTE LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 79.038.774/0001-61, situada a R PADRE CIRILO, 2020 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO, cidade de Capanema/PR, neste ato representada pelo(a) Sr(a)CARLOS ALBERTO DORIGON, inscrito(a) no CPF nº 518.556.239-00, residente e domiciliado(a) em RUA PERNAMBUCO, 1020 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO, na cidade de Capanema/PR na qualidade de CONTRATADA, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual, referente ao Processo Licitatório Pregão Eletrônico nº12/2022, Ata de Registro de Preços nº 12/2022, em conformidade com a cláusula nona, item 9.2.1. Por razões de interesse público da Ata de Registro de Preços firmada em 31/03/2022, resolvendo rescindir o referida Ata, para transformação em contrato mediante as cláusulas e Condições Seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA RESCISÃO

Tendo em vista a Ata de Registro de Preços de Prestação de Serviço nº 12/2022, celebrado entre as partes em 31/03/2022, referente a Pregão Eletrônico nº 12/2022, cujo o objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MONTAGEM, DESMONTAGEM, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIAS, LOUSAS BRAN-

CAS PARA QUADRO BRANCO, BEM COMO MÃO DE OBRA DE MARCENARIA PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, em atendimento ao requerimento da Secretaria Demandante acatado pelo Prefeito Municipal, resolvem transformar a Ata de Registro de Preços em contrato com prazo de validade de 190(Cento e noventa) dias, conforme abaixo:

| Item | Código do produto/serviço | Descrição do produto/serviço | Marca do produto | Unidade de medida | Quantidade | Preço unitário | Preço total |
|------|---------------------------|---|------------------------------------|-------------------|------------|----------------|-------------|
| 1 | 50625 | DIVISÓRIA DURATEX-EUCATEX, PAINEL DÚPLIO, ESPESSURA MÍNIMA DE 3CM, COR BRANCA, COM PERFIL, PARAFUSOS E BUCHAS, INSTALADA. | EUCATEX | M2 | 49,83 | 176,00 | 8.770,06 |
| 2 | 56905 | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE QUADRO LOUSA BRANCO QUADRICULADO CONFECCIONADO EM LAMINADO MELAMÍNICO (FÓRMICA) BRANCO BRILHANTE, COM ESPESSURA TOTAL DE 17 MM, COM LINHAS GUIAS VISÍVEIS A CURTA DISTÂNCIA (QUADRICULOS DE 5 CM). | FÓRMICA | M2 | 25,30 | 209,90 | 5.310,47 |
| 3 | 56906 | MOLDURA EM MADEIRA COM LARGURA DE 7 CM E ESPESSURA DE 1CM, COM INSTALAÇÃO. | FÓRMICA | M | 195,40 | 30,50 | 5.959,70 |
| 4 | 50626 | PORTA DURATEX-EUCATEX, PAINEL DÚPLIO, ESPESSURA MÍNIMA DE 3CM, COR BRANCA, COM PERFIL, FECHADURA, PARAFUSOS, DOBRADIÇAS, BUCHAS E BATENTES, INSTALADA. | MESUL MOVEIS E ESQUADRIAS SUDOESTE | M2 | 29,84 | 415,00 | 12.383,60 |
| 5 | 54172 | SERVIÇO DE DESMONTAGEM DE DIVISÓRIAS EM MDF, MDP OU EUCATEX JÁ EXISTENTES CONFORME NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO. | MESUL MOVEIS E ESQUADRIAS SUDOESTE | M2 | 100,78 | 29,00 | 2.922,62 |
| 6 | 57191 | SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE MARCENARIA PARA REFORMA E MANUTENÇÃO DE ABERTURAS E MÓVEIS DIVERSOS. | MESUL MOVEIS E ESQUADRIAS SUDOESTE | H | 180,7833 | 84,00 | 15.185,80 |
| 7 | 54171 | SERVIÇO DE MONTAGEM DE DIVISÓRIAS EM MDF, MDP OU EUCATEX JÁ EXISTENTES CONFORME NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO. | MESUL MOVEIS E ESQUADRIAS SUDOESTE | M2 | 54,48 | 35,00 | 1.906,80 |
| 8 | 50627 | VIDRO COMUM INCOLOR 4MM, COM PERFIL, INSTALADO EM DIVISÓRIAS OU PORTAS DURATEX-EUCATEX | MESUL MOVEIS E ESQUADRIAS SUDOESTE | M2 | 20,00 | 285,00 | 5.700,00 |
| | | | | | | | 58.139,07 |

CLAUSULA SEGUNDA- DO VALOR

O Valor da Rescisão da Ata de Registro de Preços é de R\$ 58.139,07 (Cinquenta e Oito Mil, Cento e Trinta e Nove Reais e Sete Centavos)

Assim, por estarem em pleno acordo, assinam o presente termo, os representantes dos contraentes, em duas vias de igual teor e forma.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 22 dias do mês de setembro de 2022

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal
MUNICÍPIO DE CAPANEMA
Contratante

CARLOS ALBERTO DORIGON
Representante Legal
MESUL MOVEIS ESQUADRIAS SUDOESTE LTDA - ME
Contratada

EXTRATO DO CONTRATO Nº 369/2022

Pregão 12/2022

Data da Assinatura: 22/09/2022.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: MESUL MOVEIS ESQUADRIAS SUDOESTE LTDA - ME.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MONTAGEM, DESMONTAGEM, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIAS, LOUSAS BRANCAS PARA QUADRO BRANCO, BEM COMO MÃO DE OBRA DE MARCENARIA PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.

Valor total: R\$58.139,07 (Cinquenta e Oito Mil, Cento e Trinta e Nove Reais e Sete Centavos).

Américo Bellé



1º ADITIVO - RESCISÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E MESUL MOVEIS ESQUADRIAS SUDOESTE LTDA - ME

O **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, inscrito com o CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, sediada na Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1080, na cidade de Capanema /PR, na qualidade de **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AMÉRICO BELLÉ** e do outro lado a Empresa **MESUL MOVEIS ESQUADRIAS SUDOESTE LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 79.038.774/0001-61, situada a R PADRE CIRILO, 2020 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO, cidade de Capanema/PR, neste ato representada pelo(a) Sr(a) **CARLOS ALBERTO DORIGON**, inscrito(a) no CPF nº 518.556.239-00, residente e domiciliado(a) em RUA PERNAMBUCO, 1020 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO, na cidade de Capanema/PR na qualidade de **CONTRATADA**, têm justo e firmado entre si este **Termo de Rescisão Contratual**, referente ao Processo Licitatório Pregão Eletrônico nº12/2022, Ata de Registro de Preços nº 12/2022, em conformidade com a cláusula nona, item **9.2.1**. Por razões de interesse público da Ata de Registro de Preços firmada em 31/03/2022, resolvendo rescindir o referida Ata, para transformação em contrato mediante as cláusulas e Condições Seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA RESCISÃO

Tendo em vista a Ata de Registro de Preços de Prestação de Serviço nº 12/2022, celebrado entre as partes em 31/03/2022, referente a Pregão Eletrônico nº 12/2022, cujo o objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MONTAGEM, DESMONTAGEM, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIAS, LOUSAS BRANCAS PARA QUADRO BRANCO, BEM COMO MÃO DE OBRA DE MARCENARIA PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**, em atendimento ao requerimento da Secretaria Demandante acatado pelo Prefeito Municipal, resolvem transformar a Ata de Registro de Preços em contrato com prazo de validade de 190(Centro e noventa) dias, conforme abaixo:

| Item | Código do produto/serviço | Descrição do produto/serviço | Marca do produto | Unidade de medida | Quantidade | Preço unitário | Preço total |
|------|---------------------------|---|------------------------------------|-------------------|------------|----------------|-------------|
| 1 | 50625 | DIVISÓRIA DURATEX-EUCATEX, PAINEL DUPLO, ESPESSURA MÍNIMA DE 3CM, COR BRANCA, COM PERFIL, PARAFUSOS E BUCHAS. INSTALADA. | EUCATEX | M2 | 49,83 | 176,00 | 8.770,08 |
| 2 | 56905 | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE QUADRO LOUSA BRANCO QUADRICULADO CONFECCIONADO EM LAMINADO MELAMÍNICO (FÓRMICA) BRANCO BRILHANTE, COM ESPESSURA TOTAL DE 17 MM, COM LINHAS GUIAS VISÍVEIS A CURTA DISTÂNCIA (QUADRÍCULOS DE 5 CM). | FÓRMICA | M2 | 25,30 | 209,90 | 5.310,47 |
| 3 | 56906 | MOLDURA EM MADEIRA COM LARGURA DE 7 CM E ESPESSURA DE 1CM. COM INSTALAÇÃO. | FÓRMICA | M | 195,40 | 30,50 | 5.959,70 |
| 4 | 50626 | PORTA DURATEX-EUCATEX, PAINEL DUPLO, ESPESSURA MÍNIMA DE 3CM, COR BRANCA, COM PERFIL, FECHADURA, PARAFUSOS, DOBRADIÇAS, BUCHAS E BATENTES. INSTALADA. | MESUL MOVEIS E ESQUADRIAS SUDOESTE | M2 | 29,84 | 415,00 | 12.383,60 |
| 5 | 54172 | SERVIÇO DE DESMONTAGEM DE DIVISÓRIAS EM MDF, MDP OU EUCATEX JÁ EXISTENTES CONFORME NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO | MESUL MOVEIS E ESQUADRIAS SUDOESTE | M2 | 100,78 | 29,00 | 2.922,62 |
| 6 | 57191 | SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE MARCENARIA PARA REFORMA E MANUTENÇÃO DE ABERTURAS E MÓVEIS DIVERSOS. | MESUL MOVEIS E ESQUADRIAS SUDOESTE | H | 180,7833 | 84,00 | 15.185,80 |
| 7 | 54171 | SERVIÇO DE MONTAGEM DE DIVISÓRIAS EM MDF, MDP OU EUCATEX JÁ EXISTENTES CONFORME NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO | MESUL MOVEIS E ESQUADRIAS SUDOESTE | M2 | 54,48 | 35,00 | 1.906,80 |
| 8 | 50627 | VIDRO COMUM INCOLOR 4MM, COM PERFIL, INSTALADO EM DIVISÓRIAS OU PORTAS DURATEX-EUCATEX | MESUL MOVEIS E | M2 | 20,00 | 285,00 | 5.700,00 |

000165



Município de Capanema
Estado do Paraná

| | | | | | | | |
|-----------|--|--|-------------------------|--|--|--|--|
| | | | ESQUADRIA S SUDOESTE | | | | |
| 58.139,07 | | | | | | | |

CLAUSULA SEGUNDA- DO VALOR

O Valor da Rescisão da Ata de Registro de Preços é de **R\$ 58.139,07 (Cinquenta e Oito Mil, Cento e Trinta e Nove Reais e Sete Centavos)**

Assim, por estarem em pleno acordo, assinam o presente termo, os representantes dos contraentes, em duas vias de igual teor e forma.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 22 dias do mês de setembro de 2022

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal
MUNICÍPIO DE CAPANEMA
Contratante

CARLOS ALBERTO DORIGON
Representante Legal
MESUL MOVEIS ESQUADRIAS SUDOESTE LTDA
ME
Contratada



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Avenida Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080
Centro - 85760-000 - Fone:(46)3552-1321
CNPJ nº 75.972.760/0001-60 – homepage: www.capanema.pr.gov.br



Município de Capanema
Estado do Paraná

000166

CONTRATO Nº 369/2022

**CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE CAPANEMA E MESUL MOVEIS ESQUADRIAS
SUDOESTE LTDA - ME**

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Fornecimento, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede e Prefeitura à Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.792.760/0001-60, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AMÉRICO BELLÉ**. De outro lado **MESUL MOVEIS ESQUADRIAS SUDOESTE LTDA - ME**, CNPJ 79.038.774/0001-61, R PADRE CIRILO, 2020 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO, MUNICÍPIO DE Capanema/PR-, nesse ato representada pelo Sr(a). **CARLOS ALBERTO DORIGON**, CPF Nº 518.556.239-00, vêm firmar o presente Contrato nos termos das Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, obedecidas às condições estabelecidas no **Pregão Eletrônico Nº 12/2022**, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MONTAGEM, DESMONTAGEM, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIAS, LOUSAS BRANCAS PARA QUADRO BRANCO, BEM COMO MÃO DE OBRA DE MARCENARIA PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO

2.1 A empresa vencedora do certame deverá executar os serviços em até 24 horas após a solicitação formal do Departamento de Compras do Município de Capanema.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL, DA QUANTIDADE

3.1. O Materiais deverá ser entregue conforme discriminado abaixo:

| Item | Código do produto/serviço | Descrição do produto/serviço | Marca do produto | Unidade de medida | Quantidade | Preço unitário | Preço total |
|------|---------------------------|---|------------------------------------|-------------------|------------|----------------|-------------|
| 1 | 50625 | DIVISÓRIA DURATEX-EUCATEX, PAINEL DUPLO, ESPESSURA MÍNIMA DE 3CM, COR BRANCA, COM PERFIL, PARAFUSOS E BUCHAS. INSTALADA. | EUCATEX | M2 | 49,83 | 176,00 | 8.770,08 |
| 2 | 56905 | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE QUADRO LOUSA BRANCO QUADRICULADO CONFECCIONADO EM LAMINADO MELAMÍNICO (FÓRMICA) BRANCO BRILHANTE, COM ESPESSURA TOTAL DE 17 MM, COM LINHAS GUIAS VISÍVEIS A CURTA DISTÂNCIA (QUADRÍCULOS DE 5 CM). | FÓRMICA | M2 | 25,30 | 209,90 | 5.310,47 |
| 3 | 56906 | MOLDURA EM MADEIRA COM LARGURA DE 7 CM E ESPESSURA DE 1CM. COM INSTALAÇÃO. | FÓRMICA | M | 195,40 | 30,50 | 5.959,70 |
| 4 | 50626 | PORTA DURATEX-EUCATEX, PAINEL DUPLO, ESPESSURA MÍNIMA DE 3CM, COR BRANCA, COM PERFIL, FECHADURA, PARAFUSOS, DOBRADIÇAS, BUCHAS E BATENTES. INSTALADA. | MESUL MOVEIS E ESQUADRIAS SUDOESTE | M2 | 29,84 | 415,00 | 12.383,60 |
| 5 | 54172 | SERVIÇO DE DESMONTAGEM DE DIVISÓRIAS EM MDF, MDP OU EUCATEX JÁ EXISTENTES CONFORME NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO | MESUL MOVEIS E ESQUADRIAS SUDOESTE | M2 | 100,78 | 29,00 | 2.922,62 |
| 6 | 57191 | SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE MARCENARIA PARA REFORMA E MANUTENÇÃO DE ABERTURAS E MÓVEIS DIVERSOS. | MESUL MOVEIS E ESQUADRIAS SUDOESTE | H | 180,7833 | 84,00 | 15.185,80 |
| 7 | 54171 | SERVIÇO DE MONTAGEM DE DIVISÓRIAS EM MDF, MDP OU EUCATEX JÁ EXISTENTES CONFORME NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO | MESUL MOVEIS E ESQUADRIAS SUDOESTE | M2 | 54,48 | 35,00 | 1.906,80 |



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Avenida Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080

Centro - 85760-000 - Fone:(46)3552-1321

CNPJ nº 75.972.760/0001-60 - homepage: www.capanema.pr.gov.br



Município de Capanema
Estado do Paraná

000167

| | | | | | | | |
|-----------|-------|--|------------------------------------|----|-------|--------|----------|
| 8 | 50627 | VIDRO COMUM INCOLOR 4MM, COM PERFIL, INSTALADO EM DIVISÓRIAS OU PORTAS DURATEX-EUCATEX | MESUL MOVEIS E ESQUADRIAS SUDOESTE | M2 | 20,00 | 285,00 | 5.700,00 |
| 58.139,07 | | | | | | | |

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

4.1. O fornecedor obriga-se a:

4.1.1. Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante e prazo de garantia;

4.1.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes aos Materiais da presente licitação;

4.1.3. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.4. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Edital ou na minuta de contrato;

4.1.5. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato (quando for o caso).

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

5.1.1. Receber provisoriamente os MATERIAIS, disponibilizando local, data e horário;

5.1.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor, através de servidor especialmente designado;

5.1.3. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO

6.1. O valor do contrato é de **R\$ 58.139,07 (Cinquenta e Oito Mil, Cento e Trinta e Nove Reais e Sete Centavos)**

6.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do Materiais contratado.

6.2. Os preços são fixos e irredutíveis.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência do contrato será de 190 (cento e noventa) dias, a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de 22/09/2022 e encerramento em 30/03/2023.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão realizados mensalmente, em até 30 (trinta) dias após a emissão e entrega de notas fiscais referentes aos produtos entregues, juntamente com os comprovantes de recebimento dos Materiais emitido pela Contratante.

8.2. O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos Materiais, nos termos da cláusula nona deste instrumento contratual.

8.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

a) A nota fiscal deverá ser emitida em nome do: A nota fiscal deverá ser emitida em nome do:

Município de Capanema, CNPJ: 75.972.760/0001-60, Endereço: Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080-Centro, Município de Capanema PR, Cep 85760-000.



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Avenida Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080
Centro - 85760-000 - Fone:(46)3552-1321

CNPJ nº 75.972.760/0001-60 – homepage: www.capanema.pr.gov.br



8.4. Antes do pagamento, a Contratante verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento do fornecedor no SICAF e/ou nos sites oficiais, especialmente quanto à regularidade fiscal, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

8.5. Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.5.1. O fornecedor regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pelo fornecedor, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

8.7. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.8. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pelo fornecedor, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

8.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

| |
|-------------------------------------|
| $I = \frac{I \quad (6 / 100)}{365}$ |
|-------------------------------------|

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

9. CLÁUSULA NONA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

9.1. A empresa vencedora do certame deverá executar os serviços em até **24 horas após a solicitação formal do Departamento de Compras do Município de Capanema**, a qual somente poderá ocorrer posteriormente à elaboração de **requerimento de compra pela Secretaria Municipal solicitante**, nos termos do subitem seguinte.

9.2. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- a) Identificação da Secretaria Municipal solicitante;
- b) Discriminação dos serviços a serem executados;
- c) Local onde deverá ser executado o serviço;
- d) Prazo para entrega dos serviços;
- e) Quantidade e medidas do serviço quando for o caso;
- f) Justificativa da quantidade requisitada e a necessidade da contratação;
- g) Assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.

9.3. **O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Compras do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame, juntamente com a respectiva nota de empenho.**

9.4. **A empresa licitante deve negar o fornecimento dos serviços caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 9.2.**

9.4.1. **A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.**

9.5. **O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e responsabilização do ordenador de despesa por improbidade administrativa.**





000169

9.6. O fornecimento de serviço pela empresa vencedora do certame sem a prévia elaboração do requerimento configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento dos produtos, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.

9.7. As solicitações deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo dos serviços.

9.8. As solicitações provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, após o recebimento definitivo dos bens, deverão ser armazenados em arquivo próprio no Controle Interno ou no Departamento de Compras do Município ou na própria Secretaria Solicitante, permitindo a fiscalização de órgão interno e externos.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

| Dotações | | | | | |
|----------------------|------------------|-------------------------|------------------|---------------------|----------------|
| Exercício da despesa | Conta da despesa | Funcional programática | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 2022 | 150 | 02.001.04.122.0402.2020 | 000 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2022 | 170 | 02.001.04.122.0402.2020 | 000 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |
| 2022 | 390 | 05.001.04.122.0402.2023 | 000 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2022 | 440 | 05.001.04.122.0402.2023 | 000 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |
| 2022 | 830 | 07.001.12.361.1201.2102 | 000 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2022 | 840 | 07.001.12.361.1201.2102 | 103 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2022 | 850 | 07.001.12.361.1201.2102 | 104 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2022 | 930 | 07.001.12.361.1201.2102 | 000 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |
| 2022 | 940 | 07.001.12.361.1201.2102 | 103 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |
| 2022 | 950 | 07.001.12.361.1201.2102 | 104 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |
| 2022 | 1230 | 07.001.12.365.1202.2118 | 103 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2022 | 1280 | 07.001.12.365.1202.2118 | 103 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |
| 2022 | 1530 | 07.002.27.812.2701.2272 | 000 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2022 | 1560 | 07.002.27.812.2701.2272 | 000 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |
| 2022 | 1630 | 07.003.13.392.1301.2131 | 000 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2022 | 1670 | 07.003.13.392.1301.2131 | 000 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |
| 2022 | 1760 | 08.001.26.782.2601.2262 | 000 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2022 | 1830 | 08.001.26.782.2601.2262 | 000 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |
| 2022 | 2040 | 08.002.15.452.1501.2154 | 000 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2022 | 2070 | 08.002.15.452.1501.2154 | 000 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |
| 2022 | 2360 | 09.001.10.301.1001.2081 | 000 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2022 | 2370 | 09.001.10.301.1001.2081 | 303 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2022 | 2430 | 09.001.10.301.1001.2081 | 000 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |
| 2022 | 2440 | 09.001.10.301.1001.2081 | 303 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |
| 2022 | 2870 | 09.001.10.302.1001.2353 | 303 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2022 | 2880 | 09.001.10.302.1001.2353 | 3494 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2022 | 2900 | 09.001.10.302.1001.2353 | 303 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |
| 2022 | 2910 | 09.001.10.302.1001.2353 | 3494 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |
| 2022 | 3530 | 10.001.20.606.2001.2210 | 000 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2022 | 3580 | 10.001.20.606.2001.2210 | 000 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |
| 2022 | 3900 | 11.002.08.241.0801.2458 | 000 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2022 | 3920 | 11.002.08.241.0801.2458 | 000 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |
| 2022 | 3980 | 11.002.08.241.0801.2467 | 000 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |





| | | | | | |
|------|------|-------------------------|-----|-----------------|--------------|
| 2022 | 4010 | 11.002.08.241.0801.2467 | 000 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |
| 2022 | 4540 | 11.003.08.243.0802.6058 | 000 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2022 | 4560 | 11.003.08.243.0802.6058 | 000 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |
| 2022 | 4800 | 11.005.08.244.0801.2043 | 000 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2022 | 4840 | 11.005.08.244.0801.2043 | 000 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |
| 2022 | 4950 | 12.001.22.661.2201.2222 | 000 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2022 | 4980 | 12.001.22.661.2201.2222 | 000 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |
| 2022 | 5060 | 12.002.23.695.2301.2233 | 000 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2022 | 5080 | 12.002.23.695.2301.2233 | 000 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |
| 2022 | 5160 | 13.001.04.121.0402.2022 | 000 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2022 | 5200 | 13.001.04.121.0402.2022 | 000 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida pelo Sr. Alcione Roberto Closs, funcionário da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte, à qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração

11.1.1. O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

11.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de objeto inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.1.1. O fornecedor ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

12.1.2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

12.1.3. Em caso de prorrogação contratual a que se refere o art. 57, §1º, da Lei 8.666/93, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que o fornecedor não deu causa à prorrogação, respeitar-se-á o índice INPC/IBGE para a atualização dos valores.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

- a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d) Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Fizer declaração falsa;
- h) Ensejar o retardamento da execução do certame.

13.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:





008171

a) Multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;

13.3. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, o fornecedor estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

I- Advertência por escrito;

II- Multas:

a) Multa de 0,5 % por dia de atraso na entrega dos produtos, calculada sobre o valor total do contrato, limitada ao percentual máximo de 10% do valor total da contratação, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;

b) Multa de 5,0 % sobre o valor do objeto no caso de inexecução parcial do contrato;

c) Multa de 0,2 % sobre o valor total do Contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato não especificada nas alíneas "a" e "b" deste item, aplicada em dobro na reincidência;

d) Multa de 5,0 % sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa do fornecedor, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;

e) Multa de 20,0 % sobre o valor total do certame, quando configurada a inexecução total do contrato.

III- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

13.4. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.5. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

13.6. A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

13.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.

13.8. As demais sanções são de competência exclusiva do Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

13.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.10. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

13.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.12. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS





14.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. Constituem motivo para rescisão do contrato:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos, cronogramas e prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão na entrega dos materiais, nos prazos estipulados;
- d) O atraso injustificado entrega dos materiais;
- e) A paralisação do da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f) A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital e no contrato;

15.1.1. A subcontratação parcial do seu objeto, sem que haja prévia aquiescência da Administração e autorização em contrato.

15.1.2. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

15.1.3. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

- a) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- b) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- c) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- d) Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- e) A supressão, por parte da Administração, das aquisições, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- f) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- g) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes da aquisição, ou parcelas destes, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- h) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para a entrega dos materiais, nos prazos contratuais;
- i) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- j) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

15.2. A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

15.4. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa do fornecedor, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

- a) Devolução da garantia;
- b) Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.





15.5. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Decreto nº 3.722, de 2001, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

17.1. A publicação resumida do instrumento de contrato no Diário Oficial Do Município será providenciada pela CONTRATANTE, no prazo de vinte dias 20 (vinte) dias, contados do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, correndo a despesa por sua conta.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. As questões decorrentes da utilização do presente Instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, Comarca de Capanema-PR.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, , vinte e dois dias de setembro de 2022


AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CAPANEMA
Contratante


CARLOS ALBERTO DORIGON
Representante Legal

MESUL MOVEIS ESQUADRIAS SUDOESTE LTDA - ME
Contratada





000174

Município de Capanema - PR
Procuradoria-Geral

PARECER JURÍDICO N° 138/2022

REQUERENTE: Departamento de Contratações Públicas

ÁREA ADMINISTRATIVA: Licitações e Contratos Administrativos

ÓRGÃO(S) INTERESSADO(S): Secretaria Municipal de Administração e outros.

ASSUNTO: Análise de solicitação de alteração da contratação. Serviços de montagem e desmontagem de divisórias.

EMENTA: ANÁLISE DE SOLICITAÇÃO DE ALTERAÇÃO UNILATERAL DA CONTRATAÇÃO. ADITIVO DE QUANTITATIVO E DO VALOR DO OBJETO DA LICITAÇÃO. **NECESSIDADE DE CONVERSÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS EM CONTRATO PARA POSTERIOR ACRÉSCIMO DO QUANTITATIVO.** PARECER FAVORÁVEL.

1. CONSULTA:

O Departamento de Contratações Públicas encaminha para análise da Procuradoria-Geral a solicitação de aumento de quantitativo do objeto da contratação da Ata de Registro de Preços n° 12/2022, sem qualquer pedido de reajuste.

É o relatório.

2. PARECER:

Convém destacar, inicialmente, que compete a esta Procuradoria, nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei 8.666/93, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico dos documentos apresentados, não cabendo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros do objeto da contratação entendido como necessário.

Nesse rumo, forçoso reconhecer que a análise dos aspectos técnicos do objeto da contratação pretendida pela Administração não constitui tarefa afeta a este órgão jurídico.

Ante as questões acima suscitadas, passaremos à análise dos aspectos relacionados à legalidade do feito.

2.1. Da possibilidade da alteração unilateral do contrato

O art. 65, I, alínea b, c/c § 1º, da Lei 8.666/93, concede à administração a possibilidade de modificar o valor contratual realizando acréscimos ou supressões em obras, serviços e compras num percentual máximo de 25% do valor inicial, e no caso particular de reforma de edifício ou equipamento, até o limite de 50% para os seus acréscimos.

Destarte, vê-se, pela disposição legal, que em se tratando de uma alteração de natureza quantitativa, cujo acréscimo não ultrapasse os limites legais, detêm a

**Município de Capanema - PR**

Procuradoria-Geral

administração a possibilidade de fazê-lo unilateralmente, por motivo de conveniência e oportunidade, respeitado o interesse público primário.

Deveras, as razões contidas no PA dão conta de que os requisitos exigidos para realizar o acréscimo se encontram presentes, haja vista que a possibilidade de alterar unilateralmente o ajuste representa uma prerrogativa à disposição da administração para concretizar o interesse público.

Com efeito, a modificação quantitativa do valor contratado deve corresponder, em igual medida, à alteração das obrigações dos sujeitos da relação jurídica (Administração Pública e empresa contratada), ou seja, a variação do preço deve guardar uma relação direta de proporcionalidade com o aumento do objeto.

Ademais, tendo em vista que a hipótese apresentada para aditamento reflete uma situação superveniente, constatada após a realização do procedimento licitatório.

Outrossim, não se pode olvidar o fato de que o processo de aditamento é mais ágil e econômico para a administração, haja vista a economia dos custos para a realização de uma nova licitação.

Deste modo, verifica-se a viabilidade do aditamento, pois respeita os procedimentos legais, está pautado pelo interesse público, bem como revela-se mais vantajoso do que a realização de um novo certame.

Por outro lado, adverte-se que o parâmetro sobre o qual deve ser calculado o limite de 25% não é o quanto do objeto é alterado, mas o quanto da alteração do objeto repercute no valor inicial atualizado do contrato, isto é, o cálculo do limite a ser aditado deve ter por base o valor da contratação.

Por outro lado, considerando-se que a assunção de obrigações entre as partes se deu por meio da Ata de Registro de Preços nº 12/2022, faz-se necessária a sua **conversão** em Contrato Administrativo para posterior aditamento do quantitativo.

Destarte, considerando que a alteração que se pretende implementar qualifica-se como unilateral e quantitativa (acréscimo), vislumbram-se respeitados os limites definidos na Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e, portanto, nada obsta a sua formalização, após a conversão da Ata em Contrato.

2.2. Recomendações

Urge esclarecer, por fim, porque notória a relevância, que a veracidade de todas as informações e documentação apresentadas são de inteira responsabilidade dos agentes públicos e privados envolvidos.

Neste ponto, convém chamar atenção para a possibilidade de aplicação de sanções de natureza política, administrativa, civil e penal **em caso de malversação da verba pública e/ou em razão de descumprimento das obrigações legais, contratuais e editais**, possibilitando a configuração de ato de improbidade administrativa, nos termos da Lei nº 8.429/1992, bem como em desrespeito à Lei de Responsabilidade Fiscal.

3. CONCLUSÃO:

Diante do exposto, esta Procuradoria se manifesta pela **possibilidade** da celebração do termo aditivo sob análise, sem reajustes, **desde que sejam providenciados:**



000176

Município de Capanema - PR

Procuradoria-Geral

- a) Conversão da Ata em contrato;
- b) A publicação do extrato do termo aditivo em análise na imprensa oficial, com vistas a conferir-lhe validade e eficácia, em razão do princípio da publicidade, inerente a todos os atos administrativos.

Município de Capanema, Estado do Paraná - **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao 1º dia do mês de novembro de 2022.


Alvaro Skiba Júnior
Procurador Municipal
OAB/PR 68.807

Alvaro Skiba Júnior
Procurador Municipal
de Capanema - PR
Dec. N° 5586/2014
OAB/PR 68.807



Município de Capanema
Estado do Paraná

000177

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Com relação ao Pregão Eletrônico nº 12/2022, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MONTAGEM, DESMONTAGEM, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIAS, LOUSAS BRANCAS PARA QUADRO BRANCO, BEM COMO MÃO DE OBRA DE MARCENARIA PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS. Acato o Parecer Jurídico nº 138/2022 pelo aditivo de QUANTIDADE mais 25%.

Solicito ao Dpto de Contratações Públicas para que tome as devidas Providências no sentido da elaboração do Termo Aditivo.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 10 dia(s) do mês de novembro de 2022

Américo Bellé
Prefeito Municipal



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Avenida Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080
Centro - 85760-000 - Fone:(46)3552-1321
CNPJ nº 75.972.760/0001-60 – homepage: www.capanema.pr.gov.br



000178

A Sra.

Roselia Kriger Becker Pagani

Pregoeira/Membro da comissão

Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações

Com relação ao Pregão Eletrônico, Dispensa de Licitação, Processo de Inexigibilidade, Tomada de Preços nº 12/20xx, Contrato Administrativo/ Ata de Registro de Preços nº XX/2018, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MONTAGEM, DESMONTAGEM, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIAS, LOUSAS BRANCAS PARA QUADRO BRANCO, BEM COMO MÃO DE OBRA DE MARCENARIA PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, informo que há dotação orçamentária para Aditivo conforme orçamento abaixo:

Dotações:

| Dotações | | | | | |
|----------------------|------------------|-------------------------|------------------|---------------------|----------------|
| Exercício da despesa | Conta da despesa | Funcional programática | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 2022 | 150 | 02.001.04.122.0402.2020 | 000 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2022 | 170 | 02.001.04.122.0402.2020 | 000 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |
| 2022 | 390 | 05.001.04.122.0402.2023 | 000 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2022 | 440 | 05.001.04.122.0402.2023 | 000 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |
| 2022 | 830 | 07.001.12.361.1201.2102 | 000 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2022 | 840 | 07.001.12.361.1201.2102 | 103 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2022 | 850 | 07.001.12.361.1201.2102 | 104 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2022 | 930 | 07.001.12.361.1201.2102 | 000 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |
| 2022 | 940 | 07.001.12.361.1201.2102 | 103 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |
| 2022 | 950 | 07.001.12.361.1201.2102 | 104 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |
| 2022 | 1230 | 07.001.12.365.1202.2118 | 103 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2022 | 1280 | 07.001.12.365.1202.2118 | 103 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |
| 2022 | 1530 | 07.002.27.812.2701.2272 | 000 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2022 | 1560 | 07.002.27.812.2701.2272 | 000 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |
| 2022 | 1630 | 07.003.13.392.1301.2131 | 000 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2022 | 1670 | 07.003.13.392.1301.2131 | 000 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |
| 2022 | 1760 | 08.001.26.782.2601.2262 | 000 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2022 | 1830 | 08.001.26.782.2601.2262 | 000 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |
| 2022 | 2040 | 08.002.15.452.1501.2154 | 000 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2022 | 2070 | 08.002.15.452.1501.2154 | 000 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |
| 2022 | 2360 | 09.001.10.301.1001.2081 | 000 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2022 | 2370 | 09.001.10.301.1001.2081 | 303 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2022 | 2430 | 09.001.10.301.1001.2081 | 000 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |
| 2022 | 2440 | 09.001.10.301.1001.2081 | 303 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |
| 2022 | 2870 | 09.001.10.302.1001.2353 | 303 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2022 | 2880 | 09.001.10.302.1001.2353 | 3494 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2022 | 2900 | 09.001.10.302.1001.2353 | 303 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |





018179

Município de Capanema
Estado do Paraná

| | | | | | |
|------|------|-------------------------|------|-----------------|--------------|
| 2022 | 2910 | 09.001.10.302.1001.2353 | 3494 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |
| 2022 | 3530 | 10.001.20.606.2001.2210 | 000 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2022 | 3580 | 10.001.20.606.2001.2210 | 000 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |
| 2022 | 3900 | 11.002.08.241.0801.2458 | 000 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2022 | 3920 | 11.002.08.241.0801.2458 | 000 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |
| 2022 | 3980 | 11.002.08.241.0801.2467 | 000 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2022 | 4010 | 11.002.08.241.0801.2467 | 000 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |
| 2022 | 4540 | 11.003.08.243.0802.6058 | 000 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2022 | 4560 | 11.003.08.243.0802.6058 | 000 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |
| 2022 | 4800 | 11.005.08.244.0801.2043 | 000 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2022 | 4840 | 11.005.08.244.0801.2043 | 000 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |
| 2022 | 4950 | 12.001.22.661.2201.2222 | 000 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2022 | 4980 | 12.001.22.661.2201.2222 | 000 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |
| 2022 | 5060 | 12.002.23.695.2301.2233 | 000 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2022 | 5080 | 12.002.23.695.2301.2233 | 000 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |
| 2022 | 5160 | 13.001.04.121.0402.2022 | 000 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2022 | 5200 | 13.001.04.121.0402.2022 | 000 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 10
dia(s) do mês de novembro de 2022

Cleomar Walter

Tec.Cont. GRC: PR 046483/O-2

CPF 723.903.959-53



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Avenida Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080
Centro - 85760-000 - Fone:(46)3552-1321
CNPJ nº 75.972.760/0001-60 – homepage: www.capanema.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MESUL MOVEIS E ESQUADRIAS SUDOESTE LTDA
CNPJ: 79.038.774/0001-61

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:26:41 do dia 04/11/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/05/2023.

Código de controle da certidão: **488E.FE11.B414.AF20**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

005181

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 028444943-13

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **79.038.774/0001-61**
Nome: **MESUL MOVEIS E ESQUADRIAS SUDOESTE LTDA ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 10/03/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

CERTIDÃO NEGATIVA

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 18/11/2022, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

NEGATIVA Nº: 6260/2022

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
9ZTMH282QET534XJCE9X

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: MESUL MOVEIS ESQUADRIAS SUDOESTE LTDA - ME

Inscrição Municipal

CNPJ

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ALVARÁ

4910

79.038.774/0001-61

335.00891 - 00

1241

ENDEREÇO

R PADRE CIRILO, 2020 - CENTRO CEP: 85760000 Capanema - PR

CNAE / ATIVIDADES

080133

Fabricação de móveis com predominância de madeira, Comércio varejista de madeira e artefatos, Comércio varejista de móveis, Reparação de artigos do mobiliário, Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material

Certidão emitida no dia Capanema, 19 de Setembro de 2022.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 9ZTMH282QET534XJCE9X

008184

Voltar

Imprimir

88/20



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 79.038.774/0001-61

Razão Social: MESUL MOV E ESQUADR SUDOESTE LTDA

Endereço: RUA PADRE CIRILO SN / CENTRO / CAPANEMA / PR / 85760-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/10/2022 a 28/11/2022

Certificação Número: 2022103002284550557072

Informação obtida em 10/11/2022 11:16:53

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Município de Capanema
Estado do Paraná

000185

31000

MINUTA

1.º Termo Aditivo ao Contrato nº 369/2022, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a Empresa MESUL MOVEIS ESQUADRIAS SUDOESTE LTDA - ME

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, Município de Capanema, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, Senhor **AMÉRICO BELLÉ**, doravante designado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa MESUL MOVEIS ESQUADRIAS SUDOESTE LTDA - ME, sediada na R PADRE CIRILO, 2020 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO, Capanema/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 79.038.774/0001-61, neste ato representada pelo Sr. CARLOS ALBERTO DORIGON, portador do RG nº 36331836, e CPF nº 518.556.239-00, ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Aditivo Contratual, em decorrência do Edital Pregão Eletrônico 12/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 22/09/2022, objeto do Edital de licitação, Modalidade Pregão Eletrônico nº 12/2022, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MONTAGEM, DESMONTAGEM, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIAS, LOUSAS BRANCAS PARA QUADRO BRANCO, BEM COMO MÃO DE OBRA DE MARCENARIA PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, em atendimento ao Parecer Jurídico nº 138/2022, fica aditivado esse contrato em 25% de sua quantidade conforme abaixo:

| Item | Descrição do produto | Un. Med. | Quantidade e Contratada Inicialmente | Quantidade de Acrescida | Valor unitário R\$ | Valor do aditivo R\$ |
|------|---|----------|--------------------------------------|-------------------------|--------------------|----------------------|
| 1 | DIVISÓRIA DURATEX-EUCATEX, PAINEL DUPLO, ESPESSURA MÍNIMA DE 3CM, COR BRANCA, COM PERFIL, PARAFUSOS E BUCHAS. INSTALADA. | M2 | 49,83 | 12,45 | 176,00 | 2.191,20 |
| 2 | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE QUADRO LOUSA BRANCO QUADRICULADO CONFECCIONADO EM LAMINADO MELAMÍNICO (FÓRMICA) BRANCO BRILHANTE, COM ESPESSURA TOTAL DE 17 MM, COM LINHAS GUIAS VISÍVEIS A CURTA DISTÂNCIA (QUADRÍCULOS DE 5 CM). | M2 | 25,30 | 6,32 | 209,90 | 1.326,57 |
| 3 | MOLDURA EM MADEIRA COM LARGURA DE 7 CM E ESPESSURA DE 1CM. COM INSTALAÇÃO. | M | 195,40 | 48,75 | 30,50 | 1.486,88 |
| 4 | PORTA DURATEX-EUCATEX, PAINEL DUPLO, ESPESSURA MÍNIMA DE 3CM, COR BRANCA, COM PERFIL, FECHADURA, PARAFUSOS, DOBRADIÇAS, BUCHAS E BATENTES. INSTALADA. | M2 | 29,84 | 7,46 | 415,00 | 3.095,96 |



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Avenida Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080

Centro - 85760-000 - Fone:(46)3552-1321

CNPJ nº 75.972.760/0001-60 – homepage: www.capanema.pr.gov.br



Município de Capanema
Estado do Paraná

000186

| | | | | | | |
|---|---|----|----------|-------|--------|----------|
| 5 | SERVIÇO DE DESMONTAGEM DE DIVISÓRIAS EM MDF, MDP OU EUCATEX JÁ EXISTENTES CONFORME NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO | M2 | 100,78 | 25,19 | 29,00 | 730,51 |
| 6 | SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE MARCENARIA PARA REFORMA E MANUTENÇÃO DE ABERTURAS E MÓVEIS DIVERSOS. | H | 180,7833 | 45,19 | 84,00 | 3.795,96 |
| 7 | SERVIÇO DE MONTAGEM DE DIVISÓRIAS EM MDF, MDP OU EUCATEX JÁ EXISTENTES CONFORME NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO | M2 | 54,48 | 13,62 | 35,00 | 476,70 |
| 8 | VIDRO COMUM INCOLOR 4MM, COM PERFIL, INSTALADO EM DIVISÓRIAS OU PORTAS DURATEX-EUCATEX | M2 | 20,00 | 5,00 | 285,00 | 1.425,00 |

CLÁUSULA SEGUNDA: Valor total do Aditivo: **R\$ 14.528,72 (Quatorze mil, quinhentos e vinte e oito reais e setenta e dois centavos)**

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas do contrato, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 10 dia(s) do mês de novembro de 2022

AMERICO BELLE
Prefeito Municipal

CARLOS ALBERTO DORIGON
Representante Legal
MESUL MOVEIS ESQUADRIAS
SUDOESTE LTDA - ME
Contratado



000187

EXPEDIENTE

ÓRGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

AUTORIZADO PELA LEI 1.431/2.005 DE 06/04/2.005,
LEI MUNICIPAL Nº 1.648/2018

COORDENAÇÃO/DIREÇÃO: Luciana Zanon
- Secretaria de Administração

DIAGRAMAÇÃO/EDIÇÃO: Caroline Pilati

APOIO TÉCNICO: Pedro Augusto Santana

PREFEITURA DE CAPANEMA

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - CEP:85760-000
Fone: 46 3552-1321

E-mail: diariooficial@capanema.pr.gov.br / adm@capanema.pr.gov.br
Capanema - Paraná

Prefeito Municipal: Américo Bellé

Vice-Prefeito Municipal: José Carlos Balzan

Secretária de Administração: Luciana Zanon

Secretário de Agricultura e Meio Ambiente: Gilmar Gobato

Secretário de Contratações Públicas: Alexsandro Noll

Secretária de Educação e Cultura: Zaida Teresinha Parabocz

Secretário de Esporte, Lazer e Turismo: Diogo André Hossel

Secretária de Família e Desenvolvimento Social: Loiri Albanese Moraes

Secretário de Finanças: Luiz Alberto Letti

Secretário de Indústria e Comércio: João Pedro Markus

Secretário de Planejamento e Projetos: Guilherme Alexandre

Secretário de Saúde: Jonas Welter

Secretário de Viação, Obras e Serviços Urbanos: Jilmar Jablonski

Chefe de Gabinete: Jessica Simara Pilger Borges

Controladora Geral do Município: Arieli Kaciara Wons

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

R. Padre Cirilo, 1270 - CEP: 85760-000

Fone: (46) 3552-1596

E-mail: secretarialegislativa@capanema.pr.leg.br

Capanema - Paraná

Vereador: Ercio Marques Schappo - Presidente

Vereador: Sergio Ullrich - Vice - Presidente

Vereador: Edson Wilmsen - 1º Secretário

Vereador: Delmar C. Balzan - 2º Secretário

Vereador: Cladir Sinesio Klein

Vereador: Dirceu Alchieri

Vereador: Geancarlo Denardin

Vereador: Valdomiro Brizola

Vereadora: Olinda Terezinha Szimanski Pelegrina Lopes

ATOS LICITATÓRIOS

1.º Termo Aditivo ao Contrato nº 369/2022, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a Empresa MESUL MOVEIS ESQUADRIAS SUDOESTE LTDA - ME

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, Município de Capanema, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa MESUL MOVEIS ESQUADRIAS SUDOESTE LTDA - ME, sediada na

R PADRE CIRILO, 2020 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO, Capanema/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 79.038.774/0001-61, neste ato representada pelo Sr. CARLOS ALBERTO DORIGON, portador do RG nº 36331836, e CPF nº 518.556.239-00, ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Aditivo Contratual, em decorrência do Edital Pregão Eletrônico 12/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 22/09/2022, objeto do Edital de licitação, Modalidade Pregão Eletrônico nº 12/2022, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MONTAGEM, DESMONTAGEM, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIAS, LOUSAS BRANCAS PARA QUADRO BRANCO, BEM COMO MÃO DE OBRA DE MARCENARIA PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, em atendimento ao Parecer Jurídico nº 138/2022, fica aditivado esse contrato em 25% de sua quantidade conforme abaixo:

| Item | Descrição do produto | Un. Med. | Quantidade Contratada Inicialmente | Quantidade Acrescida | Valor unitário R\$ | Valor do aditivo R\$ |
|------|---|----------|------------------------------------|----------------------|--------------------|----------------------|
| 1 | DIVISÓRIA DURATEX-EUCATEX, PAINEL DUPL. ESPESSURA MÍNIMA DE 3CM, COR BRANCA, COM PERFIL, PARAFUSOS E BUCHAS, INSTALADA. | M2 | 49,83 | 12,45 | 176,00 | 2.191,20 |
| 2 | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE QUADRO LOUSA BRANCO QUADRICULADO CONFECCIONADO EM LAMINADO MELAMÍNICO (FÓRMICA) BRANCO BRILHANTE, COM ESPESSURA TOTAL DE 17 MM, COM LINHAS GUIAS VISÍVEIS A CURTA DISTÂNCIA (QUADRICULOS DE 5 CM). | M2 | 25,30 | 6,32 | 209,90 | 1.326,57 |
| 3 | MOLDURA EM MADEIRA COM LARGURA DE 7 CM E ESPESSURA DE 1CM, COM INSTALAÇÃO. | M | 195,40 | 48,75 | 30,50 | 1.486,88 |
| 4 | PORTA DURATEX-EUCATEX, PAINEL DUPL. ESPESSURA MÍNIMA DE 3CM, COR BRANCA, COM PERFIL, FECHADURA, PARAFUSOS, DOBRADIÇAS, BUCHAS E BATENTES INSTALADA. | M2 | 29,84 | 7,46 | 415,00 | 3.095,96 |
| 5 | SERVIÇO DE DESMONTAGEM DE DIVISÓRIAS EM MDE, MDP OU EUCATEX JÁ EXISTENTES CONFORME NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO. | M2 | 100,78 | 25,19 | 29,00 | 730,51 |
| 6 | SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE MARCENARIA PARA REFORMA E MANUTENÇÃO DE ABERTURAS E MÓVEIS DIVERSOS. | H | 180,7833 | 45,19 | 84,00 | 3.795,96 |
| 7 | SERVIÇO DE MONTAGEM DE DIVISÓRIAS EM MDE, MDP OU EUCATEX JÁ EXISTENTES CONFORME NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO. | M2 | 54,48 | 13,62 | 35,00 | 476,70 |
| 8 | VÍDRIO COMUM INCOLOR 4MM, COM PERFIL, INSTALADO EM DIVISÓRIAS OU PORTAS DURATEX-EUCATEX. | M2 | 20,00 | 5,00 | 285,00 | 1.425,00 |

CLÁUSULA SEGUNDA: Valor total do Aditivo: R\$ 14.528,72 (Quatorze mil, quinhentos e vinte e oito reais e setenta e dois centavos)

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas do contrato, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 10 dia(s) do mês de novembro de 2022

AMÉRICO BELLE
Prefeito Municipal

CARLOS ALBERTO DORIGON
Representante Legal
MESUL MOVEIS ESQUADRIAS SUDOESTE LTDA - ME
Contratado

1.º Termo Aditivo ao Contrato nº 385/2022, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa IMPERIO SOLUCOES ADMINISTRATIVAS E PUBLICAS



Município de Capanema
Estado do Paraná

000188

1.º Termo Aditivo ao Contrato nº 369/2022, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a Empresa MESUL MOVEIS ESQUADRIAS SUDOESTE LTDA - ME

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, Município de Capanema, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, Senhor **AMÉRICO BELLÉ**, doravante designado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa MESUL MOVEIS ESQUADRIAS SUDOESTE LTDA - ME, sediada na R PADRE CIRILO, 2020 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO, Capanema/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 79.038.774/0001-61, neste ato representada pelo Sr. CARLOS ALBERTO DORIGON, portador do RG nº 36331836, e CPF nº 518.556.239-00, ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Aditivo Contratual, em decorrência do Edital Pregão Eletrônico 12/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 22/09/2022, objeto do Edital de licitação, Modalidade Pregão Eletrônico nº 12/2022, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MONTAGEM, DESMONTAGEM, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIAS, LOUSAS BRANCAS PARA QUADRO BRANCO, BEM COMO MÃO DE OBRA DE MARCENARIA PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, em atendimento ao Parecer Jurídico nº 138/2022, fica aditivado esse contrato em 25% de sua quantidade conforme abaixo:

| Item | Descrição do produto | Un. Med. | Quantidade e Contratada Inicialmente | Quantidade de Acrescida | Valor unitário R\$ | Valor do aditivo R\$ |
|------|---|----------|--------------------------------------|-------------------------|--------------------|----------------------|
| 1 | DIVISÓRIA DURATEX-EUCATEX, PAINEL DUPLO, ESPESSURA MÍNIMA DE 3CM, COR BRANCA, COM PERFIL, PARAFUSOS E BUCHAS. INSTALADA. | M2 | 49,83 | 12,45 | 176,00 | 2.191,20 |
| 2 | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE QUADRO LOUSA BRANCO QUADRICULADO CONFECCIONADO EM LAMINADO MELAMÍNICO (FÓRMICA) BRANCO BRILHANTE, COM ESPESSURA TOTAL DE 17 MM, COM LINHAS GUIAS VISÍVEIS A CURTA DISTÂNCIA (QUADRÍCULOS DE 5 CM). | M2 | 25,30 | 6,32 | 209,90 | 1.326,57 |
| 3 | MOLDURA EM MADEIRA COM LARGURA DE 7 CM E ESPESSURA DE 1CM. COM INSTALAÇÃO. | M | 195,40 | 48,75 | 30,50 | 1.486,88 |
| 4 | PORTA DURATEX-EUCATEX, PAINEL DUPLO, ESPESSURA MÍNIMA DE 3CM, COR BRANCA, COM PERFIL, FECHADURA, PARAFUSOS, DOBRADIÇAS, BUCHAS E BATENTES. INSTALADA. | M2 | 29,84 | 7,46 | 415,00 | 3.095,96 |



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Avenida Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080
Centro - 85760-000 - Fone:(46)3552-1321

CNPJ nº 75.972.760/0001-60 – homepage: www.capanema.pr.gov.br

Q

000139

Município de Capanema
Estado do Paraná

| | | | | | | |
|---|---|----|----------|-------|--------|----------|
| 5 | SERVIÇO DE DESMONTAGEM DE DIVISÓRIAS EM MDF, MDP OU EUCATEX JÁ EXISTENTES CONFORME NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO | M2 | 100,78 | 25,19 | 29,00 | 730,51 |
| 6 | SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE MARCENARIA PARA REFORMA E MANUTENÇÃO DE ABERTURAS E MÓVEIS DIVERSOS. | H | 180,7833 | 45,19 | 84,00 | 3.795,96 |
| 7 | SERVIÇO DE MONTAGEM DE DIVISÓRIAS EM MDF, MDP OU EUCATEX JÁ EXISTENTES CONFORME NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO | M2 | 54,48 | 13,62 | 35,00 | 476,70 |
| 8 | VIDRO COMUM INCOLOR 4MM, COM PERFIL, INSTALADO EM DIVISÓRIAS OU PORTAS DURATEX-EUCATEX | M2 | 20,00 | 5,00 | 285,00 | 1.425,00 |


CLÁUSULA SEGUNDA: Valor total do Aditivo: **R\$ 14.528,72 (Quatorze mil, quinhentos e vinte e oito reais e setenta e dois centavos)**

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas do contrato, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 10 dia(s) do mês de novembro de 2022


AMERICO BELLE
Prefeito Municipal


CARLOS ALBERTO DORIGON
Representante Legal
MESUL MOVEIS ESQUADRIAS
SUDOESTE LTDA - ME
Contratado



Tramitação do Processo

Processo: **879/2023**
Requerente **ALEXANDRO NOLL**
Contato: **ALEXANDRO NOLL**
Assunto: **LICITAÇÃO - SOLICITAÇÃO DE ADITIVO - Versão: 5**

Data: **28/03/2023 18:22**

Situação **Encaminhado**
Documento: **092.326.419-17**

000190

Descrição: Pregão Eletrônico 12/2022 ?CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MONTAGEM, DESMONTAGEM, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIAS, LOUSAS BRANCAS PARA QUADRO BRANCO, BEM COMO MÃO DE OBRA DE MARCENARIA PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA ? PR?

| | | |
|-------------------------------------|------------------------------------|---------------------|
| Ocorrência 1 | Data: 28/03/2023 18:22: | Previsão 04/04/2023 |
| De: ALEXANDRO NOLL | Para: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI | |
| Etapa: DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÕES | | Confirmação: não |
| Descrição: Abertura do processo. | | |

ANEXOS

| Anexo | Descrição |
|---------------------------------|-----------|
| Ofcio 064-2023 - Aditivo | OFICIO |
| 71644_Cotacao_23-03-28_18-19-44 | orçamento |



OFÍCIO Nº 064/2023

Município de Capanema, Estado do Paraná, *Cidade da Rodovia Ecológica Estrada Parque Caminho do Colono*,
aos 28 dias do mês de fevereiro de 2023.

Ementa: Prorrogação Contratual

Referência: Pregão Eletrônico - 12/2022

Prezada Senhora

Roselia Kriger Becker Pagani

Chefe do Departamento de Contratações Públicas
Pregoeira

Considerando a Contratação realizada através do(a) Pregão Eletrônico 12/2022 **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MONTAGEM, DESMONTAGEM, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIAS, LOUSAS BRANCAS PARA QUADRO BRANCO, BEM COMO MÃO DE OBRA DE MARCENARIA PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR"**, Objeto,

Considerando a necessidade dos serviços em todos os órgãos da Administração Direta,

Considerando a vantajosidade dos preços se considerada a pesquisa efetuada com empresas distintas,

Considerando que a solicitação é cabível para o prazo da instrução de novo processo de contratação,

Considerando a natureza contínua dos serviços prestados, que

Solicitamos as devidas diligências visando o seguinte procedimento de **Prorrogação de vigência por 6 meses e acréscimo de 25% em cada item.**

- Contrato 369/2022

Vencimento em 30/03/2023

Prorrogação do contrato por mais 12 meses.

A presente solicitação juntamente com seus anexos se enquadra e cumpre os requisitos previstos na legislação vigente.

Município de Capanema, Estado do Paraná, Cidade da Rodovia Ecológica Estrada Parque Caminho do Colono, **aos 28 dias do mês de março de 2023.**

Alexandre Noll

Secretário de Administração



Relatório de Cotação: DIVISÓRIAS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL

Pesquisa realizada entre 12/11/2022 13:37:05 e 14/01/2023 10:07:36

Relatório gerado no dia 28/03/2023 18:19:46 (IP: 187.60.213.238)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021.

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º: "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

LOTE 1: Lote Único

(8 itens)

Item 1. PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL: VIDRO COMUM INCOLOR 4MM, COM PERFIL, INSTALADO EM DIVISÓRIAS OU PORTAS DURATEX-EUCATEX.

| PREÇOS / PROPOSTAS | QUANTIDADE | PREÇO ESTIMADO | PERCENTUAL | PREÇO EST. CALCULADO | TOTAL |
|--|---|--------------------|--------------------|--------------------------------------|--------------|
| 3 / 0 | 10 | R\$ 275,00 (un) | - | R\$ 275,00 | R\$ 2.750,00 |
| Nº Preço | Razão Social | CNPJ | Data/Hora Proposta | Preço | |
| 1 | MIORIM E DA ROSA CONSTRUCENTER LTDA | 26.574.385/0001-94 | 23/11/2022 | R\$ 8198,40 | |
| 2 | GLAUCIMAR BATISTA DA SILVA 33622545860 | 45.707.995/0001-63 | 04/01/2023 | R\$ 230,00 | |
| 3 | MESUL MOVEIS E ESQUADRIAS SUDOESTE LTDA | 79.038.774/0001-61 | 23/11/2022 | R\$ 320,00 | |
| Valor Unitário | | | | | R\$ 275,00 |
| Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 275,00 | | | | Média dos Preços Obtidos: R\$ 275,00 | |

Item 2. PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMPREENDENDO A DESMONTAGEM DE DIVISÓRIAS EM MDF, MDP OU EUCATEX JÁ EXISTENTES CONFORME NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO.

| PREÇOS / PROPOSTAS | QUANTIDADE | PREÇO ESTIMADO | PERCENTUAL | PREÇO EST. CALCULADO | TOTAL |
|--------------------|--|--------------------|--------------------|----------------------|--------------|
| 3 / 0 | 150 | R\$ 26,00 (un) | - | R\$ 26,00 | R\$ 3.900,00 |
| Nº Preço | Razão Social | CNPJ | Data/Hora Proposta | Preço | |
| 1 | MIORIM E DA ROSA CONSTRUCENTER LTDA | 26.574.385/0001-94 | 23/11/2022 | R\$ 7.500,00 | |
| 2 | GLAUCIMAR BATISTA DA SILVA 33622545860 | 45.707.995/0001-63 | 04/01/2023 | R\$ 20,00 | |



Valor Unitário

R\$ 26,00

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 26,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 26,00

000193

Item 3: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMPREENDENDO A MONTAGEM DE DIVISÓRIAS EM MDF, MDP OU EUCATEX JÁ EXISTENTES CONFORME NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO

| PREÇOS / PROPOSTAS | QUANTIDADE | PREÇO ESTIMADO | PERCENTUAL | PREÇO EST. CALCULADO | TOTAL | |
|---------------------------------------|---|----------------|------------|----------------------|-------------------------------------|-----------|
| 2 / 0 | 150 | R\$ 37,00 (un) | - | R\$ 37,00 | R\$ 5.550,00 | |
| N° Preço | Razão Social | | | CNPJ | Data/Hora Proposta | Preço |
| 1 | GLAUCIMAR BATISTA DA SILVA 33622545860 | | | 45.707.995/0001-63 | 04/01/2023 | R\$ 35,00 |
| 2 | MESUL MOVEIS E ESQUADRIAS SUDOESTE LTDA | | | 79.038.774/0001-61 | 23/11/2022 | R\$ 39,00 |
| Valor Unitário | | | | | R\$ 37,00 | |
| Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 37,00 | | | | | Média dos Preços Obtidos: R\$ 37,00 | |

Item 4: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTAÇÃO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL: DIVISÓRIA DURATEX-EUCATEX, PAINEL DUPLO, ESPESSURA MINIMA DE 3CM, COR BRANCA, COM PERFIL, PARAFUSOS E BUCHAS.

| PREÇOS / PROPOSTAS | QUANTIDADE | PREÇO ESTIMADO | PERCENTUAL | PREÇO EST. CALCULADO | TOTAL | |
|--|---|-----------------|------------|----------------------|--------------------------------------|------------|
| 2 / 0 | 200 | R\$ 172,50 (un) | - | R\$ 172,50 | R\$ 34.500,00 | |
| N° Preço | Razão Social | | | CNPJ | Data/Hora Proposta | Preço |
| 1 | GLAUCIMAR BATISTA DA SILVA 33622545860 | | | 45.707.995/0001-63 | 04/01/2023 | R\$ 160,00 |
| 2 | MESUL MOVEIS E ESQUADRIAS SUDOESTE LTDA | | | 79.038.774/0001-61 | 23/11/2022 | R\$ 185,00 |
| Valor Unitário | | | | | R\$ 172,50 | |
| Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 172,50 | | | | | Média dos Preços Obtidos: R\$ 172,50 | |

Item 5: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL: MOLDURA EM MADEIRA COM LARGURA DE 7 CM E ESPESSURA DE 1CM.

| PREÇOS / PROPOSTAS | QUANTIDADE | PREÇO ESTIMADO | PERCENTUAL | PREÇO EST. CALCULADO | TOTAL | |
|--------------------------------------|--|----------------|------------|----------------------|------------------------------------|----------|
| 1 / 0 | 250 | R\$ 0,00 (un) | - | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | |
| N° Preço | Razão Social | | | CNPJ | Data/Hora Proposta | Preço |
| 1 | GLAUCIMAR BATISTA DA SILVA 33622545860 | | | 45.707.995/0001-63 | 04/01/2023 | R\$ 0,00 |
| Valor Unitário | | | | | R\$ 0,00 | |
| Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 0,00 | | | | | Média dos Preços Obtidos: R\$ 0,00 | |



Item 6: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL: PORTA DURATEX-EUCATEX, PAINEL DUPLO, ESPESSURA MÍNIMA DE 3CM, COR BRANCA, COM PERFIL, FECHADURA, PARAFUSOS, DOBRADIÇAS, BUCHAS E BATENTES.

000134

| PREÇOS / PROPOSTAS | QUANTIDADE | PREÇO ESTIMADO | PERCENTUAL | PREÇO EST. CALCULADO | TOTAL |
|--------------------|------------|-----------------|------------|----------------------|---------------|
| 2 / 0 | 50 | R\$ 348,00 (un) | - | R\$ 348,00 | R\$ 17.400,00 |

| N° Preço | Razão Social | CNPJ | Data/Hora Proposta | Preço |
|----------|---|--------------------|--------------------|------------|
| 1 | GLAUCIMAR BATISTA DA SILVA 33622545860 | 45.707.995/0001-63 | 04/01/2023 | R\$ 240,00 |
| 2 | MESUL MOVEIS E ESQUADRIAS SUDOESTE LTDA | 79.038.774/0001-61 | 23/11/2022 | R\$ 456,00 |

Valor Unitário R\$ 348,00

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 348,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 348,00

Item 7: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL: QUADRO LOUSA BRANCO QUADRICULADO CONFECCIONADO EM LAMINADO MELAMÍNICO (FÓRMICA) BRANCO BRILHANTE, COM ESPESSURA TOTAL DE 17 MM, COM LINHAS GUIAS VISÍVEIS A CURTA DISTÂNCIA (QUADRÍCULOS DE 5 CM).

| PREÇOS / PROPOSTAS | QUANTIDADE | PREÇO ESTIMADO | PERCENTUAL | PREÇO EST. CALCULADO | TOTAL |
|--------------------|------------|----------------|------------|----------------------|----------|
| 1 / 0 | 100 | R\$ 0,00 (un) | - | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |

| N° Preço | Razão Social | CNPJ | Data/Hora Proposta | Preço |
|----------|--|--------------------|--------------------|----------|
| 1 | GLAUCIMAR BATISTA DA SILVA 33622545860 | 45.707.995/0001-63 | 04/01/2023 | R\$ 0,00 |

Valor Unitário R\$ 0,00

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 0,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 0,00

Item 8: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS DE MARCENARIA PARA REFORMA E MANUTENÇÃO DE ABERTURAS E MÓVEIS DIVERSOS.

| PREÇOS / PROPOSTAS | QUANTIDADE | PREÇO ESTIMADO | PERCENTUAL | PREÇO EST. CALCULADO | TOTAL |
|--------------------|------------|----------------|------------|----------------------|---------------|
| 5 / 4 | 400 | R\$ 45,18 (un) | - | R\$ 45,18 | R\$ 18.072,00 |

| Preço Compras Governamentais | Órgão Público | Identificação | Data Licitação | Preço |
|------------------------------|--|----------------------------|----------------|-----------|
| 1 | MINISTÉRIO DA DEFESA Comando do Exército Departamento de Educação e Cultura do Exército Diretoria de Formação e Aperfeiçoamento Escola de Aperfeiçoamento de Sargentos | NºPregão:42022 UASG:160531 | 07/04/2022 | R\$ 35,02 |

Valor Unitário R\$ 35,02

| Preço Público | Órgão Público | Identificação | Data Licitação | Preço |
|---------------|----------------------------------|---------------|----------------|-----------|
| 1 | MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE/MT | 44223 | 29/06/2022 | R\$ 29,74 |

Valor Unitário R\$ 29,74

| N° Preço | Razão Social | CNPJ | Data/Hora Proposta | Preço |
|----------|--------------|------|--------------------|-------|
|----------|--------------|------|--------------------|-------|



Relatório gerado no dia 28/03/2023 18:19:46 (IP: 187.60.213.238)
 Código Validação: IgfhtuDqanMh5qQPSfZkNOvBLc%2f6ONL4bfAuCITke1YqHU8nPtm6WA%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=IgfhtuDqanMh5qQPSfZkNOvBLc%252f6ONL4bfAuCITke1YqHU8nPtm6WA%253d%253d>

| | | | | |
|---|---|--------------------|------------|-----------|
| 1 | GLAUCIMAR BATISTA DA SILVA 33622545860 | 45.707.995/0001-63 | 04/01/2023 | R\$ 0,00 |
| 2 | MESUL MOVEIS E ESQUADRIAS SUDOESTE LTDA | 79.038.774/0001-61 | 23/11/2022 | R\$ 94,00 |

Valor Unitário

R\$ 94,00

040195

| Preço Sinapi | Descrição Produto | UF | Mês/Ano | Preço |
|--------------|----------------------|----|---------|-----------|
| 1 | MARCENEIRO (HORISTA) | PR | 10/2022 | R\$ 21,94 |

Valor Unitário

R\$ 21,94

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 32,38

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 45,18

Valor Lote: R\$ 82.172,00

Valor Global: R\$ 82.172,00

Detalhamento dos Itens

LOTE 1: Lote Único

(8 itens)

Item 1: VIDRO COMUM INCOLOR 4MM, COM PERFIL

Preço Estimado: R\$ 275,00 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 275,00 Média dos Preços Obtidos: R\$ 275,00

| Quantidade | Descrição | Observação |
|---------------------|---|------------|
| 10 Metros Quadrados | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL: VIDRO COMUM INCOLOR 4MM, COM PERFIL, INSTALA DO EM DIVISÓRIAS OU PORTAS DURATEX-EUCATEX. | |

Preços de Cotação Direta com Fornecedores

R\$ 275,00

Ino. IV Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

| CNPJ | Razão Social do Fornecedor | Data do Convite | Data da Proposta | IP Fornecedor | Valor da Proposta |
|--------------------|--|---------------------|---------------------|--------------------|---------------------------|
| 26.574.385/0001-94 | MIORIM E DA ROSA CONSTRUCENTER LTDA | 22/11/2022 17:31:58 | 23/11/2022 14:12:13 | 187.49.134.19 2 | R\$ 5.198,41 (Anexo 0) |

Preço desconsiderado do cálculo. Justificativa: Cotação realizada por valor global e não unitário.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que contera: VI-Justificativas para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados."

Justificativa do convite: Fornecedor com sede no Município de Capanema.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 5º inciso IV, "A pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores."

| | | | | | |
|--------------------|---|---------------------|---------------------|---------------------------------|-------------------------|
| 45.707.995/0001-63 | GLAUCIMAR BATISTA DA SILVA 33622545860 | 29/12/2022 09:46:58 | 04/01/2023 16:12:53 | 2804.6fc.b005: b500.2d14.5dd | R\$ 230,00 (Anexo 0) |
|--------------------|---|---------------------|---------------------|---------------------------------|-------------------------|

Justificativa do convite: Fornecedor se apresentou no Paço Municipal e deixou cartão de visita com dados de contato para futura contratação.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 5º inciso IV, "A pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores."



| CNPJ | Razão Social do Fornecedor | Data do Convite | Data da Proposta | IP Fornecedor | Valor da Proposta |
|--------------------|---|---------------------|---------------------|--------------------|-------------------------|
| 79.038.774/0001-61 | MESUL MOVEIS E ESQUADRIAS SUDOESTE LTDA | 17/11/2022 08:51:27 | 23/11/2022 09:29:50 | 177.101.136.4 6 | R\$ 320,00 (Anexo 0) |

Justificativa do convite: Fornecedor cadastrado no Banco de Fornecedores do município.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 5º inciso IV, "A pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores."

00196

Os fornecedores abaixo foram convidados para este item de contratação, mas ainda não enviaram propostas.

| CNPJ | Razão Social do Fornecedor | Data/hora do Convite | Status |
|--------------------|---------------------------------------|----------------------|----------|
| 35.288.787/0002-02 | GUERRA MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI | 21/11/2022 14:37:04 | Expirado |

Justificativa do convite: Fornecedor cadastrado no banco de fornecedores do Município de Capanema.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 5º inciso IV, "A pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores."

| Log do status do convite | Destinatário | Data/Hora | Evento |
|--------------------------|---------------------------------|---------------------|----------|
| | soberanamateriais2017@gmail.com | 21/11/2022 14:37:06 | Enviado |
| | | 21/11/2022 14:37:07 | Recebido |
| | | 21/11/2022 14:39:03 | Clicado |
| | | 29/11/2022 16:53:30 | Enviado |
| | | 29/11/2022 16:53:31 | Recebido |

| | | | |
|--------------------|-------------------------------------|---------------------|----------|
| 04.909.692/0002-27 | MATERIAIS DE CONSTRUCAO ROGERI LTDA | 21/11/2022 14:37:04 | Expirado |
|--------------------|-------------------------------------|---------------------|----------|

Justificativa do convite: Fornecedor cadastrado no banco de fornecedores do Município de Capanema.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 5º inciso IV, "A pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores."

| Log do status do convite | Destinatário | Data/Hora | Evento |
|--------------------------|--------------------------|---------------------|----------|
| | construecia@rline.com.br | 21/11/2022 14:37:06 | Enviado |
| | | 21/11/2022 14:37:53 | Recebido |
| | | 29/11/2022 16:53:36 | Enviado |
| | | 29/11/2022 16:54:23 | Recebido |

| | | | |
|--------------------|---|---------------------|----------|
| 75.993.527/0001-63 | FACHINELLO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA | 21/11/2022 14:37:04 | Expirado |
|--------------------|---|---------------------|----------|

Justificativa do convite: Fornecedor cadastrado no banco de fornecedores do Município de Capanema.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 5º inciso IV, "A pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores."

| Log do status do convite | Destinatário | Data/Hora | Evento |
|--------------------------|-------------------------------|---------------------|----------|
| | gustavofachinello@hotmail.com | 21/11/2022 14:37:06 | Enviado |
| | | 21/11/2022 14:37:08 | Recebido |
| | | 21/11/2022 18:11:57 | Aberto |
| | | 21/11/2022 18:12:13 | Aberto |
| | | 21/11/2022 18:12:20 | Clicado |
| | | 29/11/2022 16:53:33 | Enviado |
| | | 29/11/2022 16:53:35 | Recebido |
| | | 29/11/2022 17:20:11 | Aberto |
| | | 30/11/2022 09:10:47 | Aberto |
| | | 30/11/2022 09:10:49 | Clicado |



Justificativa do convite: Fornecedor cadastrado no banco de fornecedores do Município de Capanema.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 5º inciso IV, "A pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores."

000197

| Log de status do convite | Destinatário | Data/Hora | Evento |
|--------------------------|------------------------------------|---------------------|----------|
| | materiaisweisheimer@hotmail.com.br | 21/11/2022 14:37:06 | Enviado |
| | | 21/11/2022 14:37:10 | Recebido |
| | | 29/11/2022 16:53:39 | Enviado |
| | | 29/11/2022 16:53:41 | Recebido |
| | | 30/11/2022 11:47:15 | Aberto |
| | | 30/11/2022 11:47:18 | Clicado |

05.762.047/0001-06

FERRAGENS E TINTAS CAPANEMA EIRELI

21/11/2022 14:37:04

Expirado

Justificativa do convite: Fornecedor cadastrado no banco de fornecedores do Município de Capanema.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 5º inciso IV, "A pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores."

| Log de status do convite | Destinatário | Data/Hora | Evento |
|--------------------------|-------------------|---------------------|----------|
| | nfeztec@gmail.com | 21/11/2022 14:37:06 | Enviado |
| | | 21/11/2022 14:37:08 | Recebido |
| | | 25/11/2022 14:52:33 | Aberto |
| | | 29/11/2022 16:53:42 | Enviado |
| | | 29/11/2022 16:53:44 | Recebido |
| | | 01/12/2022 12:54:02 | Aberto |
| | | 01/12/2022 12:54:04 | Aberto |

75.981.993/0001-29

MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

16/11/2022 09:34:58

Expirado

Justificativa do convite: Fornecedor cadastrado no banco de fornecedores do Município. Forneceu cotação para o PE12/2022.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 5º inciso IV, "A pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores."

| Log de status do convite | Destinatário | Data/Hora | Evento |
|--------------------------|--------------------------|---------------------|----------|
| | compras@micemetal.com.br | 16/11/2022 09:35:00 | Enviado |
| | | 16/11/2022 09:35:05 | Recebido |
| | | 18/11/2022 14:22:27 | Enviado |
| | | 18/11/2022 14:22:32 | Recebido |
| | | 28/11/2022 07:41:09 | Aberto |
| | | 28/11/2022 07:41:14 | Clicado |
| | | 28/11/2022 07:55:08 | Aberto |

Item 2. DESMONTAGEM DE DIVISÓRIAS

Preço Estimado: R\$ 26,00 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 26,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 26,00

| Quantidade | Descrição | Observação |
|----------------------|---|------------|
| 150 Metros Quadrados | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMPREENDENDO A DESMONTAGEM DE DIVISÓRIAS EM MDF, MDP OU EUCATEX JÁ EXISTENTES CONFORME NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO | |

Preços de Cotação Direta com Fornecedores

R\$ 26,00

Inc. IV, Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021



Relatório gerado no dia 28/03/2023 18:19:46 (IP: 187.60.213.238)

Código de Validação: IqfhtuDqanMh5qQPSfZkNOvBLc%2f6ONL4bFAuCiTke1YqHU8nPtm6WA%3d%3d

http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=IqfhtuDqanMh5qQPSfZkNOvBLc%252f6ONL4bFAuCiTke1YqHU8nPtm6WA%253d%253d

| CNPJ | Razão Social do Fornecedor | Data do Convite | Data da Proposta | IP Fornecedor | Valor da Proposta |
|--------------------|--|---------------------|---------------------|--------------------|---------------------------|
| 26.574.385/0001-94 | MIORIM E DA ROSA CONSTRUCENTER LTDA | 22/11/2022 17:31:58 | 23/11/2022 14:12:13 | 187.49.134.19 2 | R\$ 7.500,00 (Anexo 0) |

Preço desconsiderado do cálculo. Justificativa: Cotação realizada por valor global e não unitário.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá, VI Justificativas para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados."

Justificativa do convite: Fornecedor com sede no Município de Capanema.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 5º inciso IV, "A pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores."

| | | | | | |
|--------------------|---|---------------------|---------------------|--|------------------------|
| 45.707.995/0001-63 | GLAUCIMAR BATISTA DA SILVA 33622545860 | 29/12/2022 09:46:58 | 04/01/2023 16:12:53 | 2804.6fc.b005 b500.2d14.5dd e5f66.9480 | R\$ 20,00 (Anexo 0) |
|--------------------|---|---------------------|---------------------|--|------------------------|

Justificativa do convite: Fornecedor se apresentou no Paço Municipal e deixou cartão de visita com dados de contato para futura contratação.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 5º inciso IV, "A pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores."

| | | | | | |
|--------------------|--|---------------------|---------------------|--------------------|------------------------|
| 79.038.774/0001-61 | MESUL MOVEIS E ESQUADRIAS SUDOESTE LTDA | 17/11/2022 08:51:27 | 23/11/2022 09:29:50 | 177.101.136.4 6 | R\$ 32,00 (Anexo 0) |
|--------------------|--|---------------------|---------------------|--------------------|------------------------|

Justificativa do convite: Fornecedor cadastrado no Banco de Fornecedor do município

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 5º inciso IV, "A pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores."

* Os fornecedores abaixo foram convidados para este item da cotação, mas ainda não enviaram suas propostas.

| CNPJ | Razão Social do Fornecedor | Data/hora do Convite | Status |
|--------------------|---|----------------------|----------|
| 75.993.527/0001-63 | FACHINELLO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA | 21/11/2022 14:37:04 | Expirado |

Justificativa do convite: Fornecedor cadastrado no banco de fornecedores do Município de Capanema

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 5º inciso IV, "A pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores."

| Log de status do convite | Destinatário | Data/Hora | Evento |
|--------------------------|-------------------------------|---------------------|----------|
| | gustavofachinello@hotmail.com | 21/11/2022 14:37:06 | Enviado |
| | | 21/11/2022 14:37:08 | Recebido |
| | | 21/11/2022 18:11:57 | Aberto |
| | | 21/11/2022 18:12:13 | Aberto |
| | | 21/11/2022 18:12:20 | Clicado |

| | | | |
|--------------------|---|---------------------|----------|
| 07.759.602/0001-76 | WEISHEIMER MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA | 21/11/2022 14:37:04 | Recusado |
|--------------------|---|---------------------|----------|

Justificativa do convite: Fornecedor cadastrado no banco de fornecedores do Município de Capanema

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 5º inciso IV, "A pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores."

| Log de status do convite | Destinatário | Data/Hora | Evento |
|--------------------------|------------------------------------|---------------------|----------|
| | materiaisweisheimer@hotmail.com.br | 21/11/2022 14:37:06 | Enviado |
| | | 21/11/2022 14:37:10 | Recebido |

| | | | |
|--------------------|-------------------------------------|---------------------|----------|
| 04.909.692/0002-27 | MATERIAIS DE CONSTRUCAO ROGERI LTDA | 21/11/2022 14:37:04 | Expirado |
|--------------------|-------------------------------------|---------------------|----------|

Justificativa do convite: Fornecedor cadastrado no banco de fornecedores do Município de Capanema

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 5º inciso IV, "A pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores."

| Log de status do convite | Destinatário | Data/Hora | Evento |
|--------------------------|--------------------------|---------------------|----------|
| | construecia@rline.com.br | 21/11/2022 14:37:06 | Enviado |
| | | 21/11/2022 14:37:53 | Recebido |



35.288.787/0002-02 GUERRA MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI 21/11/2022 14:37:04 Expirado

Justificativa do convite: Fornecedor cadastrado no banco de fornecedores do Município de Capanema.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 5º inciso IV, "A pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores."

| Log de status do convite | Destinatário | Data/Hora | Evento |
|--------------------------|---------------------------------|---------------------|----------|
| | soberanamateriais2017@gmail.com | 21/11/2022 14:37:06 | Enviado |
| | | 21/11/2022 14:37:07 | Recebido |
| | | 21/11/2022 14:39:03 | Clicado |

0199

05.762.047/0001-06 FERRAGENS E TINTAS CAPANEMA EIRELI 21/11/2022 14:37:04 Expirado

Justificativa do convite: Fornecedor cadastrado no banco de fornecedores do Município de Capanema.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 5º inciso IV, "A pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores."

| Log de status do convite | Destinatário | Data/Hora | Evento |
|--------------------------|-------------------|---------------------|----------|
| | nfeztec@gmail.com | 21/11/2022 14:37:06 | Enviado |
| | | 21/11/2022 14:37:09 | Recebido |
| | | 25/11/2022 14:52:33 | Aberto |
| | | 28/11/2022 19:26:08 | Aberto |

75.981.993/0001-29 MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA 16/11/2022 09:34:58 Expirado

Justificativa do convite: Fornecedor cadastrado no banco de fornecedores do Município. Fornecedor cotação para o PE12/2022.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 5º inciso IV, "A pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores."

| Log de status do convite | Destinatário | Data/Hora | Evento |
|--------------------------|---------------------------|---------------------|----------|
| | comprasi@micemetal.com.br | 16/11/2022 09:35:00 | Enviado |
| | | 16/11/2022 09:35:05 | Recebido |

Item 3: MONTAGEM DE DIVISÓRIAS

Preço Estimado: R\$ 37,00 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 37,00 Média dos Preços Obtidos: R\$ 37,00

| Quantidade | Descrição | Observação |
|----------------------|--|------------|
| 150 Metros Quadrados | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMPREENDENDO A MONTAGEM DE DIVISÓRIAS EM MDF, MDP OU EUCATEX JA EXISTENTES CONFORME NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO | |

Preços de Cotação Direta com Fornecedores R\$ 37,00

Inc. IV Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

| CNPJ | Razão Social do Fornecedor | Data do Convite | Data da Proposta | IP Fornecedor | Valor da Proposta |
|--------------------|---|---------------------|---------------------|---|------------------------|
| 45.707.995/0001-63 | GLAUCIMAR BATISTA DA SILVA 33622545860 | 29/12/2022 09:46:58 | 04/01/2023 16:12:53 | 28046fcb005 b5002d145dd e5f669480 | R\$ 35,00 (Anexo 0) |

Justificativa do convite: Fornecedor se apresentou no Paço Municipal e deixou cartão de visita com dados de contato para futura contratação.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 5º inciso IV, "A pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores."

| | | | | | |
|--------------------|--|---------------------|---------------------|--------------------|------------------------|
| 79.038.774/0001-61 | MESUL MOVEIS E ESQUADRIAS SUDOESTE LTDA | 17/11/2022 08:51:27 | 23/11/2022 09:29:50 | 177.101.136.4 6 | R\$ 39,00 (Anexo 0) |
|--------------------|--|---------------------|---------------------|--------------------|------------------------|

Justificativa do convite: Fornecedor cadastrado no Banco de Fornecedores do município

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 5º inciso IV, "A pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores."



Relatório gerado no dia 28/03/2023 18:19:46 (IP: 187.60.213.238)
Código Validação: lgfhtuDqanMh5qQPSfZkNOvBLc%2f6ONL4bfAuCITke1YqHU8nPtm6WA%3d%3d
http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=lgfhtuDqanMh5qQPSfZkNOvBLc%2f6ONL4bfAuCITke1YqHU8nPtm6WA%253d%253d

* Os fornecedores abaixo foram convidados para este item de cotação, mas não apresentaram suas propostas.

| CNPJ | Razão Social do Fornecedor | Data/hora do Convite | Status |
|--------------------|--|----------------------|----------|
| 75.981.993/0001-29 | MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA | 16/11/2022 09:34:58 | Expirado |

Justificativa do convite: Fornecedor cadastrado no banco de fornecedores do Município. Forneceu cotação para o PE12/2022.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 5º inciso IV, "A pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores."

000200

| Log de status do convite | Destinatário | Data/Hora | Evento |
|--------------------------|--------------------------|---------------------|----------|
| | compras@micemetal.com.br | 16/11/2022 09:35:00 | Enviado |
| | | 16/11/2022 09:35:05 | Recebido |

| | | | |
|--------------------|---|---------------------|----------|
| 07.759.602/0001-76 | WEISHEIMER MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA | 21/11/2022 14:37:04 | Recusado |
|--------------------|---|---------------------|----------|

Justificativa do convite: Fornecedor cadastrado no banco de fornecedores do Município de Capanema.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 5º inciso IV, "A pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores."

| Log de status do convite | Destinatário | Data/Hora | Evento |
|--------------------------|------------------------------------|---------------------|----------|
| | materiaisweisheimer@hotmail.com.br | 21/11/2022 14:37:06 | Enviado |
| | | 21/11/2022 14:37:10 | Recebido |

| | | | |
|--------------------|-------------------------------------|---------------------|----------|
| 04.909.692/0002-27 | MATERIAIS DE CONSTRUCAO ROGERI LTDA | 21/11/2022 14:37:04 | Expirado |
|--------------------|-------------------------------------|---------------------|----------|

Justificativa do convite: Fornecedor cadastrado no banco de fornecedores do Município de Capanema.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 5º inciso IV, "A pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores."

| Log de status do convite | Destinatário | Data/Hora | Evento |
|--------------------------|---------------------------|---------------------|----------|
| | construuecia@rline.com.br | 21/11/2022 14:37:06 | Enviado |
| | | 21/11/2022 14:37:53 | Recebido |

| | | | |
|--------------------|-------------------------------------|---------------------|----------|
| 26.574.385/0001-94 | MIORIM E DA ROSA CONSTRUCENTER LTDA | 22/11/2022 17:31:58 | Recusado |
|--------------------|-------------------------------------|---------------------|----------|

Justificativa do convite: Fornecedor com sede no Município de Capanema.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 5º inciso IV, "A pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores."

| Log de status do convite | Destinatário | Data/Hora | Evento |
|--------------------------|---------------------------------|---------------------|----------|
| | soberanamateriais2017@gmail.com | 21/11/2022 14:37:06 | Enviado |
| | | 21/11/2022 14:37:07 | Recebido |
| | | 21/11/2022 14:39:03 | Clicado |

| | | | |
|--------------------|---------------------------------------|---------------------|----------|
| 35.288.787/0002-02 | GUERRA MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI | 21/11/2022 14:37:04 | Expirado |
|--------------------|---------------------------------------|---------------------|----------|

Justificativa do convite: Fornecedor cadastrado no banco de fornecedores do Município de Capanema.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 5º inciso IV, "A pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores."

| Log de status do convite | Destinatário | Data/Hora | Evento |
|--------------------------|---------------------------------|---------------------|----------|
| | soberanamateriais2017@gmail.com | 21/11/2022 14:37:06 | Enviado |
| | | 21/11/2022 14:37:07 | Recebido |
| | | 21/11/2022 14:39:03 | Clicado |

| | | | |
|--------------------|------------------------------------|---------------------|----------|
| 05.762.047/0001-06 | FERRAGENS E TINTAS CAPANEMA EIRELI | 21/11/2022 14:37:04 | Expirado |
|--------------------|------------------------------------|---------------------|----------|

Justificativa do convite: Fornecedor cadastrado no banco de fornecedores do Município de Capanema.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 5º inciso IV, "A pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores."

| Log de status do convite | Destinatário | Data/Hora | Evento |
|--------------------------|-------------------|---------------------|----------|
| | nfeztec@gmail.com | 21/11/2022 14:37:06 | Enviado |
| | | 21/11/2022 14:37:08 | Recebido |
| | | 25/11/2022 14:52:33 | Aberto |
| | | 28/12/2022 19:26:08 | Aberto |



Justificativa do convite: Fornecedor cadastrado no banco de fornecedores do Município de Capanema.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 5º inciso IV, "A pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores."

000201

| Log de status do convite | Destinatário | Data/Hora | Evento |
|--------------------------|-------------------------------|---------------------|----------|
| | gustavofachinello@hotmail.com | 21/11/2022 14:37:06 | Enviado |
| | | 21/11/2022 14:37:08 | Recebido |
| | | 21/11/2022 18:11:57 | Aberto |
| | | 21/11/2022 18:12:13 | Aberto |
| | | 21/11/2022 18:12:20 | Clicado |

Item 4: DIVISÓRIA DURATEX-EUCATEX

Preço Estimado: R\$ 172,50 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 172,50

Média dos Preços Obtidos: R\$ 172,50

| Quantidade | Descrição | Observação |
|----------------------|---|------------|
| 200 Metros Quadrados | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTAÇÃO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL: DIVISÓRIA DURATEX-EUCATEX, PAINE L DUPLA, ESPESSURA MÍNIMA DE 3CM, COR BRANCA, COM PERFIL, PARAFUSOS E BUCHAS. | |

Preços de Cotação Direta com Fornecedores

R\$ 172,50

In: IV Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

| CNPJ | Razão Social do Fornecedor | Data do Convite | Data da Proposta | IP Fornecedor | Valor da Proposta |
|--------------------|--|---------------------|---------------------|---|-------------------------|
| 45.707.995/0001-63 | GLAUCIMAR BATISTA DA SILVA 33622545860 | 29/12/2022 09:46:58 | 04/01/2023 16:12:53 | 2804.6fc.b005 b500.2d14.5dd e.5f66.9480 | R\$ 160,00 (Anexo 0) |
| 79.038.774/0001-61 | MESUL MOVEIS E ESQUADRIAS SUDOESTE LTDA | 17/11/2022 08:51:27 | 23/11/2022 09:29:50 | 177.101.136.4 6 | R\$ 185,00 (Anexo 0) |

Justificativa do convite: Fornecedor se apresentou no Paço Municipal e deixou cartão de visita com dados de contato para futura contratação.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 5º inciso IV, "A pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores."

Justificativa do convite: Fornecedor cadastrado no Banco de Fornecedores do município

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 5º inciso IV, "A pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores."

* Os fornecedores abaixo foram convidados para este item de cotação, mas ainda não enviaram suas propostas.

| CNPJ | Razão Social do Fornecedor | Data/hora do Convite | Status |
|--------------------|---------------------------------------|----------------------|----------|
| 35.288.787/0002-02 | GUERRA MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI | 21/11/2022 14:37:04 | Expirado |

Justificativa do convite: Fornecedor cadastrado no banco de fornecedores do Município de Capanema

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 5º inciso IV, "A pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores."

| Log de status do convite | Destinatário | Data/Hora | Evento |
|--------------------------|---------------------------------|---------------------|----------|
| | soberanamateriais2017@gmail.com | 21/11/2022 14:37:06 | Enviado |
| | | 21/11/2022 14:37:07 | Recebido |
| | | 21/11/2022 14:39:03 | Clicado |

| | | | |
|--------------------|---|---------------------|----------|
| 75.993.527/0001-63 | FACHINELLO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA | 21/11/2022 14:37:04 | Expirado |
|--------------------|---|---------------------|----------|

Justificativa do convite: Fornecedor cadastrado no banco de fornecedores do Município de Capanema

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 5º inciso IV, "A pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores."



Relatório gerado no dia 28/03/2023 18:19:46 (IP: 187.60.213.238)

Código Validação: lgfhtuDqanMh5qQPSfZkNOvBLc%2f6ONL4bfAuCITke1YqHU8nPtm6WA%3d%3d

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=lgfhtuDqanMh5qQPSfZkNOvBLc%252f6ONL4bfAuCITke1YqHU8nPtm6WA%253d%253d>

| Log de status do convite | Destinatário | Data/Hora | Evento |
|--------------------------|-------------------------------|---------------------|----------|
| | gustavofachinello@hotmail.com | 21/11/2022 14:37:06 | Enviado |
| | | 21/11/2022 14:37:08 | Recebido |
| | | 21/11/2022 18:11:57 | Aberto |
| | | 21/11/2022 18:12:13 | Aberto |
| | | 21/11/2022 18:12:20 | Clicado |

000202

04.909.692/0002-27 MATERIAIS DE CONSTRUCAO ROGERI LTDA 21/11/2022 14:37:04 Expirado
Justificativa do convite: Fornecedor cadastrado no banco de fornecedores do Município de Capanema
Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 5º inciso IV, "A pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores."

| Log de status do convite | Destinatário | Data/Hora | Evento |
|--------------------------|-------------------------|---------------------|----------|
| | construecia@rlne.com.br | 21/11/2022 14:37:06 | Enviado |
| | | 21/11/2022 14:37:53 | Recebido |

05.762.047/0001-06 FERRAGENS E TINTAS CAPANEMA EIRELI 21/11/2022 14:37:04 Expirado
Justificativa do convite: Fornecedor cadastrado no banco de fornecedores do Município de Capanema
Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 5º inciso IV, "A pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores."

| Log de status do convite | Destinatário | Data/Hora | Evento |
|--------------------------|-------------------|---------------------|----------|
| | nfeztec@gmail.com | 21/11/2022 14:37:06 | Enviado |
| | | 21/11/2022 14:37:08 | Recebido |
| | | 25/11/2022 14:52:33 | Aberto |
| | | 28/12/2022 19:26:08 | Aberto |

26.574.385/0001-94 MIORIM E DA ROSA CONSTRUCENTER LTDA 22/11/2022 17:31:58 Recusado
Justificativa do convite: Fornecedor com sede no Município de Capanema.
Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 5º inciso IV, "A pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores."

| Log de status do convite | Destinatário | Data/Hora | Evento |
|--------------------------|--|---------------------|----------|
| | 07.759.602/0001-76 WEISHEIMER MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA | 21/11/2022 14:37:04 | Recusado |

Justificativa do convite: Fornecedor cadastrado no banco de fornecedores do Município de Capanema.
Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 5º inciso IV, "A pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores."

| Log de status do convite | Destinatário | Data/Hora | Evento |
|--------------------------|------------------------------------|---------------------|----------|
| | materiaisweisheimer@hotmail.com.br | 21/11/2022 14:37:06 | Enviado |
| | | 21/11/2022 14:37:10 | Recebido |

75.981.993/0001-29 MICOMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA 16/11/2022 09:34:58 Expirado
Justificativa do convite: Fornecedor cadastrado no banco de fornecedores do Município. Forneceu cotação para o PE12/2022.
Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 5º inciso IV, "A pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores."

| Log de status do convite | Destinatário | Data/Hora | Evento |
|--------------------------|--------------------------|---------------------|----------|
| | compras@micometal.com.br | 16/11/2022 09:35:00 | Enviado |
| | | 16/11/2022 09:35:05 | Recebido |



Item 5: MOLDURA EM MADEIRA

Preço Estimado: R\$ 0,00 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 0,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 0,00

| Quantidade | Descrição | Observação |
|------------|---|------------|
| 250 Metros | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL: MOLDURA EM MADEIRA COM LARGURA DE M E ESPESSURA DE 1CM | 010203 |

Preços de Cotação Direta com Fornecedores

R\$ 0,00

In: IV Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

| CNPJ | Razão Social do Fornecedor | Data do Convite | Data da Proposta | IP Fornecedor | Valor da Proposta |
|--------------------|---|---------------------|---------------------|---|-----------------------|
| 45.707.995/0001-63 | GLAUCIMAR BATISTA DA SILVA 33622545860 | 29/12/2022 09:46:58 | 04/01/2023 16:12:53 | 28046fcb005 b5002d145dd e5f669480 | R\$ 0,00 (Anexo 0) |

Preço desconsiderado do cálculo. Justificativa: Preço incompatível. Provável que o fornecedor desconheça a opção de recusar orçamento.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º: "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: VI-Justificativas para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados."

Justificativa do convite: Fornecedor se apresentou no Paço Municipal e deixou cartão de visita com dados de contato para futura contratação.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 5º inciso IV, "A pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores."

Os fornecedores abaixo foram convidados para este item da cotação, mas ainda não enviaram suas propostas

| CNPJ | Razão Social do Fornecedor | Data/hora do Convite | Status |
|--------------------|---|----------------------|----------|
| 07.759.602/0001-76 | WEISHEIMER MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA | 21/11/2022 14:37:04 | Recusado |

Justificativa do convite: Fornecedor cadastrado no banco de fornecedores do Município de Capanema.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 5º inciso IV, "A pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores."

| Log de status do convite | Destinatário | Data/Hora | Evento |
|--------------------------|------------------------------------|---------------------|----------|
| | materiaisweisheimer@hotmail.com.br | 21/11/2022 14:37:06 | Enviado |
| | | 21/11/2022 14:37:10 | Recebido |

| | | | |
|--------------------|--|---------------------|----------|
| 75.981.993/0001-29 | MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA | 16/11/2022 09:34:58 | Expirado |
|--------------------|--|---------------------|----------|

Justificativa do convite: Fornecedor cadastrado no banco de fornecedores do Município. Fornecedor cotação para o PE12/2022.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 5º inciso IV, "A pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores."

| Log de status do convite | Destinatário | Data/Hora | Evento |
|--------------------------|--------------------------|---------------------|----------|
| | compras@micemetal.com.br | 16/11/2022 09:35:00 | Enviado |
| | | 16/11/2022 09:35:05 | Recebido |

| | | | |
|--------------------|------------------------------------|---------------------|----------|
| 05.762.047/0001-06 | FERRAGENS E TINTAS CAPANEMA EIRELI | 21/11/2022 14:37:04 | Expirado |
|--------------------|------------------------------------|---------------------|----------|

Justificativa do convite: Fornecedor cadastrado no banco de fornecedores do Município de Capanema.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 5º inciso IV, "A pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores."

| Log de status do convite | Destinatário | Data/Hora | Evento |
|--------------------------|-------------------|---------------------|----------|
| | nfeztec@gmail.com | 21/11/2022 14:37:06 | Enviado |
| | | 21/11/2022 14:37:08 | Recebido |
| | | 25/11/2022 14:52:33 | Aberto |
| | | 28/12/2022 19:26:08 | Aberto |

| | | | |
|--------------------|-------------------------------------|---------------------|----------|
| 26.574.385/0001-94 | MIORIM E DA ROSA CONSTRUCENTER LTDA | 22/11/2022 17:31:58 | Recusado |
|--------------------|-------------------------------------|---------------------|----------|

Justificativa do convite: Fornecedor com sede no Município de Capanema.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 5º inciso IV, "A pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores."



| Log de status do convite | Destinatário | Data/Hora | Evento |
|---|---|---------------------|----------|
| 79.038.774/0001-61 | MESUL MOVEIS E ESQUADRIAS SUDOESTE LTDA | 17/11/2022 08:51:27 | Recusado |
| <i>Justificativa do convite: Fornecedor cadastrado no Banco de Fornecedores do município</i> | | | |
| <i>Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 5º inciso IV, "A pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores."</i> | | | |

08020

| Log de status do convite | Destinatário | Data/Hora | Evento |
|---|-------------------------------------|---------------------|----------|
| 04.909.692/0002-27 | MATERIAIS DE CONSTRUCAO ROGERI LTDA | 21/11/2022 14:37:04 | Expirado |
| <i>Justificativa do convite: Fornecedor cadastrado no banco de fornecedores do Município de Capanema.</i> | | | |
| <i>Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 5º inciso IV, "A pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores."</i> | | | |

| Log de status do convite | Destinatário | Data/Hora | Evento |
|--------------------------|---------------------------|---------------------|----------|
| | construercia@rline.com.br | 21/11/2022 14:37:06 | Enviado |
| | | 21/11/2022 14:37:53 | Recebido |

| Log de status do convite | Destinatário | Data/Hora | Evento |
|---|---|---------------------|----------|
| 75.993.527/0001-63 | FACHINELLO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA | 21/11/2022 14:37:04 | Expirado |
| <i>Justificativa do convite: Fornecedor cadastrado no banco de fornecedores do Município de Capanema.</i> | | | |
| <i>Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 5º inciso IV, "A pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores."</i> | | | |

| Log de status do convite | Destinatário | Data/Hora | Evento |
|--------------------------|-------------------------------|---------------------|----------|
| | gustavofachinello@hotmail.com | 21/11/2022 14:37:06 | Enviado |
| | | 21/11/2022 14:37:08 | Recebido |
| | | 21/11/2022 18:11:57 | Aberto |
| | | 21/11/2022 18:12:13 | Aberto |
| | | 21/11/2022 18:12:20 | Clicado |

| Log de status do convite | Destinatário | Data/Hora | Evento |
|---|---------------------------------------|---------------------|----------|
| 35.288.787/0002-02 | GUERRA MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI | 21/11/2022 14:37:04 | Expirado |
| <i>Justificativa do convite: Fornecedor cadastrado no banco de fornecedores do Município de Capanema.</i> | | | |
| <i>Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 5º inciso IV, "A pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores."</i> | | | |

| Log de status do convite | Destinatário | Data/Hora | Evento |
|--------------------------|---------------------------------|---------------------|----------|
| | soberanamateriais2017@gmail.com | 21/11/2022 14:37:06 | Enviado |
| | | 21/11/2022 14:37:07 | Recebido |
| | | 21/11/2022 14:39:03 | Clicado |

Item 6: PORTA DURATEX-EUCATEX

Preço Estimado: R\$ 348,00 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 348,00 Média dos Preços Obtidos: R\$ 348,00

| Quantidade | Descrição | Observação |
|---------------------|---|------------|
| 50 Metros Quadrados | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL: PORTA DURATEX-EUCATEX, PAINEL DUPLO, ESPESSURA MÍNIMA DE 3CM, COR BRANCA, COM PERFIL, FECHADURA, PARAFUSOS, DOBRADIÇAS, BUCHAS E BATENTES. | |

Preços de Cotação Direta com Fornecedores R\$ 348,00
inc. IV Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

| CNPJ | Razão Social do Fornecedor | Data do Convite | Data da Proposta | IP Fornecedor | Valor da Proposta |
|------|----------------------------|-----------------|------------------|---------------|-------------------|
|------|----------------------------|-----------------|------------------|---------------|-------------------|



Relatório gerado no dia 28/03/2023 18:19:46 (IP: 187.60.213.238)
 Código Validação: IglftuDqanMh5qQPSfZkNOvBLc%2f6ONL4bfAuCITke1YqHU8nPtm6WA%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=IglftuDqanMh5qQPSfZkNOvBLc%252f6ONL4bfAuCITke1YqHU8nPtm6WA%253d%253d>

| CNPJ | Razão Social do Fornecedor | Data do Convite | Data da Proposta | IP Fornecedor | Valor da Proposta |
|--------------------|---|---------------------|---------------------|---|-------------------------|
| 45.707.995/0001-63 | GLAUCIMAR BATISTA DA SILVA 33622545860 | 29/12/2022 09:46:58 | 04/01/2023 16:12:53 | 2804.6fc.b005. b500.2d14.5dd e5f66.9480 | R\$ 240,00 (Anexo 0) |

Justificativa do convite: Fornecedor se apresentou no Paço Municipal e deixou cartão de visita com dados de contato para futura contratação.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 5º inciso IV, "A pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores."

040205

| | | | | | |
|--------------------|--|---------------------|---------------------|--------------------|-------------------------|
| 79.038.774/0001-61 | MESUL MOVEIS E ESQUADRIAS SUDOESTE LTDA | 17/11/2022 08:51:27 | 23/11/2022 09:29:50 | 177.101.136.4 6 | R\$ 456,00 (Anexo 0) |
|--------------------|--|---------------------|---------------------|--------------------|-------------------------|

Justificativa do convite: Fornecedor cadastrado no Banco de Fornecedoros do município

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 5º inciso IV, "A pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores."

* Os fornecedores abaixo foram convidados para este item da cotação, mas ainda não enviaram suas propostas.

| CNPJ | Razão Social do Fornecedor | Data/hora do Convite | Status |
|--------------------|---|----------------------|----------|
| 07.759.602/0001-76 | WEISHEIMER MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA | 21/11/2022 14:37:04 | Recusado |

Justificativa do convite: Fornecedor cadastrado no banco de fornecedores do Município de Capanema

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 5º inciso IV, "A pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores."

| Log de status do convite | Destinatário | Data/Hora | Evento |
|--------------------------|------------------------------------|---------------------|----------|
| | materiaisweisheimer@hotmail.com.br | 21/11/2022 14:37:06 | Enviado |
| | | 21/11/2022 14:37:10 | Recebido |

| | | | |
|--------------------|------------------------------------|---------------------|----------|
| 05.762.047/0001-06 | FERRAGENS E TINTAS CAPANEMA EIRELI | 21/11/2022 14:37:04 | Expirado |
|--------------------|------------------------------------|---------------------|----------|

Justificativa do convite: Fornecedor cadastrado no banco de fornecedores do Município de Capanema

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 5º inciso IV, "A pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores."

| Log de status do convite | Destinatário | Data/Hora | Evento |
|--------------------------|-------------------|---------------------|----------|
| | nfeztec@gmail.com | 03/01/2023 09:08:23 | Enviado |
| | | 03/01/2023 09:08:24 | Recebido |
| | | 03/01/2023 09:09:42 | Enviado |
| | | 03/01/2023 09:09:43 | Recebido |
| | | 05/01/2023 13:12:59 | Aberto |
| | | 05/01/2023 13:12:59 | Aberto |
| | | 05/01/2023 13:13:03 | Aberto |
| | | 05/01/2023 13:13:03 | Aberto |

| | | | |
|--------------------|--|---------------------|----------|
| 75.981.993/0001-29 | MICOMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA | 16/11/2022 09:34:58 | Expirado |
|--------------------|--|---------------------|----------|

Justificativa do convite: Fornecedor cadastrado no banco de fornecedores do Município. Fornecedor cotação para o PE12/2022

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 5º inciso IV, "A pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores."

| Log de status do convite | Destinatário | Data/Hora | Evento |
|--------------------------|--------------------------|---------------------|----------|
| | compras@micemetal.com.br | 29/11/2022 16:55:36 | Enviado |
| | | 29/11/2022 16:55:40 | Recebido |
| | | 03/01/2023 09:07:43 | Enviado |
| | | 03/01/2023 09:07:46 | Recebido |

| | | | |
|--------------------|-------------------------------------|---------------------|----------|
| 26.574.385/0001-94 | MIORIM E DA ROSA CONSTRUCENTER LTDA | 22/11/2022 17:31:58 | Recusado |
|--------------------|-------------------------------------|---------------------|----------|

Justificativa do convite: Fornecedor com sede no Município de Capanema,

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 5º inciso IV, "A pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores."



| Log de status do convite | Destinatário | Data/Hora | Evento |
|---|---------------------------------------|---------------------|----------|
| 35.298.787/0002-02 | GUERRA MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI | 21/11/2022 14:37:04 | Expirado |
| <i>Justificativa do convite: Fornecedor cadastrado no banco de fornecedores do Município de Capanema.</i> | | | |
| <i>Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 5º inciso IV, "A pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores."</i> | | | |

040206

| Log de status do convite | Destinatário | Data/Hora | Evento |
|--------------------------|---------------------------------|---------------------|----------|
| | soberanamateriais2017@gmail.com | 29/11/2022 16:55:42 | Enviado |
| | | 29/11/2022 16:55:43 | Recebido |
| | | 03/01/2023 09:07:43 | Enviado |
| | | 03/01/2023 09:07:49 | Recebido |
| | | 03/01/2023 09:37:04 | Clicado |

| | | | |
|---|-------------------------------------|---------------------|----------|
| 04.909.692/0002-27 | MATERIAIS DE CONSTRUCAO ROGERI LTDA | 21/11/2022 14:37:04 | Expirado |
| <i>Justificativa do convite: Fornecedor cadastrado no banco de fornecedores do Município de Capanema.</i> | | | |
| <i>Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 5º inciso IV, "A pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores."</i> | | | |

| Log de status do convite | Destinatário | Data/Hora | Evento |
|--------------------------|--------------------------|---------------------|----------|
| | construecia@rline.com.br | 03/01/2023 09:08:37 | Enviado |
| | | 03/01/2023 09:09:39 | Enviado |
| | | 03/01/2023 09:29:35 | Recebido |
| | | 03/01/2023 09:44:59 | Recebido |

| | | | |
|---|---|---------------------|----------|
| 75.993.527/0001-63 | FACHINELLO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA | 21/11/2022 14:37:04 | Expirado |
| <i>Justificativa do convite: Fornecedor cadastrado no banco de fornecedores do Município de Capanema.</i> | | | |
| <i>Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 5º inciso IV, "A pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores."</i> | | | |

| Log de status do convite | Destinatário | Data/Hora | Evento |
|--------------------------|-------------------------------|---------------------|----------|
| | gustavofachinello@hotmail.com | 03/01/2023 09:08:27 | Enviado |
| | | 03/01/2023 09:08:30 | Recebido |
| | | 03/01/2023 09:08:40 | Enviado |
| | | 03/01/2023 09:08:42 | Recebido |
| | | 03/01/2023 09:43:13 | Aberto |
| | | 03/01/2023 09:43:16 | Clicado |
| | | 03/01/2023 09:43:29 | Aberto |
| | | 03/01/2023 09:43:31 | Clicado |

Item 7. QUADRO LOUSA BRANCO QUADRICULADO

Preço Estimado: R\$ 0,00 (Un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 0,00 Média dos Preços Obtidos: R\$ 0,00

| Quantidade | Descrição | Observação |
|----------------------|--|------------|
| 100 Metros Quadrados | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL: QUADRO LOUSA BRANCO QUADRICULADO CONFECCIONADO EM LAMINADO MELAMÍNICO (FÓRMICA) BRANCO BRILHANTE, COM ESPESSURA TOTAL D E 17 MM, COM LINHAS GUIAS VISÍVEIS A CURTA DISTÂNCIA (QUADRICULOS DE 5 CM). | |

Preços de Cotação Direta com Fornecedores R\$ 0,00
inc. IV Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021



Relatório gerado no dia 28/03/2023 18:19:46 (IP: 187.60.213.238)
 Código Validação: lgfhtuDqanMh5qQPSfZkNOvBLc%2f6ONL4bfAuCITke1YqHU8nPtm6WA%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=lgfhtuDqanMh5qQPSfZkNOvBLc%252f6ONL4bfAuCITke1YqHU8nPtm6WA%253d%253d>

| CNPJ | Razão Social do Fornecedor | Data do Convite | Data da Proposta | IP Fornecedor | Valor da Proposta |
|--------------------|---|---------------------|---------------------|--|--------------------------------|
| 45.707.995/0001-63 | GLAUCIMAR BATISTA DA SILVA 33622545860 | 29/12/2022 09:46:58 | 04/01/2023 16:12:53 | 2804:6fc:b005 b500:2d14:5dd e5f6:69480 | R\$ 0,00 (Anexo 0) 00020 |

Preço desconsiderado do cálculo. Justificativa: Preço incompatível. Provável que o fornecedor desconheça a opção de recusar orçamento.
Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: VI Justificativas para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados."

Justificativa do convite: Fornecedor se apresentou no Paço Municipal e deixou cartão de visita com dados de contato para futura contratação.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 5º inciso IV, "A pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores."

* Os fornecedores abaixo foram convidados para este item da cotação, mas ainda não enviaram suas propostas.

| CNPJ | Razão Social do Fornecedor | Data/hora do Convite | Status |
|--------------------|-------------------------------------|----------------------|----------|
| 26.574.385/0001-94 | MIORIM E DA ROSA CONSTRUCENTER LTDA | 22/11/2022 17:31:58 | Recusado |

Justificativa do convite: Fornecedor com sede no Município de Capanema,

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 5º inciso IV, "A pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores."

| Log de status do convite | Destinatário | Data/Hora | Evento |
|--------------------------|---|---------------------|----------|
| 79.039.774/0001-61 | MESUL MOVEIS E ESQUADRIAS SUDOESTE LTDA | 17/11/2022 08:51:27 | Recusado |

Justificativa do convite: Fornecedor cadastrado no Banco de Fornecedores do município.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 5º inciso IV, "A pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores."

| Log de status do convite | Destinatário | Data/Hora | Evento |
|--------------------------|--|---------------------|----------|
| 75.981.993/0001-29 | MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA | 16/11/2022 09:34:58 | Expirado |

Justificativa do convite: Fornecedor cadastrado no banco de fornecedores do Município. Fornecedor cotação para o PE12/2022.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 5º inciso IV, "A pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores."

| Log de status do convite | Destinatário | Data/Hora | Evento |
|--------------------------|--------------------------|---------------------|----------|
| | compras@micemetal.com.br | 29/12/2022 09:41:59 | Enviado |
| | | 29/12/2022 09:42:03 | Recebido |

| CNPJ | Razão Social do Fornecedor | Data/hora do Convite | Status |
|--------------------|---|----------------------|----------|
| 75.993.527/0001-63 | FACHINELLO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA | 21/11/2022 14:37:04 | Expirado |

Justificativa do convite: Fornecedor cadastrado no banco de fornecedores do Município de Capanema

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 5º inciso IV, "A pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores."

| Log de status do convite | Destinatário | Data/Hora | Evento |
|--------------------------|-------------------------------|---------------------|----------|
| | gustavofachinello@hotmail.com | 29/12/2022 09:42:09 | Enviado |
| | | 29/12/2022 09:42:11 | Recebido |
| | | 29/12/2022 10:13:01 | Aberto |
| | | 29/12/2022 10:13:05 | Clicado |
| | | 29/12/2022 11:16:49 | Aberto |

| CNPJ | Razão Social do Fornecedor | Data/hora do Convite | Status |
|--------------------|------------------------------------|----------------------|----------|
| 05.762.047/0001-06 | FERRAGENS E TINTAS CAPANEMA EIRELI | 21/11/2022 14:37:04 | Expirado |

Justificativa do convite: Fornecedor cadastrado no banco de fornecedores do Município de Capanema

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 5º inciso IV, "A pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores."

| Log de status do convite | Destinatário | Data/Hora | Evento |
|--------------------------|-------------------|---------------------|----------|
| | nfeztec@gmail.com | 29/12/2022 09:42:15 | Enviado |
| | | 29/12/2022 09:42:16 | Recebido |
| | | 29/12/2022 11:28:27 | Aberto |



Justificativa do convite: Fornecedor cadastrado no banco de fornecedores do Município de Capanema

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 5º inciso IV, "A pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores."

010208

| Log de status do convite | Destinatário | Data/Hora | Evento |
|--------------------------|-------------------------|---------------------|----------|
| | construecia@rlne.com.br | 29/12/2022 09:42:12 | Enviado |
| | | 29/12/2022 09:42:58 | Recebido |

07.759.602/0001-76

WEISHEIMER MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA

21/11/2022 14:37:04

Recusado

Justificativa do convite: Fornecedor cadastrado no banco de fornecedores do Município de Capanema

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 5º inciso IV, "A pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores."

| Log de status do convite | Destinatário | Data/Hora | Evento |
|--------------------------|------------------------------------|---------------------|----------|
| | materiaisweisheimer@hotmail.com.br | 21/11/2022 14:37:06 | Enviado |
| | | 21/11/2022 14:37:10 | Recebido |

35.288.787/0002-02

GUERRA MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI

21/11/2022 14:37:04

Expirado

Justificativa do convite: Fornecedor cadastrado no banco de fornecedores do Município de Capanema

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 5º inciso IV, "A pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores."

| Log de status do convite | Destinatário | Data/Hora | Evento |
|--------------------------|---------------------------------|---------------------|----------|
| | soberanamateriais2017@gmail.com | 29/12/2022 09:42:06 | Enviado |
| | | 29/12/2022 09:42:07 | Recebido |
| | | 29/12/2022 09:42:10 | Aberto |
| | | 29/12/2022 10:20:41 | Clicado |

Item 8: SERVIÇOS DIVERSOS DE MARCENARIA

Preço Estimado: R\$ 45,18 (un)

Percentual:

Preço Estimado Calculado: R\$ 45,18

Média dos Preços Obtidos: R\$ 45,18

| Quantidade | Descrição | Observação |
|------------|--|------------|
| 400 Horas | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS DE MARCENARIA PARA REFORMA E MANUTENÇÃO DE ABERTURAS E MÓVEIS DIVERSOS. | |

Preço (Compras Governamentais) 1: Média das 2 Melhores Propostas Finais

R\$ 35,73

Valor corrigido em 0,86% pelo índice IPCA

R\$ 35,02

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA

Comando do Exército

Departamento de Educação e Cultura do Exército

Diretoria de Formação e Aperfeiçoamento

Escola de Aperfeiçoamento de Sargentos

Objeto: Contratação para empresa especializada para prestação dos serviços de manutenção predial com fornecimento de mão de obra por hora..

Data: 07/04/2022 09:30

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: N°Pregão.42022 / UASG.160531

Lote/Item: /9

Ata: Link Ata

Adjudicação: 11/04/2022 14:08

Homologação: 11/04/2022 16:11

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 1.500

Unidade: UNIDADE

UF: RS



Relatório gerado no dia 28/03/2023 18:19:46 (IP: 187.60.213.238)

Código Validação: lgfhtuDqanMh5qQPSfZkNOv3Lc%2f6ONL4bfAuCITke1YqHU8nPtm6WA%3d%3d

http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=lgfhtuDqanMh5qQPSfZkNOv3Lc%2f6ONL4bfAuCITke1YqHU8nPtm6WA%253d%253d

Descrição: Marceneiro / Carpinteiro - Mão de obra do serviço de carpinteiro para construir objetos, móveis, armações de telhado e estruturas, todos em madeira. Instalar e ajustar esquadrias de madeira e outras peças tais como: janelas, portas, escadas, rodapés, divisórias, forros e guarnições. Construir formas de madeira para concretagem. Reparar elementos de madeira, substituir total ou parcialmente, peças desajustadas ou deterioradas ou fixando partes soltas. Confeccionar mobiliário de acordo com as especificações da Contratante. A confecção dos mobiliários será feita pela Contratada em local próprio ou nas dependências da Organização Militar, dependendo das características do mobiliário. Mão de obra especializada de carpinteiro e/ou marceneiro. Todo material a ser empregado é por conta da Contratante. Todo ferramental, andaimes e equipamentos de segurança é por conta da Contratada.

CatSer: 16551 - MARCENEIRO / CARPINTEIRO

| CNPJ | RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR | VALOR DA PROPOSTA FINAL |
|------------------------------------|---------------------------------|-------------------------|
| 53.202.768/0001-04 * VENCEDOR * | TOALL COMERCIO E SERVICOS LTDA. | R\$ 33,65 |

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Mão de obra do serviço de carpinteiro para construir objetos, móveis, armações de telhado e estruturas, todos em madeira. Instalar e ajustar esquadrias de madeira e outras peças tais como: janelas, portas, escadas, rodapés, divisórias, forros e guarnições. Construir formas de madeira para concretagem. Reparar elementos de madeira, substituir total ou parcialmente, peças desajustadas ou deterioradas ou fixando partes soltas. Confeccionar mobiliário de acordo com as especificações da Contratante. A confecção dos mobiliários será feita pela Contratada em local próprio ou nas dependências da Organização Militar, dependendo das características do mobiliário. Mão de obra especializada de carpinteiro e/ou marceneiro. Todo material a ser empregado é por conta da Contratada. Todo ferramental, andaimes e equipamentos de segurança é por conta da Contratada.

| Estado: | Cidade: | Endereço: | Nome de Contato | Telefone: | Email: |
|---------|-----------|---------------------------------------|-----------------|-----------------|--------------------------|
| SP | São Paulo | R EVANDRO DANTON FERREIRA GANDRA, 175 | Ricardo | (11) 98966-9118 | toallcomercial@gmail.com |

| | | |
|--------------------|--------------------------------|-----------|
| 21.668.293/0001-50 | A.E.S COMERCIO E SERVICOS LTDA | R\$ 35,80 |
|--------------------|--------------------------------|-----------|

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Mão de obra do serviço de carpinteiro para construir objetos, móveis, armações de telhado e estruturas, todos em madeira. Instalar e ajustar esquadrias de madeira e outras peças tais como: janelas, portas, escadas, rodapés, divisórias, forros e guarnições. Construir formas de madeira para concretagem. Reparar elementos de madeira, substituir total ou parcialmente, peças desajustadas ou deterioradas ou fixando partes soltas. Confeccionar mobiliário de acordo com as especificações da Contratante. A confecção dos mobiliários será feita pela Contratada em local próprio ou nas dependências da Organização Militar, dependendo das características do mobiliário. Mão de obra especializada de carpinteiro e/ou marceneiro. Todo material a ser empregado é por conta da Contratada. Todo ferramental, andaimes e equipamentos de segurança é por conta da Contratada.

| Estado: | Cidade: | Endereço: | Telefone: | Email: |
|---------|---------|-----------------------------------|----------------|-------------------------------|
| SP | Osasco | RUA NOSSA SENHORA DO ROSARIO, 672 | (11) 7664-3822 | aescontatocomercial@gmail.com |

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Média das 2 Melhores Propostas Finais

Valor corrigido em -0,66% pelo índice IPCA

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

R\$ 29,74

R\$ 29,74

| | |
|--|-------------------------------|
| Órgão: MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE/MT | Data: 29/06/2022 09:00 |
| Objeto: AQUISIÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (SERVIÇOS TERCEIRIZADOS) NO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS. | Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO |
| Descrição: SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO MARCENEIRO - SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO MARCENEIRO | SRP: SIM |
| | Identificação: 44223 |
| | Lote/Item: 14/14 |
| | Ata: Link Ata |
| | Fonte: licitnet.com.br |
| | Quantidade: 2.500 |
| | Unidade: HORA |
| | UF: MT |

| CNPJ | RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR | VALOR DA PROPOSTA FINAL |
|------------------------------------|-------------------------------------|-------------------------|
| 30.864.956/0001-00 * VENCEDOR * | AGILIZE CONSULTORIA E SERVICOS LTDA | R\$ 24,88 |

Marca: SERVICO

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo: SERVICO

Descrição: Descrição não informada



| CNPJ | RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR | | | | VALOR DA PROPOSTA FINAL |
|--------------------|----------------------------|------------------------|----------------|-------------------------|-------------------------|
| Estado: | Cidade: | Endereço: | Telefone: | Email: | |
| MT | Cuiabá | R QUARENTA E SEIS, 598 | (65) 3359-4082 | danielsamdm@hotmail.com | 000210 |
| 29.315.449/0001-20 | DLN SERVICOS EIRELI | | | | R\$ 35,00 |

Marca: SERVIÇO
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: SERVIÇO
Descrição: Descrição não informada

| Estado: | Cidade: | Endereço: | Telefone: | Email: |
|---------|-----------------------|-----------------|----------------|--------------------------|
| MT | Campo Novo do Parecis | R NATAL, 284 NE | (65) 3266-4111 | igor@valeservicos.net.br |

Preços de Cotação Direta com Fornecedores

R\$ 94,00

Inc IV Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

| CNPJ | Razão Social do Fornecedor | Data do Convite | Data da Proposta | IP Fornecedor | Valor da Proposta |
|--------------------|---|---------------------|---------------------|---|-----------------------|
| 45.707.995/0001-63 | GLAUCIMAR BATISTA DA SILVA 33622545860 | 29/12/2022 09:46:58 | 04/01/2023 16:12:53 | 2804.6fc:b005: b500.2d14:5dd: e:5f66:9480 | R\$ 0,00 (Anexo 0) |

Preço desconsiderado do cálculo. Justificativa: Preço incompatível. Provável que o fornecedor desconheça a opção de recusar orçamento.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: VI Justificativas para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados."

Justificativa do convite: Fornecedor se apresentou no Paço Municipal e deixou cartão de visita com dados de contato para futura contratação.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 5º inciso IV, "A pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores."

| | | | | | |
|--------------------|--|---------------------|---------------------|--------------------|------------------------|
| 79.038.774/0001-61 | MESUL MOVEIS E ESQUADRIAS SUDOESTE LTDA | 17/11/2022 08:51:27 | 23/11/2022 09:29:50 | 177.101.136.4 6 | R\$ 94,00 (Anexo 0) |
|--------------------|--|---------------------|---------------------|--------------------|------------------------|

Justificativa do convite: Fornecedor cadastrado no Banco de Fornecedor do município.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 5º inciso IV, "A pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores."

* Os fornecedores abaixo foram contatados para este item de cotação, mas ainda não enviaram suas propostas.

| CNPJ | Razão Social do Fornecedor | Data/hora do Convite | Status |
|--------------------|--|----------------------|----------|
| 75.981.993/0001-29 | MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA | 16/11/2022 09:34:58 | Expirado |

Justificativa do convite: Fornecedor cadastrado no banco de fornecedores do Município. Fornecedor cotação para o PE12/2022

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 5º inciso IV, "A pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores."

| Log de status do convite | Destinatário | Data/Hora | Evento |
|--------------------------|--------------------------|---------------------|----------|
| | compras@micemetal.com.br | 29/12/2022 09:41:53 | Enviado |
| | | 29/12/2022 09:41:58 | Recebido |
| | | 10/01/2023 15:05:02 | Aberto |
| | | 10/01/2023 15:05:08 | Clicado |

| | | | |
|--------------------|---|---------------------|----------|
| 75.993.527/0001-63 | FACHINELLO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA | 21/11/2022 14:37:04 | Expirado |
|--------------------|---|---------------------|----------|

Justificativa do convite: Fornecedor cadastrado no banco de fornecedores do Município de Capanema.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 5º inciso IV, "A pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores."



| Log de status do convite | Destinatário | Data/Hora | Evento |
|--------------------------|-------------------------------|---------------------|----------|
| | gustavofachinello@hotmail.com | 29/12/2022 09:41:47 | Enviado |
| | | 29/12/2022 09:41:49 | Recebido |
| | | 29/12/2022 10:12:11 | Aberto |
| | | 29/12/2022 10:12:15 | Clicado |

000211

04.909.692/0002-27 MATERIAIS DE CONSTRUCAO ROGERI LTDA 21/11/2022 14:37:04 Expirado
Justificativa do convite: Fornecedor cadastrado no banco de fornecedores do Município de Capanema
Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 5º inciso IV, "A pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores."

| Log de status do convite | Destinatário | Data/Hora | Evento |
|--------------------------|---------------------------|---------------------|----------|
| | construercia@rline.com.br | 29/12/2022 09:41:45 | Enviado |
| | | 29/12/2022 09:42:33 | Recebido |

35.288.787/0002-02 GUERRA MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI 21/11/2022 14:37:04 Expirado
Justificativa do convite: Fornecedor cadastrado no banco de fornecedores do Município de Capanema
Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 5º inciso IV, "A pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores."

| Log de status do convite | Destinatário | Data/Hora | Evento |
|--------------------------|---------------------------------|---------------------|----------|
| | soberanamateriais2017@gmail.com | 29/12/2022 09:41:50 | Enviado |
| | | 29/12/2022 09:41:51 | Recebido |
| | | 29/12/2022 10:20:25 | Clicado |

07.759.602/0001-76 WEISHEIMER MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA 21/11/2022 14:37:04 Recusado
Justificativa do convite: Fornecedor cadastrado no banco de fornecedores do Município de Capanema
Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 5º inciso IV, "A pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores."

| Log de status do convite | Destinatário | Data/Hora | Evento |
|--------------------------|------------------------------------|---------------------|----------|
| | materiaisweisheimer@hotmail.com.br | 21/11/2022 14:37:06 | Enviado |
| | | 21/11/2022 14:37:10 | Recebido |

26.574.385/0001-94 MIORIM E DA ROSA CONSTRUCENTER LTDA 22/11/2022 17:31:58 Recusado
Justificativa do convite: Fornecedor com sede no Município de Capanema
Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 5º inciso IV, "A pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores."

| Log de status do convite | Destinatário | Data/Hora | Evento |
|--------------------------|------------------------------------|---------------------|----------|
| | FERRAGENS E TINTAS CAPANEMA EIRELI | 21/11/2022 14:37:04 | Expirado |

Justificativa do convite: Fornecedor cadastrado no banco de fornecedores do Município de Capanema
Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 5º inciso IV, "A pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores."

| Log de status do convite | Destinatário | Data/Hora | Evento |
|--------------------------|-------------------|---------------------|----------|
| | nfeztec@gmail.com | 29/12/2022 09:41:42 | Enviado |
| | | 29/12/2022 09:41:43 | Recebido |
| | | 29/12/2022 09:41:48 | Aberto |
| | | 29/12/2022 11:28:27 | Aberto |



Inc III Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Código Produto: 00012868

Descrição: MARCENEIRO (HORISTA)

Mês/Ano: 10/2022

UF: PR

Unidade: H

Pesquisa: BANCO NACIONAL

Preço Desonerado: Não

000212



Assinatura
Alexandro Noll 28/03/2023



Preço estimado dos itens calculado pela fórmula Média Aritmética dos preços obtidos:

Item 1 - VIDRO COMUM INCOLOR 4MM, COM PERFIL

Preços considerados no cálculo

- 2 preços de Pesquisa direta com fornecedores , respondidas entre os dias 23/11/2022 09:29:50 e 04/01/2023 16:12:53.

Preços desconsiderados do cálculo

- 1 preço de Pesquisa direta com fornecedores , respondidas no dia 23/11/2022 14:12:13.

Item 2 - DESMONTAGEM DE DIVISÓRIAS

Preços considerados no cálculo

- 2 preços de Pesquisa direta com fornecedores , respondidas entre os dias 23/11/2022 09:29:50 e 04/01/2023 16:12:53

Preços desconsiderados do cálculo

- 1 preço de Pesquisa direta com fornecedores , respondidas no dia 23/11/2022 14:12:13.

Item 3 - MONTAGEM DE DIVISÓRIAS

- 2 preços de Pesquisa direta com fornecedores , respondidas entre os dias 23/11/2022 09:29:50 e 04/01/2023 16:12:53.

Item 4 - DIVISÓRIA DURATEX-EUCATEX

- 2 preços de Pesquisa direta com fornecedores , respondidas entre os dias 23/11/2022 09:29:50 e 04/01/2023 16:12:53.

Item 5 - MOLDURA EM MADEIRA

Preços considerados no cálculo

- Nenhum preço selecionado.

Preços desconsiderados do cálculo

- 1 preço de Pesquisa direta com fornecedores , respondidas no dia 04/01/2023 16:12:53.

Item 6 - PORTA DURATEX-EUCATEX

- 2 preços de Pesquisa direta com fornecedores , respondidas entre os dias 23/11/2022 09:29:50 e 04/01/2023 16:12:53.

Item 7 - QUADRO LOUSA BRANCO QUADRICULADO

Preços considerados no cálculo

- Nenhum preço selecionado.

Preços desconsiderados do cálculo

- 1 preço de Pesquisa direta com fornecedores , respondidas no dia 04/01/2023 16:12:53.

Item 8 - SERVIÇOS DIVERSOS DE MARCENARIA

Preços considerados no cálculo

- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 07/04/2022, calculado pela fórmula Média das 2 Melhores Propostas Finais.

- 1 preço de Aquisições e contratações similares de outros entes públicos homologadas/adjudicadas no dia 29/06/2022, calculado pela fórmula Média das 2 Melhores Propostas Finais.

- 1 preço do SINAPI (pesquisa publicada em mídia especializada), coletado no dia 01/10/2022 00:00:00



- 1 preço de Pesquisa direta com fornecedores , respondidas no dia 23/11/2022 09:29:50.

Preços desconsiderados do cálculo

- 1 preço de Pesquisa direta com fornecedores , respondidas no dia 04/01/2023 16:12:53.

000214

DESCRIPTIVO DE FÓRMULAS UTILIZADAS

Média das 2 Melhores Propostas Finais

- Capta as 2 melhores propostas finais da licitação e aplica a média aritmética. A média (Me) é calculada somando-se todos os valores de um conjunto de dados e dividindo-se pelo número de elementos deste conjunto.



ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em leis vigentes, instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

000215

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Licitanet - Licitações on-line
licitanet.com.br

Data:
Acessar a fonte aqui

2 - ComprasNet
www.comprasgovernamentais.gov.br

Data:
Acessar a fonte aqui





0180216

MINISTÉRIO DA DEFESA
Comando do Exército
Departamento de Educação e Cultura do Exército
Diretoria de Formação e Aperfeiçoamento
Escola de Aperfeiçoamento de Sargentos

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico
Pregão Nº 00004/2022 (SRP) - (Decreto Nº 10.024/2019)

Às 16:10 horas do dia 11 de abril de 2022, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. RICHARD ALVES FIORAVANTE, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 64496009511202188, Pregão nº 00004/2022.

Resultado da Homologação

Item: 1

Descrição: Solda - elétrica

Descrição Complementar: Mão de obra do serviço de soldagem pelo processo eletrodo revestido. Fornecimento de serviços de soldagem por eletrodo revestido, com fornecimento de todas as ferramentas, eletrodos e outros consumíveis bem como equipamentos de segurança necessários por conta da Contratada. Todas as peças metálicas a serem unidas, por conta da Contratante. Executar soldagem, ponteamto e corte de peças, estruturas metálicas e tubulações. Realizar a preparação das peças para soldagem e limpeza dos cordões de solda após a soldagem. Manter limpas e organizadas as frentes de trabalho. Mão de obra especializada de soldador. Os serviços serão prestados pela Contratada em local próprio ou nas dependências da Contratante. A entrega dos serviços será feita nas dependências da Contratante.

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 1.500

Valor Máximo Aceitável: R\$ 64,4000

Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Intervalo Mínimo entre Lances: -

Adjudicado para: VNO PEZERICO LTDA , pelo melhor lance de R\$ 62,0000 e a quantidade de 1.500 UNIDADE .

Eventos do Item

| Evento | Data | Nome | Observações |
|-------------------------|------------------------|-----------------------------|--|
| Cancelado no julgamento | 08/04/2022 09:23:08 | - | Item cancelado no julgamento. Motivo: Item cancelado por motivo inabilitação e recusa das propostas. |
| Volta de fase | 19/04/2022 09:34:13 | - | Volta de Fase para Julgamento |
| Adjudicado | 22/04/2022 08:22:17 | - | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: VNO PEZERICO LTDA, CNPJ/CPF: 14.441.733/0001-76, Melhor lance: R\$ 62,0000 |
| Homologado | 22/04/2022 08:24:38 | RICHARD ALVES FIORAVANTE | |

Item: 2

Descrição: Solda - elétrica

Descrição Complementar: Mão de obra do serviço de soldagem pelo processo mig/mag/arame tubular. Fornecimento de serviços de soldagem pelo processo mig/mag/arame tubular, com fornecimento de todas as ferramentas, eletrodos e outros consumíveis bem como equipamentos de segurança necessários por conta da Contratada. Todas as peças metálicas a serem unidas, por conta da Contratante. Executar soldagem, ponteamto e corte de peças, estruturas metálicas e tubulações, realizar a preparação das peças para soldagem, realizar a limpeza dos cordões de solda após a soldagem, manter limpas e organizadas as frentes de trabalho. Mão de obra especializada de soldador. Os serviços serão prestados pela Contratada em local próprio ou nas dependências da Contratante. A entrega dos serviços será feita nas dependências da Contratante.

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 1.500

Valor Máximo Aceitável: R\$ 64,4000

Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Intervalo Mínimo entre Lances: -

Adjudicado para: VNO PEZERICO LTDA , pelo melhor lance de R\$ 62,0000 e a quantidade de 1.500 UNIDADE .

Eventos do Item

| Evento | Data | Nome | Observações |
|-------------------------|------------------------|-----------------------------|--|
| Cancelado no julgamento | 08/04/2022 09:22:45 | - | Item cancelado no julgamento. Motivo: Item cancelado por motivo inabilitação e recusa das propostas. |
| Volta de fase | 19/04/2022 09:34:13 | - | Volta de Fase para Julgamento |
| Adjudicado | 22/04/2022 08:24:09 | - | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: VNO PEZERICO LTDA, CNPJ/CPF: 14.441.733/0001-76, Melhor lance: R\$ 62,0000 |
| Homologado | 25/04/2022 14:15:59 | RICHARD ALVES FIORAVANTE | |

Item: 3**Descrição:** Prestação de Serviços de Eletricista**Descrição Complementar:** Mão de obra do serviço de auxiliar eletricista de baixa, média e alta-tensão. Fornecimento de serviços de auxiliar de eletricista de baixa, média e alta-tensão, com fornecimento de todas as ferramentas, instrumentos e equipamentos de segurança necessários, por conta da Contratada, para a execução dos serviços de instalação e manutenção de redes elétricas de baixa tensão, média e alta tensão e sistemas de iluminação interna e externa, especificação de materiais para a realização dos serviços e manter limpas e organizadas as frentes de trabalho. Todos os materiais para execução do serviço, por conta da Contratante. Mão de obra especializada do serviço de auxiliar de eletricista de baixa, média e alta-tensão.**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 450**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 42,2800**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Intervalo Mínimo entre Lances:** -

07:0217

Adjudicado para: TOALL COMERCIO E SERVICOS LTDA. , pelo melhor lance de R\$ 35,9900 e a quantidade de 450 UNIDADE .

| Eventos do Item | | | |
|-----------------|------------------------|-----------------------------|--|
| Evento | Data | Nome | Observações |
| Adjudicado | 11/04/2022 14:08:25 | - | Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: TOALL COMERCIO E SERVICOS LTDA., CNPJ/CPF: 53.202.768/0001-04, Melhor lance: R\$ 35,9900 |
| Homologado | 11/04/2022 16:10:02 | RICHARD ALVES FIORAVANTE | |

Item: 4**Descrição:** Prestação de serviços de eletricista**Descrição Complementar:** Mão de obra do serviço de eletricista de baixa, média e alta-tensão. Fornecimento de serviços de eletricista de baixa, média e alta-tensão, com fornecimento de todas as ferramentas, instrumentos e equipamentos de segurança necessários, por conta da Contratada, para a execução dos serviços de instalação e manutenção de redes e sistemas elétricos de baixa, média e alta-tensão e sistemas de iluminação interna e externa, especificação de materiais para a realização dos serviços e manter limpas e organizadas as frentes de trabalho. Todos os materiais para execução do serviço, por conta da Contratante. Mão de obra especializada de eletricista de baixa, média e alta-tensão.**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 450**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 54,7300**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Intervalo Mínimo entre Lances:** -**Adjudicado para:** TOALL COMERCIO E SERVICOS LTDA. , pelo melhor lance de R\$ 38,7900 e a quantidade de 450 UNIDADE .

| Eventos do Item | | | |
|-----------------|------------------------|-----------------------------|--|
| Evento | Data | Nome | Observações |
| Adjudicado | 11/04/2022 14:08:26 | - | Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: TOALL COMERCIO E SERVICOS LTDA., CNPJ/CPF: 53.202.768/0001-04, Melhor lance: R\$ 38,7900 |
| Homologado | 11/04/2022 16:10:14 | RICHARD ALVES FIORAVANTE | |

Item: 5**Descrição:** Prestação de Serviços de Pedreiro**Descrição Complementar:** Mão de obra do serviço de execução de alvenarias. Execução de contrapiso e piso de concreto ou argamassa, inclusive colocação de azulejos, cerâmicas, porcelanatos e materiais similares. Reparos em pavimentação (piso cerâmico, basalto, parquet, meio-fio, soleiras e similares). Reparos em revestimentos (azulejo, pingadeiras, peitoris, rodapés). Execução de chapisco, emboço, reboco, massa única. Levantamento de paredes de tijolos ou blocos de concreto. Execução de fundações e estruturas de concreto. Manutenção de esquadrias, troca de vidros em geral. Mão de obra especializada de pedreiro. Todo material a ser empregado é por conta da Contratante. Todo ferramental, andaimes e equipamentos de segurança é por conta da Contratada.**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 2.000**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 54,7600**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Intervalo Mínimo entre Lances:** -**Adjudicado para:** TOALL COMERCIO E SERVICOS LTDA. , pelo melhor lance de R\$ 41,8000 e a quantidade de 2.000 UNIDADE .

| Eventos do Item | | | |
|-----------------|------------------------|-----------------------------|--|
| Evento | Data | Nome | Observações |
| Adjudicado | 11/04/2022 14:08:27 | - | Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: TOALL COMERCIO E SERVICOS LTDA., CNPJ/CPF: 53.202.768/0001-04, Melhor lance: R\$ 41,8000 |
| Homologado | 11/04/2022 16:10:25 | RICHARD ALVES FIORAVANTE | |

Item: 6**Descrição:** Prestação de serviços de pedreiro**Descrição Complementar:** Mão de obra do serviço de auxiliar geral. Serviços de demolição em geral (alvenarias, revestimentos, pisos, contrapisos, forros). Preparação de argamassas e concreto. Abertura e/ou fechamento de valas. Mão de obra de auxiliar de pedreiro. Todo ferramental, andaimes e equipamentos de segurança é por conta da Contratada.**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 2.000**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 44,6700**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Intervalo Mínimo entre Lances:** -

000218

Adjudicado para: TOALL COMERCIO E SERVICOS LTDA. , pelo melhor lance de R\$ 27,7900 e a quantidade de 2.000 UNIDADE .**Eventos do Item**

| Evento | Data | Nome | Observações |
|------------|------------------------|-----------------------------|--|
| Adjudicado | 11/04/2022 14:08:27 | - | Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: TOALL COMERCIO E SERVICOS LTDA., CNPJ/CPF: 53.202.768/0001-04, Melhor lance: R\$ 27,7900 |
| Homologado | 11/04/2022 16:10:35 | RICHARD ALVES FIORAVANTE | |

Item: 7**Descrição:** Prestação de serviços de pintor**Descrição Complementar:** Mão de obra do serviço de preparação de superfície para pintura (lixamento, escovação, lavagem). Aplicação de selador acrílico ou líquido preparador de paredes. Aplicação de selador de nitrocelulose para madeira. Aplicação de fundo nivelador para madeira ou fundo antióxido. Aplicação de massa corrida PVA ou Acrílica. Aplicação de textura. Pintura com tinta PVA, acrílica, epóxi, verniz, esmalte sintético e óleo. Reparos de Gesso. Mão de obra especializada de pintor. Todo material a ser empregado é por conta da Contratante. Todo ferramental, andaimes e equipamentos de segurança é por conta da Contratada.**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 1.500**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 56,5300**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Intervalo Mínimo entre Lances:** -**Adjudicado para:** TOALL COMERCIO E SERVICOS LTDA. , pelo melhor lance de R\$ 39,8800 e a quantidade de 1.500 UNIDADE .**Eventos do Item**

| Evento | Data | Nome | Observações |
|------------|------------------------|-----------------------------|--|
| Adjudicado | 11/04/2022 14:08:28 | - | Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: TOALL COMERCIO E SERVICOS LTDA., CNPJ/CPF: 53.202.768/0001-04, Melhor lance: R\$ 39,8800 |
| Homologado | 11/04/2022 16:10:44 | RICHARD ALVES FIORAVANTE | |

Item: 8**Descrição:** Prestação de serviços de bombeiro hidráulico**Descrição Complementar:** Mão de obra do serviço de reparos e/ou execução em rede de água fria predial. Reparo e/ou execução em rede de água quente predial. Reparo e/ou execução de rede de esgoto sanitário e pluvial. Retirada e/ou instalação de aparelhos sanitários e metais. Desentupimentos em geral, inclusive da rede de esgoto. Quebra de alvenaria ou concreto para recuperação de vazamentos. Mão de obra especializada de bombeiro hidráulico. Todo material a ser empregado é por conta da Contratante. Todo ferramental, andaimes e equipamentos de segurança é por conta da Contratada.**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 350**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 52,5400**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Intervalo Mínimo entre Lances:** -**Adjudicado para:** TOALL COMERCIO E SERVICOS LTDA. , pelo melhor lance de R\$ 41,8900 e a quantidade de 350 UNIDADE .**Eventos do Item**

| Evento | Data | Nome | Observações |
|------------|------------------------|-----------------------------|--|
| Adjudicado | 11/04/2022 14:08:29 | - | Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: TOALL COMERCIO E SERVICOS LTDA., CNPJ/CPF: 53.202.768/0001-04, Melhor lance: R\$ 41,8900 |
| Homologado | 11/04/2022 16:10:52 | RICHARD ALVES FIORAVANTE | |

Item: 9**Descrição:** Marceneiro / Carpinteiro**Descrição Complementar:** Mão de obra do serviço de carpinteiro para construir objetos, móveis, armações de telhado e estruturas, todos em madeira. Instalar e ajustar esquadrias de madeira e outras peças tais como: janelas, portas, escadas, rodapés, divisórias, forros e guarnições. Construir formas de madeira para concretagem. Reparar elementos de madeira, substituir total ou parcialmente, peças desajustadas ou deterioradas ou fixando partes soltas. Confeccionar mobiliário de acordo com as especificações da Contratante. A confecção dos mobiliários será feita pela Contratada em local próprio ou nas dependências da Organização Militar, dependendo das características do mobiliário. Mão de obra especializada de carpinteiro e/ou marceneiro. Todo material a ser empregado é por conta da Contratante. Todo ferramental, andaimes e equipamentos de segurança é por conta da Contratada.**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 1.500**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 50,8000**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Intervalo Mínimo entre Lances:** -

0100219

Adjudicado para: TOALL COMERCIO E SERVICOS LTDA. , pelo melhor lance de R\$ 33,6500 e a quantidade de 1.500 UNIDADE .**Eventos do Item**

| Evento | Data | Nome | Observações |
|------------|------------------------|-----------------------------|--|
| Adjudicado | 11/04/2022 14:08:30 | - | Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: TOALL COMERCIO E SERVICOS LTDA., CNPJ/CPF: 53.202.768/0001-04, Melhor lance: R\$ 33,6500 |
| Homologado | 11/04/2022 16:11:01 | RICHARD ALVES FIORAVANTE | |

Atenção: Clique em "Imprimir o Relatório" para visualizar a versão deste Termo para impressão.

 Imprimir o
Relatório

Voltar

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

7522780 - DIVISÓRIAS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL - Cotação de preços

| Descrição | Quantidade | Cidade de Entrega | Valor Unitário | Prazo | Data de Expiração | Motivo Recusa |
|--|-------------------------------|-------------------|----------------|------------|-------------------|---------------|
| | | | | de Entrega | | |
| PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL: VIDRO COMUM INCOLOR 4MM, COM PERFIL, INSTALADO EM DIVISÓRIAS OU PORTAS DURATEX-EUCATEX. | 10,00 Metros Quadrados | Capanema | R\$ 230,00 | 15 dias | 22/01/2023 | |
| PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMPREENDENDO A DESMONTAGEM DE DIVISÓRIAS EM MDF, MDP OU EUCATEX JÁ EXISTENTES CONFORME NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO. | 150,00 Metros Quadrados | Capanema | R\$ 20,00 | 15 dias | 22/01/2023 | |
| PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMPREENDENDO A MONTAGEM DE DIVISÓRIAS EM MDF, MDP OU EUCATEX JÁ EXISTENTES CONFORME NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO | 150,00 Metros Quadrados | Capanema | R\$ 35,00 | 15 dias | 22/01/2023 | |
| PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTAÇÃO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL: DIVISÓRIA DURATEX-EUCATEX, PAINEL DUPLO, ESPESSURA MÍNIMA DE 3CM, COR BRANCA, COM PERFIL, PARAFUSOS E BUCHAS. | 200,00 Metros Quadrados | Capanema | R\$ 160,00 | 15 dias | 22/01/2023 | |
| PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO COM FORNECIMENTO DE | 250,00 Metros | Capanema | R\$ 0,00 | 15 dias | 22/01/2023 | |

040221

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

7522780 - DIVISÓRIAS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL - Cotação de preços

| Descrição | Quantidade | Cidade de Entrega | Valor Unitário | Prazo de Entrega | Data de Expiração | Motivo Recusa |
|---|-------------------------|-------------------|----------------|------------------|-------------------|---------------|
| MATERIAL: MOLDURA EM MADEIRA COM LARGURA DE 7 CM E ESPESSURA DE 1CM. | | | | | | |
| PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL: PORTA DURATEX-EUCATEX, PAINEL DUPLO, ESPESSURA MÍNIMA DE 3CM, COR BRANCA, COM PERFIL, FECHADURA, PARAFUSOS, DOBRADIÇAS, BUCHAS E BATENTES. | 50,00 Metros Quadrados | Capanema | R\$ 240,00 | 15 dias | 22/01/2023 | |
| PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL: QUADRO LOUSA BRANCO QUADRICULADO CONFECCIONADO EM LAMINADO MELAMÍNICO (FÓRMICA) BRANCO BRILHANTE, COM ESPESSURA TOTAL DE 17 MM, COM LINHAS GUIAS VISÍVEIS A CURTA DISTÂNCIA (QUADRÍCULOS DE 5 CM). | 100,00 Metros Quadrados | Capanema | R\$ 0,00 | 15 dias | 22/01/2023 | |
| PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS DE MARCENARIA PARA REFORMA E MANUTENÇÃO DE ABERTURAS E MÓVEIS DIVERSOS. | 400,00 Horas | Capanema | R\$ 0,00 | 15 dias | 22/01/2023 | |

Anexo 0

SOS EMPREENDIMENTOS

AV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, 815, CENTRO



CNPJ: 18.691.563/0001-39

ORÇAMENTO Nro: 462

DATA DO ORÇAMENTO: 23/11/2022

Tel: (45)99993-5491 - CAPANEMA-PR

VENDEDOR: ANA LAURA LEITE

CONTATO: 46 98802-4213

010222

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

EMAIL:

OBRA:

TELEFONE: (46)3552-1321 CELULAR:

ENDEREÇO: AV. GOV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, 1080 CENTRO

CEP: 85760000

*LOCAL/AMBIENTE: FIXO P/ CIMA DA PORTA

TIPO:



MÓDULO FIXO

*COR PERFIL: BRANCO

*COR ACESSÓRIO: BRANCO

LINHA: L. SUPREMA

DATA ENTREGA: / /

| ITEM | QTDE. | LARGURA: | ALTURA: | COR E ESPESSURA | VLR. UNIT. | VLR. TOTAL |
|------|-------|----------|---------|----------------------|------------|------------|
| 1 | 32 | 700 | 400 | INCOLOR 04MM - COMUM | 256,20 | 8.198,41 |

OBSERVAÇÕES

Prezado Cliente

Trabalhamos com o prazo de entrega de 15 à 25 dias corridos, a partir das medidas realizadas e confirmadas.

Em caso de atrasos, pedimos sua compreensão, pois pode ter ocorrido o atraso da entrega de matéria prima pelo fornecedor, variações climáticas, etc.

Nestes casos entraremos em contato para esclarecer o ocorrido e reagendar nova data de entrega/instalação.

Formas de pagamento:

* Uma entrada no PIX, CARTÃO DE DÉBITO OU DINHEIRO a definir pela contratada e o restante nas seguintes maneiras:

* Cheque com consulta aos órgãos de proteção ao crédito.

* Cartão de Crédito

* Boleto Bancário

OBS: Este orçamento é válido por 05 dias.

VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO:

8.198,41

SOS EMPREENDIMENTOS

Impresso Em: 23/11/22 11:22:58

ASSINATURA DO CLIENTE OU RESPONSÁVEL

TOTAL: 8.198,41

SEM DESCONTO 0.00

TOTAL GERAL: 8.198,41

Atenciosamente,

ANA LAURA LEITE
46 98802-4213

Dt.Venda: / /

Impresso em: 23/11/22 11:22:58

Aceite do Cliente

SOS EMPREENDIMENTOS

MESUL MOVEIS E ESQUADRIAS SUDOESTE LTDA

R. Padre Cirilo, Nº 2020, Bairro: Centro, Capanema/PR,
CNPJ: 79.038.774/0001-61
E-mail: caldorigon@hotmail.com Tel. (46)3552-1555

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

7522780 - DIVISÓRIAS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL - Cotação de preços

| Descrição | Quantidade | Cidade de Entrega | Valor Unitário | Prazo de Entrega | Data de Expiração | Motivo Recusa |
|--|-------------------------|-------------------|----------------|------------------|-------------------|---------------|
| PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL: VIDRO COMUM INCOLOR 4MM, COM PERFIL, INSTALADO EM DIVISÓRIAS OU PORTAS DURATEX-EUCATEX. | 10,00 Metros Quadrados | Capanema | R\$ 320,00 | 30 dias | 25/11/2022 | |
| PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMPREENDENDO A DESMONTAGEM DE DIVISÓRIAS EM MDF, MDP OU EUCATEX JÁ EXISTENTES CONFORME NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO. | 150,00 Metros Quadrados | Capanema | R\$ 32,00 | 30 dias | 25/11/2022 | |
| PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMPREENDENDO A MONTAGEM DE DIVISÓRIAS EM MDF, MDP OU EUCATEX JÁ EXISTENTES CONFORME NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO | 150,00 Metros Quadrados | Capanema | R\$ 39,00 | 30 dias | 25/11/2022 | |
| PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTAÇÃO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL: DIVISÓRIA DURATEX-EUCATEX, PAINEL DUPLO, ESPESSURA MÍNIMA DE 3CM, COR BRANCA, COM PERFIL, PARAFUSOS E BUCHAS. | 200,00 Metros Quadrados | Capanema | R\$ 185,00 | 30 dias | 25/11/2022 | |

Autenticado em 28/03/2023 18:22
411185769XX2872EG(verificado em : 28/03/2023 18:22

Anexo 0

010223

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL: MOLDURA EM MADEIRA COM LARGURA DE 7 CM E ESPESSURA DE 1CM.

250,00
Metros

Capanema (Recusado) 30 dia

25/11/2022

NÃO TRABALHAMOS MAIS COM MADEIRA

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL: PORTA DURATEX-EUCATEX, PAINEL DUPLO, ESPESSURA MÍNIMA DE 3CM, COR BRANCA, COM PERFIL, FECHADURA, PARAFUSOS, DOBRADIÇAS, BUCHAS E BATENTES.

50,00
Metros
Quadrados

Capanema R\$ 456,00 30 dia

25/11/2022

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL: QUADRO LOUSA BRANCO QUADRICULADO CONFECCIONADO EM LAMINADO MELAMÍNICO (FÓRMICA) BRANCO BRILHANTE, COM ESPESSURA TOTAL DE 17 MM, COM LINHAS GUIAS VISÍVEIS A CURTA DISTÂNCIA (QUADRÍCULOS DE 5 CM).

100,00
Metros
Quadrados

Capanema (Recusado) 30 dia

25/11/2022

COLABORADOR NÃO PODE MAIS TRABALHAR COM COLA

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS DE MARCENARIA PARA REFORMA E MANUTENÇÃO DE ABERTURAS E MÓVEIS DIVERSOS.

400,00
Horas

Capanema R\$ 94,00 30 dias

25/11/2022

Autenticidade 94HHT8S79JXX2872EG(Verificado em : 28/03/2023 18:22



010224

RES: DOCUMENTAÇÃO - ADITIVO - MESUL



De Daniela Schindwein Blasi <contabil02@blume.com.br>

Para 'Secretaria Municipal de Contratações Públicas' <smcp@capanema.pr.gov.br>, <roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br>

Data 29/03/2023 10:18 am

0:50225

4ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL.pdf (~2,2 MB) estadual.pdf (~26 KB) federal.pdf (~81 KB) fgts.pdf (~99 KB) municipal.pdf (~211 KB)
 trabalhista.pdf (~86 KB)

Bom Dia,

Segue em anexo documentação solicitada da empresa MESUL MOVEIS E ESQUADRIAS SUDOESTE LTDA

Favor confirmar recebimento

Obrigada.

Atenciosamente,

DANIELA SCHLINDWEIN BLASI BAIERLE



Escritório Contábil Blume

Fone (46)3352-1288

Cel. (46)99911-4898

Rua Rio de Janeiro, 1445, centro,

Capanema-PR

De: Secretaria Municipal de Contratações Públicas [mailto:smcp@capanema.pr.gov.br]

Enviada em: terça-feira, 28 de março de 2023 19:02

Para: Simone <simone@blume.com.br>; Roselia Licitacao <roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br>; Daniela Schindwein Blasi <contabil02@blume.com.br>

Assunto: DOCUMENTAÇÃO - ADITIVO - MESUL

Olá,

Por meio deste, após conversa com o Sr. Carlos A. Dongon e seu assentimento na prorrogação do contrato 369/2022, oriundo do PE 12/2022, solicitamos o urgente encaminhamento da documentação listada abaixo.

ENVIAR DOCUMENTAÇÃO PARA roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

- a- Certidão negativa municipal, estadual e federal;
- b- Negativa trabalhista;
- c- Certidão de Regularidade FGTS;
- d- (contrato social se houve alteração nos últimos 12 meses)

--

Atenciosamente,



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Alexandro Noll
Secretário Municipal de Contratações Públicas
Decreto 7.088 de 15 de julho de 2022

Prefeitura Municipal de Capanema-PR
Cidade da Rodovia Ecológica
Estrada Parque Caminho do Colono

(46)99916-0850 (46) 3552 1321 E-mail: smcp@capanema.pr.gov.br

01:0226



Equipiano

Município de Capanema - 2023

Saldo do contrato

Página 1

| Contrato | | | Aditivo | | Anulação | | Transferido Ata | | Requisição de compra | | Saldo | | |
|--|----------------|---|------------------|---|------------------|-----------------------------------|-----------------|---------------------------|----------------------|------------------------|------------------|-----------------------------------|------------------|
| Quantidade | Valor unitário | Valor total | Quantidade | Valor total | Quantidade | Valor total | Quantidade | Valor total | Quantidade | Valor total | Quantidade | Valor total | |
| Sequência: 5233 - Contrato: 369/2022 | | | | Licitação: Pregão - 50 000012/2022 | | | | Início da vigência | | Fim da vigência | | Fim da vigência atualizada | |
| Código: 111 - 2 | | Nome: MESUL MOVEIS ESQUADRIAS SUDOESTE | | CPF/CNPJ: 79.038.774/0001-61 | | Telefone: (46) 3552 - 1555 | | 22/09/2022 | | 30/03/2023 | | | |
| Lote: 001 | | | | | | | | | | | | | |
| Item: 001 | 49,83 | 176,00 | 8.770,08 | 12,45 | 2.191,20 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 62,01 | 10.913,76 | 0,27 | 47,52 |
| Produto: 50625 DIVISÓRIA DURATEX-EUCATEX, PAINEL DUPLO, ESPESSURA MÍNIMA DE 3CM, COR | | | | | | | | | | Unidade de medida: M2 | | Tipo controle: Q | |
| Solicitante: 041599 LUCIANA ZANON | | | | Local: 000023 Atividades da Secretaria de Administração | | | | | | | | | |
| Item: 002 | 25,30 | 209,90 | 5.310,47 | 6,32 | 1.326,57 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 31,62 | 6.637,04 |
| Produto: 56905 FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE QUADRO LOUSA BRANCO QUADRICULADO | | | | | | | | | | Unidade de medida: M2 | | Tipo controle: Q | |
| Solicitante: 041599 LUCIANA ZANON | | | | Local: 000023 Atividades da Secretaria de Administração | | | | | | | | | |
| Item: 003 | 195,40 | 30,50 | 5.959,70 | 48,75 | 1.486,88 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 43,00 | 1.311,50 | 201,15 | 6.135,08 |
| Produto: 56906 MOLDURA EM MADEIRA COM LARGURA DE 7 CM E ESPESSURA DE 1CM. COM | | | | | | | | | | Unidade de medida: M | | Tipo controle: Q | |
| Solicitante: 041599 LUCIANA ZANON | | | | Local: 000023 Atividades da Secretaria de Administração | | | | | | | | | |
| Item: 004 | 29,84 | 415,00 | 12.383,60 | 7,46 | 3.095,90 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 27,69 | 11.491,35 | 9,61 | 3.988,15 |
| Produto: 50626 PORTA DURATEX-EUCATEX, PAINEL DUPLO, ESPESSURA MÍNIMA DE 3CM, COR | | | | | | | | | | Unidade de medida: M2 | | Tipo controle: Q | |
| Solicitante: 041599 LUCIANA ZANON | | | | Local: 000023 Atividades da Secretaria de Administração | | | | | | | | | |
| Item: 005 | 100,78 | 29,00 | 2.922,62 | 25,19 | 730,51 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 17,00 | 493,00 | 108,97 | 3.160,13 |
| Produto: 54172 SERVIÇO DE DESMONTAGEM DE DIVISÓRIAS EM MDF, MDP OU EUCATEX JÁ | | | | | | | | | | Unidade de medida: M2 | | Tipo controle: Q | |
| Solicitante: 041599 LUCIANA ZANON | | | | Local: 000023 Atividades da Secretaria de Administração | | | | | | | | | |
| Item: 006 | 180,7833 | 84,00 | 15.185,80 | 45,19 | 3.795,96 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 216,35 | 18.173,40 | 9,6233 | 808,36 |
| Produto: 57191 SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE MARCENARIA PARA REFORMA E MANUTENÇÃO DE | | | | | | | | | | Unidade de medida: H | | Tipo controle: Q | |
| Solicitante: 041599 LUCIANA ZANON | | | | Local: 000023 Atividades da Secretaria de Administração | | | | | | | | | |
| Item: 007 | 54,48 | 35,00 | 1.906,80 | 13,62 | 476,70 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 17,00 | 595,00 | 51,10 | 1.788,50 |
| Produto: 54171 SERVIÇO DE MONTAGEM DE DIVISÓRIAS EM MDF, MDP OU EUCATEX JÁ EXISTENTES | | | | | | | | | | Unidade de medida: M2 | | Tipo controle: Q | |
| Solicitante: 041599 LUCIANA ZANON | | | | Local: 000023 Atividades da Secretaria de Administração | | | | | | | | | |
| Item: 008 | 20,00 | 285,00 | 5.700,00 | 5,00 | 1.425,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5,50 | 1.567,50 | 19,50 | 5.557,50 |
| Produto: 50627 VIDRO COMUM INCOLOR 4MM, COM PERFIL, INSTALADO EM DIVISÓRIAS OU PORTAS | | | | | | | | | | Unidade de medida: M2 | | Tipo controle: Q | |
| Solicitante: 041599 LUCIANA ZANON | | | | Local: 000023 Atividades da Secretaria de Administração | | | | | | | | | |
| Total | 656,41 | | 58.139,07 | 163,98 | 14.528,72 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 388,55 | 44.545,51 | 431,84 | 28.122,28 |
| Total geral | 656,41 | | 58.139,07 | 163,98 | 14.528,72 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 388,55 | 44.545,51 | 431,84 | 28.122,28 |

Obs: Este relatório demonstra o valor do contrato, seus aditivos e requisições de compras emitidas. Não demonstra o saldo real executado do contrato, caso tenha req. de compras ainda não empenhadas.

Emitido por: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI, na versão: 5531 r

30/03/2023 09:26:17

040227



Equipam

Município de Capanema - 2023

Saldo do contrato

Página 2

| Contrato | | | Aditivo | | Anulação | | Transferido Ata | | Requisição de compra | | Saldo | |
|------------|----------------|-------------|------------|-------------|------------|-------------|-----------------|-------------|----------------------|-------------|------------|-------------|
| Quantidade | Valor unitário | Valor total | Quantidade | Valor total | Quantidade | Valor total | Quantidade | Valor total | Quantidade | Valor total | Quantidade | Valor total |

Critério de seleção:

- Sequência do contrato: 5233

0110223

Obs: Este relatório demonstra o valor do contrato, seus aditivos e requisições de compras emitidas. Não demonstra o saldo real executado do contrato, caso tenha req. de compras ainda não empenhadas.

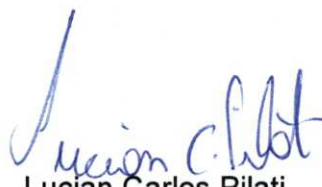


DECLARAÇÃO

Com relação ao Pregão Eletrônico nº 12/2022, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MONTAGEM, DESMONTAGEM, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIAS, LOUSAS BRANCAS PARA QUADRO BRANCO, BEM COMO MÃO DE OBRA DE MARCENARIA PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.

Declaro que a empresa está prestando o serviço de acordo com o solicitado no contrato.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 29 dia(s) do mês de março de 2023



Lucian Carlos Pilati
Fiscal de Contrato



Atualização de um valor por um índice financeiro com juros

000230

Atualização de R\$176,00 de 30-Março-2022 e 30-Março-2023 pelo índice INPC - Índ. Nac. de Preços ao Consumidor, com juros compostos de 0,000% ao mês, pro-rata die.

| | |
|---|------------------|
| Valor original: | R\$176,00 |
| Valor atualizado pelo índice: | R\$185,63 |
| Valor atualizado pelo índice, com juros: | R\$185,63 |

Memória do Cálculo**Variação do índice INPC - Índ. Nac. de Preços ao Consumidor entre 30-Março-2022 e 30-Março-2023**

Em percentual: 5,4706%
Em fator de multiplicação: 1,054706

Os valores do índice utilizados neste cálculo foram:

Março-2022 = 1,71%; Abril-2022 = 1,04%; Maio-2022 = 0,45%; Junho-2022 = 0,62%; Julho-2022 = -0,60%; Agosto-2022 = -0,31%; Setembro-2022 = -0,32%; Outubro-2022 = 0,47%; Novembro-2022 = 0,38%; Dezembro-2022 = 0,69%; Janeiro-2023 = 0,46%; Fevereiro-2023 = 0,77%.

Atualização

Valor atualizado = valor * fator = R\$176,00 * 1,0547
Valor atualizado (VA) = R\$185,63

Juros

Juros percentuais (JP) = 0,00000 %
Valor dos juros (VJ) = VA * JP = 0,0000
Valor total com juros = VA + VJ = R\$185,63

Observações sobre os juros:

Fórmula dos juros compostos: $Juros = ((1 + taxa / 100) ^ períodos) - 1$
períodos = 2/31 (prop. Março-2022) + 11 (de Abril-2022 a Fevereiro-2023) + 29/31 (prop. Março-2023) = 12
Juros = $((1 + 0,00000 / 100) ^ 12) - 1 = 0,00000\%$

Atualização de um valor por um índice financeiro com juros

Atualização de R\$209,90 de 30-Março-2022 e 30-Março-2023 pelo índice INPC - Índ. Nac. de Preços ao Consumidor, com juros compostos de 0,000% ao mês, pro-rata die.

Valor original: R\$209,90
Valor atualizado pelo índice: R\$221,38
Valor atualizado pelo índice, com juros: R\$221,38

050231

Memória do Cálculo**Variação do índice INPC - Índ. Nac. de Preços ao Consumidor entre 30-Março-2022 e 30-Março-2023**

Em percentual: 5,4706%
Em fator de multiplicação: 1,054706

Os valores do índice utilizados neste cálculo foram:

Março-2022 = 1,71%; Abril-2022 = 1,04%; Maio-2022 = 0,45%; Junho-2022 = 0,62%; Julho-2022 = -0,60%; Agosto-2022 = -0,31%; Setembro-2022 = -0,32%; Outubro-2022 = 0,47%; Novembro-2022 = 0,38%; Dezembro-2022 = 0,69%; Janeiro-2023 = 0,46%; Fevereiro-2023 = 0,77%.

Atualização

Valor atualizado = valor * fator = R\$209,90 * 1,0547
Valor atualizado (VA) = R\$221,38

Juros

Juros percentuais (JP) = 0,00000 %
Valor dos juros (VJ) = VA * JP = 0,0000
Valor total com juros = VA + VJ = R\$221,38

Observações sobre os juros:

Fórmula dos juros compostos: $Juros = ((1 + taxa / 100) ^ períodos) - 1$
períodos = 2/31 (prop. Março-2022) + 11 (de Abril-2022 a Fevereiro-2023) + 29/31 (prop. Março-2023) = 12
 $Juros = ((1 + 0,00000 / 100) ^ 12) - 1 = 0,00000\%$

0232

Atualização de um valor por um índice financeiro com juros**Atualização de R\$30,50 de 30-Março-2022 e 30-Março-2023 pelo índice INPC - Índ. Nac. de Preços ao Consumidor, com juros compostos de 0,000% ao mês, pro-rata die.**

| | |
|---|-----------------|
| Valor original: | R\$30,50 |
| Valor atualizado pelo índice: | R\$32,17 |
| Valor atualizado pelo índice, com juros: | R\$32,17 |

Memória do Cálculo**Variação do índice INPC - Índ. Nac. de Preços ao Consumidor entre 30-Março-2022 e 30-Março-2023**

Em percentual: 5,4706%

Em fator de multiplicação: 1,054706

Os valores do índice utilizados neste cálculo foram:

Março-2022 = 1,71%; Abril-2022 = 1,04%; Maio-2022 = 0,45%; Junho-2022 = 0,62%; Julho-2022 = -0,60%; Agosto-2022 = -0,31%; Setembro-2022 = -0,32%; Outubro-2022 = 0,47%; Novembro-2022 = 0,38%; Dezembro-2022 = 0,69%; Janeiro-2023 = 0,46%; Fevereiro-2023 = 0,77%.

Atualização

Valor atualizado = valor * fator = R\$30,50 * 1,0547

Valor atualizado (VA) = R\$32,17**Juros**

Juros percentuais (JP) = 0,00000 %

Valor dos juros (VJ) = VA * JP = 0,0000

Valor total com juros = VA + VJ = R\$32,17

Observações sobre os juros:

Fórmula dos juros compostos: $Juros = ((1 + taxa / 100) ^ períodos) - 1$

períodos = 2/31 (prop. Março-2022) + 11 (de Abril-2022 a Fevereiro-2023) + 29/31 (prop. Março-2023) = 12

Juros = $((1 + 0,00000 / 100) ^ 12) - 1 = 0,00000\%$

000233

Atualização de um valor por um índice financeiro com juros

Atualização de R\$415,00 de 30-Março-2022 e 30-Março-2023 pelo índice INPC - Índ. Nac. de Preços ao Consumidor, com juros compostos de 0,000% ao mês, pro-rata die.

Valor original: R\$415,00
Valor atualizado pelo índice: R\$437,70
Valor atualizado pelo índice, com juros: R\$437,70

Memória do Cálculo**Varição do índice INPC - Índ. Nac. de Preços ao Consumidor entre 30-Março-2022 e 30-Março-2023**

Em percentual: 5,4706%
Em fator de multiplicação: 1,054706

Os valores do índice utilizados neste cálculo foram:

Março-2022 = 1,71%; Abril-2022 = 1,04%; Maio-2022 = 0,45%; Junho-2022 = 0,62%; Julho-2022 = -0,60%; Agosto-2022 = -0,31%; Setembro-2022 = -0,32%; Outubro-2022 = 0,47%; Novembro-2022 = 0,38%; Dezembro-2022 = 0,69%; Janeiro-2023 = 0,46%; Fevereiro-2023 = 0,77%.

Atualização

Valor atualizado = valor * fator = R\$415,00 * 1,0547
Valor atualizado (VA) = R\$437,70

Juros

Juros percentuais (JP) = 0,00000 %
Valor dos juros (VJ) = VA * JP = 0,0000
Valor total com juros = VA + VJ = R\$437,70

Observações sobre os juros:

Fórmula dos juros compostos: $Juros = ((1 + taxa / 100) ^ períodos) - 1$
períodos = 2/31 (prop. Março-2022) + 11 (de Abril-2022 a Fevereiro-2023) + 29/31 (prop. Março-2023) = 12
Juros = $((1 + 0,00000 / 100) ^ 12) - 1 = 0,00000\%$

Atualização de um valor por um índice financeiro com juros

Atualização de R\$29,00 de 30-Março-2022 e 30-Março-2023 pelo índice INPC - Índ. Nac. de Preços ao Consumidor, com juros compostos de 0,000% ao mês, pro-rata die.

| | |
|---|-----------------|
| Valor original: | R\$29,00 |
| Valor atualizado pelo índice: | R\$30,59 |
| Valor atualizado pelo índice, com juros: | R\$30,59 |

050234

Memória do Cálculo**Variação do índice INPC - Índ. Nac. de Preços ao Consumidor entre 30-Março-2022 e 30-Março-2023**

Em percentual: 5,4706%
Em fator de multiplicação: 1,054706

Os valores do índice utilizados neste cálculo foram:

Março-2022 = 1,71%; Abril-2022 = 1,04%; Maio-2022 = 0,45%; Junho-2022 = 0,62%; Julho-2022 = -0,60%; Agosto-2022 = -0,31%; Setembro-2022 = -0,32%; Outubro-2022 = 0,47%; Novembro-2022 = 0,38%; Dezembro-2022 = 0,69%; Janeiro-2023 = 0,46%; Fevereiro-2023 = 0,77%.

Atualização

Valor atualizado = valor * fator = R\$29,00 * 1,0547
Valor atualizado (VA) = R\$30,59

Juros

Juros percentuais (JP) = 0,00000 %
Valor dos juros (VJ) = VA * JP = 0,0000
Valor total com juros = VA + VJ = R\$30,59

Observações sobre os juros:

Fórmula dos juros compostos: $Juros = ((1 + taxa / 100) ^ períodos) - 1$
períodos = 2/31 (prop. Março-2022) + 11 (de Abril-2022 a Fevereiro-2023) + 29/31 (prop. Março-2023) = 12
Juros = $((1 + 0,00000 / 100) ^ 12) - 1 = 0,00000\%$

000235

Atualização de um valor por um índice financeiro com juros**Atualização de R\$84,00 de 30-Março-2022 e 30-Março-2023 pelo índice INPC - Índ. Nac. de Preços ao Consumidor, com juros compostos de 0,000% ao mês, pro-rata die.**

| | |
|---|-----------------|
| Valor original: | R\$84,00 |
| Valor atualizado pelo índice: | R\$88,60 |
| Valor atualizado pelo índice, com juros: | R\$88,60 |

Memória do Cálculo**Variação do índice INPC - Índ. Nac. de Preços ao Consumidor entre 30-Março-2022 e 30-Março-2023**

Em percentual: 5,4706%
Em fator de multiplicação: 1,054706

Os valores do índice utilizados neste cálculo foram:

Março-2022 = 1,71%; Abril-2022 = 1,04%; Maio-2022 = 0,45%; Junho-2022 = 0,62%; Julho-2022 = -0,60%; Agosto-2022 = -0,31%; Setembro-2022 = -0,32%; Outubro-2022 = 0,47%; Novembro-2022 = 0,38%; Dezembro-2022 = 0,69%; Janeiro-2023 = 0,46%; Fevereiro-2023 = 0,77%.

Atualização

Valor atualizado = valor * fator = R\$84,00 * 1,0547

Valor atualizado (VA) = R\$88,60

Juros

Juros percentuais (JP) = 0,00000 %

Valor dos juros (VJ) = VA * JP = 0,0000

Valor total com juros = VA + VJ = R\$88,60

Observações sobre os juros:

Fórmula dos juros compostos: $Juros = ((1 + taxa / 100) ^ períodos) - 1$

períodos = 2/31 (prop. Março-2022) + 11 (de Abril-2022 a Fevereiro-2023) + 29/31 (prop. Março-2023) = 12

Juros = $((1 + 0,00000 / 100) ^ 12) - 1 = 0,00000\%$

Atualização de um valor por um índice financeiro com juros

040236

Atualização de R\$35,00 de 30-Março-2022 e 30-Março-2023 pelo índice INPC - Índ. Nac. de Preços ao Consumidor, com juros compostos de 0,000% ao mês, pro-rata die.

| | |
|---|-----------------|
| Valor original: | R\$35,00 |
| Valor atualizado pelo índice: | R\$36,91 |
| Valor atualizado pelo índice, com juros: | R\$36,91 |

Memória do Cálculo**Varição do índice INPC - Índ. Nac. de Preços ao Consumidor entre 30-Março-2022 e 30-Março-2023**

Em percentual: 5,4706%

Em fator de multiplicação: 1,054706

Os valores do índice utilizados neste cálculo foram:

Março-2022 = 1,71%; Abril-2022 = 1,04%; Maio-2022 = 0,45%; Junho-2022 = 0,62%; Julho-2022 = -0,60%; Agosto-2022 = -0,31%; Setembro-2022 = -0,32%; Outubro-2022 = 0,47%; Novembro-2022 = 0,38%; Dezembro-2022 = 0,69%; Janeiro-2023 = 0,46%; Fevereiro-2023 = 0,77%.

Atualização

Valor atualizado = valor * fator = R\$35,00 * 1,0547

Valor atualizado (VA) = R\$36,91**Juros**

Juros percentuais (JP) = 0,00000 %

Valor dos juros (VJ) = VA * JP = 0,0000

Valor total com juros = VA + VJ = R\$36,91

Observações sobre os juros:

Fórmula dos juros compostos: $Juros = ((1 + taxa / 100) ^ períodos) - 1$

períodos = 2/31 (prop. Março-2022) + 11 (de Abril-2022 a Fevereiro-2023) + 29/31 (prop. Março-2023) = 12

Juros = $((1 + 0,00000 / 100) ^ 12) - 1 = 0,00000\%$

Atualização de um valor por um índice financeiro com juros

0100237

Atualização de R\$285,00 de 30-Março-2022 e 30-Março-2023 pelo índice INPC - Índ. Nac. de Preços ao Consumidor, com juros compostos de 0,000% ao mês, pro-rata die.

| | |
|---|------------------|
| Valor original: | R\$285,00 |
| Valor atualizado pelo índice: | R\$300,59 |
| Valor atualizado pelo índice, com juros: | R\$300,59 |

Memória do Cálculo**Variação do índice INPC - Índ. Nac. de Preços ao Consumidor entre 30-Março-2022 e 30-Março-2023**

Em percentual: 5,4706%
Em fator de multiplicação: 1,054706

Os valores do índice utilizados neste cálculo foram:

Março-2022 = 1,71%; Abril-2022 = 1,04%; Maio-2022 = 0,45%; Junho-2022 = 0,62%; Julho-2022 = -0,60%; Agosto-2022 = -0,31%; Setembro-2022 = -0,32%; Outubro-2022 = 0,47%; Novembro-2022 = 0,38%; Dezembro-2022 = 0,69%; Janeiro-2023 = 0,46%; Fevereiro-2023 = 0,77%.

Atualização

Valor atualizado = valor * fator = R\$285,00 * 1,0547

Valor atualizado (VA) = R\$300,59

Juros

Juros percentuais (JP) = 0,00000 %

Valor dos juros (VJ) = VA * JP = 0,0000

Valor total com juros = VA + VJ = R\$300,59

Observações sobre os juros:

Fórmula dos juros compostos: $Juros = ((1 + taxa / 100) ^ períodos) - 1$

períodos = 2/31 (prop. Março-2022) + 11 (de Abril-2022 a Fevereiro-2023) + 29/31 (prop. Março-2023) = 12

Juros = $((1 + 0,00000 / 100) ^ 12) - 1 = 0,00000\%$



CERTIDÃO

Com relação ao Pregão Eletrônico nº 12/2022, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MONTAGEM, DESMONTAGEM, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIAS, LOUSAS BRANCAS PARA QUADRO BRANCO, BEM COMO MÃO DE OBRA DE MARCENARIA PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS. O preço está de acordo com o preço praticado no mercado local e regional, foi aplicado o índice INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 29 dia(s) do mês de março de 2023



Roselia Kriger Becker Pagani
Pregoeira/Chefe do Dpto de Contratações Públicas do
Município de Capanema





CERTIDÃO

Com relação ao Pregão Eletrônico nº 12/2022, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MONTAGEM, DESMONTAGEM, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIAS, LOUSAS BRANCAS PARA QUADRO BRANCO, BEM COMO MÃO DE OBRA DE MARCENARIA PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, informo que não será possível acrescentar os 25% pois isso já foi feito nesse processo.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 29 dia(s) do mês de março de 2023

Roselia Kriger Becker Pagani
Chefe do Departamento de Contratações Públicas





A Sra.

Roselia Kriger Becker Pagani

Pregoeira/Membro da comissão

Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações

Com relação ao Pregão Eletrônico nº 12/2022, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MONTAGEM, DESMONTAGEM, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIAS, LOUSAS BRANCAS PARA QUADRO BRANCO, BEM COMO MÃO DE OBRA DE MARCENARIA PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, informo que há dotação orçamentária para Aditivo conforme orçamento abaixo:

| Dotações | | | | | |
|----------------------|------------------|-------------------------|------------------|---------------------|----------------|
| Exercício da despesa | Conta da despesa | Funcional programática | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 2023 | 150 | 02.001.04.122.0402.2020 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2023 | 170 | 02.001.04.122.0402.2020 | 0 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |
| 2023 | 510 | 05.001.04.122.0402.2023 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2023 | 560 | 05.001.04.122.0402.2023 | 0 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |
| 2023 | 960 | 07.001.12.361.1201.2102 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2023 | 970 | 07.001.12.361.1201.2102 | 103 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2023 | 980 | 07.001.12.361.1201.2102 | 104 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2023 | 1050 | 07.001.12.361.1201.2102 | 0 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |
| 2023 | 1060 | 07.001.12.361.1201.2102 | 103 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |
| 2023 | 1070 | 07.001.12.361.1201.2102 | 104 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |
| 2023 | 1370 | 07.001.12.365.1202.2118 | 103 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2023 | 1420 | 07.001.12.365.1202.2118 | 103 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |
| 2023 | 1660 | 07.003.13.392.1301.2131 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2023 | 1700 | 07.003.13.392.1301.2131 | 0 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |
| 2023 | 1810 | 08.001.26.782.2601.2262 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2023 | 1890 | 08.001.26.782.2601.2262 | 0 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |
| 2023 | 2120 | 08.002.15.452.1501.2154 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2023 | 2150 | 08.002.15.452.1501.2154 | 0 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |
| 2023 | 2530 | 09.001.10.301.1001.2081 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2023 | 2540 | 09.001.10.301.1001.2081 | 303 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2023 | 2600 | 09.001.10.301.1001.2081 | 0 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |
| 2023 | 2610 | 09.001.10.301.1001.2081 | 303 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |
| 2023 | 2920 | 09.001.10.302.1001.2092 | 303 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2023 | 2940 | 09.001.10.302.1001.2092 | 303 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |
| 2023 | 2980 | 09.001.10.302.1001.2321 | 3494 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |
| 2023 | 3060 | 09.001.10.302.1001.2353 | 3494 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2023 | 3880 | 10.001.20.606.2001.2210 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2023 | 3930 | 10.001.20.606.2001.2210 | 0 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |
| 2023 | 4280 | 11.002.08.241.0801.2458 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |



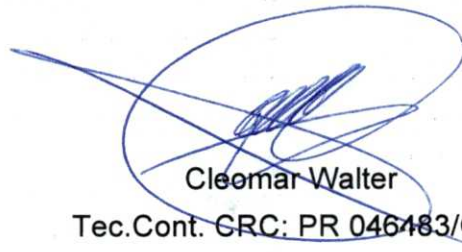


Município de Capanema
Estado do Paraná

0118241

| | | | | | |
|------|------|-------------------------|---|-----------------|--------------|
| 2023 | 4300 | 11.002.08.241.0801.2458 | 0 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |
| 2023 | 4890 | 11.003.08.243.0802.6054 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2023 | 4920 | 11.003.08.243.0802.6054 | 0 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |
| 2023 | 5290 | 11.005.08.244.0801.2043 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2023 | 5330 | 11.005.08.244.0801.2043 | 0 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |
| 2023 | 5450 | 12.001.22.661.2201.2222 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2023 | 5480 | 12.001.22.661.2201.2222 | 0 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |
| 2023 | 5580 | 13.001.04.121.0402.2022 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2023 | 5620 | 13.001.04.121.0402.2022 | 0 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 29 dia(s) do mês de março de 2023x



Cleomar Walter

Tec.Cont. GRC: PR 046483/O-2

CPF 723.903.959-53



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Avenida Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080

Centro - 85760-000 - Fone:(46)3552-1321

CNPJ nº 75.972.760/0001-60 – homepage: www.capanema.pr.gov.br

0170242

CERTIDÃO NEGATIVA

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 26/05/2023, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

NEGATIVA Nº: 1060/2023

**CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
4HHTS2QE5MC4XZ4BP2**

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: MESUL MOVEIS ESQUADRIAS SUDOESTE LTDA - ME

| Inscrição Municipal | CNPJ | INSCRIÇÃO ESTADUAL | ALVARÁ |
|---------------------|--------------------|--------------------|--------|
| 4910 | 79.038.774/0001-61 | 335.00891 - 00 | 1241 |

ENDEREÇO

R PADRE CIRILO, 2020 - CENTRO CEP: 85760000 Capanema - PR

CNAE / ATIVIDADES

Fabricação de móveis com predominância de madeira, Comércio varejista de madeira e artefatos, Comércio varejista de móveis, Reparação de artigos do mobiliário, Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

040243

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 029985811-19

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **79.038.774/0001-61**
Nome: **MESUL MOVEIS E ESQUADRIAS SUDOESTE LTDA ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 27/07/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

0100244

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MESUL MOVEIS E ESQUADRIAS SUDOESTE LTDA
CNPJ: 79.038.774/0001-61

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:55:37 do dia 29/03/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/09/2023.

Código de controle da certidão: **04E7.5E53.96A7.7282**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

050245



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 79.038.774/0001-61
Razão Social: MESUL MOV E ESQUADR SUDOESTE LTDA
Endereço: RUA PADRE CIRILO SN / CENTRO / CAPANEMA / PR / 85760-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/03/2023 a 10/04/2023

Certificação Número: 2023031203225276479606

Informação obtida em 29/03/2023 14:11:27

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



minuta

2.º Termo Aditivo ao Contrato nº 369/2022, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa MESUL MOVEIS ESQUADRIAS SUDOESTE LTDA - ME

Pelo presente instrumento que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada **PREFEITURA**, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa MESUL MOVEIS ESQUADRIAS SUDOESTE LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, situada a R PADRE CIRILO, 2020 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO, Capanema/PR inscrita no CNPJ sob o nº 79.038.774/0001-61, **Telefone:(46) 3552 - 1555, e-mail: CALDORIGON@HOTMAIL.COM**, neste ato por seu representante legal, CARLOS ALBERTO DORIGON, CPF:518.556.239-00 ao fim assinado, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Pregão Eletrônico nº 12/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme Contrato firmado em 22/09/2022, objeto do Edital de licitação, Modalidade Pregão Eletrônico nº 12/2022, entre as partes acima identificadas, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MONTAGEM, DESMONTAGEM, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIAS, LOUSAS BRANCAS PARA QUADRO BRANCO, BEM COMO MÃO DE OBRA DE MARCENARIA PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**, em conformidade com o Parecer Jurídico nº xx/2023, fica prorrogado o prazo de Vigência do Contrato nº 369/2022 até 30/09/2023. Foi aplicado o índice INPC- Índice Nacional de Preços ao Consumidor.

| Item | Descrição do produto | Un. Med. | Quantidade e Contratada Inicialmente | Valor Unit. Licitado | Quantidade para aplicação do índice INPC | Valor unitário R\$ | Valor do aditivo R\$ |
|------|---|----------|--------------------------------------|----------------------|--|--------------------|----------------------|
| 1 | DIVISÓRIA DURATEX-EUCATEX, PAINEL DUPLO, ESPESSURA MÍNIMA DE 3CM, COR BRANCA, COM PERFIL, PARAFUSOS E BUCHAS. INSTALADA. | M2 | 49,83 | 176,00 | 0,27 | 185,63 | 2,60 |
| 2 | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE QUADRO LOUSA BRANCO QUADRICULADO CONFECCIONADO EM LAMINADO MELAMÍNICO (FÓRMICA) BRANCO BRILHANTE, COM ESPESSURA TOTAL DE 17 MM, COM LINHAS GUIAS VISÍVEIS A CURTA DISTÂNCIA (QUADRÍCULOS DE 5 CM). | M2 | 25,30 | 209,90 | 31,62 | 221,38 | 362,99 |
| 3 | MOLDURA EM MADEIRA COM LARGURA DE 7 CM | M | 195,40 | 30,50 | 201,15 | 32,17 | 53,72 |





| | | | | | | | |
|---|---|----|----------|--------|--------|--------|---------|
| | E ESPESSURA DE 1CM. COM INSTALAÇÃO. | | | | | | |
| 4 | PORTA DURATEX-EUCATEX, PAINEL DUPLO, ESPESSURA MÍNIMA DE 3CM, COR BRANCA, COM PERFIL, FECHADURA, PARAFUSOS, DOBRADIÇAS, BUCHAS E BATENTES. INSTALADA. | M2 | 29,84 | 415,00 | 9,61 | 437,70 | 218,147 |
| 5 | SERVIÇO DE DESMONTAGEM DE DIVISÓRIAS EM MDF, MDP OU EUCATEX JÁ EXISTENTES CONFORME NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO | M2 | 100,78 | 29,00 | 108,97 | 30,59 | 173,26 |
| 6 | SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE MARCENARIA PARA REFORMA E MANUTENÇÃO DE ABERTURAS E MÓVEIS DIVERSOS. | H | 180,7833 | 84,00 | 9,6233 | 88,60 | 44,26 |
| 7 | SERVIÇO DE MONTAGEM DE DIVISÓRIAS EM MDF, MDP OU EUCATEX JÁ EXISTENTES CONFORME NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO | M2 | 54,48 | 35,00 | 51,10 | 36,91 | 97,60 |
| 8 | VIDRO COMUM INCOLOR 4MM, COM PERFIL, INSTALADO EM DIVISÓRIAS OU PORTAS DURATEX-EUCATEX | M2 | 20,00 | 285,00 | 19,50 | 300,59 | 304,00 |

CLÁUSULA SEGUNDA: Valor total do Aditivo R\$ 1.256,77 (Mil, duzentos e cinquenta e seis reais e setenta e sete centavos)

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) DD dia(s) do mês de (mês por extenso) de 2023

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

CARLOS ALBERTO DORIGON
Representante Legal
MESUL MOVEIS ESQUADRIAS
SUDOESTE LTDA - ME
Contratada





PARECER JURÍDICO N° 31/2023

PROCEDIMENTO ELETRÔNICO N°: 879/2023

REQUERENTE: Departamento de Contratações Públicas

ÁREA ADMINISTRATIVA: Licitações e Contratos Administrativos

ÓRGÃO INTERESSADO: Secretaria Municipal de Administração e outros

ASSUNTO: Análise de solicitação de prorrogação de vigência contratual com renovação de saldo. Serviços de montagem, desmontagem, fornecimento e instalação de divisórias.

EMENTA: ANÁLISE DE PEDIDO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL. REAJUSTE CONTRATUAL. POSSIBILIDADE DE NOVA PACTUAÇÃO. **PARECER FAVORÁVEL CONDICIONADO.**

1. RELATÓRIO

O Departamento de Contratações Públicas reencaminha para análise da Procuradoria-Geral o presente Processo Administrativo para reanálise de solicitação de alteração contratual, consubstanciada em prorrogação da vigência com renovação integral do quantitativo original do contrato.

No que tange ao pedido de prorrogação contratual, foram juntados aos autos os seguintes documentos:

- I) Ofício nº 64/2023;
 - II) Relatórios da pesquisa de preços;
 - III) Declaração do Fiscal do Contrato;
 - IV) Cálculos do reajuste;
 - V) Certidões emitidas pelo Departamento de Contratações Públicas;
 - VI) Parecer contábil;
 - VII) Documentos de habilitação atualizados;
 - VIII) Minuta do termo aditivo.
- É o relatório.

2. DOS PRESSUPOSTOS DE FATO E DE DIREITO

2.1. Considerações iniciais

Convém destacar, inicialmente, que compete a esta Procuradoria, nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei nº 8.666/1993, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico dos documentos apresentados, não cabendo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros do(s) produto(s)/serviço(s) entendido(s) como necessário(s).

Nesse rumo, forçoso reconhecer que a análise dos aspectos técnicos do objeto do aditivo solicitado não constitui tarefa afeta a este órgão jurídico, o que somente de forma excepcional poderemos adentrar, em razão da omissão grosseira do setor competente na descrição dos objetos ou na justificativa da contratação.

Ante as questões acima suscitadas, passaremos à análise dos aspectos relacionados à legalidade do feito.



2.2. Da possibilidade da prorrogação contratual

A Lei nº 8.666/1993 admite a prorrogação de contratos, desde que observadas determinadas situações, elencadas no citado normativo legal nos seguintes termos:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

(...)

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

Destarte, depreende-se do artigo 57 da Lei nº 8.666/93 que a regra é a de que o contrato possua vigência dentro de um único exercício financeiro, para restar adstrito aos créditos orçamentários respectivos. No entanto, a exceção é quando se tratar de serviços de natureza contínua, em que a duração dos contratos poderá se estender até sessenta meses, em havendo condições vantajosas para a Administração.

2.3. Dos requisitos para a prorrogação contratual

No Memorando Interno nº 01/2023/PGM foram consignados, de forma condensada, os requisitos para as prorrogações contratuais. Quais sejam:

- 1 - justificativa a respeito da necessidade de manutenção da execução dos serviços e sua essencialidade, incluindo a justificativa dos quantitativos necessários;
- 2 - justificativa idônea que configure um serviço contínuo, a fim de possibilitar a prorrogação com aditivo integral do quantitativo;
- 3 - declaração, pelo Fiscal da Contratação, da regularidade dos serviços prestados pela empresa contratada;
- 4 - indicação precisa do que se pretende aditar e/ou prorrogar, com os respectivos valores;
- 5 - indicação do valor atualizado do contrato, com a aplicação do índice de correção monetária, juntando-se os cálculos;
- 6 - declaração, juntamente com a respectiva justificativa, de que o valor contratual que será praticado com a prorrogação está de acordo com o valor de mercado e é mais vantajoso para a Administração Pública municipal;
- 7 - declaração de existência de recursos financeiros para fazer frente às despesas, conforme determinação da Lei de Responsabilidade Fiscal;
- 8 - em se tratando de contrato administrativo derivado de ata de registro de preços, é preciso confeccionar o cronograma de execução dos serviços, de forma pormenorizada, conforme a execução diária, semanal e/ou mensal. Em outras palavras, convertendo-se a ata de registro de preços em contrato, faz-se necessário um maior planejamento por parte da Secretaria interessada na confecção dos documentos para permitir a prorrogação contratual;
- 9 - concordância da empresa contratada com a prorrogação contratual;
- 10 - documentação atualizada da empresa contratada a respeito da regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista;
- 11 - minuta do termo aditivo.

Com relação aos itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 10 e 11, extrai-se o cumprimento do indicado no memorando, **com algumas adaptações necessárias que serão indicadas a seguir.**

O item 8 não é aplicável ao caso em apreço.

Por seu turno, no que tange ao item 9, não foi avistada a concordância da empresa contratada com a prorrogação contratual.

2.4. Do reajuste contratual

Considerando o interesse da Administração municipal em realizar a prorrogação do contrato, há que se ressaltar a necessidade de observar o reajuste anual dos contratos, no sentido de preservar o poder aquisitivo da moeda, conforme determina a própria Lei de Licitações e Contratos.



020250

Município de Capanema - PR

Procuradoria-Geral

Dessa forma, consoante ao disposto na cláusula 10.2 da minuta do contrato publicada juntamente com o edital de licitação, diferentemente do contrato assinado pelas partes, deve ser aplicado o IPCA como índice de referência para reajustar os valores a serem pagos pelo Município e não o INPC, devendo-se alterar o contrato assinado pelas partes pela minuta do contrato publicado como anexo do edital da licitação.

Dessa forma, faz-se necessário revisar os cálculos inseridos no processo, aplicando-se o índice correto.

2.5. Recomendações

Urge esclarecer, por fim, porque notória a relevância, que a veracidade de todas as informações e documentação apresentadas são de inteira responsabilidade dos agentes públicos e privados envolvidos.

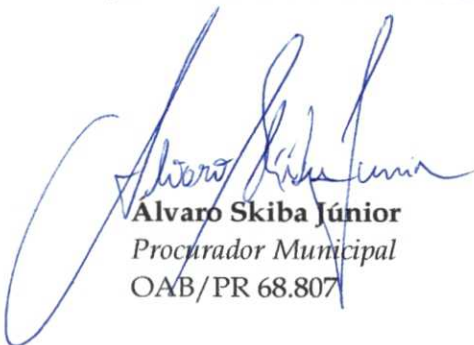
Neste ponto, convém chamar atenção para a possibilidade de aplicação de sanções de natureza política, administrativa, civil e penal **em caso de malversação da verba pública e/ou em razão de descumprimento das obrigações legais, contratuais e editalícias**, possibilitando a configuração de ato de improbidade administrativa, nos termos da Lei nº 8.429/1992, bem como em desrespeito à Lei de Responsabilidade Fiscal.

3. CONCLUSÃO:

Diante do exposto, esta Procuradoria se manifesta pela **possibilidade** da celebração do termo aditivo de quantitativo e de valor, na forma pretendida, **desde que sejam observadas as considerações mencionadas neste parecer, especialmente a alteração do contrato, na íntegra, bem como a alteração do índice de correção monetária aplicado e, por conseguinte, os cálculos existentes no processo.**

É o parecer.

Município de Capanema, Estado do Paraná - Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono, ao 30 dia do mês de março de 2023.



Alvaro Skiba Júnior
Procurador Municipal
OAB/PR 68.807

060251



Município de Capanema

PROTOCOLO

Equipiano

Processo: 879 / 2023

Requerente **ALEXANDRO NOLL**

CPF: **092.326.419-17**

Contato: **ALEXANDRO NOLL -**

Telefone:

Assunto: **LICITAÇÃO - SOLICITAÇÃO DE ADITIVO - Versão: 5**

Descrição: Pregão Eletrônico 12/2022 ?CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MONTAGEM, DESMONTAGEM, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIAS, LOUSAS BRANCAS PARA QUADRO BRANCO, BEM COMO MÃO DE OBRA DE MARCENARIA PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA ? PR?

Tempo Minimo **1** dias.

Tempo Maximo **30** dias.

Capanema, 28 de Março de 2023.

JEANDRA WILMSEN

Protocolista

STP 500.20701 rptProcessoProtocolo

jeandra, 30/03/2023 17:24:20



Município de Capanema

PROTOCOLO

Equipiano

Processo: 879 / 2023

Requerente **ALEXANDRO NOLL**

CPF: **092.326.419-17**

Contato: **ALEXANDRO NOLL -**

Telefone:

Assunto: **LICITAÇÃO - SOLICITAÇÃO DE ADITIVO - Versão: 5**

Descrição: Pregão Eletrônico 12/2022 ?CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MONTAGEM, DESMONTAGEM, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIAS, LOUSAS BRANCAS PARA QUADRO BRANCO, BEM COMO MÃO DE OBRA DE MARCENARIA PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA ? PR?

Tempo Minimo **1** dias.

Tempo Maximo **30** dias.

Capanema, 28 de Março de 2023.

ALEXANDRO NOLL

Requerente

STP 500.20701 rptProcessoProtocolo

jeandra, 30/03/2023 17:24:20



Tramitação do Processo

Processo: 879/2023

Data: 28/03/2023 18:22

Situação Encaminhado

Requerente ALEXANDRO NOLL

Documento: 092.326.419-17

Contato: ALEXANDRO NOLL

010252

Assunto: LICITAÇÃO - SOLICITAÇÃO DE ADITIVO - Versão: 5

Descrição: Pregão Eletrônico 12/2022 ?CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MONTAGEM, DESMONTAGEM, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIAS, LOUSAS BRANCAS PARA QUADRO BRANCO, BEM COMO MÃO DE OBRA DE MARCENARIA PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA ? PR?

Equipiano

| Ocorrência | Data | Previsão |
|---|------------------------------------|------------------|
| Ocorrência 4 | 31/03/2023 08:58: | 07/04/2023 |
| De: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI | Para: ALEXANDRO NOLL | |
| Etapa: DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÕES | | Confirmação: não |
| Descrição: ENCAMINHO ESSE PA PARA LER O PARECER E DAR PROVIDÊNCIAS | | |
| Ocorrência 3 | 30/03/2023 17:48: | 06/04/2023 |
| De: ALVARO SKIBA JUNIOR | Para: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI | |
| Etapa: DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÕES | | Confirmação: OK |
| Descrição: Parecer Jurídico nº 53/2023 confeccionado e juntado aos autos físicos. | | |
| Ocorrência 2 | 30/03/2023 17:23: | 20/04/2023 |
| De: JEANDRA WILMSEN | Para: ALVARO SKIBA JUNIOR | |
| Etapa: PARECER JURÍDICO | | Confirmação: OK |
| Descrição: Encaminhamento para Parecer | | |
| Ocorrência 1 | 28/03/2023 18:22: | 04/04/2023 |
| De: ALEXANDRO NOLL | Para: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI | |
| Etapa: DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÕES | | Confirmação: OK |
| Descrição: Abertura do processo. | | |

ANEXOS

| Anexo | Descrição |
|---------------------------------|-----------|
| Oficio 064-2023 - Aditivo | OFICIO |
| 71644_Cotacao_23-03-28_18-19-44 | orçamento |

RES: DOCUMENTAÇÃO - ADITIVO - MESUL



De Daniela Schlindwein Blasi <contabil02@blume.com.br>

Para 'Secretaria Municipal de Contratações Públicas' <smcp@capanema.pr.gov.br>, <roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br>

Data 29/03/2023 10:18 am

4ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL.pdf (~2,2 MB) estadual.pdf (~26 KB) federal.pdf (~81 KB) fgts.pdf (~99 KB)
 municipal.pdf (~211 KB) trabalhista.pdf (~86 KB)

0253

Bom Dia,

Segue em anexo documentação solicitada da empresa MESUL MOVEIS E ESQUADRIAS SUDOESTE LTDA

Favor confirmar recebimento

Obrigada.

Atenciosamente,

DANIELA SCHLINDWEIN BLASI BAIERLE



Escritório Contábil Blume

Fone (46)3552-1288

Cel. (46)99911-4898

Rua Rio de Janeiro, 1445, centro,

Capanema-PR

De: Secretaria Municipal de Contratações Públicas [mailto:smcp@capanema.pr.gov.br]

Enviada em: terça-feira, 28 de março de 2023 19:02

Para: Simone <simone@blume.com.br>; Roselia Licitacao <roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br>; Daniela Schlindwein Blasi <contabil02@blume.com.br>

Assunto: DOCUMENTAÇÃO - ADITIVO - MESUL

Olá,

Por meio deste, após conversa com o Sr. Carlos A. Dorigon e seu assentimento na prorrogação do contrato 369/2022, oriundo do PE 12/2022, solicitamos o urgente encaminhamento da documentação listada abaixo.

ENVIAR DOCUMENTAÇÃO PARA roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

a- Certidão negativa municipal, estadual e federal;

b- Negativa trabalhista;

c- Certidão de Regularidade FGTS;

d- (contrato social se houve alteração nos últimos 12 meses)

Atenciosamente,



DECISÃO ADMINISTRATIVA

Com relação ao Pregão Eletrônico nº 12/2022, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MONTAGEM, DESMONTAGEM, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIAS, LOUSAS BRANCAS PARA QUADRO BRANCO, BEM COMO MÃO DE OBRA DE MARCENARIA PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS. Acato o Parecer Jurídico nº 31/2023 pelo aditivo de Prazo de Vigência e valor.

Solicito ao Departamento de Contratações Pública para que tome as devidas Providências no sentido da elaboração do Termo Aditivo.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 30 dia(s) do mês de março de 2023

Américo Bellé
Prefeito Municipal





0140255

soa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa RADIO CAPANEMA LTDA, sediada na AV BRASIL, 502 CX POSTAL 12 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO, Capanema/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 75.978.973/0001-07, e-mail: radio@radiocapanema.com.br neste ato representada pelo Sr. MOISES CRUZ, portador do RG nº 7R430634, e CPF nº 055.257.999-87, ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Aditivo Contratual, em decorrência do Processo de Inexigibilidade nº 3/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 14/07/2022, objeto do Processo de Inexigibilidade nº 3/2022, entre as partes acima identificadas, para CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS DE RADIO-DIFUSÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DE CONTEÚDOS INSTITUCIONAIS E VEICULAÇÃO DE PROGRAMAÇÃO DE INTERESSE DA COMUNIDADE CAPANEMENSE, em atendimento ao Parecer Jurídico, fica prorrogado o prazo de vigência do contrato nº 220/2022 até 28/03/2024. Ficam acrescidas as quantidades conforme abaixo:

| Item | Descrição do produto | Un. Med. | Quantidade Licitada | Valor | Quantidade Aditivada | Valor do aditivo R\$ |
|------|--|----------|---------------------|--------|----------------------|----------------------|
| 1 | "SPOTS" (CHAMADAS CURTAS) DE APROXIMADAMENTE 30 SEGUNDOS, VEICULADOS NA PROGRAMAÇÃO EM HORÁRIO DAS 6H ÀS 19H, DE SEGUNDA À SEXTA-FEIRA. | UN | 1.200,00 | 25,00 | 1.200,00 | 30.000,00 |
| 2 | AVISOS TESTEMUNHAIS DE NO MÁXIMO 90 SEGUNDOS (LEITURAS AO VIVO PELO LOCUTOR), EM HORÁRIO DAS 6H ÀS 19H, DE SEGUNDA À SEXTA-FEIRA. | UN | 720,00 | 45,00 | 720,00 | 32.400,00 |
| 3 | PROGRAMAS INFORMATIVOS SEMANAIS (1 VEZ POR SEMANA), REALIZADOS EM DIA E HORÁRIO A SER DEFINIDO PELA ASSessorIA DE COMUNICAÇÃO, COM CARÁTER EXCLUSIVAMENTE INFORMATIVO, EDUCATIVO E ORIENTATIVO, INCLUINDO A DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES REALIZADAS PELO MUNICÍPIO (TODAS AS SECRETARIAS) E DOS PROGRAMAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DISPONIBILIZADOS AOS CIDADÃOS. OS PROGRAMAS DEVERÃO TER O TEMPO MÍNIMO DE 2 MINUTOS E MÁXIMO DE 5 MINUTOS. | UN | 48,00 | 308,00 | 48,00 | 14.784,00 |

CLÁUSULA SEGUNDA: Valor total do Aditivo: R\$ 77.184,00 (Setenta e sete mil, cento e oitenta e quatro reais)

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas do contrato, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 27 dia(s) do mês de março de 2023.

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

MOISES CRUZ
Representante Legal
RADIO CAPANEMA LTDA
Contratado

2.º Termo Aditivo ao Contrato nº 369/2022, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa MESUL MOVEIS ESQUADRIAS SUDOESTE LTDA - ME

Pelo presente instrumento que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada PREFEITURA, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa MESUL MOVEIS ESQUADRIAS SUDOESTE LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, situada a R PADRE CIRILO, 2020 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO, Capanema/PR inscrita no CNPJ sob o nº 79.038.774/0001-61, Telefone:(46) 3552 - 1555,

e-mail: CALDORIGON@HOTMAIL.COM, neste ato por seu representante legal, CARLOS ALBERTO DORIGON, CPF:518.556.239-00 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Pregão Eletrônico nº 12/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme Contrato firmado em 22/09/2022, objeto do Edital de licitação, Modalidade Pregão Eletrônico nº 12/2022, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MONTAGEM, DESMONTAGEM, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIAS, LOUSAS BRANCAS PARA QUADRO BRANCO, BEM COMO MÃO DE OBRA DE MARCENARIA PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, em conformidade com o Parecer Jurídico nº 31/2023, fica prorrogado o prazo de Vigência do Contrato nº 369/2022 até 30/09/2023. Foi aplicado o índice INPC- Índice Nacional de Preços do Consumidor.

| Item | Descrição do produto | Un. Med. | Quantidade Contratada Inicialmente | Valor Unit. Licitado | Quantidade para aplicação do índice INPC | Valor unitário R\$ | Valor do aditivo R\$ |
|------|--|----------|------------------------------------|----------------------|--|--------------------|----------------------|
| 1 | DIVISÓRIA DURATEX-EUCATEX, PAINEL DUPL0, ESPESURA MÍNIMA DE 3CM, COR BRANCA, COM PERFIL, PARAFUSOS E BUCHAS. INSTALADA. | M2 | 49,63 | 176,00 | 0,27 | 185,63 | 2,60 |
| 2 | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE QUADRO LOUSA BRANCO QUADRICULADO CONFECCIONADO EM LAMINADO MELAMÍNICO (FÓRMICA) BRANCO BRILHANTE, COM ESPESURA TOTAL DE 17 MM, COM LINHAS GUIAS VISÍVEIS A CURTA DISTÂNCIA (QUADRÍCULOS DE 5 CM). | M2 | 25,30 | 209,90 | 31,62 | 221,38 | 362,99 |
| 3 | MOLDURA EM MADEIRA COM LARGURA DE 7 CM E ESPESURA DE 1CM. COM INSTALAÇÃO. | M | 195,40 | 30,50 | 201,15 | 32,17 | 53,72 |
| 4 | PORTA DURATEX-EUCATEX, PAINEL DUPL0, ESPESURA MÍNIMA DE 3CM, COR BRANCA, COM PERFIL, FECHADURA, PARAFUSOS, DOBRADIÇAS, BUCHAS E BATENTES. INSTALADA. | M2 | 29,84 | 415,00 | 9,61 | 437,70 | 218,147 |
| 5 | SERVIÇO DE DESMONTAGEM DE DIVISÓRIAS EM MDF, MDP OU EUCATEX JÁ EXISTENTES CONFORME NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO | M2 | 100,78 | 29,00 | 108,97 | 30,59 | 173,26 |
| 6 | SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE MARCENARIA PARA REFORMA E MANUTENÇÃO DE ABERTURAS E MOVEIS DIVERSOS. | H | 180,7833 | 84,00 | 9,6233 | 88,60 | 44,26 |
| 7 | SERVIÇO DE MONTAGEM DE DIVISÓRIAS EM MDF, MDP OU EUCATEX JÁ EXISTENTES CONFORME NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO | M2 | 54,48 | 35,00 | 51,10 | 36,91 | 97,60 |
| 8 | VIDRO COMUM INCOLOR 4MM, COM PERFIL, INSTALADO EM DIVISÓRIAS OU PORTAS DURATEX-EUCATEX | M2 | 20,00 | 285,00 | 19,50 | 300,59 | 304,00 |

CLÁUSULA SEGUNDA: Valor total do Aditivo R\$ 1.256,77 (Mil, duzentos e cinquenta e seis reais e setenta e sete centavos)

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 30 dia(s) do mês de março de 2023.



010256

AMÉRICO BELLE
Prefeito Municipal

CARLOS ALBERTO DORIGON
Representante Legal
MESUL MOVEIS ESQUADRIAS SUDOESTE LTDA
- ME
Contratada

1.º Termo Aditivo ao Contrato nº 395/2022, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa LP - SERVICOS DE INTEGRACAO DE ESTAGIOS LTDA - ME

Pelo presente instrumento que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada PREFEITURA, Senhor AMÉRICO BELLE, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa LP - SERVICOS DE INTEGRACAO DE ESTAGIOS LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, situada a R PARANÁ, 2865 TERREO SALA 01 - CEP: 85810010 - BAIRRO: CENTRO, Cascavel/PR inscrita no CNPJ sob o nº 12.622.708/0001-63, Telefone:4530393491, e-mail: administrativo@anie.com.br; coordenacao@anie.com.br, neste ato por seu representante legal, ALEXANDRE ZORNITTA ROSSI, CPF:027.484.009-09 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Pregão Eletrônico nº 88/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme Contrato firmado em 13/10/2022, objeto do Edital de licitação, Modalidade Pregão Eletrônico nº 88/2022, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIOS RESPONSÁVEL POR TODO PROCESSO ADMINISTRATIVO, JURÍDICO E CONTRATUAL PARA POSSIBILITAR ESTÁGIO A ESTUDANTES REGULARMENTE MATRICULADOS EM CURSOS DE NÍVEL SUPERIOR E/OU TÉCNICO/PROFISSIONALIZANTE EM ENSINO MÉDIO NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR., em conformidade com o Parecer Jurídico nº 54/2023, fica Aditivado seu valor conforme abaixo:

A Partir de Março: R\$ 1.320,00 - 1.212,00= 108,00 x 130 Estagiários= 14.040,00x 8 meses= 112.320,00 (Cento e doze mil, trezentos e vinte reais)

A Taxa de Administração passa de R\$ 393,75 para 427,76, Diferença 34,01 x 8= 272,08

A empresa passa a receber R\$ 427,76 (Quatrocentos e vinte e sete reais e setenta e seis centavos) mensalmente para administrar, equivale a %0,24928 TAXA DE ADMINISTRAÇÃO.

CLÁUSULA SEGUNDA: Valor total do Aditivo: R\$ 112.592,08 (Cento e doze mil, quinhentos e noventa e dois reais e oito centavos)

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 30 dia(s) do mês de março de 2023.

AMÉRICO BELLE
Prefeito Municipal

ALEXANDRE ZORNITTA ROSSI
Representante Legal
LP - SERVICOS DE INTEGRACAO DE ESTAGIOS
LTDA - ME
Contratada

DECRETOS

DECRETO Nº 7.205, DE 09 DE MARÇO DE 2023.

Abre Créditos Adicionais Suplementares no valor de R\$ 325.687,26.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme disposto na Lei Municipal nº 1.840, de 13 de dezembro de 2022 e na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos os Créditos Adicionais Suplementares no valor de R\$ 325.687,26 (trezentos e vinte e cinco mil, seiscentos e oitenta e sete reais e vinte e seis centavos), conforme classificação funcional programática abaixo:

ÓRGÃO: 09.00-SECRETARIA DE SAÚDE

UNIDADE: 09.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ATIVIDADE: 10.301.1001.2-081 - ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTA/ELEMENTO: 2650 - 4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE RECURSO: 303 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (E.C. 29/00 - 15%) - EX CORRENTE

VALOR: R\$ 20.000,00 (recurso por cancelamento)

ÓRGÃO: 11.00-SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

UNIDADE: 11.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ATIVIDADE: 08.244.0801.2-491 - IGD-PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL - CTA 32.944-4

CONTA/ELEMENTO: 4820 - 4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE RECURSO: 936 -COMPONENTE PARA QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO - SUAS - EX CORRENTE

VALOR: R\$ 4.000,00 (recurso por cancelamento)

ÓRGÃO: 88.00 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

UNIDADE: 88.01 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

ATIVIDADE: 28.846.0000.0-904 - PRECATÓRIOS JUDICIAIS

CONTA/ELEMENTO: 6140 - 3.3.90.91.00.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS

FONTE RECURSO: 000 - RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES - EXERCÍCIO ANTERIOR

VALOR: R\$ 301.687,26 (recurso por superávit financeiro)

TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕESR\$ 325.687,26

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, serão oriundos do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior e do cancelamento parcial das seguintes dotações orçamentárias, conforme o previsto no § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964:

ÓRGÃO: 09.00-SECRETARIA DE SAÚDE

UNIDADE: 09.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ATIVIDADE: 10.301.1001.2-081 - ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTA/ELEMENTO: 2460 - 3.1.90.11.00.00 - VENC E VANT FIXAS - PESSOAL CIVIL

FONTE RECURSO: 303 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (E.C. 29/00 - 15%) - EX CORRENTE



Município de Capanema
Estado do Paraná

11.0257

2.º Termo Aditivo ao Contrato nº 369/2022, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa MESUL MOVEIS ESQUADRIAS SUDOESTE LTDA - ME

Pelo presente instrumento que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada **PREFEITURA**, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa MESUL MOVEIS ESQUADRIAS SUDOESTE LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, situada a R PADRE CIRILO, 2020 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO, Capanema/PR inscrita no CNPJ sob o nº 79.038.774/0001-61, **Telefone:(46) 3552 - 1555, e-mail: CALDORIGON@HOTMAIL.COM**, neste ato por seu representante legal, CARLOS ALBERTO DORIGON, CPF:518.556.239-00 ao fim assinado, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Pregão Eletrônico nº 12/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme Contrato firmado em 22/09/2022, objeto do Edital de licitação, Modalidade Pregão Eletrônico nº 12/2022, entre as partes acima identificadas, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MONTAGEM, DESMONTAGEM, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIAS, LOUSAS BRANCAS PARA QUADRO BRANCO, BEM COMO MÃO DE OBRA DE MARCENARIA PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**, em conformidade com o Parecer Jurídico nº 31/2023, fica prorrogado o prazo de Vigência do Contrato nº 369/2022 até 30/09/2023. Foi aplicado o índice INPC- Índice Nacional de Preços ao Consumidor.

| Item | Descrição do produto | Un. Med. | Quantidade e Contratada Inicialmente | Valor Unit. Licitado | Quantidade para aplicação do índice INPC | Valor unitário R\$ | Valor do aditivo R\$ |
|------|---|----------|--------------------------------------|----------------------|--|--------------------|----------------------|
| 1 | DIVISÓRIA DURATEX-EUCATEX, PAINEL DUPLO, ESPESSURA MÍNIMA DE 3CM, COR BRANCA, COM PERFIL, PARAFUSOS E BUCHAS. INSTALADA. | M2 | 49,83 | 176,00 | 0,27 | 185,63 | 2,60 |
| 2 | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE QUADRO LOUSA BRANCO QUADRICULADO CONFECCIONADO EM LAMINADO MELAMÍNICO (FÓRMICA) BRANCO BRILHANTE, COM ESPESSURA TOTAL DE 17 MM, COM LINHAS GUIAS VISÍVEIS A CURTA DISTÂNCIA (QUADRÍCULOS DE 5 CM). | M2 | 25,30 | 209,90 | 31,62 | 221,38 | 362,99 |
| 3 | MOLDURA EM MADEIRA COM LARGURA DE 7 CM E ESPESSURA DE 1CM. COM INSTALAÇÃO. | M | 195,40 | 30,50 | 201,15 | 32,17 | 53,72 |



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Av. Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Centro, CEP 85760-000
Fone:(46)3552-1321 CNPJ nº 75.972.760/0001-60 www.capanem.pr.gov.br
E-mail: smcp@capanema.pr.gov.br / licitacao@capanema.pr.gov.br

040258



Município de Capanema
Estado do Paraná

| | | | | | | | |
|---|---|----|----------|--------|--------|--------|---------|
| 4 | PORTA DURATEX-EUCATEX, PAINEL DUPLO, ESPESSURA MÍNIMA DE 3CM, COR BRANCA, COM PERFIL, FECHADURA, PARAFUSOS, DOBRADIÇAS, BUCHAS E BATENTES. INSTALADA. | M2 | 29,84 | 415,00 | 9,61 | 437,70 | 218,147 |
| 5 | SERVIÇO DE DESMONTAGEM DE DIVISÓRIAS EM MDF, MDP OU EUCATEX JÁ EXISTENTES CONFORME NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO | M2 | 100,78 | 29,00 | 108,97 | 30,59 | 173,26 |
| 6 | SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE MARCENARIA PARA REFORMA E MANUTENÇÃO DE ABERTURAS E MÓVEIS DIVERSOS. | H | 180,7833 | 84,00 | 9,6233 | 88,60 | 44,26 |
| 7 | SERVIÇO DE MONTAGEM DE DIVISÓRIAS EM MDF, MDP OU EUCATEX JÁ EXISTENTES CONFORME NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO | M2 | 54,48 | 35,00 | 51,10 | 36,91 | 97,60 |
| 8 | VIDRO COMUM INCOLOR 4MM, COM PERFIL, INSTALADO EM DIVISÓRIAS OU PORTAS DURATEX-EUCATEX | M2 | 20,00 | 285,00 | 19,50 | 300,59 | 304,00 |

CLÁUSULA SEGUNDA: Valor total do Aditivo R\$ 1.256,77 (Mil, duzentos e cinquenta e seis reais e setenta e sete centavos)

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) DD dia(s) do mês de (mês por extenso) de 2023


AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal


CARLOS ALBERTO DORIGON
Representante Legal
MESUL MOVEIS ESQUADRIAS
SUDOESTE LTDA - ME
Contratada